

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas annuaes do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	60\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso de dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviosados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias de novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiaes.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 162

DECRETO N. 2.869 — DE 6 DE JULHO DE 1938

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.868, de 6 de julho de 1938.

Decreto n. 2.869, de 6 de julho de 1938.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 11 do corrente.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 28 do mês findo e de 5, 8, 11 e 12 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 13 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 13 do corrente.

Ministério da Agricultura — Decretos de 29 do mês findo.

Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, do Serviço do Pessoal, da Comissão de Eficiência e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente do Serviço do Pessoal, do Serviço de Obras, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Comercial, da Inspeção dos Centros de Saúde e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria de Intendência da Guerra, da Secretaria da Guerra e da Diretoria do Recrutamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil.

Ministério da Agricultura — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria da Contabilidade e da Diretoria do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do Instituto Nacional de Previdência e da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.868 — DE 6 DE JULHO DE 1938

Declara extinto um cargo excedente da classe J, da carreira de Biologista D. N. P. A., do quadro único do Ministério da Agricultura

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe J, da carreira de Biologista D. N. P. A., do quadro único do Ministério da Agricultura, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos da classe J, da carreira de veterinário do referido quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

*Declara extinto um cargo excedente da classe G, da carreira de es-
criturário, do quadro único, do Ministério da Agricultura*

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe G, da carreira de escriturário do quadro único, do Ministério da Agricultura, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na classe F, da referida carreira e do mesmo quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Por decreto de 13 de julho de 1938 foi nomeado o general de brigada Júlio Caetano Horta Barbosa para exercer o cargo de presidente do Conselho Nacional de Petróleo.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 11 do corrente mês, foi nomeado, nos termos dos arts. 2º e 3º do decreto-lei 535, de 5 de julho de 1938, o bacharel Francisco de Sá Antunes, adjunto de curador de menores, padrão M, do quadro VI deste ministério, para exercer o cargo vago de 10º promotor público, padrão O, do mesmo quadro, criado em virtude do artigo 1º do mesmo decreto-lei.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 28 de junho, foi concedida dispensa ao Dr. José Carneiro Felipe das funções de diretor da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil.

Por outro de 5 de julho, foram transferidos, por permuta, os inspetores, interinos e em comissão, de estabelecimentos de ensino secundário, José Pereira Negrini, do Distrito Federal para São Paulo, e Lauro Demoro, de S. Paulo para o Distrito Federal.

Por outros de 8 do corrente, foi concedida dispensa ao chefe do gabinete do ministro da Educação e Saúde, Carlos Drummond de Andrade, das funções de membro da Comissão de Eficiência do mesmo ministério.

Por outro de igual data, foi concedida exoneração a José Fildelfo de Barros e Azevedo das funções de diretor da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Por outro de 11 do corrente, foi nomeado o Dr. Cláudio da Silva Brandão para exercer, em comissão, o cargo de diretor da Casa do Rui Barbosa.

Por outro de 12 do corrente, foi designado o professor Rodolfo Fuchs para representar o Brasil no Congresso Internacional de Ensino Profissional, a realizar-se em Berlim, no mês de julho corrente.

Por outros de igual data, foram designados o diretor da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância do Departamento Nacional de Saúde, Dr. Olímpio Olinto de Oliveira, o diretor da Divisão de Saúde Pública do Departamento Nacional de Saúde, Dr. Ernani Agrícola, os Drs. Ataulfo Nápoles de Paiva e Vicente Saboia Lima, Levi Miranda e D. Eugênia Hamann, para exercerem as funções de membro do Conselho Nacional do Serviço Social.

Ministério da Guerra

O Presidente da República resolveu:

Por decretos de 13 de julho de 1938:

Exonerar:

O general de brigada João Batista Mascarenhas de Moraes do comando da 9ª Região Militar.

Nomear:

O general de brigada José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque es-
mandante da 9ª Região Militar;

O general de brigada João Batista Mascarenhas de Moraes comandante da 1ª Brigada de Artilharia.

Transferir:

O coronel José Agostinho dos Santos do 5º para o 1º Regimento de Artilharia Montada.

Aposentar:

De acordo com o art. 177, da Constituição de 10 de novembro de 1937, revigorado pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio do corrente ano, aposentar, no interesse do serviço público e nos termos da legislação em vigor, o oficial administrativo Raul Moreira da Costa Lima, da classe K, do quadro I, do Ministério da Guerra.

Nomear:

De acordo com o art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Sérgio Augusto da Silva, trabalhador em disponibilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo de servente, classe B, do quadro I, do Ministério da Guerra, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

De acordo com o parecer da Comissão Revisora, José Maria de Paula, ex-inspector do Serviço de Proteção aos Índios, para exercer o cargo de oficial administrativo, classe K, do quadro I, do Ministério da Guerra, vago em virtude de aposentadoria de Raul Moreira da Costa Lima.

Promover:

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, José Alfredo da Silva Reis, do cargo da classe J, da carreira de oficial administrativo da classe K, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular Francisco Celestino de Castro Filho;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Plínio de Abreu e Silva, do cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, do quadro I, do Ministério da Guerra, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular José Alfredo da Silva Reis.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Por decreto de 13 do corrente mês foi nomeado, de acordo com o artigo 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Antônio Dias de Oliveira Júnior, auxiliar, em disponibilidade, padrão G, da extinta Secretaria do Tribunal Regional do Estado de São Paulo, quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de escriturário, da classe G, do quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (P. 15.441-38. RP.)

Por outro, foi aposentado Carlos Afonso Palmeiro da Fontoura, no cargo da classe "E", da carreira de "ajudante de agente", do quadro XXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do artigo 156, letra "d", da Constituição Federal. (P. 14.194-38.)

Ministério da Agricultura

Por decreto de 29 de junho findo, foi promovido:

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Henrique Delforge, do cargo da classe J da carreira de Biologista D.N.P.V., do quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe K, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de opção do respectivo titular Fernando Rodrigues da Silveira.

Por outros de 29 do mês findo:

Foi transferido, por medida disciplinar, de acordo com o artigo 22 da lei n. 284, de 26 de outubro de 1936, Oscar Augusto de Oliveira, auxiliar de ensino, classe F, do quadro único do Ministério da Agricultura, atualmente com exercício no Aprendizado Agrícola do Estado do Rio Grande do Sul, para idêntica repartição no Território do Acre.

Foi exonerado, de acordo com o decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, Ari Machado de Brito, do cargo da classe "I", da carreira de Agrônomo D.N.P.V., do quadro único do Ministério da Agricultura.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

EXPEDIENTE

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO PRESIDENTE

Adolfo Mena da Fontoura, guarda contratado do Ministério da Educação, pede para ser reintegrado no cargo de guarda efetivo. — Dirija-se ao senhor ministro da Educação e Saúde. Em 11-7-33. (Proc. 5.816).

Lucília Baena Machado Silva, dactilógrafa, classe G, do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, com exercício no Serviço de Comunicações do mesmo ministério, tendo-se incompatibilizado com o chefe do aludido serviço, pede para servir no Departamento Nacional de Educação. — O assunto independente de resolução deste conselho. Dirija-se ao Sr. ministro da Educação e Saúde. Em 12-7-38. (Proc. n. 5.652).

Otacílio da Silva Braga, servente interino, classe B, do quadro único do Ministério da Agricultura, pedindo inscrição no concurso de servente de qualquer ministério. — Deferido, "ad-referendum" do Conselho. Em 13 de julho de 1938.

Aldemir de Sousa Vitorino, inscrito no concurso de guarda sanitário, pedindo prazo até 16 deste mês para apresentar o atestado de bons antecedentes. — Deferido. Em 13 de julho de 1938.

José Vieira Filho, inscrito no concurso de técnico de educação, pedindo substituir a monografia apresentada por outra do mesmo tema mas de menor volume. Atenda-se, verificada a identidade. Em 9 de julho de 1938.

Manuel Luiz Osório Sobrinho, candidato ao concurso de técnico de educação, pedindo legalizar a inscrição requerida durante o prazo legal. Se a documentação estiver completa, inscreva-se. Em 13 de julho de 1938.

Correção da Exposição de Motivos n. 5.658, publicada no "Diário Oficial" de 9 de julho corrente.

Na 2ª coluna última linha da página 13.723, onde se lê: "Luiz Simões Lopes, presidente"; leia-se: Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. Em 6-7-38. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 5.673 — Em 4 de julho de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República. Submeteu V. Ex. à apreciação deste Conselho a anexa exposição de motivos, em que o Sr. ministro da Fazenda propõe a expedição de um decreto-lei reorganizando a Diretoria do Domínio da União e definindo-lhe as atribuições.

2. Justifica aquele titular sua proposta, alegando que, dada a urgência com que foi elaborado o decreto que transformou a antiga Diretoria do Patrimônio Nacional na Diretoria do Domínio da União "era natural que as normas de serviço nele estabelecidas se ressentissem de muitas falhas que a sua execução vem colocar em destaque".

3. Entre essas falhas, salienta a exposição de motivos as seguintes: ausência de discriminação das atribuições do diretor; falta de amplitude na esfera de ação do assistente jurídico; incapacidade de fiscalização dos serviços por parte dos inspetores; "de vez que deviam exercer suas atribuições sem se locomoverem da sede do Serviço"; demasiada dependência das Administrações dos Estados aos delegados fiscais; ausência de providências tendentes a forçar o pagamento das taxas devidas pelos que ocupam irregularmente os terrenos de marinha. E, diz o Sr. ministro, "a tudo isto acresce a circunstância de os funcionários nomeados em virtude da reforma de 1932, terem revelado, com raras exceções, desconhecimento dos assuntos pertinentes aos bens patrimoniais ou desinteresse pelo serviço, procrastinando a solução dos processos ou baseando pretextos vários para se ausentarem das suas sedes".

4. Foi afirm de corrigir essas falhas que o Ministério da Fazenda elaborou o projeto de decreto-lei em estudos.

5. Do exame dessa proposta, verifica-se que, em síntese, são boas as medidas nela contidas.

6. Preliminarmente, porém, deve ser o projeto desdobrado em dois: um, de decreto-lei, reorganizando a Diretoria do Domínio da União, o outro, de decreto, baixando o Regimento desse órgão da administração pública.

7. No decreto-lei deverão constar as atribuições e competência da Diretoria, alterações no seu quadro de pessoal e revogação das leis e decretos legislativos que contrariem a nova lei; no regimento, a constituição dos órgãos que compõem a Diretoria, atribuições precisas dos serviços, divisões ou seções, competência do diretor, chefes de serviço e funcionários, lotação do pessoal, etc.

8. De acordo com esse sistema formariam o decreto-lei os artigos 1º, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47.

9. Os demais artigos passariam a constituir o regimento.

10. Sobre os artigos que integrariam o decreto-lei, cabe a este Conselho fazer as seguintes ponderações:

Diz o art. 1º — "A Diretoria do Domínio da União, do Tesouro Nacional..., etc.", ora Diretoria é a entidade dirigente. Não cabe

cteriza o agrupamento de órgãos que tratam de assunto da mesma natureza, como é o caso. Torna-se, pois, conveniente a modificação da denominação da Diretoria do Domínio da União para Departamento do Domínio da União.

11. Com referência a pessoal, estudando-se detidamente a situação da Diretoria do Domínio da União chega-se, mais uma vez, à conclusão da conveniência da existência de um quadro único para atender às necessidades de uma mesma repartição, o que permite à administração maior flexibilidade no movimento do pessoal. Porque serem os serviços da Diretoria do Domínio da União executados por funcionários pertencentes a dois quadros — I e XIII do Ministério da Fazenda?

12. Situação idêntica a esta era a da Contadoria Central da República e Contadorias Seccionais, cujos trabalhos eram executados por funcionários pertencentes a dois quadros, quando o Conselho, tendo em vista as mesmas razões que agora invoco, propôs a V. Ex. a fusão dos dois quadros, proposta essa aceita (decreto-lei n. 349, de 23 de março de 1938).

13. Nessas condições, opina este Conselho por que se adote, no caso em estudo, a mesma solução, isto é, seja o quadro XIII incorporado ao quadro I, conforme tabela que apresenta.

14. Examinando-se os artigos sobre a criação e extinção de cargos, verifica-se que o art. 36 determina a extinção imediata de dois cargos de inspetor regional, padrão K, já considerados *extintos*, à medida que *vagarem*, pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

15. Essa lei reconheceu a desnecessidade da existência desses cargos, assegurando, entretanto — de acordo com o critério uniformemente seguido em casos dessa natureza — os direitos de seus ocupantes (artigo 28). Se esses funcionários se mostram incapazes ou inefficientes, não cabe a extinção imediata dos cargos e, sim, a abertura de inquérito para anular devidamente as faltas cometidas, aplicando-se-lhe, si fôr o caso, as penalidades cabíveis.

16. Não parece, pois, a este Conselho conveniente a medida proposta pelo Ministério da Fazenda, pelo que sugere a supressão do artigo em apreço.

17. O artigo 37 dispõe sobre a criação dos seguintes cargos: dois inspetores itinerantes (ordenado do padrão K e 24 quotas), um intendente (ordenado da classe L e 30 quotas), um intendente (ordenado da classe K e 20 quotas), quatro intendentes da classe J, um procurador, em comissão (ordenado padrão K e 20 quotas) e um adjunto de procurador (ordenado padrão J e 16 quotas).

18. Primeiramente, em face do disposto no artigo 23, do capítulo IV, e 4, do capítulo VI, da lei n. 284, de outubro de 1936, não poderão os cargos em questão ser criados com a remuneração de ordenado e quotas. Em segundo lugar, não se compreende a criação de cargos de *inspetor itinerante* com função quasi idêntica à dos cargos extintos de *inspetor regional*, cuja desnecessidade já foi constatada. Propõe, assim, o Conselho que não sejam criados os cargos de inspetor itinerante, cuja existência pode ser dispensada. O mesmo há a dizer quanto ao cargo de adjunto de procurador. Parece, ainda, ao Conselho, que, ao invés da criação de cargos de intendente, seria mais conveniente a ampliação da carreira de engenheiro, de modo a melhor atender-se às necessidades do serviço. Foi, pois, na elaboração da tabela a que alude o parágrafo 13, adotado esse ponto de vista.

19. O artigo 28 dispõe: "Para provimento dos cargos atualmente vagos na Diretoria do Domínio da União, inclusive os de carreira, e bem assim, para o dos cargos vagos ou criados em consequência deste decreto-lei, o Governo aproveitará, de preferência, funcionários dos diversos quadros do Ministério da Fazenda ou que ao mesmo já tenham prestado serviços e, a seu juízo, se tenham revelado capazes do desempenho de suas funções".

20. De acordo com a tabela apresentada por este Conselho, as modificações efetuadas em várias carreiras importam na criação de cargos em classes intermediárias e iniciais. Aqueles, deverão ser providos por promoção, e estes, de acordo com o artigo 41 da lei número 284, que dispõe sobre a matéria.

21. Assim, este Conselho sugere a substituição desse artigo pelo seguinte:

"O provimento dos cargos criados por este decreto-lei, conforme a tabela anexa, far-se-á nos termos e pelo modo prescrito na legislação em vigor".

22. O artigo 46 dispõe: "Reverte à jurisdição da Diretoria do Domínio da União a Fazenda Nacional de Santa Cruz, excluída a área dos terrenos já colonizados pelo Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Ministério da Agricultura".

Parágrafo único. A Diretoria do Domínio da União entregará ao Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Ministério da Agricultura o domínio útil dos terrenos cujo aforamento não interessar à Fazenda Nacional".

23. Parece, entretanto, que, por um entendimento direto entre o Departamento do Domínio da União e o Ministério da Agricultura, poderiam ser perfeitamente harmonizados os interesses de ambos no caso em foco, passando cada um a agir em seu campo de ação, de acordo com as suas finalidades.

24. O Conselho alvitra, assim, a supressão desse artigo.

25. Relativamente aos artigos que deveriam constituir o regimento, este Conselho faz as ponderações que se seguem.

26. Do estudo minucioso dos dispositivos que definem as atribuições dos diversos órgãos, sente-se que houve a intenção de se dar a determinados órgãos a função de orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos trabalhos, a qual por sua vez, é confiada a outros. É o melhor sistema de organização de serviços — centralização da orientação e fiscalização, e descentralização da execução — o que tem sido sempre adotado pelo Conselho nos trabalhos por ele elaborados ou sobre os quais tem sido solicitado seu parecer.

27. Está dito acima, que se sente essa intenção, porque, naqueles dispositivos, ela não está bem esclarecida.

28. Com o intuito de evidenciar a idéia que, segundo parece a este Conselho, foi a que o legislador do projeto teve em vista, foi aqui elaborado um substitutivo aos artigos em apreço, bem como aos que, em consequência, também tiveram que ser alterados.

29. Nesta conformidade, ao restituir o processo relativo ao assunto, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência os dois projetos elaborados por este Conselho.

30. A proposta de reforma elaborada pelo Ministério da Fazenda acarretaria a despesa anual de 264:061\$000, enquanto que o aumento de despesa consequente do substitutivo, ora remetido à consideração de Vossa Excelência será de 133:200\$, anuais, destinados ao pagamento dos vencimentos atribuídos ao cargo de procurador, padrão L, cuja criação é proposta, bem como ao preenchimento de oito cargos vagos na classe H da carreira de engenheiro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes presidente.

A Fazenda, para informar. — G. VARGAS.

N. 5.700 — Em 8 de julho de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O bacharel Bento Ribeiro exercia o cargo de escrevente da Polícia Civil do Distrito Federal, quando foi exonerado, sem motivo justificado, em 3 de outubro de 1927.

2. Desse ato recorreu ao Poder Judiciário, havendo a então Corte Suprema, em 6 de novembro de 1936, julgado procedente a ação, para o fim de reconhecer ao recorrente o direito à volta ao cargo, com todos os direitos e vantagens, inclusive a percepção dos vencimentos atrazados.

3. O cargo que o interessado ocupava, quando de sua exoneração, pertencia à carreira de escrevente, que, com a denominação de *escrevivo*, foi, pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, desdobrada nas classes G e F, devendo ser promovidos à classe G, 27 antigos *escreventes*, metade pelo critério de antiguidade de classe e metade pelo de merecimento.

4. Dessas promoções, 14 se efetuaram ainda em 1936, para vigorarem a partir de 1 de janeiro de 1937, obedecendo ao critério de antiguidade, conforme determinava a lei do reajustamento.

5. Embora a decisão judiciária tenha sido proferida em 6 de novembro de 1936, somente a 2 de agosto do ano seguinte foi expedido o decreto de *reintegração* do requerente no cargo de *escrevivo* da classe F, do quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

6. Assim, o *policiário*, sendo *reintegrado*, teve reconhecido o seu direito como ocupante, — desde a sua exoneração até 1 de janeiro de 1937, data da vigência das tabelas anexas à lei n. 284 — do cargo de *escrevente* da Polícia Civil do Distrito Federal.

7. Atendendo-se a que o acórdão da Corte Suprema reconheceu ao requerente, como salienta a Comissão de Eficiência, "todas as vantagens decorrentes de promoções por antiguidade e a que o mesmo ocupava, quando sancionada a lei n. 284, o 6º lugar na classificação por antiguidade, conclui-se que, se o decreto de reintegração houvesse sido expedido imediatamente após a sentença judiciária, teria sido o suplicante promovido entre os 14 que o foram pelo critério de antiguidade e "ex-vi" do artigo 33 da lei do reajustamento, porquanto, tendo sido a referida sentença proferida em 1936, a vigência das tabelas anexas à lei n. 284, já o encontrou na posse dos direitos que o Poder Judiciário lhe reconheceu. Na época, vigorava a Constituição de 1934, cujo artigo 173 prescrevia:

"Invalidado por sentença o afastamento de qualquer funcionário, será este reintegrado em suas funções, e o que houver sido nomeado em seu lugar ficará destituído do plano, ou será reconduzido ao cargo anterior, sempre sem direito a qualquer indenização".

8. Diante do exposto e à vista do preceito constitucional, acima citado, deveria ter sido tornada sem efeito a promoção à classe G do último dos 14 *escrevivos* F classificados por ordem de antiguidade e feita a sua promoção.

9. O requerente, entretanto, já foi promovido à classe G. Continuam, porém, feridos os direitos que lhe foram reconhecidos pelo Poder Judiciário, porquanto todos os *escrevivos* da classe F, promovidos na forma do artigo 33 da lei n. 284, contam sua antiguidade, na classe, a partir de 1 de janeiro de 1937, enquanto que o requerente somente a 6 de maio de 1938 foi promovido àquela classe, vindo, pois, a ficar colocado, por ordem de antiguidade, em plano inferior a todos os que eram, quando, foi ele exonerado, *escreventes* com menos tempo de classe.

10. Essa situação não se conforma à decisão do Poder Judiciário que reconheceu ao requerente todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo que ocupava quando foi exonerado.

11. Por todas essas razões pensa o Conselho que a questão seria solucionada com justiça se a antiguidade do requerente na classe G fosse contada a partir de 1 de janeiro de 1937, com o que nem ele nem seus colegas de classe seriam prejudicados, porque isso se teria verificado caso o decreto de reintegração houvesse sido expedido logo após a decisão do Poder Judiciário.

12. Na conformidade do que vem de ser exposto, resolveu o Conselho, por unanimidade de votos, em sessão de 13 de junho último, sugerir a Vossa Excelência que a antiguidade desse funcionário na classe G, seja contada a partir de 1 de janeiro de 1937, data da vigência das tabelas anexas à lei n. 284.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 8 de julho de 1938. — G. VARGAS.

N. 5.701 — Em 8 de julho de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Do projeto de reforma do Instituto Nacional de Tecnologia, elaborado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e submetido por Vossa Excelência ao exame deste Conselho, constava um capítulo que instituía o Fundo de Pesquisas Industriais, para o custeio de despesas nos trabalhos de pesquisa efetuados por aquele instituto.

2. Ao restituir a Vossa Excelência, com a Exposição de Motivos n. 5.460, de 18 do mês findo, o aludido projeto, entendeu o Conselho ser de melhor alvitre a introdução no trabalho elaborado pelo Ministério do Trabalho, das modificações que visavam integrá-lo nos princípios que a legislação em vigor consigna em relação à organização dos serviços públicos, quadros de pessoal para execução desses serviços, provimentos dos cargos públicos, direitos e deveres dos funcionários e admissão de extranumerários, desdobrando a matéria constante do mesmo em 3 partes: lei, regimento e quanto ao Fundo, opinando pela sua constituição em decreto-lei, em separado.

3. Desdobrada, assim, a matéria, o Conselho, submeteu à consideração de Vossa Excelência, com a exposição de motivos acima referida, os projetos de decreto-lei reorganizando o Instituto e do decreto aprovando o seu regimento interno.

4. Em complemento a esses atos, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei, criando o Fundo de Pesquisas Industriais, para cuja expedição julga necessária a audiência do Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. A Fazenda. — G. VARGAS.

N. 5.702 — Em 8 de julho de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em Exposição de Motivos n. 3.283, de 20 de dezembro do ano passado, dirigida a Vossa Excelência, propôs o Conselho o aproveitamento nos cargos vagos da classe II, inicial da carreira de "Oficial Administrativo", do quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, dos candidatos aprovados no concurso realizado para preenchimento do cargo de praticante técnico da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, concurso esse cuja validade ia até 16 de janeiro findo, respeitada a ordem de classificação e observadas rigorosamente, no que se aplicar ao caso, as instruções mandadas observar pela circular n. 23-1937, da Secretaria da Presidência da República.

Em 21 de março último resolveu o Conselho que para o aproveitamento dos candidatos em questão, devia ser levado em conta, tão somente, o saldo das vagas verificadas até 6 de janeiro já referido, data em que expirou o prazo de validade do citado concurso.

Araci Campbel de Barros e Stela Solano Bacelar Filho, classificadas naquele concurso, não se conformaram com essa resolução.

Por isso, pleitearam ambas, agora, retificação do período de validade do concurso em apreço, afim de que lhes possam aproveitar os benefícios daquela resolução.

Alegaram:

1º, que o prazo de validade do concurso não é contado da data da aprovação, e sim, da data da publicação do ato da aprovação, o que no caso seria 24 de janeiro do corrente ano, por ter sido esse ato publicado no "Diário Oficial" de 24 de janeiro de 1936;

2º, que o concurso não prescreve para os auxiliares, segundo o Regulamento do Ministério do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933.

O assunto vem de ser examinado novamente por este Conselho, na sessão realizada a 23 do corrente, tendo em vista o artigo 42, parágrafo único do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, e à vista dos novos argumentos apresentados pelas requerentes, reconsiderar, em parte, a resolução número 2.361, de 21 de março último, afim de que seja retificada a data de expiração do prazo de validade do concurso realizado em outubro de 1935, para provimento de cargos de praticante técnico do Conselho Nacional do Trabalho, de 6 para 24 de janeiro do corrente ano, data em que foi publicado no "Diário Oficial" o ato que aprovou a classificação desse concurso. Resolveu, ainda, declarar

improcedentes as alegações das interessadas, no tocante à referência que pleiteam.

Nessa conformidade, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a resolução deste Conselho.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Em 8-7-38. — G. VARGAS.

N. 5.703 — Em 8 de julho de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Encaminhou Vossa Excelência à apreciação deste Conselho a proposta formulada pelo senhor ministro da Guerra, para a admissão de Benjamin Sabat, como extranumerário-mensalista, na função de escriturário de 5ª classe, para servir na Auditoria de Correição da Justiça Militar.

Foram apresentados os documentos exigidos em lei e a Comissão de Eficiência daquele ministério esclarece que, embora a referida função não conste da tabela aprovada, poderá ser feita a admissão, por conta do saldo de 1.586:805\$000, existente na verba própria, acrescendo a circunstância de haver real necessidade dos serviços do extranumerário.

A Auditoria de Correição da Justiça Militar, de onde se originou a proposta, informa "ser aquela repartição um prolongamento do Supremo Tribunal Militar, por suas próprias atribuições, e, que, sem prejuízo dos encargos que lhe foram designados, poderá o extranumerário em questão auxiliar ainda a Secretaria do mesmo Tribunal, quando solicitado pela autoridade competente, conforme já vem acontecendo com o escrevente de 1ª classe Temístocles Azambuja."

Assim, da própria justificativa se verifica que o proposto iria desempenhar atribuições iguais a de um escrevente da classe G, o que viria contrariar as normas estabelecidas pela lei do reajustamento, pelas quais são indistintas as atribuições dos ocupantes das diversas classes de uma mesma carreira profissional; isto é, os encargos regimentais poderão ser os mesmos para os escreventes das diversas classes.

Na carreira extinta de escrevente e na de escriturário existe um total superior a setecentos funcionários, e delas poderia certamente ser destacado um auxiliar para o serviço de que se trata, a exemplo do que ocorre com o escrevente Temístocles Azambuja.

Acresce ainda que não pode ser feita a admissão de extranumerários, além do número fixado na respectiva tabela numérica, "ex-vi" do disposto no art. 18, do decreto-lei n. 240, o que só se poderia verificar após a sua alteração por decreto e com o salário mensal, no máximo, igual ao padrão de vencimentos da classe inicial de escrevente.

À vista do que acabo de expor, resolveu o Conselho, por unanimidade de votos, em sessão de 23 do corrente, restituir a Vossa Excelência o processo, opinando pela não aprovação da proposta de admissão, por colidir com os dispositivos legais vigentes, tornando-se necessário que a Comissão de Eficiência verifique a possibilidade de ser aproveitado no serviço um dos escreventes ou escriturários do Quadro I daquele ministério, a exemplo do que já ocorre com o escrevente da classe G, Temístocles Azambuja.

Sómente após a verificação da impossibilidade de uma designação na forma indicada deve ser estudada a tabela numérica a ser aprovada por decreto (artigo 18 do decreto-lei n. 240).

Além disso, a admissão não poderá ser mediante salário superior aos vencimentos da classe inicial das carreiras de escrevente e escriturário (artigos 18 e 49 do decreto-lei n. 240).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 8-7-38. — G. VARGAS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Seção

Por apostila de 12 de julho de 1938, foi declarado que a data do nascimento de Alexandre Potascheff, a quem se refere o decreto de 8 de março de 1938, é 2 de setembro de 1896 e não como do dito decreto consta.

— Por portarias de 12 de julho de 1938 e na conformidade do art. 1º, § 5º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Josefa Allé Fernandez, natural de Espanha, nascida a 15 abril de 1879, filha de Antônio Allé Gusmão e de Joaquina Pareja, casada, residente nesta Capital.

Samuel Smith, natural da Rússia, nascido a 20 de maio de 1888, filho de Pedro Smith e de Catarina Smith, casado, residente no Estado do Espírito Santo.

Remeteu-se ao governo do Estado a portaria do que ali reside.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 14 de julho de 1938

Requerimento de Américo de Pinho Leonardo Pereira, pedindo autorização para circular a revista "O Campo", que se edita na Capital Federal. — Autorizo, a título precário, nos termos do art. 37, n. 1, letra A, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Em 6 de julho de 1938. — *Francisco Campos*.

Na mesma conformidade e em igual data, foram despachados os seguintes requerimentos idênticos: Nicanor Ortiz, para a revista "Planina", que se edita em Santos, Estado de S. Paulo; Dr. Gabriel Quadros, para o jornal "O Estado Bandeirante", que se edita em São Paulo, Estado de S. Paulo.

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 14 de julho de 1938

Requerimentos despachados

Luiz Gonzaga Jaeger, solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300, para o jornal "O Eco". — Complete o selo do documento.

Arolisa Teixeira Drummond Miranda, solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300, para o jornal "Gazeta de Notícias". — Sele convenientemente a certidão da Junta Comercial e a certidão da matrícula do jornal.

Vicente Reis, solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300, para o jornal que se edita em Manaus "Jornal do Comércio". — Junte um exemplar do jornal e prove ter sido feita a matrícula de acordo com o decreto n. 24.776, de 14 de julho de 1934, assim como a respectiva data.

João Abdias da Silva, solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300, para o jornal o "Feirante". — Complete o selo na certidão da matrícula.

Paulo Ruten, solicitando autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300, para a revista "Santuário de S. Geraldo". — Complete o selo na certidão da matrícula.

Francisco Xavier Julnig, solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300, para o mensário "Revista Brasileira de Engenharia". — Complete o selo no exemplar da revista.

Turibio da Rosa Tinoco, solicitando autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300, para o jornal "A Comarca". — Prove ter sido a matrícula efetuada de acordo com o decreto n. 24.776, de 14 de julho de 1934, assim como a respectiva data; complete o selo na certidão do registro apresentado.

Companhia Editora e Gráfica da Baía S. A., solicitando a autorização a que refere o art. 37 do decreto-lei n. 300, para o jornal "O Imparcial", da Baía. — Prove a matrícula nos termos do decreto n. 24.776, de 14 de julho de 1934, e a respectiva data e junte um exemplar do jornal, devidamente selado.

Artur Vitor, solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300, para a revista "Educação e Saúde". — Apresente certidão da matrícula da revista no Registro de Títulos e Documentos, efetuada em conformidade com o decreto-lei n. 24.776, de 14 de julho de 1934.

José Nacif Jorge, solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300, para a revista "Al-Fanus" (A Lanterna). — Complete os selos do exemplar da revista.

Urbano de Oliveira, reclamando contra a sua exoneração, a pedido, do cargo de juiz de paz da comarca de Rio das Pedras. — Sele a petição e documento junto.

Maria Chalfun, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Prove que é casada pelo regimen de comunhão de bens e sele alguns documentos apresentados.

José Maria Fernandes de Carvalho, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Complete o selo de documentos juntos e prove a data em que o imóvel foi transcrito em seu nome.

Evaristo Viçoso Rodriguez, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Faça reconhecer as firmas dos signatários de documentos juntos.

Julietta Schulz, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Justifique a divergência quanto a sua nacionalidade.

Cristovão Rangel Leal de Sousa, solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300, para o jornal "A Semana", que se edita em Barra Mansa. — Complete o selo do jornal.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portarias de 12 do corrente mês, foram concedidas licença, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, pelo prazo de seis meses, devendo entrar no gozo das mesmas dentro de oito dias, aos seguintes funcionários:

Silvio Vieira Braga, estatístico letra J, do quadro I, deste ministério; João Lucas Gonçalves, guarda civil, classe E, do quadro II, deste ministério; Manuel Cardoso Machado Junior, oficial administrativo, classe J, do quadro III, deste ministério; Jaime Linhares Serpa, guarda do tráfego, classe E, do quadro II, deste ministério; Sebastião Alves de Sá, guarda civil, classe E, do quadro II, deste ministério;

Angelo Pedro Stanzione, guarda civil, classe E, do quadro II, deste ministério; Artur Eugênio de Alcântara Pacheco, revisor de provas, classe II, do quadro III, deste ministério; Elias da Costa Coimbra, impressor da classe F, do quadro III, deste ministério e Alberto Lourenço da Cunha.

— Por outras da mesma data, foram concedidas licenças, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, pelo prazo de 60 dias, devendo entrar no gozo das mesmas dentro de oito dias, aos seguintes funcionários:

José Gomes Ribeiro, mecânico da classe F, do quadro III, deste ministério, Assad Mameri Abdemur, revisor de provas da classe G, do quadro III, deste ministério.

— Por outra da mesma data, foi concedido um ano de licença, sem vencimentos, nos termos do art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 26 de abril do corrente ano, a Elísio Costa Imperial, oficial administrativo, classe H, do quadro II, deste ministério.

— Por apostila da mesma data, foi declarado que o nome do funcionário aposentado por decreto de 7 de junho findo, é Virgulino Cândido Machado e não como consta do mesmo.

— Por portarias de 13 do corrente mês, foram admitidos, como extranumerários mensalistas, a partir de primeiro de janeiro do corrente ano, no Patronato Agrícola Wenceslau Braz:

Cesar Panain, dentista, com o salário mensal de 850\$000; João Paulo, capataz de 4ª classe, com o salário mensal de 300\$000; Luiz Leite Bueno, auxiliar de 4ª classe, com o salário mensal de 300\$000; Edite Raimundo de Sousa, auxiliar de 5ª classe, com o salário mensal de 250\$000; Antônio Gonçalves Vilas Boas, auxiliar de 5ª classe, com o salário mensal de 250\$000; José Tertuliano, trabalhador de 1ª classe, com o salário mensal de 350\$000; Pedro Siridol Pereira, cozinheiro de 4ª classe, com o salário mensal de 250\$000; Joaquim Pereira, trabalhador de 3ª classe, com o salário mensal de 200\$000; Sebastião Pereira, trabalhador de 4ª classe, com o salário mensal de 200\$000; Carmen Lício, trabalhador de 4ª classe, com o salário mensal de 200\$; José Silvério, trabalhador de 4ª classe, com o salário mensal de 200\$; Ezequiel Correia, trabalhador de 4ª classe, com o salário mensal de 200\$000; Maria da Conceição Sousa, trabalhador de 5ª classe, com o salário mensal de 150\$000; Generosa Felícia, trabalhador de 5ª classe, com o salário mensal de 150\$000 e José Alves Pereira, trabalhador de 5ª classe, com o salário mensal de 150\$000.

Requerimentos despachados

(*) João Batista Lama, solicitando o seu aproveitamento na Polícia Marítima. — Indeferido.

Belmiro Gonçalves, professor classe F, com exercício na Escola João Luiz Alves, solicitando remoção para a Escola Quinze de Novembro. — Indeferido, nos termos do parecer da Comissão de Eficiência.

— Por portaria de 12 do corrente mês, foram concedidos três meses de licença, nos termos da letra h, do art. 156 da Consolidação, a partir do dia 14 de julho corrente, à dactilógrafa interina da classe G, do quadro I, deste ministério, Suzanne Jeanne Elizabeth de Niemeyer.

Requerimentos despachados

Bacharel Alfredo de Castro Silveira, solicitando o prazo de 90 dias, para assumir o exercício do cargo de juiz municipal do 1º Termo da Comarca de Xapuri no Território do Acre. — Concedo o prazo solicitado.

Cid de Sá Bittencourt e Castro, solicitando sua nomeação para o cargo de dactilógrafo da classe "D" do quadro I deste ministério. — Não ha o que deferir. A vaga já foi preenchida.

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Isidro Ferreira da Costa, apresentando certidão do seu tempo de serviço no Exército. — Reconheça a firma do signatário da certidão apresentada.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1938

Raul Barbosa (M-70.533-38). — Encaminhe-se.
Diogo Alves da Costa (M-70.525-38). — Encaminhe-se.
Diogo Alves da Costa (M-70.528-38). — Encaminhe-se.
Azarias Dias Moreira (M-70.552-38). — Encaminhe-se.

Dia 12

Arí Klaes (M-70.558-38). — Como requer.
Roberto Manuel Borges (M-70.556-38). — Como requer.

Dia 14

M. Burda (P-60.950-38). — Sim, com exceção dos números esgotados.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Ministério da Educação e Saúde

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de julho de 1938

Postarinas:

Dispensando, a partir de 1 do corrente, Ralph Cardoso Pecanha das funções de auxiliar de escrita de 5ª classe do Instituto Nacional de Puericultura.

Dia 11

Designando o Dr. Phocion Serpa, diretor de Expediente, do quadro I, para secretário do Conselho Nacional de Serviço Social e do Conselho Nacional de Cultura.

Designando Ruth de Camargo e Henrique Thormann para exercerem as funções de inspetor de ensino comercial, respectivamente, nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de julho de 1938

Apostila:

Na portaria de licença concedida a Ermelinda da Silva copeira da classe B do quadro I, foi declarado que os três meses de licença a que se refere a mesma portaria são concedidos: um mês pelo n. I e dois meses pelo n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931.

Dia 11

Licenças:

A Antônio José de Messias, zelador da classe E do quadro I, seis meses, nos termos do art. 1 do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Dia 12

A Tizra Vieira, escriturária da classe D do quadro I, três meses, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931, em prorrogação.

Requerimentos despachados:

Hermínio Bastos de Sousa, pedindo retificação de nome. — O interessado deverá reconhecer a firma do sinatário da certidão e apresentar atestado de identidade testemunhado por dois funcionários. (N. 26.887, de 1938.)

João Maciel, pedindo prorrogação de prazo para posse. — Deferido.

Dia 13

Silvia Figueira Pegado, pedindo justificação de faltas. — Prove que as faltas dadas ao serviço foram por motivo de moléstia.

Benvindo Antônio da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se. (N. 24.585, de 1938.)

Jorge Figueira Machado, pedindo certidão. — Certifique-se (Número n. 23.250 de 1938.)

Alfon Medeiros, pedindo prorrogação de prazo para posse. — Deferido. (N. 25.651 de 1938.)

Serviço de Obras

No processo n. 163, de 1937 — Estado do Maranhão — Escola de Aprendizes Artífices — a pags. 65, o Serviço de Obras informou: "No ano passado foi iniciada a construção da Escola de Aprendizes Artífices do Maranhão; nesta construção foram gastos 600:000\$000. No orçamento vigente a verba que se destina ao custeio dessas obras é a verba 5ª — Obras, melhoramentos, etc., sub-consignação n. 8 — Prosseguimento de obras, etc., n. 01 — Liceus Profissionais. Torna-se necessária a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, de acordo com a letra a do art. 246 do Código de Contabilidade da União, para que a obra continue com a firma Leão, Ribeiro & Comp. Ltda. A quantia precisa para a terminação do serviço é de 1.667:090\$000. A consideração do Sr. superintendente. Em 1 de julho de 1938. — I. Barroso." "De acordo. A consideração do Sr. ministro. Em 1 de julho de 1938. — Sousa Aquiar." O Sr. ministro fez a seguinte promoção: "De acordo. A consideração do Sr. Presidente. Em 4 de julho de 1938. — Capanema." O Exmo. Sr. Presidente da República exarçou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 6 de julho de 1938. — G. VARGAS."

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores

Dia 13 de julho de 1938

N. 37-3 766 — Alcides Carlos Ventura. — Deferido.

37-3 774 — Domingos Donato Balbo Marota. — Deferido.

N. 37.204-37 — Francisco Mariano de Sá Ribeiro. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 40.796-37 — Wilson Brandão. — Deferido.

N. 5.70-38 — Tais de Carvalho. — Deferido.

N. 10.311-38 — Iná Bastos Peroba. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 10.651-38 — Felipe Boler Hugfenbaeher. — A Comissão Especial.

N. 12.284-38 — João Batista Madureira da Silva. — Idem.

N. 19.501-38 — Violeta de Carvalho Santos. — Idem.

N. 22.293-38 — Olga Pinheiro Dias Ribeiro. — Deferido.

N. 23.337-38 — Heli de Campos. — Certifique-se, na forma do item 12 do parecer supra.

N. 24.267-38 — Jonas Melo de Carvalho. — Deferido.

N. 24.083-38 — Maria de Lourdes Goulart de Melo. — Satisfaça as seguintes exigências: a) declarar se deseja inscrição em história da civilização ou em história natural; b) fazer prova de identidade; c) selar o diploma e o documento de fls. 5; d) apresentar o atestado de exercício no magistério de acordo com o item 9º das instruções.

N. 24.382-38 — Hermínio de Oliveira e Sousa. — Deferido.

N. 24.393-38 — Manuel Pinto dos Reis Júnior. — Atenda ao disposto no despacho de fls. 7, isto é, apresentar novo atestado de exercício no magistério, em virtude de estar razurado o de fls. 5.

N. 25.802-38 — Carlos Albreto Franco. — Deferido, quanto ao registro como professor de português do curso secundário fundamental.

N. 26.135-38 — Irene de Almeida Lins. — Não cabe registro neste Departamento, do diploma apresentado. Caso a interessada pretenda inscrição no registro de professores, declare a matéria em que deseja registro e apresente atestado de identidade.

N. 26.136-38 — José Nicodemos de Farias Silva. — Deferido.

N. 26.243-38 — Alvacir Faria Colares. — Deferido.

N. 26.346 — Álvaro de Azevedo Sodré. — Apresente a documentação exigida pelo art. 69 do decreto n. 19.890, de 18-4-1931.

N. 26.481-38 — João Januzzi. — Apresente o documento exigido pela letra "d" do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18-4-1931.

N. 26.489-38 — João Losso. — Apresente traduções dos diplomas que instruem seu processo.

N. 26.491-38 — Rita Holtz. — Faça prova de exercício no magistério.

N. 26.624-38 — José Leite Vidigal. — Apresente nova certidão de nascimento.

N. 26.625-38 — Orsalino Saraíba Carneiro. — Apresente o atestado de folhas 6, de acordo com o item 9º das instruções.

N. 26.639-38 — Lamartine Oberg. — Atenda às exigências: 1ª) fazer a prova de identidade; 2ª) reconhecer a firma da certidão de nascimento; 3ª) completar o atestado de que trata a letra "f" do modo que fique constatado onde o peticionário exerceu o magistério.

N. 26.640-38 — Clovis Penteado Ribas. — Satisfaça as seguintes exigências: 1º) fazer a prova de identidade de acordo com o item 4º das instruções; 2ª) substituir a certidão de batismo pela certidão do registro civil, ou prova equivalente; 3ª) apresentar o atestado de que trata a letra "b", em que fique constatada a qualidade dos atestantes; 4ª) fazer a prova de que trata a letra "d" do artigo 69 do decreto n. 19.890, de 1931.

N. 26.727-38 — José Edilberto da Veiga. — Apresente a documentação de que trata o item 10 das Instruções, quanto ao caráter do curso do Externato D. Prudência, de Goiás, e apresentar o atestado de exercício no magistério, de acordo com o item 9º das mesmas instruções, isto é, especificar clara e precisamente, em relação a cada disciplina, os períodos de exercício e função desempenhada.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1938

Quotas.

Curso Freyreinet — Distrito Federal — 1:200\$000 — (um conto e duzentos mil réis), relativo ao 1º semestre de 1938, de 11 de maio de 1938.

Colégio Sagrado Coração de Jesus — São Paulo — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativo ao 2º semestre de 1938, de 12 de julho de 1938.

Offícios:

N. 1.441 — Inspetor José Ernesto Riedl.

N. 1.442 — Inspetor Luiz Correia Paoliello.

N. 1.443 — Dr. Mário de Brito, diretor geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 1.444 — Diretor do Serviço do Pessoal, Ministério da Educação e Saúde.

N. 1.445 — Inspetor Dr. Fernando Pombo Dorneles.

N. 1.446 — Fiscal Geral Dr. Cezar Pereira de Sales.

N. 1.447 — Diretora da Escola de Comércio D. Bosco, anexa ao Colégio Nosso Senhora Auxiliadora.

N. 1.448 — Irmã Ernestina Terzi.

N. 1.449 — Inspetor Osvaldo Riffel Franca.

N. 1.450 — Diretor da Diretoria da Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde.

N. 1.451 — Presidente do Instituto Pernambucano de Contabilistas.

N. 1.452 — Dr. Mário de Brito, diretor geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 1.452-A — Inspectora Nisia P. Capote Valente.

N. 1.453 — Inspetor José de Oliveira.

N. 1.454 — Inspetor Platão de Andrade.

N. 1.455 — Armando Correia Lima, 1º secretário do Centro Acadêmico "Raimundo Trubuzzi".

N. 1.456 — Delcariando Alexandre da Silva.

N. 1.457 — Inspetor Francisco de Paiva Cortes.

Inspetoria dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAÚDE N. 1

Despachos exarados no dia 9 de julho de 1938

- Vac. 2.519 — Freire Sodré. — Pode habitar.
 Req. 2.627 — José Monteiro. — Concedo prorrogação de prazo até 3 de agosto de 1938.
 Vac. 1.687 — Vicente Joaquim Ferreira. — Pode habitar.
 Vac. 2.653 — Maurício Nascimento Pinto. — Pode habitar.
 Vac. 2.617 — C. Mother. — Pode habitar.
 Vac. 2.670 — Jerônimo Monteiro Filho. — Facilite a visita.
 Vac. 2.663 — Dr. Amador Werneck Campelo. — Pode habitar.
 Vac. 2.647 — Arnold Schmid. — Pode habitar.
 Vac. 2.657 — General Adolfo Carvalho. — Pode habitar.
 Vac. 2.667 — F. R. Aquino Reis. — Pode habitar.
 Vac. 2.665 — F. R. Aquino Reis-Stela. — Pode habitar.
 Vac. 2.666 — F. R. Aquino Reis-Stela. — Pode habitar.
 Vac. 2.654 — Roberto Nascimento. — Satisfaz as exigências.
 Vac. 2.715 — Mário de Paula e Silva. — Satisfaz as exigências.
 Vac. 2.655 — Roberto Nascimento. — Satisfaz as exigências.

Dia 11

- Dr. Joaquim Fernandes Couto. — Certifique-se.
 N. 2.638 — Belmiro Macedo da Costa. — Certifique-se.
 Vac. 2.514 — Dr. Sílvio Muniz de Sousa. — Pode habitar.
 Vac. 2.516 — Dr. Sílvio Muniz de Sousa. — Pode habitar.
 Vac. 2.515 — Dr. Sílvio Muniz de Sousa. — Pode habitar.
 Rep. 2.631 — Joaquim Martins & Comp. Ltda. — Aprovo.
 Req. 2.618 — Companhia Construtora Pederneiras S. A. — Aprovo.
 Req. 2.554 — Alberto Sominin de Matos. — Satisfaz as exigências de colocar curva de manilha à entrada do sético. 2º. Fazer funcionar a caçamba. 3º. Encher de escória o percolador.
 Vac. 2.571 — Paulo de Oliveira. — Pode habitar.
 Vac. 2.605 — Isabel Maria Marques. — Facilite a visita.

Dia 12

- Vac. 2.677 — Raimundo Carvalho. — Satisfaz as exigências.
 Vac. 2.688 — Pedro Farias Vieira. — Satisfaz as exigências.
 Vac. 2.570 — Nelson Lourenço de Pinho. — Satisfaz as exigências.
 Req. 2.709 — Nagib Gauri. — Cancele-se o auto de infração n. 317.
 Vac. 2.664 — Hugo Carneiro. — Satisfaz as exigências.
 Req. 2.491 — José Henrique dos Santos. — Indeferido. Lavre-se auto de multa na importância de 300\$000, de acordo com os artigos 681 e 816, do vigente Regulamento Sanitário, visto ter sido indeferido o requerimento n. 2.491.
 Req. 2.710 — Quintares & Irmão. — Indeferido, à vista da informação.
 Req. M. Matias Júnior. — Cancele-se o auto n. 464, à vista da informação.
 Req. 2.606-A — Companhia Industrial Odeon. — Cancele-se o auto de infração, devendo cumprir as exigências até 9 de agosto de 1938.
 Req. 2.488 — Cuneo & Comp. Ltda. — Cancele-se o auto de infração, à vista da informação.
 Vac. 2.423 — Roberto Luiz. — Pode habitar.
 Vac. 2.678 — Antônio Garcia. — Pode habitar.
 Vac. 2.635 — Francisco Raimundo Pestana. — Pode habitar.
 Vac. 2.675 — Carlos Ferrone. — Pode habitar.
 Vac. — F. Aquino & Comp. Ltda. Stela. — Pode habitar.
 Vac. 2.668 — F. R. Aquino & Comp. Stela. — Pode habitar.
 Vac. 2.672 — Lúdia da Cruz Oliveira. — Pode habitar.
 Vac. 2.643 — Eduardo de Sousa Loureiro. — Satisfaz as exigências.

Dia 13

- Vac. 2.724 — Torção e Grilo. — Pode habitar sem prejuízo do cumprimento da exigência da intimação n. 38.810.
 Req. 2.346 — Souto Oliveira & Comp. Limitada. — Certifique-se.
 Req. Maria José Meroni. — Prove o alegado no prazo de oito dias.
 Req. 2.694 — F. R. Aquino & Comp. Limitada. — Pode habitar.
 Vac. 2.682 — Frederico Gaiser. — Pode habitar.

Vac. 2.708 — M. P. Gonçalves & Comp. Limitada. — Pode habitar.

Vac. 2.693 — F. R. Aquino & Comp. Limitada. — Pode habitar.

Vac. 2.695 — F. R. Aquino & Comp. Limitada. — Pode habitar.

Vac. 2.691 — F. R. Aquino & Comp. Limitada. — Pode habitar.

Vac. 2.692 — F. R. Aquino & Comp. Limitada. — Pode habitar.

Vac. 2.683 — Frederico Gaiser. — Pode habitar.

Vac. 2.701 — S. A. Bastos de Oliveira. — Pode habitar.

Vac. 2.680 — Alaida Macieira do Amaral. — Pode habitar.

Req. 2.603 — Silvério Gomez Gonzalez. — Cancele-se o auto n. 517 à vista da informação.

Req. 2.390 — Francisco V. Matos Júnior. — Cancele-se o auto n. 445, à vista da informação.

Req. 2.713 — P. Duvivier & Comp. — Certifique-se.

Req. 2.564 — Petter Philipp Lenz. — Cancele-se o auto número 506, à vista da informação.

Req. 2.557 — Cancele-se o auto n. 504, à vista da informação.

Vac. 2.716 — Roberto Boavista. — Facilite, à visita de ordem do Sr. chefe.

Vac. 2.291 — José Ferreira Chaves. — Satisfaz as exigências de ordem do Sr. Dr. chefe.

Vac. 2.700 — José & Comp. — Satisfaz as exigências.

Vac. 2.580 — José Felipe. — Satisfaz integralmente as exigências.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELA SR. INSPECTOR

Dia 5 de julho de 1938

Francisco Laricchia. — Cancele-se o auto de infração n. 187 e conceda-se o prazo de 90 dias em prorrogação. — Requerimento número 2.017.

Manuel Castro. — A' vista da informação, concedam-se 45 dias de prazo improrrogáveis. — Requerimento n. 1.691.

A. Lindgren. — A' vista do parecer do Sr. chefe do Centro de Saúde, cancele-se o auto de infração n. 482 e conceda-se 60 dias de prazo em prorrogação. — Requerimento n. 3.279.

Eduardo Grijó & Comp. — Releve-se a multa. — Requerimento n. 3.348.

Odilon de Paiva Rosa. — Releve-se a multa. — Requerimento n. 3.238.

Camilo Ribeiro Malilo. — Releve-se a multa. — Requerimento n. 1.961.

Eduardo Ferreira Cardoso. — Indeferido, à vista da informação. — Requerimento n. 1.822.

Dia 7

Soto Maior & Comp. — A' vista do parecer supra, concedo o prazo de 30 dias em prorrogação. — Requerimento n. 3.293.

Soto Maior & Comp. — A' vista do parecer do Sr. chefe do Centro de Saúde, releve-se o auto de infração n. 557 e conceda-se o prazo de 60 dias em prorrogação. — Requerimento n. 3.429.

Manuel Tomás Serpa. — Releve-se a multa. — Requerimento n. 3.389.

Salomão Rosenvard. — Releve-se a multa. — Requerimento número 1.754.

M. H. Marques & Comp. Ltda. — Releve-se a multa. — Requerimento n. 2.202.

Dia 9

João Ferreira Gomes. — A' multa será relevada, si as exigências forem cumpridas dentro do prazo improrrogável de 90 dias.

Companhia Swift do Brasil, S. A. — Nada ha que deferir.

Miguel Augusto Bento. — Releve-se a multa. — Requerimento n. 1.728.

José Credmann. — Deferido. — Requerimento n. 1.378.

Alzira Sousa Neve. — Deferido. — Requerimento n. 1.318.

Hereulano José da Costa. — Deferido. — Requerimento número 1.332.

Alfredo Soares Júnior. — Deferido. — Requerimento número 1.357.

Ribeiro & Azevedo. — Deferido. — Requerimento n. 2.690.

Neves & Troufa. — Concedam-se 60 dias de prazo em prorrogação. — Requerimento n. 3.502.

Antonio C. Abreu. — A multa será relevada, si as exigências forem cumpridas, dentro do prazo improrrogável de 45 dias. — Requerimento n. 3.549.

Dr. Mirandolino Caldas. — Como requer. — Requerimento número 3.592.

Dia 11

Francisco Caruso. — A' vista do parecer, concedo 60 dias de prazo em prorrogação. — Requerimento n. 3.425.

Sebastião Leite. — Releve-se a multa. — Requerimento número 3.342.

Julietta Vieira Ribeiro. — A' vista do parecer, concedo prazo até 7 de outubro de 1938, para cumprimento da intimação. — Requerimento n. 1.380.

Júlia Vieira Ribeiro. — Concedam-se 90 dias de prazo em prorrogação. — Requerimento n. 1.381.

Júlia Simões Canário. — Deferido. — Requerimentos ns. 2.592, 2.593, 2.594, 2.595, 2.596, 2.597 e 2.598.

João Luiz Moreira Capelão. — Deferido, nos termos do parecer do Sr. chefe do Centro de Saúde. — Requerimento n. 2.279.

Alvaro Baltazar da Rocha. — Deferido, nos termos do parecer do Sr. chefe do Centro de Saúde. — Requerimento n. 2.407.

Leonor Cândido dos Santos. — Deferido, nos termos do parecer do Sr. chefe do Centro de Saúde. — Requerimento n. 2.241.

Salim Miguel. — Indeferido, à vista do parecer do Sr. chefe do Centro de Saúde. — Requerimento n. 2.124.

Wenceslau Fernandes Guimarães. — Deferido, nos termos do parecer. Req. 2.361.

Júlia Simões Canário. — Deferido, de acordo com o parecer. Req. n. 2.591.

Dia 12

Manuel Augusto Baraúna. — Concedam-se 30 dias de prazo, improrrogáveis e cancele-se o auto de infração n. 213, caso seja cumprida a intimação. Req. 2.120.

Manuel Augusto Baraúna. — Deferido, nos termos do parecer do Sr. chefe do Centro de Saúde. Req. 2.121.

Brasília Serafim Ribeiro. — Deferido, nos termos do parecer do Sr. chefe do Centro de Saúde. Req. 2.113.

José Mendes da Silva. — Deferido. Req. 3.369.

Manuel Correia da Silva. — De acordo com o parecer do Sr. chefe do Centro de Saúde, concedam-se 45 dias de prazo improrrogáveis. Req. 3.580.

Azevedo Andrade & Companhia. — Releve-se a multa. Req. número 3.325.

Gomes Saraiva. — À vista da informação, releve-se a multa. — Req. 2.837.

Maria Luisa de Oliveira. — Deferido, à vista do parecer. Req. n. 1.990.

Ismael Ribeiro da Silva Pinto. — De acordo com o parecer do Sr. chefe do Centro de Saúde archive-se o auto de infração n. 214 e intimação Dourado & Comp. Req. 2.277.

Dr. Polégio Valentim Varela. — Deferido. Req. 2.456

Produtos analisados no Laboratório Bromatológico

Aprovados em análise fiscal:

Manteiga marca "Santa Cecília", fabricada por Sociedade Laticínios Santa Cecília Ltd., em Volta Redonda — Estado do Rio de Janeiro.

CENTRO DE SAÚDE N. 11

Expediente de 12 de junho de 1938

N. 1.129 — Hilário Moutinho. — Pode ocupar.
N. 1.199 — Hilário Moutinho. — Pode ocupar.
N. 1.131 — Hilário Moutinho. — Pode funcionar.
N. 1.189 — Hilário Moutinho. — Certifique-se o que constar.
N. 1.171 — Pedro Cristovam. — Nada há que deferir-se. Arquite-se.

N. 983 — Manuel da Cunha. — Registre-se.

N. 1.282 — Cláudio José de Andrade. — Pode habitar.

N. 1.293 — Cláudio José de Andrade. — Pode habitar.

N. 1.165 — Julião Augusto. — Certifique-se o que constar.

N. 1.166 — José Pedro da Silva. — Pode funcionar.

N. 1.123 — Laureano do Rosário. — Deferido.

N. 1.116 — José Rodrigues Simões. — Certifique-se o que constar.

N. 1.196 — Alamiro de Lima Gusmão. — Deferido.

N. 1200 — Judith Rebelo Gaertner. — Concedam-se 120 dias.

N. 1.179 — José de Oliveira Gomes de Almeida. — Pode ocupar.

N. 1.129 — Galdino Augusto Barcelo. — Pode habitar.

N. 1.169 — Antônio Mota. — Pode habitar.

N. 1.118 — Manuel João de Almeida. — Pode ocupar.

N. 1.136 — Manuel da Costa Belardo. — Registrem-se o negócio e firma, à vista da informação.

Dia 14

N. 1.167 — João Pedro da Silva. — Certifique-se o que constar.

N. 1.182 — Luiz Borges de Freitas. — Pode habitar.

N. 1.107 — Clínio de Novais Machado. — Indeferido o pedido. Avise-se, novamente, de multa, com oito dias de prazo e consignação na agência.

N. 1.178 — João Eduardo. — Pode funcionar.

Dia 15

N. 496 — Aginaldo da Silva Reis. — Pode ocupar.

N. 1.177 — Lindonário da Silva. — Pode habitar.

N. 1.162 — Antônio Alves. — Pode habitar.

N. 1.127 — José Honório da Silva. — Esvasie a fossa. Aguarde-se o prazo de 15 dias para verificar si o prédio foi habitado.

N. 1.173 — Euclides Carvalho. — Cumpra as exigências.

N. 1.163 — José Gonçalves Pereira. — Pode ocupar.

N. 1.181 — Beatriz Estola. — Cumpra as exigências.

N. 1.160 — Antônio Pais dos Santos. — Deferido.

N. 1.205 — Manuel José Domingos. — Deferido.

N. 1.220 — João Eduardo. — Certifique-se o que constar.

N. 862 — Alípio Figueiredo Reis. — Pode habitar.

N. 1.191 — João Batista. — Pode habitar.

N. 1.231 — Manuel Pereira. — Archive-se.

Dia 16

N. 1.208 — Afonso Cardoso. — Pode habitar.

N. 1.234 — Oscar Pedreira. — Certifique-se o que constar.

N. 1.219 — João Lima. — Pode ocupar.

N. 1.184 — José Gonçalves Pereira. — Certifique-se o que constar.

N. 1.197 — Fernando Bourdon. — Pode habitar.

N. 1.168 — José Pedro da Silva. — Certifique-se o que constar.

N. 1.213 — Américo de Oliveira Gomes. — Pode funcionar.

N. 1.195 — Antônio Cerqueira Canova. — Pode ocupar.

N. 1.194 — Bernardino Lopes do Vale. — Cumpra as exigências.

N. 1.187 — Francisco de Oliveira Rodrigues. — Pode ocupar.

N. 1.188 — Ana de Jesus da Silva. — Pode habitar.

N. 1.121 — José de Jesus Pereira. — Pode habitar.

N. 1.121 — José de Jesus Pereira. — Pode habitar.

N. 1.201 — Leonor de Oliveira. — Pode habitar.

N. 1.212 — Joaquim Pereira Martins. — Cumpra as exigências.

N. 1.221 — João Eduardo. — Certifique-se o que constar.

N. 1.214 — Américo de Oliveira Gomes. — Certifique-se o que constar.

Dia 17

N. 1.216 — A. F. Ribeiro — Pode funcionar.

N. 1.217 — A. F. Ribeiro — Certifique-se o que constar.

N. 1.222 — João Peixoto Carvalho. — Cumpra as exigências.

N. 1.207 — Custódio Lopes. — Cumpra as exigências.

N. 1.223 — João Vilano — Pode ocupar.

N. 1.224 — João Vilano. — Pode habitar.

N. 1.010 — Antônio Loureiro da Silva. — Pode habitar.

N. 1.194 — Bernardino Lopes do Vale. — Pode habitar.

N. 1.206 — Custódio Lopes. — Cumpra as exigências.

N. 1.209 — Joaquim de Oliveira Silva. — Pode habitar.

N. 1.212 — José Ferreira. — Certifique-se o que constar.

N. 1.138 — Manuel Hucho Serabiern. — Pode habitar.

Dia 18

N. 1.229 — Joaquim Antônio do Espírito Santo. — Certifique-se o que constar.

N. 1.239 — Antônio Pereira da Silva. — Pode habitar.

N. 1.227 — Antônio Paiva da Rocha. — Pode habitar.

N. 1.255 — Adelino Sebastião Neto. — Pode habitar.

N. 1.233 — Dorinda Lopes. — Pode habitar.

N. 1.235 — Tereza do Carmo Torrão. — Pode habitar.

N. 1.236 — Tereza do Carmo Torrão. — Pode habitar.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1938

Circulares:

(*) N. 30 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, atendendo às reclamações das classes interessadas e em face do que dispõe o parágrafo único do decreto-lei n. 531, de 1 de julho do corrente ano, declara aos chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para o seu conhecimento e devidos fins, haver resolvido prorrogar, até 30 de julho corrente, o prazo para apresentação das declarações de *stocks* dos tecidos que contenham mais de 10 % de sêda, referidas na letra a da Circular n. 23, de 20 de junho último. — A. de Souza Costa.

(*) N. 31 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda declara aos chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e fins convenientes, que resolveu permitir seja feito por verba o pagamento do imposto de consumo sobre as máquinas de costura e films cinematográficos, de origem estrangeira, a que se refere o art. 4º, § 24, alínea II, e § 38, alínea IV, do vigente regulamento do imposto de consumo. — A. de Souza Costa.

(*) N. 32 — Tendo em vista a comunicação feita pelo Conselho Federal de Comércio Exterior em ofício n. 5.674, de junho último, declaro aos senhores Inspectores das Alfândegas e Administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com a resolução do mesmo Conselho, aprovada pelo Senhor Presidente da República, ficam compreendidas as aparas de folhas de Flandres na proibição de exportação de que trata o decreto número 23.565, de 7 de dezembro de 1933. — A. de Souza Costa.

Dia 13

N. 33 — De acordo com o resolvido no processo referente ao ofício da Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte, de 10 de junho último, declaro aos senhores Inspectores das Alfândegas e

(*) Reproduzidas por haverem sido publicadas com *incorreção* no Diário Oficial de 12 do corrente.

Administradores de Mesas de Rendas Alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que as debulhadoras ou trilhadeiras, como máquinas agrícolas que são, com emprego estritamente na agricultura, devem ser classificadas no art. 1.825 da tarifa aduaneira, para o tratamento tarifário no mesmo artigo estabelecido, feita a exclusão das pequenas, de uso doméstico, nominalmente incluídas no artigo n. 1.831 da mencionada tarifa, sujeitas às taxas de \$140 e \$930 por quilo. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Ao Sr. Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Educação e Saúde:

N. 32 — Transmitindo, com o despacho proferido pelo Senhor Presidente da República, o processo referente ao pedido feito pelo superintendente do Serviço de Transportes ao Ministério da Educação, no sentido de ser autorizada a aquisição de um automóvel para uso do Reitor da Universidade do Brasil.

Ao Sr. Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Viação:

N. 83 — Remetendo, com o despacho proferido pelo Senhor Presidente da República, a exposição de motivos do Ministério da Viação relativa à entrega, a título de adiantamento, ao engenheiro Luiz Alberto Whately, presidente da Comissão Mixta Brasileiro-Boliviana, da quantia de 4.600.000\$000 correspondente ao saldo da dotação orçamentária destinado ao custeio das despesas da mesma Comissão, no corrente ano.

Ao Sr. Presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

Ns. 159 e 160 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho nos processos em que são interessados Egidio Brasileiro França e outros e a firma Martins Vieira & Cia., e a que se referem os acordãos ns. 4.202 e 4.981, de 4 de maio e 17 de agosto de 1937:

"De acordo com o parecer do 1º Conselho de Contribuintes, resolve dispensar, por equidade, as multas impostas".

N. 156 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que são interessados os herdeiros de Antônio de Toledo Lara (Conde de Lara), e relativo ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão n. 5.380, publicado no *Diário Oficial* de 27 de abril último.

"Dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão anterior do 1º Conselho de Contribuintes".

O recurso do senhor representante da Fazenda é idêntico ao que foi publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, à página n. 13.296, e relativo ao acórdão n. 5.552, do 1º Conselho de Contribuintes.

N. 175 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado o Sr. Germano Gadoli, estabelecido em Blumenau, Estado de Santa Catarina, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão n. 751, publicado no *"Diário Oficial"*, de 7 de agosto de 1935:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter o acórdão recorrido".

Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 161 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, de acordo com o parecer do Segundo Conselho de Contribuintes, dispensar, por equidade, a multa imposta a Ilgo Schmidlin, estabelecido em Joinville, Estado de Santa Catarina, e a que se refere o acórdão do mesmo Conselho n. 5.344, de 21 de dezembro de 1937.

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 176 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada The São Paulo Tramway Ligh and Power C.º Ltd., e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda da decisão constante do acórdão n. 3.104, de 4 de novembro de 1937:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o acórdão recorrido, por seus fundamentos".

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

Ns. 152 a 154 e 165 a 171 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão da Diretoria do Imposto de Renda" nos processos relativos aos recursos interpostos pelo Sr. representante da Fazenda, das decisões constantes dos acordãos abaixo indicados, e em que são interessadas as seguintes firmas:

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários", acórdão n. 5.540, publicado no *"Diário Oficial"* de 27 de abril de 1938;

Alvaro Rebelo de Oliveira, acórdão n. 4.886, publicado no *"Diário Oficial"* de 1 de dezembro de 1937;

Alliance Assurance C.º Ltd., acordãos ns. 4.867 e 5.270 publicados, respectivamente no *"Diário Oficial"* de 1 de dezembro de 1937 e 27 de abril de 1938.

Companhia de Seguros Argos Fluminense, acórdão n. 5.573, publicado no *"Diário Oficial"* de 27 de abril de 1938;

"Sud America", Companhia Nacional (Argentina) de Seguros, acórdão n. 5.717, publicado no *"Diário Oficial"* de 28 de abril de 1938;

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Comarcial dos Varejistas, acórdão n. 5.722, publicado no *"Diário Oficial"* de 28 de abril de 1938;

Sociedade Anônima "A Suíssa", acórdão n. 5.723, publicado no *"Diário Oficial"* de 28 de abril de 1938;

"Fenix Sul Americano" Companhia de Seguros, acórdão número 5.541, publicado no *"Diário Oficial"* de 27 de abril de 1938; The London Assurance, Companhia Inglesa de Seguros, acórdão n. 5.425, publicado no *"Diário Oficial"* de 27 de abril de 1938;

Os recursos do Sr. representante a que se refere o despacho do Sr. ministro acima transcrito são do teor seguinte:

393R.

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

I — Em acórdão n. 5.540, de 26 de outubro último, resolveu o honrado Conselho de Contribuintes dar provimento a certo recurso para reconhecer isentos de imposto de renda os juros de apólices da Dívida Pública.

II — Abandonou assim a sua uniforme jurisprudência, reiterada em inúmeros acordãos, de que os Conselhos de Contribuintes, meras instâncias administrativas que são, absolutamente não têm competência legal para apreciar a constitucionalidade das leis: vejamos, na própria fase atual do Primeiro Conselho, os acordãos 3.336, 3.415, 3.416, publicados no *Diário Oficial* de 28 de novembro de 1936 e 8 de janeiro de 1937 e às págs. 294 e 2, da seção de "Imposto de Renda", da "Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda", dos anos de 1936 e 1937, — sendo que o primeiro desses acordãos é exatamente sobre juros de apólices. No mesmo sentido há vários outros, recentemente publicados.

Na fase anterior do Conselho, não era diferente a jurisprudência: acordãos ns. 240 e 1.189, no *Diário Oficial* de 20 de fevereiro e 6 de novembro de 1935 e pgs. 11 e 150 da revista e seção citadas, do ano de 1935.

Isso para não citar a multidão de decisões outras, que se limitaram a declarar tributáveis os juros de apólices (acordãos 230, 241, 873, 874, 994, 1.036, 1.160, 1.198, e 1.344, na revista citada, às pgs. 11, 97, 113, 123, 146, 153 e 187 do ano de 1935; 492, 599, 2.065, 3.057, na mesma revista, pgs. 2, 25, 95, 229, do ano de 1936).

III — Si formos consultar a jurisprudência do outro Conselho de Contribuintes, irmão gêmeo do primeiro, nascidos juntamente de ventre da reforma do Tesouro, — não será outra a lição.

Ao Conselho de Contribuintes, como mera instância administrativa que é, não cabe apreciar a constitucionalidade de tal ou qual tributo, — proclamaram os acordãos ns. 2.552 e 2.789, do Segundo Conselho de Contribuintes (revista citada, do ano de 1936, pg. 17 da seção de "Pequenos Impostos" e 313 da seção do "Imposto de Consumo").

E essa era também a jurisprudência do antigo Conselho de Contribuintes, que funcionou de 1931 a 1934 (acórdão n. 2.759, no *Diário Oficial* de 22-9-1933 e "Revista Fiscal" correspondente, seção do "Imposto de Vendas Mercantis").

IV — Ainda no corrente ano, e tratando de questão perfeitamente similar, de tributação dos funcionários estaduais (of. de 15 de janeiro da Diretoria do Expediente — *Diário Oficial* de 19 e pg. 9 da seção do Imposto de Renda da aludida revista), — V. Ex. confirmou que "a autoridade administrativa não compete entrar na indagação da constitucionalidade da lei reguladora da matéria".

V — E' certo que o acórdão, de que ora estou recorrendo, declara basear-se em jurisprudência do mais alto Tribunal de Justiça do país.

Succede, entretanto, que tal jurisprudência é toda referente a casos anteriores ao decreto n. 21.554, de 1932, o qual confirmou a tributação dos juros de apólices: assim os acordãos publicados no *Diário da Justiça*, de 8-7-1932, 25-3-1933, 10-5-31, 26-6-31, 26-1-35 e 11-4-36, — e na "Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda", seção do "Imposto de Renda", pgs. 39 e 40, do ano de 1932, 24 e 25 de 1933, 13-14 e 31-39 de 1934, 200 a 202 de 1935, 122 e 123 de 1936.

E como o *Diário de Justiça* traz com enorme atraso a publicação dos acordãos da Corte Suprema, estando atualmente ainda em fins de 1934, consultem-se as revistas que mais de perto acompanham a jurisprudência daquela Corte, a "Revista de Jurisprudência Brasileira" e o "Arquivo Judiciário": não se encontrará nelas um só acórdão que se refira aos exercícios a partir de 1932, quanto aos quais vigora o decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, do Governo Provisório.

Tendo o decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, do Governo Provisório, expressamente declarado tributáveis os juros de apólices, — contra esse decreto não é possível arguir inconstitucionalidade, porque tal Governo enfeixava todos os poderes: e isso, que eu já salientava em nota à página 50 da seção de "Imposto de Renda" da citada *Revista Fiscal*, do ano de 1933, — é argumento também esposado pela Diretoria do Imposto de Renda (despachos no *Diário Oficial* de 9-4-1935 e 10-2-1936 e na revista citada, pág. 21 de 1935 e 35 de 1936).

Poder-se-ia acaso sustentar que, restabelecido em 1934 o regime constitucional, restaurada estaria também a inconstitucionalidade da tributação dos juros de apólices? Evidentemente não, porque a nova Constituição nada contém nesse sentido e, bem pelo contrário, o seu art. 6º, I, c, atribui competência privativa à União para decretar impostos "de renda e proventos de qualquer natureza, excetuada a renda cedular de imóveis"; e por isso mesmo Pontes de Miranda ("Comentários à Constituição", vol. I, pág. 281) e Araújo Costa ("A Nova Constituição Brasileira", págs. 79 e 80) opinam ser hoje in-

contestável a constitucionalidade de tal tributo, que, aliás, entendem que já era constitucional, mesmo sob a vigência da Constituição de 1891, tese esta sustentada, com o brilho costumeiro de seus trabalhos, pelo Dr. Benedito da Costa, em sua monografia "A tributação dos juros das apólices", da qual disse Pontes de Miranda que esse livrinho, sólidamente apoiado em razões jurídicas, "deixa mal, bem mal, os que defenderem a isenção".

Esses autores são, aliás, citados, todos, pelo já referido acórdão unânime n. 3.336, do próprio atual 1º Conselho de Contribuintes (*Diário Oficial* de 28-11-36 e "*Revista Fiscal*" correspondente, página 224).

A constitucionalidade da tributação foi também sustentada, concisa e precisamente, pelo despacho desse Ministério no *Diário Oficial* de 7-6-34 e "*Revista Fiscal*" correspondente.

VI — Um último argumento — e capital:

Declara o art. 91, n. IV, da Constituição Federal, de 1934, competir ao Senado Federal "suspender a execução, no todo ou em parte, de qualquer lei ou ato, deliberação ou regulamento, quando hajam sido declarados inconstitucionais pelo Poder Judiciário".

Não podia o honrado Conselho pretender usurpar essa função do Senado.

VII — Por todos esses motivos, venho, Exmo. Sr. ministro, pleitear a reforma do acórdão n. 5.540, do ilustrado 1º Conselho de Contribuintes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de profundo respeito e muito sincera admiração. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de julho de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor do Laboratório Nacional de Análises:

N. 225 — Encaminhando o processo fichado sob n. 41.561, de 1938, em que Airesina Tovar Bicudo de Castro, farmacêutica diplomada pela Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, pede permissão para praticar, gratuitamente, nesse Laboratório, solicitação audiência a respeito.

— Ao Sr. agente da Estação Alfredo Maia:

N. 227 — Comunicando que o Sr. Gladstone Rodrigues Flores, diretor da Caixa de Amortização, está autorizado a requisitar a entrega de volumes destinados àquela repartição, independentemente do pagamento de armazenagens.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 257 — Transmitindo extratos da conta "Depósitos de terceiros", concernentes ao período de 29 a 30 de junho último. Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 258 — Transmitindo extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao período de 29 a 30 de junho último. Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 259 — Transmitindo extratos da conta "Receita da União", concernentes ao período de 28 a 30 de junho último. Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 261 — Transmitindo extratos da conta "Depósitos de terceiros", concernentes ao período de 2 a 6 de julho corrente. Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 260 — Transmitindo extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao período de 2 a 4 do corrente mês. Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 256 — Encaminhando o processo fichado sob n. 97.467, de 1937 relativo a concessão de pensão de montepio a D. Maria Luiza Miça da Rocha e ao menor Afílio Rocha, viúva e filho do agente da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Justiniano José da Rocha, na impropriedade mensal de 91\$700, a cada um, solicita ao Tribunal se digne de reconsiderar a decisão a que alude o ofício de fls. 40, à vista do que esclarece a Diretoria da Despesa Pública.

N. 255 — Encaminhando o processo fichado sob n. 87.798, de 1937, concernente ao termo de aforamento assinado pela Sociedade Anônima Empresa da Urca e relativo ao terreno denominado por lote 527, da quadra 21, constituído por acréscido de marinha, desmembrado do de n. 813, da Praia Vermelha, à Avenida João Luiz Alves, esquina da rua Almirante Gomes Pereira, na 2ª seção da Urca.

N. 254 — Encaminhando o processo fichado sob n. 66.064, de 1937, de interesse da Venerável Ordem Terceira da Penitência e concernente à expedição da nova carta de aforamento do terreno acrescido de marinha, localizado à praia de São Cristóvão nas. 280 a 316, antigo 153.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHOS

Processo n. 65.781-37 — Clodomiro Cruz da Silva, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo 28.076-37, referente à sua nomeação para o cargo de patrão da Mesa de Rendas Alfândega de Angra dos Reis. — Mantenho o despacho anterior.

Processo n. 1.178-38 — João Drumond de Oliveira Banhos, servente de 2ª classe da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, pedindo sua nomeação para a Mesa de Rendas de Angra dos Reis. — Aguarde oportunidade.

Processo n. 9.772-38 — Henrique Lores Perez, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Barretos, Estado de São Paulo, pedindo sua nomeação para cargo de coletor. — Indeferido, de acordo com o parecer.

"O requerente não satisfaz ainda os requisitos necessários para a promoção, não podendo, por isso, ser atendido.

A consideração de S. Ex. o Sr. ministro.

Diretoria Geral, 25 de março de 1938. — *Homero Estelita*, diretor".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 46.836-38 — Aposentadoria de Nicolau Venancio Gonçalves, no cargo de servente da classe D, quadro VI, deste Ministério. — O interessado deve fazer a prova do art. 2º da lei número 583, de 9 de novembro de 1937, afim de que o seu processo possa seguir os tramites regulares.

Processo n. 38.304-38 — Amauri Cesar da Silva, guarda-livros da classe G, do quadro I, deste Ministério, pedindo seja mandado constar de seus assentamentos o tempo de serviço prestado na Imprensa Nacional. — Deferido, nos termos do parecer.

O parecer a que se refere o despacho acima, é o seguinte:

"Amauri Cesar da Silva, guarda-livros da classe G, do quadro I, deste Ministério, pede que se mande anotar em seus assentamentos o tempo de serviço prestado na Imprensa Nacional e constante da certidão de fls. 2.

Parece-me que o pedido pode ser deferido tão somente para efeito do assentamento.

Seção Administrativa do Serviço do Pessoal, em 30 de maio de 1938. — *Antonio de Andrade Carneiro*, oficial administrativo H".

"De acordo.

Seção Administrativa, em 9 de julho de 1938. — *Paulo Cesar de Aguiar*, chefe".

Processo n. 42.213-38 — Alvaro Schimelpferg de Seixas, pedindo sua nomeação para cargo inicial da carreira da Fazenda. — A nomeação pretendida só poderá ter lugar depois que os candidatos melhor classificados que o requerente forem contemplados.

Processo n. 42.566-38 — Orlando Ventura, engenheiro da classe J, do quadro XIII deste Ministério, pedindo pagamento da diferença entre os vencimentos do seu cargo e os do intendente da classe L, do mesmo quadro, Conrado Muller de Campos, cujas funções, desde a data da aposentadoria, foram exercidas pelo requerente. — Indeferido. O abono das vantagens do exercício de cargo em comissão ou função gratificada é decorrente de nomeação efetiva ou interina ou designação, mediante decreto ou ato de autoridade competente.

OFÍCIOS

Dia 13 de julho de 1938

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 96 — Remetendo o decreto, que demite José Padilha do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro XII.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 97 — Remetendo o decreto, que demite Alvaro Franco da Rocha do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro V.

N. 98 — Remetendo a portaria, apostilada, referente à licença-prêmio concedida ao impressor da classe D do Quadro V, Moacir Roque Pinheiro, com exercício na mesma Repartição.

N. 99 — Referente à licença requerida pelo impressor da classe F do Quadro V, René Bibiano Lázaro Ferreira.

— Ao Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 100 — Comunicando que Alfredo Lopes Mesquita tomou posse do cargo de escriturário da classe F do Quadro III, Recebedorias Federais, tendo satisfeito as exigências de que trata o decreto n. 68, de 10 de novembro de 1933.

N. 101 — Comunicando que José João Pereira Beck tomou posse do cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro III, Recebedorias Federais, tendo satisfeito as exigências de que trata o decreto n. 68, de 10 de novembro de 1933.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 86 — Remetendo o decreto que designa o escriturário da classe E do Quadro VIII, Hugo de Freitas Guimarães, para exercer, em comissão, o cargo de guarda-mór, padrão I, do mesmo quadro, da Alfândega de Manaus, no aludido Estado, e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

N. 87 — Remetendo o decreto que nomeia Homero Gencelo do Amaral Varela, oficial administrativo da classe I do Quadro VIII, para exercer, em comissão as funções de inspetor da Alfândega de Manaus, no mesmo Estado, e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 53 — Remetendo o decreto, que demite Arquimimo Coutinho do cargo de administrador, em comissão, padrão B, do Quadro IX.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 35 — Remetendo o decreto, que demite José Fernandes da Graça do cargo de coletor das Rendas Federais em Campo Formoso, no mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 165 — Referente à licença requerida pelo escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Aimorés, no mesmo Estado, Fábio Henriques de Mendonça.

N. 166 — Remetendo o decreto, que remove o escrivão da Coletoria das Rendas Federais em S. Manuel do Mutum, no mesmo Estado, Cir Alves Pereira, para idêntico cargo na Coletoria das Rendas Federais em Palma, no aludido Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 89 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral, que concede licença-prêmio ao contabilista da classe F do Quadro I, Rosa Célia Maul Stamford, com exercício na Contadoria Seccional junto à referida Delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 60 — Remetendo o decreto, que nomeia João Batista Freire, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Guarda Fiscal do Quadro X deste Ministério, e ter exercício na Coletoria de Canguaretama, no mesmo Estado, e autorizando a dar posse ao nomeado, do respectivo cargo, com observância no item 9 da circular n. 3, de 21 de fevereiro último, deste Serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 229 — Remetendo o decreto, que nomeia Dário Marinho de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de fiel de armazém, classe G do Quadro VII deste Ministério, e ter exercício na referida Delegacia, e autorizando a dar posse ao nomeado do respectivo cargo, com observância no item 9 da circular n. 3, de 21 de fevereiro último, deste Serviço.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Belém:

N. 86 — Remetendo o decreto, que dispensa, a pedido, o oficial administrativo da classe H do Quadro VIII, João Augusto de Ataíde, das funções de inspetor, em comissão, da Alfândega de Manaus.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Corumbá:

N. 68 — Havendo a Mesa de Rendas Alfandegada do Porto Esperança, nesse Estado, remetido a este Serviço o boletim de frequência de seu pessoal, relativo ao mês de maio último, solicito a V. Ex. providencie, afim de que esses boletins não mais sejam encaminhados, por isso que a circular deste Serviço, n. 3, de 1 de abril anterior, diz respeito a funcionários que percebem vencimentos pelo tesouro.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 212 — Remetendo o decreto, que dispensa, a pedido, o oficial administrativo da classe I do Quadro VIII, Alvaro Romeu, das funções de inspetor, em comissão, da Alfândega de Santana do Livramento, no mesmo Estado.

RETIFICAÇÃO

Na publicação, feita no *Diário Oficial* de 13 do corrente, relativa à designação de Renato da Gama Bentes, para servir, em comissão, no Quadro Movei do Tesouro Nacional, onde se lê: "escriturário da classe G do quadro VIII", leia-se: "escriturário da classe G do quadro VII".

Contadoria Central da República

Expediente do dia 7 de julho de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.724 — Solicitando providências quanto à entrega do adiantamento de que necessita esta Repartição, para atender às despesas do pronto pagamento, relativo ao trimestre de junho a setembro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.721 — Transmitindo folha de pagamento por serviço prestados no mês de junho último, pelo contador da classe I, do quadro I, deste Ministério, Benedito Vieira Carneiro, designado para inspecionar a Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.722 — Solicitando fornecimento de passagem para funcionário que viaja em objeto de serviço.

N. 1.723 — Apresentando funcionário desta Contadoria.

— Aos senhores chefes das Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 1.718 — Sobre remessa de material.

Na Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 1.719 — Sobre remessa de material.

Na Delegacia Fiscal em Manaus:

N. 1.720 — Sobre remessa de material.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 1.725 — Remetendo processo n. 46.281-38 do Tesouro Nacional, relativo ao recolhimento à Caixa de Amortização, da importância em papel moeda, correspondente ao total dos suprimentos feitos pela Casa da Moeda, à Delegacia Fiscal naquele Estado.

Na Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 1.726 — Sobre remessa de material.

N. 1.727 — Sobre remessa de material.

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 1.728 — Sobre remessa de material.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1.729 — Sobre a remessa do crédito distribuído àquela Delegacia Fiscal, destinado à aquisição de material de expediente necessário às Delegações desta Contadoria no referido Estado.

N. 1.771 — Sobre funcionário.

— Aos senhores delegados fiscais nos seguintes Estados: Para, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Baía e Espírito Santo:

Ns. 1.732, 1.735, 1.741, 1.746, 1.751, 1.756, 1.759, 1.762, 1.765, 1.768 e 1.772 respectivamente.

Sobre a remessa dos créditos distribuídos às aludidas Delegacias Fiscais, destinados à aquisição de material de expediente, necessário às Delegações desta Contadoria nos respectivos Estados.

— Aos senhores diretores Regionais dos Correios e Telégrafos dos seguintes Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Baía e Espírito Santo:

Ns. 1.730, 1.733, 1.736, 1.742, 1.747, 1.752, 1.757, 1.760, 1.763, 1.766, 1.769 e 1.773 respectivamente.

Comunicando que esta Contadoria fez aos senhores delegados fiscais nos respectivos Estados, a solicitação relativa a remessa dos créditos destinados à aquisição de material de expediente, necessários às Contadorias Seccionais.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro S. Luiz a Terezina:

N. 1.738 — Comunicando que esta Contadoria, fez ao Sr. delegado fiscal, solicitação relativa a remessa do crédito destinado à aquisição de material de expediente necessário à Seccional que funciona junto àquela via-férrea.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Piauí:

N. 1.744 — Comunicando que esta Contadoria, fez ao Sr. delegado fiscal, solicitação relativa a remessa do crédito destinado à aquisição de material de expediente, necessário à Seccional que funciona junto àquela via-férrea.

— Ao Sr. diretor da Rede de Viação Cearense:

N. 1.749 — Comunicando que esta Contadoria, fez ao Sr. delegado fiscal, solicitação relativa a remessa do crédito destinado à aquisição de material de expediente, necessário à Seccional que funciona junto àquela Via-férrea.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 1.754 — Comunicando que esta contadoria fez ao Sr. delegado fiscal, solicitação relativa a remessa do crédito destinado à aquisição de material de expediente, necessário à Seccional que funciona junto àquela via-férrea.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Nas Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos do Amazonas, Pará e Maranhão:

Ns. 1.731 e 1.737, respectivamente declarando que esta contadoria fez ao Sr. delegado fiscal a solicitação relativa a remessa dos créditos destinados à aquisição de material de expediente necessário àquelas seccionais.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.739 — Restituindo para os devidos fins, documentos apresentados pelo Sr. José Nicolau Penela, proposto para extranumerário nesta contadoria.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais nas seguintes repartições:

Estrada de Ferro São Luiz a Teresina, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí, Estrada de Ferro Central do Piauí, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, Rede de Viação Cearense, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte, Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos da Paraíba, de Pernambuco, de Alagoas, de Sergipe, da Baía e do Espírito Santo.

Ns. 1.740, 1.743, 1.745, 1.748, 1.750, 1.753, 1.755, 1.758, 1.761, 1.764, 1.767, 1.770 e 1.774, respectivamente declarando que esta contadoria fez aos Srs. delegados fiscais a solicitação relativa a remessa do crédito destinado à aquisição de material de expediente, necessário às supra aludidas seccionais.

Dia 9

Offícios:

Aos Srs. delegados fiscais nos seguintes Estados: Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul:

Ns. 1.775, 1.778, 1.788, 1.791 e 1.794, respectivamente, sobre a remessa dos créditos distribuídos às Delegacias Fiscais acima, destinados à requisição de material de expediente necessário às Seccionais nos Estados supra aludidos.

— Aos Srs. diretores regionais dos Correios e Telégrafos em: Niterói, São Paulo, Ribeirão Preto, Botucatu, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre e Santa Maria da Boca do Monte:

Ns. 1.776, 1.779, 1.781, 1.783, 1.789, 1.792, 1.795 e 1.797 — Comunicando que esta contadoria solicitou aos Srs. delegados fiscais respectivos, a remessa dos créditos destinados à aquisição de material de expediente para as seccionais junto às repartições supra citadas.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.785 — Comunicando que esta contadoria solicitou ao senhor delegado fiscal em São Paulo, a remessa do crédito destinado à aquisição de material de expediente para a Contadoria Seccional junto àquela via-férrea.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro: N. 1.787 — Em aditamento ao ofício n. 1.722, solicita providências quanto ao fornecimento de passagem a funcionário desta companhia.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Nas Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos em Niterói, São Paulo, Ribeirão Preto e Botucatu:

Ns. 1.777, 1.780, 1.782 e 1.784 — Declarando ter solicitado aos Srs. delegados fiscais respectivos a remessa dos créditos destinados à aquisição de material de expediente para as seccionais supra citadas.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.786 — Declarando ter solicitado ao Sr. delegado fiscal em São Paulo a remessa do crédito destinado à aquisição de material de expediente para a seccional acima citada.

Nas Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos em Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre e Santa Maria da Boca do Monte:

Ns. 1.790, 1.793, 1.796 e 1.798 — Declarando ter solicitado aos Srs. delegados fiscais respectivos, a remessa dos créditos destinados à aquisição de material de expediente para as Seccionais supra citadas.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de julho de 1938

Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo: N. 324 — Comunicando que, examinando novamente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 44.096, de 1938, que tem por base uma consulta do 11º tabelião, interino, dessa capital, proferiu o seguinte despacho:

"Reconsidero o despacho supra (já comunicado à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, pela ordem n. 313, publicada no "Diário Oficial", de 12 do corrente), para o fim de aprovar, sem restrição, o despacho de fls., de vez que só incidem no selo de transcrição (n. 47, da tabela A), os títulos "não sujeitos" ao selo proporcional. — Comunique-se."

A decisão dessa Delegacia, por mim aprovada, é a seguinte:

"Responda-se que as fusões de sociedades mercantis de qualquer natureza estão sujeitas ao selo proporcional de 3\$000 por cento de réis ou fração, sendo o imposto calculado sobre o capital declarado das sociedades (tabela A n. 31 e respectiva nota, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936); e que, se as sociedades que se fundem têm parte, do acpita representado por imóveis, a transcrição do respectivo título no registro de imóveis, escapa ao selo da tabela A, n. 47 do mesmo regulamento, por isso que se trata de título sujeito ao selo proporcional.

Transmita-se o inteiro teor deste despacho ao serventário consultante e encaminhe-se o processo à Diretoria das Rendas Internas, a cuja aprovação submete a presente decisão."

— Ao Diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral: N. 252 — Solicitando esclarecimentos, si na expressão pedras semi-preciosas, a que se refere o parágrafo único do art. 1º do decreto-lei n. 466, de 4 de junho último, devem ser incluídos os minerais "Quartzo", "Agatha" e "Cristal de rocha".

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 30.829/38 — Banco Israelita Brasileiro, solicitando aprovação à reforma dos seus estatutos. — De acordo com o parecer do Senhor procurador geral da Fazenda Pública, nego aprovação ao aumento de capital social efetuado pelo Banco Israelita Brasileiro, S. A.

O parecer do procurador geral da Fazenda Pública, Benedito da Costa, aludido no Superior Despacho, é do teor seguinte:

"Estatue a Constituição de 1937, no art. 145:

"Só poderão funcionar no Brasil os bancos de depósito e as empresas de seguros, quando brasileiros os seus acionistas.

Aos bancos de depósito e empresas de seguro, atualmente autorizados a operar no país, a lei dará um prazo razoável para que se transformem de acordo com as exigências deste artigo."

O Banco Israelita Brasileiro está autorizado a funcionar desde dezembro de 1929.

Não se lhe aplica, portanto, a primeira parte do art. 145 da Constituição de 1937, mas o disposto na segunda parte desse preceito.

Como os demais estabelecimentos, que se acham em condições idênticas, ele poderá operar no Brasil, enquanto não for fixado e não findar o prazo, a que se refere o texto constitucional.

Quanto ao aumento de capital — objeto deste processo, importa fazer as seguintes considerações:

Manda a lei reguladora das sociedades anônimas que toda a proposta de aumento de capital seja precedida de uma exposição justificativa (art. 94 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1931).

Nem o processo, nem a ata da assembléia, que deliberou sobre a elevação do capital do Banco Israelita, encerra ou contém semelhante exposição.

Na ata apenas se diz que conforme consta dos avisos oficiais a assembléia trataria do aumento do capital, que na última assembléia

ordinária, de 21 de março, já a Diretoria pedia aumento de capital, pela necessidade de maiores recursos para o movimento do Banco, que o diretor, Sr. Isaac Hoffmann, explicou a necessidade de aumento de capital.

Como se vê, não foi suficientemente esclarecida a razão da medida, nem justificada a sua adoção.

Prescreve o citado decreto n. 434, de 1891:

"A assembléia geral, que tem de deliberar sobre a constituição de sociedade e aprovação dos valores dados às prestações, que não consistam em dinheiro e sobre as modificações e alteração dos estatutos ou contrato social carece, para validamente se constituir, de acionistas que, no mínimo, representem 2/3 do capital social (art. 313).

Si nem na primeira, nem na 2ª reunião, comparecer o número de acionistas exigido na disposição precedente, convocar-se-á terceira com a declaração de que a assembléia poderá deliberar, seja qual for a soma do capital representado pelos acionistas presentes (§ 1º do art. 131)."

Na assembléia que decidiu sobre o aumento, e que foi a segunda convocada, não compareceram acionistas que representassem 2/3 do capital social.

Da ata de fls. se vê que compareceram á segunda reunião acionistas que apenas representavam 258:000\$000, ou 2.580 ações de réis 100\$000, cada uma.

Ao tempo da reunião o capital do Banco se elevava a 518:000\$000.

Logo, não compareceram sócios que possuíssem nem ao menos metade do capital, pois a metade deste atingia então a 259:000\$000 (518:000\$000 ÷ 2 = 259:000\$000).

Preceituam os estatutos do Banco Israelita, no art. 24:

"A assembléia geral reunir-se-á extraordinariamente, observadas as disposições legais e as deste estatuto, e funcionará validamente com 1/2 do capital social, em primeira convocação e, si não houver número, far-se-á 2ª e 3ª convocação, previstas as disposições legais. (Ver processo anexo).

Segundo a lei organica do Banco requerente, a assembléia extraordinária de seus acionistas decide validamente quando se acharem presentes sócios que detenham a metade do capital e, quando isso não se verificar na primeira convocação, far-se-ão 2ª e 3ª, isto é, far-se-á segunda e, si nesta ainda não comparecerem acionistas que possuam metade, pelo menos, do capital, far-se-á terceira, com qualquer número de acionistas, de acordo com a lei de sociedades anônimas.

Ora, não que toca á assembléia extraordinária, convocada para deliberar sobre redução de capital, o estatuto do Banco Israelita e a divórcia do decreto n. 434, de 1891, e não pode prevalecer, pois este exige peremptoriamente que, nesse caso, a assembléia poderá resolver validamente si nela comparecerem sócios que, no mínimo, representem 2/3 do capital social.

E' essa uma regra imperativa, que o regulamento institucional de todas as sociedades anônimas não pode violar.

Mas ainda que pudesse prevalecer, neste ponto, o estatuto do Banco interessado, que só exige 1/2 do capital para a constituição de assembléias extraordinárias, sem nenhuma distinção, ter-se-á de concluir que inválido é o ato da assembléia, que votou o aumento do capital, porque nela não estiveram presentes acionistas, que possuíssem metade ou mais de metade do capital.

E não é só.

Quer o decreto n. 434 de 1891 que, quando as ações forem nominativas, a convocação da assembléia que tem de se manifestar sobre reforma de estatuto, se faça não só por anúncios como por cartas (art. 131 § 2º).

As ações do Banco requerente são nominativas e não se demonstrou que tenha sido a convocação efetuada por esta última forma, isto é, por cartas.

Prescreve ainda o decreto n. 434 de 1891:

"O aumento de capital não será considerado como constituindo legalmente capital social sinão depois de subscritas as ações em que for dividido, de depositada a décima parte do valor do dinheiro do capital subscrito e de arquivada e publicada na conformidade dos arts. 79 e 80, a certidão da ata da assembléia geral, em que forem verificados os ditos requisitos (art. 96).

Não se provou ter sido feito o arquivamento exigido pelo citado preceito.

Certo é que, segundo resolveu o Exmo. Sr. Presidente da República, em face do parecer do consultor geral, a autorização às assembléias bancárias nacionais, para funcionarem, deve ser dada antes do arquivamento, a que se refere o decreto n. 434, de 1891.

No caso, porém, não se trata de autorização para funcionar, mas de aprovação de reforma de estatutos de uma entidade, que já obteve a autorização.

E' a hipótese prevista no art. 17 do decreto n. 14.723, de março de 1921.

Seja como for, no entanto, deante das considerações que antes aduzi, penso que não se pode considerar legalmente realizado o aumento de capital do Banco Israelita."

Dia 7 de julho de 1938

N. 82.755 — Banco do Pará — "De acordo com o parecer, expede-se carta-patente que autorize o funcionamento do Banco do Pará".

Diretoria das Rendas Aduaneiras

CIRCULAR N. 35

De acordo com o resolvido no processo fichado no Tesouro sob n. 47.583, deste ano, declaro aos senhores inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que ficam concedidas as regalias de pacote, de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1932, ao vapor holandês "Westland" de 3.547,90 toneladas líquidas, pertencente à frota da Koninklijke Hollandsche Lloyd (Lloyd Real Holandês), com sede em Amsterdam, de que são agentes no Brasil, S. A., Martinelli.

Em 13 de julho de 1938. — *Uldarico B. Cavalcanti*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 12 de julho de 1938

Processo n. 2.042-36 — Representação da Companhia Otis Elevator Company, sobre a conservação dos elevadores do edifício do Ministério da Fazenda. — Proceda-se como propõe o Serviço do Pessoal. — *Romero Estellita*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de julho de 1938

Requerimentos: 0

N. 25.950-938 — M. Correia Martins. — Imponho, de acordo com o parecer, a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

N. 25.909-938 — João Maia & Comp. Ltd. — Idem.

N. 25.901-938 — Sociedade Cooperativa do Banco de Crédito Popular Carioca. — Idem.

N. 25.500-938 — S. de Oliveira & Oliveira. — Idem.

N. 24.302-938 — Georgino José Carneiro e outro. — De acordo com a informação e o parecer, imponho aos requerentes a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 24.201-938 — José Monacó. — Idem.

N. 24.300-938 — Branca Portinho e outros. — Idem.

N. 24.297-938 — Alfredo Teixeira da Silva. — Idem.

N. 24.862-938 — Antônio Gomes R. Júnior. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer.

N. 24.550-938 — M. Giesto & Soares. — Idem.

N. 19.827-938 — Zelman Herz Nadelmann. — Idem.

N. 18.461-938 — Carvalho & Teixeira. — Idem.

N. 23.059-938 — Albino Alves Ferreira. — Idem.

N. 22.795-938 — A. Soares de Campos. — Idem.

N. 22.555-938 — J. Gonçalves & Maurício. — Idem.

N. 22.166-938 — Ita Magalhães. — Idem.

N. 24.298-938 — Antônio Teixeira e outros. — Idem.

N. 2.260-938 — Quimioterapia Brasileira Ltd. — Entregue-se a importância de 2.000\$000.

N. 22.482-938 — Adelino Castro. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer.

N. 8.583-938 — Evaristo de Vasconcelos. — Idem.

N. 42.359-938 — M. Marques Vieira. — De acordo com a informação e o parecer, imponho a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 21.822-938 — Dr. João Rossi e outro. — Idem.

N. 26.226-938 — J. Medeiros de Oliveira. — Idem.

N. 25.978-938 — Pedro Celestino. — Idem.

N. 23.047-938 — Companhia Brasileira Industrial e Construtora. — Cancelem-se as certidões de dívida de que trata a informação.

N. 9.234-937 — Avelino Soares. — Reduza-se o valor locativo para 2.680\$ no lançamento para o corrente exercício de 1938.

N. 25.610-938 — Frota Aguiar & Comp. — De conformidade com o disposto no § 1º do art. II do regulamento expedido com o decreto 1.137, de 7 de outubro de 1926, intime-se para efetuar o respectivo pagamento no prazo de trinta dias. Decorrido o mesmo prazo, sem que tenha sido realizado o pagamento, encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição de dívida.

N. 22.265-938 — Rádio Ipanema S. A. — A vista da informação e parecer, indeferido. Notifique-se.

N. 22.666-938 — Companhia Salinas Perinas. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e parecer.

N. 25.347-938 — Brasunido S. A. — Aceite-se o fiador Marco o prazo de cinco dias para assinatura do respectivo termo de fiança. Notifique-se.

N. 5.332-1938 — Consultam Santos Soares & Comp., o seguinte:

1.º Se estão obrigados ao pagamento do imposto de vendas mercantis sobre o vinho e banha, consignados à sua firma por produtores do Rio Grande do Sul?

2.º Se dos documentos relativos à venda ou consignação, tais como: notas de vendas, faturas ou quaisquer outros, deve constar o imposto de vendas ou consignações mercantis que tiver sido pago?

Em solução, responde-se:

a) que conforme já esclareceu esta Recebedoria em várias decisões suas, o imposto de consignações de mercadorias da produção do Estado do Rio Grande do Sul, como por exemplo, vinho e banha, é devido no local de origem da operação ou seja naquele Estado, nada podendo esta repartição adiantar sobre a sua forma de cobrança por escapar às suas atribuições;

b) que as vendas ou consignações de mercadorias efetuadas no Distrito Federal é obrigatória a emissão de duplicata acompanhada da fatura no primeiro caso, devendo, no caso de consignação ser efetuado o pagamento do imposto no livro de vendas à vista pela forma estabelecida no despacho desta Recebedoria, proferido no processo n. 12.608, da consulta do Laboratório de Biologia Clínica Limitada, publicado no *Diário Oficial* de 13 de julho corrente.

Processo n. 5.291-1938 — Consulta da General Electric S. A. — Responda-se que a consulta encontra solução no despacho proferido no processo n. 12.608, deste ano, publicado no *"Diário Oficial"* de 13 do corrente (consulta do Laboratório de Biologia Clínica Limitada).

Processo n. 3.557-1938 — Consulta de Klabin Irmãos & Comp. — Responda-se que a consulta encontra solução no despacho proferido na consulta do Laboratório de Biologia Clínica Limitada (processo n. 12.608-1938), publicado no *"Diário Oficial"* de 13 do corrente.

Processo n. 4.337-1938 — Zenha Ramos & Comp. Ltda. — Consultam:

1.º se as duplicatas que tenham de ser emitidas pelo consignatário quando tiver vendido mercadorias que lhe foram consignadas e sobre as quais foi emitida duplicata pelo consignador com o imposto pago no local da produção, estão sujeitas ou não ao pagamento do imposto de vendas e consignações aqui;

2.º se as duplicatas provenientes das vendas aqui efetuadas das mercadorias consignadas pelos seus representantes, cuja duplicata já pagou o devido imposto no Estado de produção, estão ou não isentas de novo imposto aqui;

3.º em caso negativo, qual a declaração que deverá ser feita nas referidas duplicatas.

Em solução, responde-se:

a) ao primeiro quesito, que nos termos dos decretos-leis n. 140, de 23 de dezembro do ano passado, e 348, de 23 de março último, desde que a mercadoria de produtor estabelecido nos Estados, seja designada ao consulente, o imposto é devido no Estado produtor pela consignação e, pela venda realizada no Distrito Federal;

b) ao segundo quesito, que as duplicatas provenientes das vendas aqui efetuadas das mercadorias consignadas pelos representantes da firma consulente, nada têm que ver com o imposto de consignação pago pelo produtor no Estado originário da produção, devendo ser, quanto à venda nesta capital, observado o regime estipulado no decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932;

c) ao terceiro quesito, que a resposta se acha prejudicada pela que foi dada ao anterior, devendo a consulente, para melhor esclarecimento, se reportar à solução dada à consulta do Laboratório de Biologia Clínica Ltda., publicada no *"Diário Oficial"* de 13 do corrente.

Processo n. 6.947-1938 — Consulta de Ribeiro de Abreu & Companhia. — Declare-se que aos Estados onde se achem localizadas as agências produtoras ou compradoras de sal, é devido o imposto pela transferência dessa mercadoria, sendo que pelo fato de não se tratar de filiais ou depósitos da consulente, quando a venda se realizar nesta capital o imposto é devido na duplicata que for emitida ou no livro de vendas à vista, conforme for o caso de venda a prazo ou à vista.

Para melhor compreensão deve o consulente se reportar ao despacho proferido no processo n. 12.608-38, publicado no *"Diário Oficial"* de 13 do corrente (consulta do Laboratório de Biologia Clínica Ltda.).

Processo n. 12.608-1938 — Consulta o Laboratório de Biologia Clínica Ltda.:

1.º Se pode continuar a emitir as suas faturas e duplicatas nesta Capital, de conformidade com a decisão citada, combinada com o artigo 37, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, ainda em vigor, e mais, em obediência ao decreto-lei n. 140, de 29 de dezembro de 1937?

2.º Em face, porém, do recente decreto-lei n. 348, de 23 de março de 1938, quando as mercadorias são transferidas para "stock" em seus depósitos, o selo do imposto deve ser aplicado nas faturas dos despachos dessas mercadorias ou nas duplicatas emitidas sobre os seu fregueses, pelas entregas mensais de acordo com os itens a e b?

3.º Como então proceder quanto ao saldo do "stock" existente nos seus depósitos e anterior à vigência do decreto-lei n. 348?

4.º Não existindo ato de mercancia entre matriz, filiais ou depósitos, a transferência de mercadorias para "stock" nos depósitos do consulente, obriga a emissão de fatura e duplicata sobre seus depósitos, para efeito de incidência do imposto, e afim de fazer prova no lugar do destino?

5.º Nesse caso seria justo pagar-se o imposto sobre mercadorias em "stock" ainda não entregues a seus freguezes, e, portanto, ainda não vendidas?

6.º De acordo com o art. 1.º da lei n. 348, quem faz prova do pagamento do imposto, o depósito ao qual foram transferidas as mercadorias para "stock" ou os freguezes com a apresentação da fatura e duplicata, correspondentes às mercadorias que lhes foram entregues pelos depósitos durante o decorrer de cada mês?

7.º A obrigatoriedade da inclusão do imposto no valor da fatura, é de modo geral, para todas as vendas, quer de mercadorias transferidas a depósitos, quer de outras vendas efetuadas diretamente pela matriz, a freguezes nos Estados, inclusive no Distrito Federal?

8.º No caso do item 4.º, como emitir-se as duplicatas sobre as faturas? Sem selo? E como escriturá-las no livro de registro de duplicatas?

Para se poder solucionar os quesitos apresentados faz mister estabelecer o seguinte:

1.º O artigo 1.º, do decreto-lei n. 140, de 29 de dezembro do ano passado, definindo a competência dos Estados para arrecadar o imposto de vendas e consignações que:

"O imposto sobre vendas e consignações a que se refere a letra 'a' do n. 1, do art. 23 da Constituição é devido no local de origem da operação e para efeito da tributação consideram-se vendas ou consignações as transferências de mercadorias a esses fins destinadas (o grifo é nosso)."

Toda transferência de mercadoria de produção de um para ser vendida noutro Estado é pois considerada indiferentemente como "venda ou consignação", afim de sujeitá-la à incidência do imposto.

O pensamento do legislador evidentemente procurou desenvolver o artigo 37 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, atribuindo precisamente ao Estado o imposto sobre a produção do seu território, tanto assim que o § 1.º daquele decreto-lei explica:

"As mercadorias que não forem de produção do Estado quando transferidas para outro afim de formar "stocks" em agências ou filiais não serão tributadas pelo Estado de procedência."

Logo a incidência ficou circunscrita:

1.º, às vendas e consignações realizadas no próprio Estado;

2.º, às transferências de mercadorias para outros Estados afim de serem vendidas ou consignadas nestes, excetuadas as alheias a produção do de procedência, quando transferidas para formar "stocks" em agências ou filiais no de destino.

Visto o decreto-lei n. 348, de 23 de março deste ano, publicado precisamente para regular a incidência do imposto sobre vendas e consignações no caso de transferência de mercadorias e dispôs:

Art. 1.º Fica isenta do imposto de vendas e consignações a primeira venda feita a comerciante exclusivamente atacadista, de mercadorias transferidas para o lugar em que a mesma se efetue, desde que haja prova do pagamento do imposto devido pela transferência ou de sua isenção legal no lugar de procedência, conforme prescreve o art. 1.º do decreto-lei n. 140, de 29 de dezembro de 1937.

Art. 2.º Considera-se transferência para os efeitos deste decreto-lei a remessa de mercadoria a filiais ou depósitos dos próprios remetentes ou vice-versa.

Desde que este último decreto considerou "transferência" para os efeitos de incidência do imposto sobre esta operação, apenas a remessa de mercadorias a filiais ou depósitos dos próprios remetentes, é claro que o imposto só tem incidência quando ocorre esta hipótese. Assim quando as vendas ou consignações são diretamente feitas pelos órgãos produtores, o imposto devido é o de "vendas ou consignações" propriamente dito e não o de "transferência".

Se a primeira venda da mercadoria transferida, isto é, a venda efetuada pelas agências ou depósitos, for feita a comerciante exclusivamente atacadista, a duplicata que for emitida ao comprador será declarada isenta de selagem, desde que feita a prova do pagamento do imposto sempre devido ao Estado de origem.

Essa prova será feita no Distrito Federal, por meio da nota de averbação do pagamento do imposto no Estado de procedência no livro de vendas à vista, de modo que comparada essa averbação com o registro feito no livro "Copiador de Faturas" se possa fiscalizar facilmente esse pagamento, devendo a numeração da mesma fatura ser feita separadamente, em algarismos romanos, de modo que se possa estabelecer diferença entre essa numeração e a que deverá ser aplicada nas faturas emitidas em virtude de duplicata.

Assim desenvolvido o assunto, teremos pois a incidência sob três aspectos:

1.º, sobre a transferência da mercadoria com o imposto pago pela forma já declarada;

2.º, sobre a consignação da mercadoria, cujo imposto desde que não haja emissão de duplicata deverá ser pago pela forma já estabelecida, que é a de mais fácil fiscalização;

3.º, pela venda diretamente feita com emissão obrigatória de duplicata e fatura, nos termos do art. 1.º, da lei n. 187, citada, cujo imposto é pago no título, observadas as prescrições estabelecidas.

É preciso convir que a duplicata é título circulante, e como tal, para que não possa ser tolhido ou embaraçado o seu curso, deve estar regularmente selado ou declarada a isenção legal de fácil verificação.

O motivo dessa isenção capitulada no art. 2.º, do decreto n. 348, citado, fica explicado pela necessidade do barateamento da mercado-

ria vendida em primeira mão, sem a interferência do intermediário ou consignatário, de sorte que desde que haja essa intervenção, o imposto é exigível no lugar da consignação e o da venda no Estado do destino, quando esta for realizada.

De acordo pois com o que fica exposto responde-se à consulta:

a) que a consulente não pode continuar a emitir faturas e duplicatas de mercadorias transferidas para suas filiais ou depósitos nos Estados, por isso que o imposto da transferência é devido no local da operação, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 140, acima transcrito, salvo se estas filiais ou depósitos constituírem órgãos autônomos, figurando como "venda" a transferência da mercadoria por conveniência da respectiva escrituração;

b) que o imposto pela transferência assim como o da venda ou da consignação é, no caso, devido no Distrito Federal, sendo isenta do dito imposto a primeira venda da mercadoria, transferida quando feita a comerciante exclusivamente atacadista, nos termos do decreto-lei n. 348, citado;

c) que o imposto cobrável sobre a transferência é originariamente devido desde a vigência do decreto-lei n. 140, de 29 de dezembro do ano passado, cabendo assim à consulente regularizar sua situação perante o fisco, caso ainda não o tenha feito;

d) que, finalmente, os demais itens da consulta, a partir do quesito, se acham prejudicados à vista das explicações acima formuladas, convido acrescentar que a obrigatoriedade da inclusão do imposto no valor da fatura foi revogada pelo decreto-lei n. 481, de 11 do mês de junho próximo findo, publicado no "Diário Oficial" do dia 11.

Tratando-se de interpretação de lei, submeto este meu despacho à aprovação superior, por intermédio da Diretoria das Rendas Internas.

Auto n. 38/1938 — C/Mecânica Metalúrgica Brasil S. A. — Contra a firma Mecânica Metalúrgica Brasil S. A., foram lavrados os autos protocolados sob ns. 38 e 70, de 8 e 15 de janeiro do corrente ano, respectivamente, por infração do disposto nos arts. 66, 72 e 111, § 9.º g, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Tratando-se de infração continuada, os processos foram reunidos para um só julgamento, nos termos do art. 207, do decreto já aludido.

Defendendo-se, a autuada alega que a nota expedida está revestida das formalidades exigidas no art. 88, dispositivo que não foi arguido no feito, silenciando com relação às faltas apontadas.

Nestas condições e como as infrações estão provadas, julgo os referidos autos procedentes e imponho à Mecânica Metalúrgica Brasil S. A., a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 66 e 111, § 9.º g, do decreto n. 18.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa e observadas as formalidades regulamentares, entregue-se a mercadoria apreendida.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 733/1938 — C/J. P. de Sousa & Comp. — A' vista do que consta deste processo, julgo improcedente o auto de fls., que lhe serve de base, e determino o seu arquivamento depois de feitas as necessárias anotações.

Auto n. 761/1938 — C/Emil Clement — A' vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Emil Clement a multa de 500\$000, mínimo dos arts. 81, 88, 112, § 1.º b e 122 do decreto-lei número 301, de 24 de fevereiro deste ano.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, oficiando-se à Alfândega do Rio de Janeiro, no sentido de serem fornecidos ao autuado tres selos da taxa de \$100, afim de serem apostos à mencionada mercadoria.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

2.031/1938 c/Antônio Pascarelli, multa 200\$000.

148/1938 c/M. H. Marques & Comp. Limitada, multa 200\$000.

221/1938 c/J. F. & Rodrigues, multa de 500\$000.

234/1938 c/Santos & Adriano, multa 200\$000.

275/1938 c/Godói & Comp., multa 200\$000.

97/1938 c/Silvestre Ribeiro & Comp., multa 200\$000.

186/1938 c/Manuel Ferreira, multa 200\$000.

223/1938 c/J. P. Diniz & Gomes, multa 200\$000.

679/1938 c/Giudice & Irmão, multa 500\$000.

708/1938 c/Habib Abi Rihan, multa 500\$000.

732/1938 c/Companhia Química Merck Brasil S. A., multa 500\$.

737/1938 c/Albino Castro & Comp., multa 500\$000.

Auto n. 678/1938 c/Drogarias Brasileiras — A' vista do que consta deste processo em que não ficou devidamente apurada a responsabilidade da firma Drogarias Brasileiras, pelas faltas arguidas — julgo improcedente o auto de fls. 2/3 e determino o seu arquivamento depois de feitas as necessárias anotações.

Auto n. 90-1938, contra Fábricas de Linhas "Buffalo" S. A. Com fundamento no art. 61, h, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto base deste processo, contra a Fábricas Linhas "Buffalo" S. A.

Consta do aludido auto a apreensão, no depósito das aludidas fábricas, de 279 pacotes, contendo, cada um, 13 carretéis de linha para coser, com a totalidade de 7.200 jardas, para o efeito do pagamento do tributo, contendo, cada tubo, 500 jardas, sujeitos, cada um, ao imposto de \$060 e o pacote ao de \$720, quando só foi pago o tributo de \$600 por pacote, na base de \$050, por carretel; 1.923 pacotes, contendo, cada um 12 tubos com linha para coser, tubos esses de 583 jardas, sujeitos, cada um, ao imposto de \$060, e o pacote, ao de \$720, quando só foi pago o de \$700 por pacote, com a diferença quanto aos carretéis, de \$120 por pacote e quanto aos tubos, de \$020 por pacote; 761 pacotes com 12 tubos de linha para coser, contendo, cada um, 666 jardas, sujeitos, cada um, ao imposto de \$080 e o pacote ao de \$960, quando só foi pago o tributo de \$800 por pacote, com a diferença de \$160 por pacote, tudo de acordo com o art. 3º, § 41, I, e respectiva "nota" do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932 — mercadoria essa recebida diretamente da fábrica que é proprietária deste depósito.

A pedido da autuada, foi entregue a mercadoria apreendida, mediante pagamento do imposto devido, conforme bem esclarece o termo de fls. 21 e, em seguida, por solicitação dos autuantes, foi o processo encaminhado à 2ª Coletoria Federal em Niterói, afim de que fosse procedido, nas escritas fiscal e comercial da mencionada firma, o exame necessário à apuração da importância desviada dos cofres públicos, em virtude das insuficiências constatadas.

Essa diligência foi levada a efeito e consta minuciosamente relatada no termo de fls. 24, ilustrada com o mapa discriminativo de fls. 25.

Ficou apurado, então, que, no período de julho de 1936 a janeiro do corrente ano, as Fábricas de Linhas "Buffalo" S. A. produziram e deram saída a 1.484 pacotes de linha para coser de 6.000 jardas, selando-os com insuficiência de \$120 por pacote, 10.932 ditos em linha para coser de 8.000 jardas, selando-os com insuficiência de \$160 por pacote e finalmente, 20.471 ditos de linha para coser, de 7.000 jardas, selando-os com insuficiência de \$020, por pacote; perfazendo o total de 2:330\$620, de imposto que deixou de ser recolhido aos cofres da Fazenda Nacional.

Defendendo-se, a autuada alega que, em face do que se contém na "nota" do art. 3º, § 41, do decreto n. 22.262, vinha selando a mercadoria, nos pacotes e de acordo com o conteúdo dos mesmos.

Informando o processo, os autuantes salientam que a selagem das linhas para coser, obedece a dois critérios, conforme claramente estabelece a "nota" já aludida na defesa apresentada pela autuada.

Tudo muito bem examinado, e:

Considerando que a evasão do imposto foi apurada em diligência regularmente procedida e resultante do confronto entre as escritas fiscal e comercial da autuada;

Considerando que, como já ficou resolvido em vários processos e dentre eles podendo ser citado o de n. 8.538, de 1933, cuja resposta foi publicada na "Revista Fiscal" de 1933, às fls. 191, a selagem, embora possa ser feita nos envoltórios, deve ter por base a quantidade contida em cada carretel, por não se dar a hipótese prevista na primeira alínea do § 41, por isso que, cada carretel contém mais de 200 jardas;

Considerando que o processo correu todos os seus trâmites regulamentares e a autuada foram assegurados todos os meios de defesa.

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 17/18 e imponho às Fábricas de Linhas "Buffalo" S. A. a multa de 2:330\$620, além da obrigação de recolher, por verba, igual importância de imposto devido, nos precisos termos do art. 220, combinado com os arts. 61, h, 204, parágrafo único, e e 206 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 20 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 440-1938 contra Urias José de Miranda — Com fundamento no artigo 64, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 9/10, contra Urias José de Miranda.

Defendendo-se a autuada salienta, como preliminar, a nulidade do auto, sob o fundamento de que o mesmo não está revestido das formalidades legais, faltando-lhe a sua assinatura ou a do condutor da mercadoria, de duas testemunhas ou, finalmente, a declaração do motivo por que deixou de cumprir essa formalidade.

De mérito, alega que, tendo sido a venda efetuada o comerciante atacadista e em face do parágrafo único do artigo 64, estava desobrigado de observar o disposto neste artigo.

Como se verifica do processo, a diligência fiscal foi iniciada no Posto Fiscal de Campo Grande, quando as mercadorias eram transportadas para a firma Pacheco Guimarães & Comp., constando do auto que o mesmo deixava de ser assinado, por não se achar presente ao ato, nem quem o representasse legalmente, tendo, entretanto, ciência o motorista condutor da aludida mercadoria — Roberto Godfrey.

Ora, no caso, foram observadas as prescrições regulamentares e, mesmo que tivesse ocorrido o fato alegado pelo autuado, para jus-

tificar a nulidade do processo, essa medida não poderia ser adotada, tendo em vista o que preceitua o § 1º do artigo 190.

Estudado o processo no seu mérito, verifica-se que o auto é procedente e isso porque, muito embora a venda fosse feita a comerciante atacadista, ou fabricante inutilizou parte dos selos e em consequência, desistiu da faculdade que a lei lhe outorgava.

Assim procedendo, estava na obrigação de cumprir todas as exigências constantes do artigo 64, o que não foi observado, como se constata dos selos apreendidos.

Nesse sentido já tem o Conselho de Contribuintes resolvido, podendo ser citado, dentre outros, o acórdão n. 4.743, publicado na Revista Fiscal de Tito Resende, às fls. 430, de 1937.

Nestas condições, julgo o auto de fls. 9/10 procedente e imponho a Urias José de Miranda a multa de 200\$000, mínimo do artigo 64, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 648-1938 contra Pneus Continental do Brasil — As infrações descritas no auto de fls. 3/4 estão provadas e a firma autuada não as contesta, pedindo apenas, e sob a alegação de ser recente a vigência do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, que lhe seja aplicada a multa cominada em dispositivos idênticos do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

A medida pleiteada pela autuada, não encontra apoio legal.

Nestas condições, julgo o aludido auto procedente e imponho a Pneus Continental do Brasil a multa de 500\$000, mínimo dos artigos 88, 112, § 1º, — b — e 122 do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro deste ano.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 645-1938, contra Dias Garcia & Cia. Ltda. — As infrações descritas no auto base deste processo estão provadas e confessadas, não podendo esta instância usar da medida de equidade pleiteada pela autuada, por ser da competência do Sr. ministro da Fazenda.

Nestas condições, julgo o aludido auto procedente e imponho a Dias Garcia & Cia. Ltda. a multa de 500\$000, mínimo dos arts. 88 e 112, § 1º, "b" e 122 do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro deste ano.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.539-1937 contra J. F. de Barros & Cia. Ltda. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado às fls. 5, — julgo procedente o auto que lhe serve de base e imponho a J. F. de Barros & Cia. Ltda. a multa de réis 400\$000, máximo do art. 54, § 1º, combinado com os arts. 112, § 8º, "b", e 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, além da obrigação de recolher, por verba, a importância de 1\$600, de imposto devido, já acrescido do adicional de 50 %.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 20 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 405-1938 contra Alvarenga & Paiva. — Como se verifica do verso das estampilhas apreendidas, a firma Alvarenga & Paiva cumpriu totalmente as exigências constantes do disposto no artigo 64 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e referido no processo como infringido.

Nestas condições, julgo o auto de fls. 3-4 improcedente e determine o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 94-1938 contra Wiltgem & Cia. — A vista de que ficou apurado neste processo, somente prevalece a infração do disposto no art. 57, § 3º, "a", por isso que não sendo o adquirente da mercadoria negociante, não se pode exigir sejam observadas as disposições dos arts. 88, 112, § 1º, "b" e 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Nestas condições, julgo o auto de fls. 7-8 procedente e imponho a Wiltgem & Cia. a multa de 50\$000, mínimo do art. 57, § 3º, "a", do decreto n. 17.464, supracitado.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 873-1938 c/ E. Ducommun & Simões — A infração arguida no feito de fls. 4, está materialmente provada com a apresentação dos selos pertencentes a mercadorias já dadas ao consumo, pouco importando a circunstância alegada pela firma autuada de que a falta foi praticada à sua revelia.

Nestas condições, julgo o auto procedente e imponho a E. Ducommun & Simões a multa de 1:000\$000, mínimo do parágrafo único do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1934.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo

recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 840-1936 c/ Daniel Vilela Monteiro — Constata o auto de fls. 3 a apreensão no estabelecimento da firma Daniel Vilela Monteiro, de 49 gravatas cujos selos foram considerados reaproveitados, acrescentando, ainda, a circunstância de estar o referido produto sem rótulo, não tendo o autuado exibido a nota de venda ou fatura.

A Casa da Moeda, no laudo de fls. 5, positiva o reaproveitamento de 13 dos selos apostos ao produto apreendido, sendo que um da taxa de \$300 e os restantes da de 1\$000, inutilizados, no anverso, com as iniciais "N.M.A.", "N.S.", "A.S.", "S.N." e "I.M."

Defendendo-se, o autuado juntou as notas de fls. 7 a 10, dos negociantes Nelson Moura Adame, Nigri & Irmãos e Inácio Melsohn alegando que, pelas faltas apuradas devem responder essas firmas como remanentes de mercadorias encontradas em contravenção.

As firmas envolvidas no processo, apresentaram, no prazo regulamentar, suas razões de defesa, alegando que a mercadoria apreendida não estava devidamente rotulada, o que torna praticamente impossível a sua identificação, com as notas apresentadas pela firma Daniel Vilela Monteiro.

Declararam mais que, muito embora a inutilização feita no anverso dos selos contenha as suas iniciais, não se pôde deixar de admitir a hipótese de ser a firma Daniel Vilela Monteiro a autora do reaproveitamento dos aludidos selos, maximé, si atentarmos para a circunstância de terem sido as gravatas apreendidas, encontradas sem rótulo.

Tudo muito bem examinado, e:

Considerando que as infrações descritas no feito, base deste processo, estão devidamente provadas;

Considerando que, à vista do que ficou apurado no processo, só responde pelas faltas constatadas a firma Daniel Vilela Monteiro; Considerando que, como bem acentuam os fornecedores das mercadorias, Nelson Moura Adame, Nigri & Irmãos e Inácio Melsohn, não se pode, em sã consciência, afirmar que as gravatas apreendidas sejam as que foram vendidas e constam das notas apresentadas pelo autuado, por falta absoluta de meios que as possam identificar;

Considerando, ainda, a circunstância, aliás curiosa, de que toda a mercadoria apreendida estava sem rótulo;

Considerando que, além das firmas envolvidas pelo autuado, a Casa da Moeda constatou reaproveitamento de selos inutilizados com as iniciais "A. S." e "S. M.", cuja procedência não foi justificada;

Considerando, enfim, que o autuante em sua informação, declara que a diligência fiscal foi motivada por denúncias de que a firma autuada, habitualmente retirava os selos apostos às mercadorias vendidas em seu balcão, circunstância essa que não pôde ser apurada por não terem sido encontrados selos pertencentes a mercadorias já dadas ao consumo, mas, em compensação, foram encontradas mercadorias seladas com fórmulas reaproveitadas;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3 e imponho a Daniel Vilela Monteiro a multa de 900\$000, médio do artigo 62, combinado com os artigos 72, 112, § 6º, d, 206 e 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e improcedente com relação às demais firmas.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, premona-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.733, de 14 de julho de 1934.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

N. 17.091-38 — C. Rodrigues Lopes. — Satisfazer a exigência dentro de 15 dias.

N. 17.326-38 — Horácio Esteves de Almeida. — Satisfazer a exigência dentro de 15 dias.

N. 20.489-38 — Pereira & Gomes. — Satisfazer a exigência dentro de 15 dias.

N. 21.429-38 — Santos Oliveira & Ferreira. — Complete a prova de início, juntando a licença municipal.

N. 21.603-38 — Panvia, S. A. — Satisfazer a exigência dentro de 15 dias.

N. 21.710-38 — Abílio, Martins & Irmão. — Satisfazer a exigência dentro de 15 dias.

N. 21.957-38 — Sinarquillo Farias. — Complete a prova de início de negócio, juntando a licença municipal.

N. 22.940-38 — Construtora de Marquizes Ltda. — Junte a licença municipal, dentro de 15 dias.

N. 22.988-38 — Antônio da Silva Gomes. — Cumpra integralmente o despacho de 15-4-938.

N. 23.264-38 — Faria Costa & Comp. — Satisfazer a exigência dentro de 15 dias.

N. 23.272-38 — Antônio Veloso. — Complete a prova de início de negócio, juntando, dentro de 15 dias, a licença municipal.

N. 23.274-38 — José Joaquim de Moraes. — Satisfazer a exigência dentro de 15 dias.

N. 23.328-38 — José Maria Antunes. — Satisfazer a exigência dentro de 15 dias.

N. 23.347-38 — Luiz Gonçalves & Comp. — Satisfazer a exigência dentro de 15 dias.

N. 23.463-38 — Calçado Tentador Ltda. — Satisfazer a exigência dentro de 15 dias.

N. 23.725-38 — Rodrigues & Deserril. — Satisfazer a exigência dentro de 15 dias.

N. 23.748-38 — Santos, Maia & Comp. — Satisfazer a exigência dentro de 15 dias.

N. 23.872-38 — Cícero de Figueiredo. — Prove melhor o alegado, conforme propõe o informante.

N. 23.911-38 — Martins & Tavares. — Junte os documentos a que alude no requerimento, dentro de 15 dias.

Diretoria do Imposto de Renda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 13 de julho de 1938

Offícios expedidos:

N. 367 — Sr. diretor da Despesa Pública — Solicitando informações.

N. 368 — Sr. diretor geral do Pessoal do Ministério da Fazenda. — Idem.

N. 369 — Sr. diretor das Rendas Internas — Prestando informações.

N. 370 — Sr. diretor das Rendas Internas — Idem.

N. 771 — Sr. Dr. 3º procurador da República — Prestando informações.

N. 772 — Sr. diretor das Armas de Infantaria, Artilharia e Cavalaria — Solicitando informações.

N. 773 — Sr. comandante do 2º Regimento de Infantaria — Reiterando pedido solicitando informações.

N. 774 — Sr. chefe da Secretaria de Educação da Prefeitura do Distrito Federal — Idem.

N. 775 — Sr. Gaspar Saldanha, oficial de Registro de Imóveis, 5º Ofício — Idem.

Ns. 776-777 — Srs. distribuidores do 1º e 8º Ofício — Idem.

N. 778 — Sr. diretor das Armas de Infantaria, Artilharia e Cavalaria — Idem.

N. 1.131 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Restituindo processo em que é interessado — John Horace Dawes.

Ns. 1.132-134 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Remetendo processos em que são interessados — Álvaro Muniz — Alfredo Augusto Guimarães Backer e Eurico Alves do Banho.

N. 1.135 — Sr. chefe da Secção do Piauí — Restituindo processo em que é interessado — Antônio Machado Torres.

N. 1.136 — Sr. chefe da Secção de Santos — Idem, em que é interessado — João Francisco Wright.

N. 1.137 — Sr. chefe da Secção do Espírito Santo — Idem, em que é interessado — Godfrey William Rose, residente naquele Estado.

N. 1.138 — Sr. chefe da Secção de S. Paulo — Idem, em que é interessado — Luiz Gomes Pinheiro (cap.).

N. 1.139-40 — Sr. chefe da Secção do Rio Grande do Sul — Idem, em que são interessados os capitães Tales Osório de Azambuja e Carlos Americano Freire.

N. 1.141 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Reiterando ofício solicitando informações urgentes.

Offícios:

N. 1.718 — Prov. Resíduos — Prestando informações sobre o espólio de Maria Eugênia Cornélio dos Santos (Condessa de Araguaia).

N. 1.719 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informações sobre o espólio de Alcindo Ferreira Terra.

N. 1.720 — Prov. Resíduos — Prestando informações sobre o espólio de Gracinda de Oliveira Paiva Cerdeira.

N. 1.721 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informações sobre o espólio de Virgílio da Silva Lemaigre.

N. 1.722 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informações sobre o espólio de Antônio Gomes da Fonseca.

N. 1.723 — Prov. Resíduos — Prestando informações sobre o espólio de Henrique Maria Ferreira Souto e Vicente Carlos de Souto Alves.

N. 1.724 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informações sobre o espólio de Alfredo Napoleão de Figueiredo.

N. 1.725 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informações sobre o espólio de Francisco Antônio Giffoni.

N. 1.726 — 3ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Maria Balbina de Alencastro Guimarães.

N. 1.727 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informações sobre o espólio de Adelino Nunes.

N. 1.728 — Prov. Resíduos — Prestando informações sobre o espólio de José Gomes de Amorim.

N. 1.729 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informações sobre o espólio de Migino Bastos Melo e Isabel Adelaide Nogueira de Melo.

N. 1.730 — Prov. Resíduos — Prestando informações sobre o espólio de Amélia Braga de Azevedo.

Dia 14

Offícios:

A Provedoria e Resíduos:

N. 1.731 — Prestando informação sobre o espólio de Joaquim Marques de Oliveira.

— A 4ª Vara Cível:
N. 1.732 — Prestando informação sobre o espólio de Joaquim Rodrigues Ferreira e Ana Gomes Ferreira.
— A 2ª Vara de Ausentes:
N. 1.733 — Prestando informação sobre o espólio de Eugène Philip Rhoades Erekembrack.
— A 2ª Vara de Órfãos:
N. 1.734 — Prestando informação sobre o espólio do general Olavo Pinto Pessoa.
— A Provedoria e Resíduos:
N. 1.735 — Prestando informação sobre o espólio de Corinta de Sousa Coelho de Albuquerque.
— A 1ª Vara de Órfãos:
N. 1.736 — Prestando informação sobre o espólio de João Huel de Bacelar Pinto Guedes.
— A 2ª Vara Cível:
N. 1.737 — Prestando informação sobre o espólio de Izidro Alcântara Campos.
— A 2ª Vara de Órfãos:
N. 1.738 — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Gomes dos Santos.
N. 1.739 — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Esteves de Macedo.
— A 5ª Vara Cível:
N. 1.740 — Prestando informação sobre o espólio de William Brabury Runciman.
N. 1.741 — Prestando informação sobre o espólio do Dr. Joaquim José de Andrade Filho.
— A 2ª Vara de Órfãos:
N. 1.742 — Prestando informação sobre o espólio de Maria de Albuquerque Monteiro da Silva.
— A 1ª Vara de Órfãos:
N. 1.743 — Prestando informação sobre o espólio de Maria Firmina da Costa Torres Marques.
— A Provedoria e Resíduos:
N. 1.744 — Prestando informação sobre o espólio de Hildebrando de Vasconcelos.

Requerimentos despachados

Dia 14 de julho de 1938

N. 4.306-35 — S.A. Vivacqua Irmãos. — A competência desta Diretoria no caso em lide cessou com o despacho de 3-10-36, para o qual, de acordo com o decreto n. 24.653, de março de 1934, cabe recurso voluntário para o 1º Conselho de Contribuintes.
Este recurso foi interposto pela interessada; consequente e forçosamente o assunto passou à alçada da instância coletiva.
Não pode, por isso, ser deferido o requerimento 21.683-37, apesar do que nele se alega e é do perfeito conhecimento desta Diretoria. Não há, portanto, o que reconsiderar no despacho exarado nesse requerimento.
Apresente novo fiador, no prazo de 10 dias, ou deposite a importância em litígio, de modo a poder o recurso ser encaminhado à 2ª instância, que apreciando-o, como lhe compete, decidirá da questão.
N. 7.329-38 — Matilde Marinho da Cunha. — Prove estar habilitada a assignar pela interessada.
N. 9.157-35 — João Francisco de Castro. — Proceda-se a novo lançamento, de acordo com a minuta de cálculo de fls.
N. 9.172-38 — A.G. Neves. — Diga a data em que deveria ter sido encerrado o balanço e faça prova de se prolongar desde essa data a impossibilidade alegada.
N. 9.173-38 — Ademar Gonçalves Neves. — Diga a data em que deveria ser encerrado o balanço da firma individual e faça prova da impossibilidade alegada e de que ela existe desde aquela data.
N. 10.210/38 — Companhia Salicóla Fluminense S. A. — Prove a qualidade invocada e a de poder assinar pela Companhia.
N. 10.359/38 — José Thiers Pinto. — Deferido.
N. 10.390/38 — A. R. Sousa. — Faça-se a retificação.
N. 10.466/38 — M. A. C. Rios & Comp., Ltda. — Não há o que deferir. O requerimento deu entrada na Repartição, quando já esgotado o prazo que solicita fosse prorrogado.
N. 10.400/38 — Nour Jerdaoui. — Não há o que deferir. Arquite-se.
N. 10.467/38 — João Eisenstadter. — Não há o que deferir. O requerimento chegou à Repartição, quando já esgotado o prazo que se pretende seja prorrogado.
N. 10.418/38 — Duilio Ferrini. — Indeferido. As petições da espécie tratada no requerimento não tem efeito suspensivo. Prossiga-se na cobrança dos débitos e archive-se este processo.
N. 10.446/38 — Companhia Imobiliária Ritz S. A. — Não há o que deferir. Para que pudesse ser aplicado o disposto no § 2º do art. 88, cumpria a apresentação do pedido de prorrogação, no prazo do referido artigo. Archive-se.
N. 10.461/38 — Raul Schaefer. — Não há o que deferir. Para a concessão da prorrogação, cumpria a apresentação do pedido, no prazo do art. 88 do regulamento.
N. 10.469/38 — Afonso & Irmão. — Não há o que deferir. A medida só pode ser aplicada, quando requerida dentro do prazo a prorrogar.
N. 10.470/38 — Antônio dos Reis Caldeira. — Deferido.
N. 10.47138 — Predial do Leme S. A. — Não há o que deferir. Para a prorrogação do prazo era necessário que o pedido fosse feito

ainda dentro dele. Só a 4 deste mês, foi recebido nesta Diretoria e requerimento.

N. 10.475/38 — Sindicato Condor Ltd. — Não há o que deferir. A medida só pode ser aplicada, quando requerida ainda no prazo que se pretende prorrogar.

N. 10.476/38 — Sindicato Condor Ltd. — Não há o que deferir. Archive-se.

N. 10.477/38 — Sindicato Condor Ltd. — Não há o que deferir. Archive-se.

N. 10.489/38 — Francisco Pais Leme. — Faça-se a retificação como requer.

N. 10.568/38 — Banco Aliança do Rio de Janeiro. — Sele a petição.

N. 10.582/38 — E. G. Jones. — Deferido.

N. 10.584/38 — Antônio Teixeira Vasconcelos. — Deferido.

N. 10.598/38 — Valdemar Pereira Nunes. — Deferido.

N. 10.608/38 — Mário Guedes. — Deferido.

N. 10.604/38 — Francisco Gonçalves de Sousa Carvalho. — Deferido.

N. 10.651/38 — Davi Tellerman. — Faça prova da falência e data em que foi decretada.

N. 10.791/38 — Roberto de Lira Tavares. — Revalide-se, como requer, notando-se, porém, que a petição foi apresentada já fora do prazo, para entrega de declarações. Tem aplicação o disposto no art. 131, parágrafo único, 2ª parte.

N. 10.793/38 — John H. Slater. — Deferido.

N. 10.815/38 — Manuel da Silva Quintans. — Deferido. Cancele-se a declaração indicada.

N. 10.918/38 — Crispim José da Rocha. — Deferido.

N. 14.786/38 — Schwartz & Comp., Ltda. — Não há o que modificar no despacho anterior, que manteve o lançamento reclamado. Aliás, dos atos desta Diretoria, cabe recurso para o 1º Conselho de Contribuintes. Prossiga-se na cobrança do débito.

(1) N. 10.206/38 — Hendrik Vander Put. — Faça-se a inclusão no rendimento.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 12 de julho, às 14 horas a 337ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães, presidente; José de Magalhães Bravo, vice-presidente; José Cesário Monteiro Lins, José da Rocha Batista, João da Cruz Ribeiro e Walter James Gosling. O Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 8 do mês corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

(Sessão pública)

N. 403-R — Bank of London & South America Ltd. — Imposto do selo — Pedido de reconsideração, ac. 6.135, rec. 5.115 — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deferiu-se o pedido de reconsideração para, reformando-se o acórdão n. 6.155, mandar-se aplicar ao requerente a multa de 5 % do valor do título emitido, de conformidade com o artigo 65 do decreto 1.137, de 7-10-36, unanimemente.

N. 422-R — Axel, Malm & Cia. Ltd. — Imposto do selo — Pedido de reconsideração, ac. 5.641, rec. 5.628 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Walter Gosling. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 4.580 — Atlantis (Brasil) Ltd. e Bank of London And South America Ltd. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para aplicar-se aos autuados as penalidades previstas no decreto 1.137, de 7-10-36 por mais benignas, cobrando-se o selo devido, do Bank of London & South America Ltd., por ser o emitente dos títulos, unanimemente.

N. 6.621 — João Leite Filho (concessionário da Loteria Federal do Brasil) — Vendas mercantis — Recb. do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio" para reformando-se a decisão recorrida, mandar-se aplicar ao autuado, a multa do artigo 33 do regulamento anexo ao decreto 22.061, de 9-11-32, unanimemente.

N. 6.626 — Luiz Mellone & Cia. Ltd. — Imposto do selo — Recb. do Distrito Federal em São Paulo — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se, porém, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa por equidade, unanimemente.

N. 6.666 — Hajjes & Cia. Ltd. — Eduardo Ferreira e Banco do Brasil — Imposto do selo — Recb. do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.690 — Fabricas de Linhas Buffalo S. A. — Vendas mercantis — Recb. do Distrito Federal — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infração, unanimemente.

(1) Repetido por não ter sido publicado.

N. 6.691 — Lar Brasileiro S. A. (atual Banco Hipotecário Lar Brasileiro) — Vendas mercantis — Recemb. do Distrito Federal — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infração, contra o voto do Sr. Cruz Ribeiro.

(Sessão secreta)

N. 408-R — Aurélio Roloto — Imposto de Renda — Pedido de reconsideração, ac. 5.770, rec. 5.620 — Seção do Imposto de Renda em Santa Catarina — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 414-R — Portela Passos & Cia. Ltda. — Imposto de Renda — Pedido de reconsideração, ac. 5.867, rec. 5.867 — Seção do Imposto de Renda na Bahia — Relator, Sr. José Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. Walter Gosling.

N. 417-R — Manuel Gonçalves Vilas — Imposto de Renda — Pedido de reconsideração, ac. 5.647, rec. 4.753 — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Walter Gosling. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 419-R — Frederico de Abranches — Imposto de Renda — Pedido de reconsideração, ac. 6.411, rec. 6.238 — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. José Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 6.696 — Sebastião Hermeto (espólio) — Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 6.701 — Sebastião Hermeto (espólio) — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 6.705 — Edgardo Caseli & Cia. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — "Ex-officio" — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.725 — Companhia Força e Luz de Uberlândia S. A. — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para ser cancelada a multa, por indevida, contra o voto do Sr. José Lins que dava provimento "in totum".

N. 6.730 — Darke Bhering de Oliveira Matos Junior — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — "Ex-officio" — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.740 — Moraes & Cia. — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda no Piauí — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança do imposto suplementar, unanimemente.

N. 6.746 — James Frederick Clark & Cia. Ltd. — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda no Piauí — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, contra os votos dos Srs. relator e Magalhães Bravo. Foi designado para redigir o acordão o Sr. Cruz Ribeiro.

N. 6.812 — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Walter Gosling. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Câmara de Reajustamento Econômico

No processo n. 29.823, serie B (S. Manuel — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Francisco Cavalcheiro e a consequente indenização de três contos e quinhentos mil réis (3:500\$), em apólices, ao credor Ferreira da Rosa & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos réis (459\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 22.612, serie C (Piracaba — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Benedito Pinheiro de Almeida e sua mulher, e a consequente indenização de dezanove contos e quinhentos mil réis (19:500\$), em apólices ao credor Francisco Granado, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e oitenta e oito mil e oitocentos réis (188\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.629, serie C (Dois Corregos — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 52, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Estanislau do Amaral e a consequente indenização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$), em apólices, ao credor Lara Campos & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e cinco mil e seiscentos réis (205\$600), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 29.815, serie B (Piracicaba — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do Espólio de José

Leite de Negreiros, e a consequente indenização de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500\$), em apólices, ao credor Ferraz Teixeira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e vinte e seis mil e setecentos réis (126\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 29.317, serie B (Areado — Minas Gerais): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 45, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Trajano Virgílio Franco, e a consequente indenização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500\$), em apólices, ao credor Vieira Melo, Siqueira & Comp. Ltda., em liq., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e oito mil duzentos e cinquenta réis (208\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 26.361, serie C (S. Joaquim — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Guerino Brancolini e sua mulher, e a consequente indenização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$), em apólices, ao credor Hilário Casaroli, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 26.327, serie C (Igarapava — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Maria do Carmo, e a consequente indenização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$), em apólices, ao credor Fued Mattar & Nagib, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e setenta mil seiscentos e cinquenta réis (270\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 24.828, serie C (Alibaia — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 18, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José André Pinto e sua mulher, e a consequente indenização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$), em apólices, ao credor Evaristo Zorzi e outro, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de sessenta e três mil novecentos e noventa e dois réis (63\$992), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 25.213, serie C (Quissaman — Rio de Janeiro): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 17, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Joaquim do Sousa e Silva, e a consequente indenização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apólices, ao credor Antônio Bernardino de Sousa, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e noventa e sete mil novecentos e dezesseis réis (297\$917), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 23.627, serie C (S. Paulo — Estado de São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Henrique Hacker e sua mulher, e as consequentes indenizações de cinco contos e dez contos de réis (5:000\$ e 10:000\$), em apólices, ao credor Hans Albrecht Schmalz, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 29.833, serie B (Bariri — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 51, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Nahim Sabá, e a consequente indenização de dois contos de réis (2:000\$), em apólices, ao credor Arantes & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e cinquenta e nove mil réis (259\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 11.360, serie C (Pouso Alegre — Minas Gerais), em que são declarantes Banco de Pouso Alegre: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.934, serie B (Macaé — Rio de Janeiro), em que são declarantes Luiz Jorge & Comp.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 29.820, serie B (Araraquara — S. Paulo), em que são declarantes Arantes & Comp.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 104, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 29.690, serie B (S. Carlos — S. Paulo), em que são declarantes João Vassolo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 29.557, serie B (Guarulhos — S. Paulo), em que são declarantes José de Sousa Neto Cintra: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 29.829, serie B (Rio Preto — São Paulo), em que são declarantes Banca Franceze e Italiana per l'America del Sud: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 29.670, serie B (Santa Adélia — S. Paulo), em que são declarantes Rocha & Comp., em liquidação: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 82, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 29.666, serie B (Pirassununga — S. Paulo), em que são declarantes Rocha & Comp., em liquidação: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 26.525, serie C (Araraquara — S. Paulo), em que são declarantes The Asiatic Trading Corp. Ltd.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 28.787, serie C (Penapolis — S. Paulo), em que são declarantes Teixeira Sousa & Comp.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 29.565, serie B (Penapolis — S. Paulo), em que são declarantes Olimpio Felix, em liquidação: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 29.549, serie B (Penapolis — S. Paulo), em que são declarantes Pupo, Teixeira & Comp.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 62, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 29.816, serie B (Penapolis — S. Paulo), em que são declarantes Nogueira, Ortiz & Comp.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 45, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 29.822-B (Jau — S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão dos votos dos juizes revisores, em virtude da qual, ficam obrigados os credores Melão Nogueira & Comp., a dar quitação plena a José de Toledo Moraes do seu débito ver. — 70:817\$800, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 35.000\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 29.774 (Sertãozinho — S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 54, em virtude da qual ficam obrigados os credores Arantes & Comp., a dar quitação plena a Jarchas Rodrigues da Silva & Moreira, do seu débito ver. — 85:093\$, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 42:500\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 29.475-B (S. Sebastião do Paraíso — Minas Gerais): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 116, em virtude da qual fica obrigado o credor — Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, a dar quitação plena a Damião Buson e sua mulher, débito ver. — 69:151\$900, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 34:500\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 29.191-B (S. Manuel — S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 50, em virtude da qual fica obrigado o credor — Olimpio Felix (em liquidação), a dar quitação plena a Manuel Felix Cintra, do seu débito ver. — 402:033\$200, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 201:000\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 29.218-B (Agudos — S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão dos votos dos juizes revisores, em virtude da qual são cones. a red. de 50 % no débito reajustável de Geortina do Rego Freitas e outros e a correl. inden. de 287:000\$, em apólices, aos credores Assunção Neto & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 160\$335. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 29.106-B (Bôa Esperança — S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 119, em virtude da qual fica obrigado o credor Procópio Carvalho, em liquidação, a dar quitação plena a José Procópio de Araujo Ferraz do seu débito ver. — 1.914:273\$700, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 957:000\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 29.819-B (Jundiá — S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 42, em virtude da qual ficam obrigados os credores — Rappa & Comp. Ltda., a dar quitação plena a

Afonso Roveri & Irmão, em liquidação, do seu débito ver. — réis 21:254\$500, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 10:500\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.025-B (Carazinho — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 38, em virtude da qual fica obrigado o credor — Banco Nacional do Comércio, a dar quitação plena a Boleslau Minky do seu débito ver. — 29:337\$300, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 14:500\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 3.652 — processo n. 24.337-B (Batatais — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de recons. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 3.768 — processo n. 23.083-B (Pariri — S. Paulo): "decidiu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de recons. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 3.725 — processo n. 22.308-C (Jau — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de recons. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No pedido de reconsideração n. 3.741 — processo n. 22.311-C (Barra Bonita — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de recons. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 3.726 — processo n. 22.309-C (Barra Bonita — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de recons. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No pedido de reconsideração n. 3.728 — processo n. 22.310-C (Barra Bonita — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de recons. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No pedido de reconsideração n. 3.234 — processo n. 8.312-C (Miraf — Minas Gerais): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de recons. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No pedido de reconsideração n. 3.754 — processo n. 21.999-C (Pádua — Rio de Janeiro): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de recons. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

Expediente de 14 de julho de 1938

No requerimento de Maria Amália Cansação de Lima, referente ao processo de n. 12.156, foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido por haver sido interposto fora do prazo da lei, que terminou no dia 8 de novembro de 1937".

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 29.228, 29.454, 29.313, 21.854 e 18.629.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 26.357, 25.214, 2.985, 6.151, 8.073, 8.076, 21.971 e 29.657.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 18.856, 29.717, 27.049, 27.693, 21.194, 29.825, 25.215, 22.598, 27.107, 8.118, 18.831 e 27.100, pediam a juntada de documentos.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 29.132, 29.923 e 30.000.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 13 de julho de 1938:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 450, de 1924 — Viação Férrea Rio Grande do Sul — 122\$400. — Procedente.

Processo n. 1.381, de 1923 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — 405\$160. — Procedente.

Processo n. 5.354, de 1923 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — 93\$200. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Processo n. 1.067, de 1926 — Henrique da Silveira & Filho — 182\$000. — Procedente.

Processo n. 2.641, de 1930 — Câmara Municipal de Oliveira — 120\$000. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 3.498, de 1930 — Prefeitura Municipal de Araxá — 439\$000. — Procedente.

Processo n. 10.029, de 1923 — Maria Abrillina Furtado — 9:380\$000. — Procedente.

— Relação dos processos julgados na sessão de 15 de junho de 1938:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 889, de 1926 — Maria Martins — 56\$700. — **Procedente.**

Processo n. 11.030, de 1923 — Antônio Grandini — 74:720\$000.

— **Procedente** a parcela de 33:360\$000 e **improcedente** 41:360\$000.

Processo n. 13.169, de 1923 — José Emilio Schmitz — 750\$000.

— **Improcedente.**

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 2.643, de 1930 — Prefeitura Municipal de Contagem — 105\$000. — **Procedente.**

Processo n. 3.221, de 1930 — Políbio Freitas Mourão — 152\$000.

— **Procedente.**

Processo n. 3.262, de 1930 — José Maria Ribeiro de Castro — 16:991\$660. — **Diligência.**

— Relação dos processos julgados na sessão de 17 de junho de 1938:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 2.422, de 1930 — Frederico Diehl & Cia. — 24:076\$500. — **Diligência.**

Processo n. 12.415, de 1923 — João Gomes Abascal — 14:260\$. — **Diligência.**

Processo n. 13.434, de 1928 — Reinaldo Jorgens — 23:200\$000.

— **Procedente** 16:225\$000 e **improcedente** 6:975\$000.

Relatados pelo Dr. Alvaro Romêcar:

Processo n. 3.203, de 1928-30 — Fozzeca Almeida & Cia. — 11:969\$200. — **Diligência.**

Processo n. 3.415, de 1930 — Manuel Pinto de Azevedo — 1:567\$800. — **Procedente** a parcela de 1:197\$200 e **improcedente** 369\$900.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 2.639, de 1930. — João Rabelo — 300\$000. — **Procedente.**

Processo n. 3.374, de 1930 — Estevina Romão — 550\$000. — **Procedente.**

— Relação dos processos julgados na sessão de 20 de junho de 1938:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 501, de 1930 — Marcos Alves — 360\$000. — **Procedente.**

Processo n. 1.346, de 1930 — Campolin Terres — 160\$000. — **Procedente.**

Processo n. 1.369, de 1930 — Bueno Issler & Berthier — 316\$000. — **Procedente.**

Processo n. 1.372, de 1930 — Antônio Chiavarina — 64\$000. — **Procedente.**

Processo n. 1.374, de 1930 — Alexandre Lago — 120\$000. — **Procedente.**

Processo n. 2.391, de 1924 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — 71\$300. — **Procedente.**

Processo n. 2.321, de 1928 — Estrada Ferro Sorocabana — 481\$800. — **Procedente.**

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 2.642, de 1923 — Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais — 23:606\$000. — **Diligência.**

Processo n. 3.230, de 1930 — Rita Viana da Costa — 736\$700. — **Diligência.**

Processo n. 3.791, de 1930 — Elói Alvares Ferreira — 600\$000. — **Procedente.**

Ministério da Guerra

Por portarias ns. 159, 160, 161 e 162, de 14 de julho de 1938, o Sr. ministro da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República resolveu, de acordo com o disposto no artigo 4º do Regulamento fatureado com o decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, nomear sub-tenentes para servirem, respectivamente, no 2º Batalhão de Sapadores, na 5ª Formação de Intendência, no 14º Batalhão de Caçadores e no 2º Batalhão Ferro Viário, o 1º sargento Alberto Varassin, o sargento ajudante João Batista Cardoso, e os primeiros sargentos Arthur Borba Maia e Celso Correia Guedes.

APOSTILA

Na portaria n. 21, de 18 de janeiro de 1938 que nomeia sub-tenente o sargento abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila:

"O sub-tenente Benedito Antero do Prado passa a servir no 6º Regimento de Infantaria.
Rio de Janeiro, 13 de julho de 1938. — General Eurico G. Dutra".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de junho de 1938

Em aditamento:

De Sr. interventor no Estado de São Paulo, restituindo porque a decisão do assunto escapa à alçada do Ministério da Guerra, o processo referente ao pedido de pagamento feito por Zuzia Zugaib & Cia. (Cia. de Cerveja de São Paulo).

Dia 4 de julho de 1938

Em aditamento:

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1938 — Aviso n. 10.

Sr. diretor de engenharia:

Para a conservação anual dos quartéis e outros próprios nacionais, o Plano de Obras elaborado por essa Diretoria consigna dotações para reparos nas diversas Regiões Militares.

Na generalidade, esses reparos são urgentes e exigem pronta execução para evitar a progressão das avarias e o consequente aumento no custo da obra.

A observância do disposto no item IV do aviso à D. E. n. 1, de 9-I-1937 (aprovação prévia dos projetos e orçamentos para quaisquer obras) acarreta nas Regiões distantes um certo retardamento no início dos reparos, não só pelo afastamento em relação a sede da D. E., como também pela justificada demora no exame e aprovação de grande número de projetos e orçamentos submetidos ao seu julgamento.

Tendo em vista facilitar a execução dos reparos nos próprios nacionais, resolve:

1º. Os reparos em quartéis ou outros próprios nacionais, para os quais existam dotações consignadas no plano de Obras, poderão ser iniciados por ordem dos comandantes de Regiões, dentro da ordem de urgência por eles estabelecida e mediante orçamentos organizados pelo S. E. R., e aprovados pelos mesmos Comandos, que autorizarão as despesas em boletim, depois do empenho prévio;

2º. As dotações trimestrais destinadas a reparos serão globalmente distribuídas pelo S. E. R. ao C. A., do Q. C., podendo os comandantes de Regiões aplicá-las a seu critério nos quartéis consignados no Plano de Obras, dentro do limite da dotação global do trimestre. O saldo que se verificar num trimestre será incorporado a dotação do trimestre seguinte, para execução de novos reparos;

3º. A Diretoria de Engenharia, como órgão fiscal da execução do Plano de Obras, deverá ter ciência pelos comandos de Regiões do início, conclusão e custo dos reparos, devendo ser a ela remetidos ulteriormente, no fim de cada trimestre, os orçamentos das obras executadas ou em execução.

São excluídas das medidas estabelecidas no presente aviso, os reparos nos quartéis e estabelecimentos sediados na 1ª Região Militar, os quais continuarão a ser regulados pelo aviso à D. E., n. 1, de 9-I-1938. — General Eurico G. Dutra.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1938

Foi permitido ao capitão Mário Nobre Brasil da Silva ir a Belo Horizonte.

Foi aprovado o ato do Comandante da 7ª Região Militar, autorizando a vinda à Capital Federal, do major Luiz Felipe de Albuquerque, a serviço.

Dia 11

Foi designado o capitão Vicente de Paula Batista (do 12º R. I.) para auxiliar da Inspetoria Regional de Tico da 4ª Região Militar.

Foi transferido o capitão Veterinário, João Augusto Tórres Bandeira do Depósito de Material Veterinário da 7ª Região para o Serviço de Veterinário da mesma Região.

Foi excluído do Asilo de Inválidos da Pátria o soldado reformado Virgílio Manuel dos Reis adido ao 19º B. C..

Dia 12

Foi retificada a transferência do capitão médico dr. Edgar da Costa Matos, do 6º Regimento de Cavalaria Independente (Alegrete) para o 4º Regimento de Infantaria (Quitauna).

Foram transferidos:

O capitão Lauro de Moraes Carneiro, do Batalhão Montado de Transmissões para o 1º Batalhão de Transmissões (Vilagrã Cabrita).

O capitão Azeite de Lima Franklin, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 1º Batalhão de Transmissões (Vilagrã Cabrita);

O capitão Aristeu de Sá Brito Portela, Adjunto da Diretoria de Engenharia.

Foi designado o major Inade de Carvalho Tuper (Chefe do Serviço de Engenharia da Inspetoria da Defesa de Costa) para substituir o capitão Alfredo Moacir de Mendonça Uchôa, na comissão a que se refere o Aviso n. 264 de 27-5-1936 ao então Departamento do Pessoal do Exército.

Foi transferido o capitão médico dr. Osvaldo Moura Nobre, do 2º Grupo de Artilharia de Costa (Fortaleza de São João) para o 1º Regimento de Artilharia Montada (Vila Militar).

Dia 13

Foram designados:

O capitão Francisco Damasceno Ferreira Portugal (da Escola de Estado Maior do Exército) para exercer as funções de Instrutor de Tática da Cavalaria do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Aviação, sem prejuízo das suas atuais funções;

O 1º tenente Augusto Scherer Ferreira de Abreu para subalterno da Cia. Extranumerária da Escola Militar.

Foi anulada a transferência do capitão Cristiano da Rocha Kuster, do 5º Regimento de Cavalaria Divisionário (Castro) para o 9º Regimento de Cavalaria Independente (São Gabriel) publicada no *Diário Oficial* de 15 de junho próximo passado, devendo o referido oficial continuar no 5º R. C. D.

Foram transferidos:

O capitão João do Couto Ramos do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 9º Regimento de Cavalaria Independente (São Gabriel);

O capitão Luiz da Silva Guimarães, também do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 10º Regimento de Cavalaria Independente (Bela Vista);

Os capitães Sérgio Kozeritz Pereira do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 8º Regimento de Infantaria e Roberto Miscov deste 8º Regimento de Infantaria para o 6º da mesma Arma, sem direito a ajuda de custo;

O capitão Naldo de Lage Bastos Vieira, do 5º para o 23º Batalhão de Caçadores, sem direito a ajuda de custo.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Anastácio Dias da Costa, Antônio Venâncio e Antônio Maciel, reservistas os dois primeiros e soldado reformado o último, pedindo certidão. — Forneça-se, por certidão, na forma da lei.

Antônio Soares Rodrigues, subtenente do 11º Regimento de Infantaria, pedindo passadeira da medalha militar de bronze. — Deferido.

Aristides Mariano de Azevedo, 2º tenente de infantaria da 2ª classe da reserva da 1ª Linha do Exército, pedindo expedição de sua carta patente. — Deferido.

Albino da Silva Moreira, alfaiate da classe G do estabelecimento de Material de Intendência da 2ª Região Militar, pedindo equiparação de vencimentos. — É improcedente o pedido.

Artur de Miranda Delourt, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de venda de terras ao Ministério da Guerra. — Mantenho o despacho anterior: A proposta em apreço não interessa a este Ministério.

Argemiro dos Santos, soldado do Serviço Geográfico do Exército (Contingente Especial), pedindo permissão para fazer o exame de habilitação para a Marinha de Guerra Nacional. — Sim, sem prejuízo do serviço do Contingente.

Alvaro Franco Pinto, 1º tenente farmacêutico do Laboratório Químico Farmacêutico Militar, pedindo sejam considerados como "licença-prêmio" os 15 dias em que esteve aguardando o parecer da Junta Militar de Saúde, que o julgou apto. — Indeferido, em face das informações.

Afonso de Medeiros Pires Ferreira, capitão intendente, pedindo a restituição de uma quantia. — Indeferido, em face dos pareceres.

Astrogildo de Melo, sentenciado, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, à vista das informações.

Benedito João Teixeira, ex-corneteiro, pedindo certidão. — Forneça-se uma certidão na forma da lei.

Bhawany Medeiros, 1º tenente do Estabelecimento de Subsistência da 5ª Região Militar, pedindo troca de licença por férias. — Indeferido. Não há dispositivo legal que ampare a pretensão do requerente.

Cícero Alves da Paixão, 2º cabo da Mobilizadora, associada ao H. M. de Belém, pedindo ser incluído no Asilo de Inválidos da Pátria. — Deferido.

Cícero Pimenta de Melo, capitão médico do Exército, pedindo para constar de seus assentamentos o Curso de Aperfeiçoamento. — Nada há que deferir, em face da informação da D.S.E.

Ciro Alves Barbosa, 2º tenente licenciado do Exército, pedindo contagem de tempo. — Indeferido, em face das informações.

Elesbão Vieira de Albuquerque, 2º sargento asilado, adido ao Batalhão de Guardas, pedindo reforma. — Indeferido, já está amparado pelo Estado.

Francisco das Chagas Baltazar, ex-soldado, pedindo sua inclusão no Asilo dos Inválidos da Pátria. — Junte prova de ter sido invalidado por moléstia adquirida em consequência do serviço militar.

Francisco Tomaz Braga, sargento, reformado e asilado, pedindo transferência de etapa. — Deferido.

Francisco de Assiz Barbosa, soldado asilado, pedindo para ficar adido ao 1º Grupo de Artilharia de Dorso. — Indeferido, à vista das informações.

Elfrieda Hehl de Niemeyer, pedindo informação sobre se o Ministério da Guerra tem alguma oposição a fazer à execução de benfeitorias nos terrenos situados à rua Conrado Niemeyer, esquina da rua Nove de Fevereiro, em Copacabana, com 36 metros de frente e 41 metros de fundos. — Por estarem os terrenos fora da zona necessária à Defesa Nacional não há, para este Ministério, inconveniência na execução das benfeitorias requeridas.

Francisco Peixoto Assimos, capitão, pedindo transcrição no Almanaque Militar da antiguidade de posto. — Deferido, em face do parecer da C.S.E.

Franklin Emílio Rodrigues, tenente-coronel, solicitando contagem de antiguidade de promoção de 7-9-37, com ressarcimento de preterição. — Recorra, ao Judiciário, querendo.

Heraldo Filgueiras, major, pedindo retificação da contagem de tempo de serviço. — Deferido, em face do parecer do E.M.E.

Hipólito de Sousa, chefe de portaria da Escola de Veterinária do Exército, pedindo equiparação de vencimentos. — Indeferido, à vista das informações.

Humberto de Oliveira, oficial administrativo da classe K, em exercício interino no cargo de chefe da 1ª seção do Serviço de

Proteção aos Índios, pedindo nomeação e pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido, de acordo com o parecer do C.F.S.P.C. Ao E.M.E. para que, pelo S.P.I., sejam organizadas as folhas nos termos dos arts. 35 e 36 a que se refere o item IV do ofício de folhas 63 deste processo (e não como publicou o "Diário Oficial" de 7 do corrente, à pag. 13.593).

João Egídio de Sousa, ex-terceiro sargento, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido.

João Batista Auriechio de Oliveira, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido.

João Amorim de Matos, licenciado do serviço ativo do Exército, pedindo ser tornada sem efeito sua exclusão. — Indeferido.

José Messias dos Santos, soldado, excluído por incapacidade física, pedindo atestado de origem. — Indeferido, de acordo com o parecer da D. S. E.

José Cordovil da Silveira, pedindo um certificado de reservista. — Aguarde o resultado da inspeção de saúde por ocasião de sua incorporação.

José Liberato dos Santos, primeiro sargento reformado, pedindo ficar adido ao 11º R. I. para efeitos de vencimentos. — Deferido.

José Santiago Pimentel, reservista, pedindo retificação de nome. — Apresente justificação judicial.

José Falcão de Moura Vasconcelos, segundo tenente da Reserva Convocado, da 9ª Região Militar, pedindo contagem de antiguidade de comissão. — Indeferido, em face das informações.

José Moreira Carneiro, músico de primeira classe, do 1º R. A. M., pedindo promoção. — Indeferido.

Juvenal Osório de Araújo Doria, químico contratado da Fábrica de Pólvora e Explosivos do Piquete, pedindo para ficar adido em Estabelecimento Militar na Capital Federal, para tratamento de saúde. — Indeferido, por contrariar disposições taxativas da lei vigente, devendo, porém, o requerente pleitear a licença a que tem direito.

Lúcio Soares Cardoso, segundo tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª linha, da Diretoria de Recrutamento, pedindo expedição da carta patente. — Deferido.

Luiz Bastos Guimarães Filho, capitão dentista, pedindo restituição de certificado. — Restitua-se, mediante recibo.

Marques Filhos & Comp. Limitada, estabelecida em Manaus, pedindo registro de título para o fabrico de espoletas para espingardas de caça e armas de ouvido. — Expeça-se o título de registro, de acordo com a informação da D. M. B.

Manuel Augusto de Ataíde, capitão reformado, pedindo inclusão no Asilo dos Inválidos da Pátria. — Indeferido, em face do decreto n. 2.774, de 20 de junho de 1938.

Marcelino Raimundo Perin, primeiro cabo do 2º B. C., pedindo abertura de inquérito sanitário de origem. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Maria José Gomes Vasques, pedindo que seja compelido um sargento do Exército a pagar uma dívida. — Prove o que alega o volte, querendo.

Miguel Pereira da Silva, soldado adido, ao 1º R. I., solicitando seja aberto inquérito sanitário de origem. — Deferido.

Maria Bulara, pedindo licenciamento de seu filho Afonso Bulara, do serviço do Exército, convocado para o 18º R. C. — Deferido.

Nelson Luz Bispo, primeiro sargento da reserva de 2ª linha, adido ao 28º B. C., para efeito de percepção de vencimentos, pedindo designação para um dos serviços de Recrutamento. — Indeferido.

Otto Giesbrecht, reservista, pedindo um certificado de reservista. — Forneça-se ao interessado, certificado de reservista do terceira categoria. Ao chefe da 1ª C. R. para os devidos fins.

Otelo Borges do Canto, ex-soldado, pedindo sua inclusão no Asilo dos Inválidos da Pátria. — Arquite-se à vista da solução do requerimento anterior a que se refere o interessado.

Orlando Parente da Costa, capitão médico, pedindo constar de seus assentamentos a nota de terminação de curso. — Deferido, em face das informações.

Otávio Francisco dos Santos, segundo tenente da reserva, pedindo pagamento da quantia de 979\$000. — Reconheço a dívida.

Otávio Alves do Banho, segundo tenente reformado, pedindo contagem de tempo. — Indeferido, em face das informações.

Oswaldo Cabral, sorteado e convocado pela 1ª C. R., pedindo transferência de incorporação para um dos corpos da 1ª R. M. — Deferido. Ao chefe da 4ª R. C. para os devidos fins.

Pedro Mendes de Oliveira, segundo cabo, pedindo pagamento da quantia de 132\$800. — Reconheço a dívida.

Raimundo Gaudêncio de Lima, soldado serralheiro do 27º B. C., pedindo permissão para fazer estágio no Arsenal de Guerra da Capital Federal. — Indeferido.

Renato Pinto Everton, primeiro tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo transferência da 1ª para a 4ª R. M. — Como pede.

Rui Bueno de Arruda Camargo, primeiro tenente médico, solicitando permissão para gozar as férias na Capital Federal. — Concedo a permissão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 4 de julho de 1938

Ao Sr. comandante da 2ª Região Militar, comunicando que ao requerimento do alfaiate da classe B do Estabelecimento de Material de Intendente da mesma Região Olívio Bronzo, solicitando transferência, o Sr. ministro, em 10 de junho próximo passado exarou o seguinte despacho: "Fique adido por sessenta (60) dias ao E. C. M. I." (Offício n. 1.616).

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

I — Por ato de 8 do corrente, foram transferidos os seguintes oficiais de administração:

2º tenente Jovino Joaquim dos Santos, da 2ª F. S. para o Desembarcamento de Aviação de Mato Grosso, ficando, entretanto, em serviço no 2º Núcleo de Aviação;

2º tenente Carlos Lafim, do 7º R. C. I., para a Unidade-Escola Moto-Mecanizada;

2º tenente João Evaristo Xavier, do H. M. de São Paulo para a 2ª Formação Sanitária.

II — Por ato de 9 do corrente, foi transferido o 2º tenente Antônio Ferreira de Sousa, do 11º R. C. I. para o S. F. da 9ª R. M.

III — Por ato de 8 do corrente, foi retificada a transferência, com direito à ajuda de custo, do 1º tenente Nabor Carvalho da Cruz, do 18º B. C. para a 4ª F. I. e não para o E. S. da 9ª R. M., como publicou o B. I., desta Diretoria, n. 125, de 2 de junho findo.

IV — Por ato de 9 do corrente, ficou sem efeito a transferência do 1º tenente José Marques de Carvalho, do Btl. de Guardas para o 11º R. C. I. publicada no B. I., desta Diretoria, n. 149, de 30 de junho findo.

Diretoria de Recrutamento

Requerimentos despachados pelo diretor de Recrutamento:

Em 6 do corrente:

Florianio Oliva, escrevente da classe "G". — Concedo, de conformidade com o § 3º, art. 4º do Decr. n. 42, de 15 de abril de 1935 (licença-prêmio relativa ao período sem interrupção 5 de outubro de 1924-1931), dois meses da licença para tratamento de saúde, em face do parecer da J. M. S. da D. S. E. que o examinou, sendo a licença concedida com base na informação n. 273, da S. R. G. e a contar do dia 10 de junho de 1938, de acordo com o aviso n. 129, de 14 de março de 1936.

Em 7 do corrente:

Flávio Gomes dos Santos, escrevente da classe "G". — Concedo, de acordo com o Dec. n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, trinta dias de licença para tratamento de saúde, em face do parecer da J. M. S. da D. S. E. que o examinou, sendo a licença dada em prorrogação, a contar de 21 de junho de 1938, de conformidade com o aviso n. 129, de 14 de março de 1936.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de motivos n. 20

Autorizado. Em 8-7-938. — G. VARGAS.

Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de propor a V. Ex. o provimento de uma vaga de ajudante técnico de 1ª classe, verificada na tabela de pessoal extranumerário-mensalista da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante o aproveitamento do Sr. Fausto Brasil da Silveira, que exerce as funções de ajudante-técnico de 3ª classe.

Para a vaga decorrente tenho a honra de propor a V. Ex. a admissão de Braz Francisco Ferreira de Abreu, candidato que satisfaz as exigências do art. 18, n. 1, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, conforme se verifica do processo junto.

Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1938. — João de Mendonça Lima

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 14 de julho de 1938

Apostilas:

No decreto de 27 de junho de 1938 que promoveu, por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Egídio Sales de Abreu, do cargo da classe "H" da carreira de oficial administrativo do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Antônio Luiz Barreto.

O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é Egídio Sales Abreu e não como se acha acima declarado. (P. 14.587-38.)

No decreto de 7 de janeiro de 1938, que considerou a escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Irène Lengruher de Andrade Seixas, promovida, por merecimento, desde 1 de janeiro de 1937, ao cargo de escriturário da classe "F" da mesma repartição, Quadro n. II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O nome da funcionária, a quem se refere este decreto, é Irène Lengruher de Andrade Seixas, e não como está no mesmo declarado. (P. 14.243-38. RP.)

Expediente do dia 11 de julho de 1938

Avisos:

N. 2.291 — Ao Ministério dos Negócios da Fazenda — Devoivendo, informado, o processo do Tesouro Nacional, n. 25.702-37, relativo a pagamento de diferença de vencimentos, por substituição, a funcionários desta Secretaria de Estado. (11.877-38).

N. 2.292 — Ao mesmo — Solicitando seja paga, pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, a Hermínio Gomes, a importância de 35.585\$000, proveniente de serviço e fornecimentos feitos em 1924, em proveito da I. F. O. C. S. (10.615-38).

N. 2.293 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, ao engenheiro de 2ª classe, da Inspetoria Federal das Estradas, Rubem Rodrigues da Cruz Ribeiro, a importância de 264\$000, proveniente de diárias, no período de 1934. (16.212-1937).

N. 2.294 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, ao engenheiro de 1ª classe, da mesma Inspetoria, Felix de Abreu e Silva, a importância de 324\$000, proveniente de diárias, no período de 1934. (16.217-38).

N. 2.295 — Ao mesmo — Remetendo exposição de motivos, acompanhada de projeto de decreto-lei, solicitando ao Sr. Presidente da República a concessão de um crédito especial de 3.500:000\$000, para a construção de 129 quilômetros de ferrovia. (14.526-38).

N. 2.296 — Ao mesmo — Solicitando seja paga, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, ao telegrafista de 2ª classe, aposentado, da DRCT naquele Estado, João Pereira Pinto, a importância de 2:280\$000, proveniente de gratificação adicional relativa ao período de 1931 a 1932. (11.262-38).

N. 2.297 — Ao mesmo — Remetendo exposição de motivos, acompanhada de projeto de decreto-lei, em que este Ministério solicita ao Sr. Presidente da República a concessão de um crédito suplementar de 5.500:000\$000, para custear serviços da E. F. N. B. (14.382-38).

N. 2.998 — Ao mesmo — Solicitando seja paga, pela Delegacia do Tesouro Nacional em Londres, por conta de um saldo aproximadamente de 200:000\$000, existente naquela Delegacia, ao engenheiro Fernando Viriato de Miranda Carvalho, a importância de 27:900\$000, proveniente de diferença de vencimentos a que tem direito o referido funcionário. (11.710-38).

N. 2.999 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, ao guarda rondante das oficinas da 4ª Divisão da EFCB, Luiz Gonzaga Rodrigues, a importância de 597\$500, proveniente de serviços extraordinários no período de 1933. (7.836-38).

N. 2.300 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, ao mestre de linha, da classe "E", da E. F. São Luiz e Teresina, Severiano Ribeiro de Freitas, a importância de 333\$300, correspondente à ajuda de custo no período de 1936. (7.998-38).

N. 2.301 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, ao carteiro de 1ª classe, atual carteiro da classe "F", da DRCT, naquele Estado, Joaquim Brando, a importância de 210\$000, proveniente de gratificação adicional no período de 1935. (13.011-38).

N. 2.302 — Ao mesmo — Idem, pela mesma Delegacia, ao carteiro de 1ª classe, atual carteiro da classe "F", na DRCT, naquele Estado, Américo Mariano, a importância de 210\$000, proveniente de gratificação adicional no período de 1935. (13.037-38).

N. 2.303 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo, para o fim de registro por esse Tribunal, cópia do contrato celebrado entre o D. C. T. e a Companhia Energia Elétrica Riograndense, a 27 de junho último, para o efeito de repousarem nos postes da Companhia os cabos do mesmo Departamento. (14.522-38).

N. 2.304 — Ao Ministério do Trabalho — Respondendo aviso n. 2 E-707, de 11 de abril último, desse Ministério, informa que Sebastião Gonçalves foi demitido do lugar de guarda-chaves de 3ª classe, da EFCB, em virtude de autorização concedida pelo então titular desta pasta ao diretor daquele Estrada. (13.088).

N. 2.305 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Comunicando que o Departamento de Aeronáutica Civil concorda com a indicação do 1º secretário Trajano Medeiros do Paço, para representar o Brasil na 4ª Conferência Diplomática de Direito Privado Aéreo, que o governo belga se propõe convocar em setembro de corrente ano. (14.175-38).

N. 2.306 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Declarando que aprova o orçamento, na importância de 3:862\$171, de perfuração de um poço tubular, em terras da propriedade sita à avenida Rui Barbosa, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. Genésio Falcão Câmara. (14.374-38).

N. 2.307 — A Inspetoria Federal das Estradas — Declarando que, de acordo com o parecer dessa Inspetoria, autoriza a Rêde de Viação F. Federal do Rio Grande do Sul, a conceder o abatimento de 50% sobre a tabela C-13, das tarifas em vigor, sobre transporte de terra naquele Estado. (14.131-38).

N. 2.308 — A Interventoria Federal no Estado da Paraíba — Comunicando haver autorizado o funcionário das estações radiotelegráficas paraibanas, mediante as modificações sugeridas pela Comissão Técnica de Rádio. (13.270-38).

N. 2.309 — A Interventoria Federal no Estado de Sergipe — Reiterando o aviso deste Ministério, n. 1.101, de 13 de abril último, referente à transferência, para a administração desse Estado, do Posto Agrícola de Itabaiana. (14.368-38).

N. 2.310 — A Interventoria Federal no Estado da Bahia — Reiterando o aviso deste Ministério, n. 1.103, de 13 de abril último, referente à transferência, para a administração desse Estado, dos postos agrícolas de Queimadas e Tucano. (14.368-38).

N. 2.311 — A Interventoria Federal no Estado de Alagoas — Reiterando o aviso deste Ministério, n. 1.102, de 13 de abril último, referente à transferência, para a administração desse Estado, do Posto Agrícola de Palmeira dos Índios. (14.368-38).

N. 2.312 — A Secretaria da Viação do Rio Grande do Sul — Comunicando não ser possível atender à solicitação dessa Secretaria, afim de serem postos à disposição do Governo desse Estado, para colaborar no Departamento Autônomo de Estradas de Rodagens, os engenheiros José Pedro Escobar, do DNFR, e Joaquim Antônio Fialho, do DAC. (12.534-38).

N. 2.313 — Ao governador do Estado de Minas Gerais — Declarando que, segundo informação do D. C. T., Ponta Nova está incluída na relação das cidades que, no exercício de 1939, deverão ser contempladas com a construção de prédios próprios para os serviços postais-telegráficos, desde que, para esse fim, hajam recursos consignados em lei. (14.292-38).

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Offícios:

N. 2.987 — A Inspeção Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou a aquisição, com dispensa de concorrência, nos termos do art. 51, letra a, do Código de Contabilidade, da lenha necessária à E. F. Central do Piauí, pelo preço máximo de 7\$000 por metro cúbico. (14.396-38).

N. 2.988 — A mesma — Comunicando que o Sr. ministro autorizou, com fundamento no art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, a aquisição de três máquinas de escrever "Underwood", na importância total de 9:297\$000, para os serviços da 5ª Fiscalização dessa Inspeção. (13.622-38).

N. 2.989 — A mesma — Comunicando que, por portaria n. 202, de 16 de maio último, foi aprovado o programa para execução de obras nos ramais de Tibagi e Itararé, da E. F. Sorocabana, no quadriênio de 1938-1940, até o total de 18.272:114\$379. (8.000-38).

N. 2.990 — A mesma — Comunicando que foi publicado no Diário Oficial de 28 de junho findo o decreto n. 2.727, de 4, que aprova o projeto e orçamento para fechamento do pátio da Estação de Ouro Fino, na linha de Sapucaí, da Rede Mineira de Viação. (12.439-38).

N. 2.991 — A mesma — Comunicando que, pelo decreto n. 2.704, de 28 de maio último, foi aprovada a despesa referente à aquisição de 20 baterias de acumuladores alcalinos "Nife", para carros da Rede Mineira de Viação. (11.802-38).

N. 2.992 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Comunicando que, pelo decreto n. 2.794, de 25 de junho último, foi aprovado novo projeto e respectivo orçamento, para execução das obras de melhoramentos no canal de acesso ao porto de Laguna, Estado de Santa Catarina, em substituição aos aprovados pelo decreto número 18.284, de 15 de junho de 1928. (14.273-38).

N. 2.993 — Ao mesmo — Comunicando que, pelo decreto-lei n. 512, de 23 de junho último, foi este ministério autorizado a celebrar contrato para o serviço de navegação entre Penedo e Piranhas, na Baía São Francisco. (13.981-38).

N. 2.994 — Ao mesmo — Comunicando que foi transmitida ao Ministério da Marinha cópia das informações prestadas por esse Departamento, relativamente à mudança da sede da Associação de Praticagem da barra do Rio Grande do Sul. (13.531-38).

N. 2.995 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que, por portaria n. 214, de 24 de maio último, foram aprovados a planta, orçamento e especificações técnicas para montagem de uma estação receptora destinada ao serviço internacional de imprensa, em Porto Alegre, requerida pela Empresa Imprensa Associada do Brasil. (11.975-38).

N. 2.996 — Ao mesmo — Comunicando que, por portaria n. 290, de 21 de junho último, foi aprovado o local para a instalação da estação acima citada. (11.975-38).

N. 2.997 — Ao mesmo — Relativamente à possibilidade da cessão à Inspeção de Secas, de três toneladas de fio inservível, existentes na DR da Paraíba, comunica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Autorizo, mediante termo de cessão". (15.445-1938).

N. 2.998 — Ao mesmo — Comunicando que a portaria n. 304, de 30 de junho último modifica a de n. 121-A, de 26 de março do corrente ano, relativamente aos locais, plantas, orçamentos e especificações técnicas das estações que a Companhia Rádio Internacional do Brasil pretende instalar nas cidades de Recife e do Salvador (Número 12.735-38).

N. 2.999 — A E. F. Central do Brasil — Remetendo cópia do aviso do Ministério do Exterior, n. SE/174/377.8(22), relativo ao fornecimento de material ferroviário, de procedência americana, a essa e outras estradas de ferro brasileiras. (14.483-38).

N. 3.000 — A Delegação Brasileira às Conferências Internacionais Telegráfica e Telefônica e de Rádio Comunicações — Comunicando que o Sr. ministro arbitrou ajuda de custo para despesas de representação, estadia e viagem aos membros dessa delegação, que se reuniram na cidade de Cairo, Egito. (14.722-38).

N. 3.001 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Relativamente à petição do piloto de nacionalidade alemã Bernhard Helmut Zimmermann, solicitando licença especial para pilotar aeronaves brasileiras, comunica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Aguarde o resultado do processo de naturalização". (11.082-38).

N. 3.002 — A Despesa Pública — Restituindo processo em que é interessado o contínuo desta Secretaria de Estado, João Batista Barcelos (9.487-38).

N. 3.003 — Ao Domínio da União — Remetendo relações dos bens imóveis federais que se acham sob a responsabilidade da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense e da Inspeção G. de Iluminação. (13.515-38).

N. 3.004 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Comunicando que autoriza esse departamento a prestar à Prefeitura do Distrito Federal o seu concurso técnico, no tocante ao levantamento hidrográfico e estudos de correntes marítimas na enseada de Copacabana, correndo entretanto por conta da Prefeitura, o pagamento das despesas (14.070-38).

N. 3.005 — A Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas do Distrito Federal — Comunicando que o Departamento de Portos e Navegação foi autorizado a prestar o apoio solicitado no seu ofício n. 398, de 18 de maio último. (14.070-38).

N. 3.006 — A E. F. Noroeste do Brasil — Comunicando que pelo decreto-lei n. 160, de 2 de junho findo, foi aberto o crédito especial de 5.000:000\$000, para atender às despesas com a construção da ponte sobre o rio Paraguai. (11.266-38).

N. 3.007 — A Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo — Remetendo papel n. 13.940-38, para cumprimento da lei do selo. (Número 13.940-38).

N. 3.008 — A mesma — Idem. do papel n. 13.365-38).

N. 3.009 — A Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco — Idem do papel n. 14.852-38).

N. 3.010 — A Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo — Idem. do papel n. 14.614-38).

N. 3.011 — A Delegacia Fiscal no Estado da Bahia — Idem. do papel n. 14.142-38).

N. 3.012 — A Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina — Idem. do papel n. 14.081-38).

N. 3.013 — A E. F. Central do Brasil. — Solicitando restituição do processo n. 8.150-38. — (14.280-38).

Expediente do Serviço de Pessoal

N. 3.014 — Aos Correios e Telégrafos. — Relativamente ao pedido de readmissão do ex-servente de segunda classe, Manuel José de Carvalho, comunica que foi exarado o seguinte despacho: "Autorizo o D. C. T. a aproveitar o requerente em cargo inicial de carreira, quando houver vaga e sem prejuízo de candidatos aprovados em concurso." (12.975-38).

N. 3.015 — Ao mesmo — Restituindo processo relativo à demissão do carteiro da classe "B", do quadro XXIV, Alexis Salomão, feita por decreto de 28 de maio último. (23.565-37).

N. 3.016 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. Presidente da República mandou arquivar o processo relativo à reclamação do ex-conductor de malas Eliziário Francisco de Sousa. (12.834-38).

N. 3.017 — A E. F. Central do Brasil. — Relativamente à situação de Alcestes de Miranda Fragozo, como operário de 4ª classe dessa Estrada, em disponibilidade, para o fim de ser aproveitado, oportunamente, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Aproveite-se em cargo equivalente, quando houver oportunidade. Não convém abrir precedente, fazendo voltar à disponibilidade quem a perdeu por não ter assumido o cargo para o qual foi nomeado." (10.135-38).

N. 3.018 — Ao Departamento Nacional de Propaganda. — Pedindo informar se já regressou do estrangeiro o diarista da E. F. C. B., Abílio de Oliveira, e, caso negativo, qual a época aproximada de sua apresentação ao serviço. (11.904-38).

N. 3.019 — Ao Presidente da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão. — Acusando recebimento do ofício n. 211, de 7 de julho último, e agradecendo a comunicação nele feita. (12.532-38).

N. 3.020 — A D. Amélia França. — Respondendo sua carta de 7 de maio último, comunica que o D. C. T. está estudando o assunto em caráter geral. (11.849-38).

N. 3.021 — Ao Sr. Antônio Gonçalves de Oliveira. — Relativamente ao seu requerimento de 25 de abril último, comunica que o D. C. T. está estudando o assunto, em caráter geral. (12.258-38).

N. 3.022 — Ao Sr. coletor estadual do Novo Exú. — Relativamente a sua reclamação quanto à execução do serviço da linha de Crato a essa localidade, comunica que o respectivo condutor foi pago até o mês de novembro do ano p. findo, quando abandonou o serviço, e, ainda, que no projeto de reajustamento de agentes de 3ª e 4ª classes e de condutores de malas, já elaborado, foi proposto o aumento de custo da referida linha. (9.103-38).

N. 3.023 — Ao Sr. José Francisco de Oliveira. — Respondendo sua carta de 14 de janeiro último, comunica que o assunto está sendo examinado, em caráter geral, pelo D. C. T. (12.475-38).

N. 3.024 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Solicitando remessa da certidão de tempo de serviço de Rufina de Sousa Barros, aposentada no lugar de auxiliar de 3ª classe da DR do Distrito Federal. (8.567/38).

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

N. 3.025 — A E. F. Nordeste do Brasil. — Solicitando remessa dos dados e de uma demonstração das rendas provenientes dos transportes por conta do governo, discriminadamente, por ministério, referentes ao exercício julgado no ofício n. 133 V, dessa Estrada.

N. 3.026 — Ao Sindicato dos Motoristas em Guindastes, no cais do porto do Rio de Janeiro. — Respondendo ao ofício n. 593 desse Sindicato, comunica que, à vista das informações pelo D. N. P. N. e da Administração do Porto do Rio de Janeiro, não é possível atender à solicitação. (14.074/38).

Expediente do Serviço de Pessoal

N. 3.027 — A Fiscalização do Exercício Profissional. — Solicitando providências no sentido de ser submetido a inspeção de saúde, para efeito de sua posse no cargo da classe C (Serviço Regional), da carreira de escriturário, do quadro II deste Ministério, o auxiliar de identificador, em disponibilidade, padrão C, dos extintos cartórios eleitorais do Distrito Federal, Ministério da Justiça, José Botelho de Azevedo. (13.650/38).

N. 3.028 — A mesma — Idem, idem, para o cargo da classe E, de escrevente, em disponibilidade, padrão C, Estela Silva Rocha. (14.828/38).

N. 3.029 — A Despesa Pública. — Remetendo informação prestada pela I. F. E. a respeito da restituição da caução, pretendida pela Companhia "Brasil Great Western Ry". (14.111/38).

N. 3.030 — A Rede de Viação Carrense. — Comunicando que foi deferido o requerimento em que o engenheiro-café de Vílio, padrão L do quadro VIII deste Ministério, José da Laminha Muniz, solicitou fosse ordenado o pagamento de seus vencimentos legais, relativos ao período de 1 de janeiro a 31 de maio do corrente ano. (13.416/38).

Dia 12 de julho de 1938

Aviso:

N. 2.314 — Ao Ministério dos Negócios da Fazenda. — Solicitando providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa pelo Tribunal de Contas, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a folha de diárias do pessoal titulado da Diretoria de Saneamento da Baía Fluminense, relativa ao mês de junho último. (N. 14.348/38).

Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade

Offícios:

N. 3.031 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho sobre o requerimento da Rádio Internacional do Brasil, referente à reforma de seus estatutos. — Deferido. (N. 8.564/38).

N. 3.032 — Ao mesmo — Devolvendo, devidamente rubricados, a planta, orçamento e especificações do novo transmissor de ondas curtas que o Sindicato Condor Ltda. pretende montar em sua estação radiotelegráfica de Porto Alegre, aprovados pela portaria n. 248, de 3 de junho último. (N. 9.658/38).

N. 3.033 — Ao Lloyd Brasileiro. — Comunicando que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho sobre o requerimento em que o Centro Acadêmico XI de Agosto, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, solicita a este Ministério 30 passagens Rio-Buenos Aires e vice-versa, em navio dessa empresa. — Concedido, com 30 % de abatimento. (N. 14.862/38).

N. 3.034 — A Inspetoria Federal das Estradas. — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu, em face das informações dessa Inspetoria, o pedido de aumento de vencimentos dos ferroviários da rede de viação a cargo de "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited". (N. 12.703/38).

N. 3.035 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho na reclamação de diversos proprietários de barcas e veleiros do porto de Recife contra a cobrança da taxa de utilização do porto. — Devem os requerentes, em face das informações do D. N. P. N., dirigir-se ao governo do Estado de Pernambuco. (N. 7.904/38).

N. 3.036 — Ao mesmo — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Conselho de Comércio Exterior declarou a este Ministério haver o Sr. Presidente da República aprovado a sua resolução acerca do abatimento sobre as taxas cobradas nos portos organizados, a título de "atracação" e "utilização", pleiteado pelas Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro, Comércio e Navegação e Carbonífera Rio-Grandense, secundadas pelo Sindicato dos Armadores Nacionais. (N. 11.464/38).

N. 3.037 — A E. F. Central do Brasil. — Comunicando haver o Sr. ministro, por despacho de 29 de junho último sobre o requerimento de Hermano Barceiros & Cia., autorizado, por equidade, a restituição da caução de 70:000\$000, feita como garantia de ajuste para o transporte de açúcar. (N. 5.785/38).

N. 3.038 — A Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional. — Pedindo que seja informada a data em que foi entregue o adiantamento de 968:800\$000 ao Sr. Antônio Nobre Bonfim, chefe de Contabilidade da Estrada de Ferro Baía e Minas. (N. 13.422/38).

N. 3.039 — Ao diretor da Escola Nacional. — Transmitindo os agradecimentos do Sr. ministro pela comunicação constante do ofício dessa Escola n. 432, de 1 do corrente, sobre a posse do Sr. Antônio de Sá Pereira na Diretoria da aludida Escola. (N. 14.556/38).

N. 3.040 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul. — Solicitando providências no sentido de ser encaminhada a esta Diretoria a petição do chefe de Seção, aposentado, da D. R. C. T. nesse Estado, João da Mata dos Santos Moraes, que teria interrompido a prescrição do seu direito ao pagamento de 5:935\$400 de gratificação "pro-labore". (N. 13.811/38).

N. 3.041 — Ao Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Amazonas. — Transmitindo os agradecimentos do Sr. ministro pela comunicação do ofício de 20 de maio último sobre a posse dos novos corpos dirigentes desse Sindicato. (N. 14.458/38).

N. 3.042 — A Rede de Viação Paraná-Santa Catarina. — Remetendo, para fins de informações, planta e cópia do ofício da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina n. 559, de 17 de junho último, relativamente ao aforamento de um terreno requerido pelo Clube Náutico Iguaçu. (N. 13.751/38).

N. 3.043 — A Associação Comercial de Penedo. — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o D. A. C., em ofício n. 2.107, de 13 de junho de 1938, informa ver com interesse o restabelecimento da escala de aviões em Penedo tendo incluído no seu programa para 1939 a construção de um campo de pouso nessa cidade. (N. 12.966/38).

N. 3.045 — A E. F. Central do Brasil. — Comunicando que, por aviso n. 1.472, de 30 de junho de 1937, o Sr. ministro submeteu ao estudo do Sr. consultor geral da República o processo referente a doação a essa Estrada de um terreno em Corinto, no Estado de Minas Gerais. (N. 11.037/38).

N. 3.046 — A mesma. — Comunicando que, por aviso n. 1.399, de 13 de maio deste ano, este Ministério solicitou providências ao da Fazenda no sentido de ser posta no Banco do Brasil, à disposição do Sr. procurador da República, a importância de 4.995:178\$800, destinada ao pagamento de imóveis desapropriados, de propriedade de Aristides de Sousa e outros. (N. 13.510/38).

N. 3.047 — A Inspetoria Federal das Estradas. — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, a remessa de uma demonstração das importâncias depositadas, a título de fiança, nos cofres da ex-Companhia Ferroviária Este Brasileiro pelos empregados da E. F. Baía e Minas. (N. 13.597/38).

N. 3.048 — A mesma. — Comunicando que o Sr. ministro aprovou a minuta do edital de concorrência para a venda do material inservível pertencente a essa Inspetoria, devendo, porém, ser excluída a cláusula VI. (N. 13.805/38).

N. 3.049 — A mesma. — Comunicando que, pelo decreto-lei número 431, de 2 de junho último, foi aberto o crédito suplementar de 1.400:000\$000 à verba 5—Obras, melhoramentos, aparelhamentos e equipamentos, 1—Estrada de Ferro, alínea c, item 01, da sub-consignação n. 1, do vigente orçamento deste Ministério, bem como registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 24 de junho findo. (N. 14.501/38).

N. 3.050 — A mesma. — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Banco do Brasil, atendendo à solicitação deste Ministério, resolveu suslar o movimento da conta do auxiliar técnico da E. F. Baía e Minas, Antenor de Medeiros Muniz. (N. 10.896/38).

N. 3.051 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o oficial administrativo da classe "I", Manuel Odorico Laynes, da D. R. C. T. do Paraná, solicitava o pagamento de diferença de vencimentos em 1936. (N. 9.078/38).

N. 3.055 — A Inspetoria Federal das Estradas. — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo à solicitação do D. A. C., autoriza essa Inspetoria a providenciar afim de serem satisfeitas pela Rede Mineira de Viação as requisições de passagens e transporte de material feitas pelo engenheiro classe "K", daquela Departamento, Fernando Gama Rodrigues, para si e seus auxiliares. (N. 13.780/38).

N. 3.056 — Ao diretor do Departamento de Aeronáutica Civil. — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que foi providenciado junto à E. F. C. B. e à Rede Mineira de Viação (junto a esta última por intermédio da I. F. E.), para que sejam atendidas as requisições de passagens e transporte de material, que lhe faça, para si e seus auxiliares, o engenheiro classe "K" desse Departamento, Fernando Gama Rodrigues. (N. 13.780/38).

N. 3.057 — A E. F. Central do Brasil. — Comunicando que o senhor ministro, atendendo a solicitação do DAC, autoriza essa Diretoria a providenciar, afim de serem satisfeitas as requisições de passagens e transporte de material, que lhe faça, para si e seus auxiliares, o engenheiro daquele Departamento da classe "K", Fernando Gama Rodrigues. (N. 13.780/38).

N. 3.063 — A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas. — Estado da Paraíba. — Informando não ser possível atender à solicitação dessa Prefeitura, relativa à cessão de material de que precisa para instalação de luz elétrica nessa cidade. (N. 14.366/38).

N. 3.064 — Ao Conego Rafael Arcajo Coelho — Mariana — Minas Gerais. — Declarando não ser possível a utilização de uma pequena

estação radiofona, fechada por ordem do Governo, afim de servir à exclusiva irradiação do Congresso religioso-social que pretende reunir-se nessa cidade. (N. 14.415).

N. 3.067 — Ao Dep. Nac. Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, sobre o novo termo de ajuste a ser firmado entre o Governo Federal e a "Cobrasil" — Cia. de Mineração e Metalurgia "Brasil", para a execução das obras de melhoramentos da Barra e Porto de Itajaí, Estado de Santa Catarina: "Aprovado". (N. 14.808/38).

Expediente do Serviço do Pessoal

Offícios:

N. 3.044 — A E. F. Central do Brasil — Remetendo decretos de 13 e 30 de junho último, em virtude dos quais, funcionários da extinta Secretaria Regional Eleitoral do Estado da Baía, Efreim Pereira de Moraes e Orlandino Ferreira Martins, foram nomeados, respectivamente, para o cargo de escrivão da classe "F", e o cargo da classe "G", da carreira de almoxarife, dessa Estrada. (13.650/38).

N. 3.052 — A mesma — Remetendo decreto de 13 de junho último, em virtude do qual Arnaldo de Abreu foi nomeado para exercer o cargo de escrivão, classe "F" (Serviço Regional), dessa Estrada. (N. 13.650/38).

N. 3.053 — A mesma — Informando como deve ser feita a contagem de tempo de serviço do guarda-freios de 3ª classe, Carlos da Silva Santos, para concessão de licença-prêmio, em face da resolução deste Ministério, de 15 de setembro de 1927. (N. 8.293/38).

N. 3.054 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o ofício dessa Inspetoria, relativo à solicitação feita pelo auxiliar de 3ª classe da E. F. Baía e Minas, Antônio Guido, proferiu o seguinte despacho: "I — Havendo a lei determinado que os extranumerários não se podem sindicalizar, recomendo a expedição de ordens às vias férreas subordinadas a essa Inspetoria no sentido de cumprimento desse dispositivo legal. II — Deixo de tomar conhecimento do processo anexo". (N. 14.336/38).

N. 3.058 — A Baixada Fluminense — Devolvendo, apostilada, a portaria de admissão do auxiliar de 5ª classe dessa Diretoria, Péricles Moltinho Neiva. (N. 13.900).

N. 3.059 — A Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Solicitando remessa de certidão, "ex-offício", das 13 últimas contribuições para montepio do ex-guarda-fio de 1ª classe, aposentado, do DCT, Alexandre Otávio da Silva Pascoal, para instrução do processo de habilitação ao montepio, em que são interessadas a viúva e filhas do de cujus. (N. 12.142/38).

N. 3.060 — A mesma — Remetendo processo n. 8.644/38, desta Secretaria de Estado, relativo ao requerimento em que Rafael Bartolomeu Brusque, tesoureiro, padrão "J", quadro XXIII, deste Ministério, solicita que a sua contribuição para o montepio seja feita de acordo com os vencimentos de seu cargo. (N. 8.644/38).

N. 3.061 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — Devolvendo processo que acompanhou o ofício n. 4, de 28 de março último, dessa Delegacia, bem como encaminhando a certidão, requerida por Menardrina Santos Castro, de teor de seu título de pensão de montepio. (N. 7.096/38).

N. 3.062 — A mesma — Restituindo processo que acompanhou o ofício n. 3, dessa Delegacia, da mesma data, bem como encaminhando a certidão, requerida por Aldina Santos Castro, de teor de seu título de pensão de montepio. (N. 7.095/38).

N. 3.065 — A E. F. Central do Brasil — Remetendo decreto de 15 de junho último, em virtude do qual Américo Antônio Serpa, maquinista de 3ª classe, em disponibilidade, foi nomeado para exercer o cargo de maquinista da classe "II", dessa Estrada. (N. 14.858/38).

N. 3.066 — Ao Dep. Nac. Portos e Navegações — Remetendo decreto de 17 de junho último, em virtude do qual Marina Brasileira Aranha Miranda foi nomeada para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira "Engenheiro — DNP e DSBF", quadro I deste Ministério. (N. 7.050/38).

REQUERIMENTOS DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

Benedito Aranha, carteiro da classe "C", da DR de Botucatu, solicitando sua transferência para a DR de São Paulo. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência. O pedido do requerente viria prejudicar, se atendido, o acesso dos carteiros da classe "B". (N. 15.052/38).

Natanael Ribeiro de Camargo e Natalina Ribeiro de Camargo, respectivamente condutor e agente do correio de Alexandra, pedindo melhoria de vencimentos. — Os requerentes devem aguardar oportunidade. O caso está sendo estudado, em caráter geral, pelo D. C. T. (N. 11.808/38).

Sebastião Alves Ribeiro, ex-oficial de 3ª classe extraordinário da E. F. C. B., solicitando o abono de 15 dias de férias a que se julga com direito. — Indeferido. As férias são concedidas a funcionários e extranumerários (contratados e mensalistas) quando em exercício, não se admitindo a retribuição em dinheiro equivalente aos dias de férias. (N. 13.091/38).

Relação dos telegrafistas, cujos nomes safram publicados no *Diário Oficial*, de 28 de abril último, com incorreções;

CLASSE "J"

- N. 15 — Americo Bambilla.
- N. 29 — Paulino Godolphim Bandeira.
- N. 68 — Carlos Chrysostomo da Costa.

CLASSE "I"

- N. 3 — Alfredo de Paiva.
- N. 10 — Edmundo de Albuquerque Ribeiro da Silva.
- N. 88 — Carlos da Fonseca.
- N. 95 — Taurico da Costa.
- N. 96 — Seraphim Romão Castro Botelho.
- N. 111 — Antenor Adrião Figueiredo.
- N. 248 — Manuel Soeiro de Amorim.
- N. 263 — Armando Pereira e Sousa.

CLASSE "H"

- N. 50 — Luiz Duarte de Paula Aroeira.
- N. 56 — Raymundo Ribeiro Gouveia.
- N. 126 — Gessner Pompilio Pompeu de Barros.
- N. 134 — José Martins Penna.
- N. 143 — Jehú Sêrvio Ferreira.
- N. 164 — Seraphim Maturino Bueno.
- N. 230 — José Antonio Rocha.
- N. 311 — Jayme Carreirão.
- N. 323 — Luiz Barbosa de Noronha.
- N. 406 — José Ferreira de Mello.

CLASSE "G"

- N. 47 — Alcindo de Camargo.
- N. 88 — Homéro Olivas.
- N. 121 — Ernesto Godolphim Bandeira.
- N. 148 — João Baptista Gonçalves da Silva.
- N. 149 — Erino de Albuquerque Autran.
- N. 164 — Joaquim Heideodoro Gomes dos Santos.
- N. 179 — Cezar Lima Magalhães.
- N. 181 — Januario de Senna Conceição.
- N. 338 — Jesuino D'Ávila Ribeiro.
- N. 351 — José Puccini.
- N. 468 — Juvenilio Francisco de Freitas.
- N. 529 — Humberto Segundo Costa.
- N. 559 — Gil do Amarante Filgueiras.
- N. 578 — Vasco Bezerra de Menezes Furtado.
- N. 580 — Agenor de Albuquerque Mello.
- N. 581 — Fortunato Chaves Martins.
- N. 600 — André Frugulhetti.
- N. 602 — Felicissimo do Espirito Santo Netto.

CLASSE "F"

- N. 38 — Olmiro de Moraes Silveira.
- N. 43 — Luiz Alvares Dornelles Cezar.
- N. 65 — Aureliano Antônio Ribeiro e Silva.
- N. 77 — Lauro de Vilhena Brandão Machado.
- N. 93 — Alexandre Mendes Barreto.
- N. 109 — Lauro Silva Carijó.
- N. 112 — Galliano do Prado Sáti.
- N. 121 — Manoel Pinheiro Costa Sobrinho.
- N. 137 — Humberto Russo.
- N. 149 — Vêscio Barreto Paiva.
- N. 178 — Guilherme Serrano.
- N. 215 — Hilbernon Soares Bellas.
- N. 262 — Euripedes José Ferreira.
- N. 268 — Sebastião Augusto Ferreira Lawerga.
- N. 280 — Hilda de Azeredo Miranda.
- N. 285 — Adélia Siqueira de Moura Ribeiro.
- N. 309 — Leovegildo de Amorim Filgueiras de Alcantara Junior.
- N. 346 — Lydia Nogueira.
- N. 401 — Raul de Leão Carrera.
- N. 413 — Ary Lima de Magalhães.
- N. 506 — Hercília de Oliveira e Silva.
- N. 518 — Luiz de França Rodrigues de Almeida.
- N. 554 — Byron Wallace.
- N. 574 — Arnóbio de Araújo Lyrio.
- N. 682 — Amaro Paes da Silva.
- N. 734 — João Alves dos Reis.
- N. 759 — Maria Nouto de Oliveira.
- N. 784 — Edgard Campos Macedo.
- N. 805 — Luzia Djorá Cavalcante Pureza.
- N. 837 — Dulce Theophilo Serpa.
- N. 873 — Arnaldo Pereira do Prado.
- N. 874 — Firmo Moraes Vinade.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 11 de julho de 1938

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Designando o engenheiro da classe "K", José Salvador das Trindades Melo para examinar os serviços de reconstrução das linhas telegráficas da Diretoria Regional de Diamantina, já concluídos pelo inspetor de linhas telegráficas da classe "I", Edgar Miranda. (Port. n. 883, de 12-7-38).

Designando o chefe da 3ª secção da Diretoria do Material, oficial administrativo da classe "J", José Nelson Noronha de Oliveira e o superintendente das oficinas Guttenberg Barreto para, em comissão, sob a presidência do diretor do Material, processarem a concorrência pública para a exploração de anúncios comerciais nas dependências deste Departamento e nas fórmulas e impressos de seu uso, ficando, outrossim, designado para servir como secretário da aludida comissão o oficial administrativo da classe "H", João de Assunção Ribeiro. (Port. n. 884, de 12-7-38).

Designando os engenheiros Edgar Teixeira e João do Vale, o oficial administrativo da classe "J", José Nelson Noronha de Oliveira, respectivamente, diretor técnico de telégrafos, chefe da secção dos serviços de radiocomunicação e chefe da 3ª secção da Diretoria do Material, para receberem e examinarem as propostas que se apresentarem à concorrência para o fornecimento de equipamentos transmissores e receptores para radiotelegrafia, e processarem a aludida concorrência, ficando, outrossim, designado para servir como secretário dessa comissão o oficial administrativo da classe "H", João de Assunção Ribeiro. (Port. n. 885, de 12-7-38).

Desincorporando da rede telegráfica da Diretoria Regional do Maranhão a atual 15ª secção de linhas e bem assim incorporando-a à sede da Diretoria Regional do Piauí. (Port. n. 886, de 13-7-38).

Incorporando à rede telegráfica da Diretoria Regional do Piauí a ex-15ª secção de linhas da Diretoria Regional do Maranhão sob a denominação de 13ª secção e ficando assim constituída: limites — de Chapadinha a Margem do Rio Parnaíba, Santa Quitéria e Coelho Neto e São Bernardo. Extensão 179.842 ms. Sede, Brejo. 1º trecho: Chapadinha ao Quilômetro 28.440 — sede, Chapadinha; 2º trecho: Quilômetro 28.440 a Buriti I. Vaz; extensão, 28.440; sede, Buriti I. Vaz; 3º trecho: Buriti I. Vaz a Brejo; extensão: 40.000; sede, Brejo; 4º trecho: Brejo e Santa Quitéria e São Bernardo; extensão, 41.962; sede, Santa Quitéria; 5º trecho: Brejo a Margem do Parnaíba, ramal Coelho Neto; extensão, 35.000; sede, Brejo. (Port. n. 887, de 13-7-38).

Determinando regresso à sua Repartição a escriturária da classe "A", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Maria de Forton Bousquet, que se achava servindo na agência postal telegráfica de Petropolis, na jurisdição da Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro. (Port. n. 888, de 13-7-38).

O diretor geral dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, ns. 8 e 12 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1934, e tendo em vista a necessidade inadiável do serviço, resolve, de conformidade com o art. 38 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, autorizar o chefe dos Serviços de Linhas e Instalações da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, a admitir, nos termos do art. 39 e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei, quarenta (40) trabalhadores, com o salário diário de dez mil réis (10\$000) no mês de junho do corrente ano, pelo prazo de vinte e cinco dias (25), para continuação dos serviços de reconstrução de linhas telegráficas e telefônicas, inclusive mudança de traçados e fechamento de circuitos dentro da jurisdição da referida Diretoria Regional, correndo a despesa no total de dez contos de réis (10:000\$000) pela verba 5 — Obras, Melhoramentos, Aparelhamentos e Equipamentos — Consignação II — Correios e Telégrafos — Sub-consignação n. 5 — Continuação do programa de reconstrução de linhas telegráficas e telefônicas, etc. — do anexo n. 8 — Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o fluente exercício e da parte distribuída a esta Diretoria Geral. (Port. n. 889, de 13-7-38).

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1938

A Panair do Brasil S. A., alegando não pretender mais utilizar a sua aeronave de marca PP-PAM, requer o cancelamento da matrícula do referido aparelho. — Deferido. Ref. 7.550-38.

Dia 11

Rafael do Prado Ascoli pede para ser submetido a exame, afim de obter carta e licença de mecânico. — À vista da informação, indefiro o pedido. Ref. 3.792-38.

João Antônio Borba, titular da carta n. 76, de piloto de aeronave de recreio, requer lhe seja concedida a carta de piloto de aeronave mercante. — Indefiro, à vista do laudo do S. M. A. C. Ref. 5.174-38.

Dia 12

Fenelon Nonato da Silva, candidato ao concurso de meteorologista, solicita permissão para praticar na Estação Observatória desta Capital. — Exija-se a prova de inscrição no concurso. Sem prejuízo dessa diligência, proponha a D. M. o que lhe parecer conveniente para regular a prática dos candidatos aos concursos. Ref. 7.582-38.

Antônio José Augusto de Menezes Castro, meteorologista da classe I, solicita pagamento de diárias, relativas aos meses de fevereiro, março e abril. — À vista das informações, indefiro o requerimento. Ref. 50-38.

Portaria:

Dia 11 de julho de 1938

N. 112 — Designando o meteorologista da classe H, Manuel Carlos Pinto, para inspecionar os postos de sondagens meteorográficas das Bases de Aviação de Santos, Florianópolis e Rio Grande.

Offícios:

Dia 9 de julho de 1938

N. 2.473 — Ao Sr. diretor-gerente da Panair do Brasil S. A. — Agradecendo a remessa de um compendio.

N. 2.474 — Ao Sr. Interventor Federal no Estado de Goiás — Relativamente ao aeroporto de Goiania. Ref. 5.175-38.

N. 2.475 — Ao Sr. Diretor-gerente do Sindicato Condor Limitada — Relativamente ao contrato das linhas subvencionadas. Referência n. 218-38.

N. 2.477 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas — Encaminhando requerimento.

N. 2.479 — Ao Sr. Prefeito Municipal de Araçatuba — Relativamente à construção de uma pista pavimentada no campo de pouso de Araçatuba (São Paulo). Ref. 4.529-38.

N. 2.480 — Ao Sr. Presidente do Instituto Nacional de Previdência — Remetendo duas fórmulas de inscrição. Ref. 965-38.

N. 2.484 — Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas — Relativamente ao ofício n. 1.626, de 10-5-938. Ref. 3.719-38.

Ministério da Agricultura

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 11 do corrente, foram designados:

Nos termos da cláusula 10ª do "Acordo" firmado entre este Ministério e o Estado do Rio de Janeiro em 19 de fevereiro de 1937, o agrônomo Plantas Têxteis, classe K, William Wilson Coelho de Sousa, para dirigir os serviços de "Acordo" relativos ao Fomento da Produção Vegetal.

O professor catedrático da Escola Nacional de Veterinária, doutor Guilherme Edelberto Hermsdorff para, na qualidade de delegado, representar o Brasil no XIII Congresso Internacional de Medicina Veterinária a realizar-se em Zurich na Suíça.

De acordo com o art. 4º do decreto n. 24.743, de 14 de julho de 1934, o agrônomo D. N. P. V., classe L, Pedro Ferreira da Silva Pinto, para fazer parte, como representante deste Ministério, do Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no Porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 3º, alínea b, do citado decreto.

O agrônomo D. N. P. V., classe H, do Quadro único deste Ministério, Miguel Olimpio Pinto de Azevedo para ter exercício na Inspetoria Agrícola do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, no Estado da Bahia.

Apostila: (feita no decreto de nomeação de Humberto Bruno, para exercer, como substituto, o cargo de professor catedrático da Escola Nacional de Aeronomia.)

O nome do catedrático substituído nos termos do presente decreto é Artur Eugênio Magarinos Torres Filho e não Artur Torres Filho, conforme consta do título

Serviço do Pessoal

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

SERVIÇO DE DESPESA SANITÁRIA ANIMAL

Quadro nominal do pessoal diarista necessário ao Serviço da Inspetoria Regional do S.D.S.A., em Rio de Janeiro, de acôrdo com o Decreto Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1933—Verba 1.º Pessoal—Anexo II—Decreto Lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937—Consignação II—Sub-consignação n. 2—Pessoal Extranumerário—Dotação na Pagadoria do Ministério da Agricultura 78:190\$000—Durante o período de 13 de julho a 31 de dezembro do corrente ano

N.º de ordem	Nome	Denominação dos extranumerários	Remuneração		Despesa total em 6 meses
			Diárias	Número de diárias no mês	
1	Theofredo Lopes da Siqueira,.....	Trabalhador.....	10\$000	25	1:500\$000

Rio de Janeiro, S.D.S.A., 27 de junho de 1938. — *Francisco Faria Pereira de Souza*, oficial administrativo, H.

Relação nominal do pessoal para o serviço da Estação Experimental de Fumo da cidade de Pomba, Estado de Minas Gerais, (serviço de acôrdo) durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, de acôrdo com as instruções exaradas na portaria n. 315, de 8 de junho de 1935

Atribuição	Nomes	Salário mensal	Total no período do contrato (12 meses)
Auxiliar de 3.ª classe.....	Beaucclair de Faria Ribeiro	350\$000	4:200\$000
Auxiliar de 5.ª classe.....	Antonio Calixto dos Santos.....	250\$000	3:000\$000
Guarda de 4.ª classe.....	Luiz Vidal Gomes.....	250\$000	3:000\$000
Guarda de 4.ª classe.....	Francisco Furtado de Mendonça.....	250\$000	3:000\$000
Trabalhador de 4.ª classe.....	Pedro Arrighi.....	200\$000	2:400\$000
Trabalhador de 4.ª classe.....	Antonio Vieira da Costa.....	200\$000	2:400\$000
Trabalhador de 5.ª classe.....	Trindes de Oliveira Coelho.....	150\$000	1:800\$000
Trabalhador de 5.ª classe.....	José Rangel de Azevedo.....	150\$000	1:800\$000
Trabalhador de 5.ª classe.....	Alencar Antonio Geraldo.....	150\$000	1:800\$000
Trabalhador de 5.ª classe.....	Pedro Custodio Pinto.....	150\$000	1:800\$000
		2:100\$000	25:200\$000

A despesa acima corre pela verba 3.ª — Sub-consignação 20, para as despesas dos acôrds de que trata a lei n. 199, de 23 de janeiro de 1935, da qual foi destacada a importância de 50:000\$, e distribuída à Delegacia Fiscal de Belo Horizonte.

Beaucclair de Faria Ribeiro, aux. 3.ª classe.

Instituto de Biologia Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de julho de 1938

Offícios:

Ao Sr. Júlio Fabregat — Bibliotheca de la Corte Electoral, Montevideo:

N. 900 — Acusa o recebimento de sua carta de maio, 25, e agradece a interessante coleção de cactus que teve a gentileza de nos enviar em permuta. Aproveita o ensejo para lhe comunicar a remessa dos cactus que especifica.

— Ao Sr. prefeito do município de Blumenau, Santa Catarina:

N. 901 — Acusa o recebimento do ofício n. 269, de 20 de junho último, e comunica que, atendendo ao seu pedido, oferece o I. B. V. com grande prazer, aquela Prefeitura, a publicação do Jardim Botânico, "Rodriguezia" (do n. 4 em diante), destinada à biblioteca organizada em memória do sábio Fritz Muller.

— Ao Dr. José Monserrat:

N. 903 — Em resposta à sua carta de 2-6-38, informa que, nesta data, lhe é enviada a publicação "Rodriguezia", a partir do n. 4, visto como os demais estão esgotados.

Dia 8

Ao conservador da Estação Biológica do Itatiaia:

N. 906 — Pede que organize e remeta a este Instituto uma escala distribuindo os períodos de férias a que tem direito o pessoal

extranumerário em serviço naquela Estação, de conformidade com o disposto na portaria do Sr. ministro n. 246, de 17 de junho próximo passado, publicada à página 12.389, do "Diário Oficial" de 21-6-1938, cuja cópia autêntica lhe é enviada em anexo.

Dia 9

Ao Sr. inspetor do Porto do Rio de Janeiro — Serviço de Despesa Sanitária Vegetal:

N. 907 — Solicita a fineza de mandar examinar por aquele Serviço, expedindo o respectivo certificado, as plantas vivas (12 mudas de Bougainvilleas) remetidas pelo Jardim Botânico do Rio de Janeiro, destinadas ao Dr. Castro Malta — Buenos Aires, a serem embarcadas no vapor "Cap Arcona", que parte deste porto amanhã, 10 do corrente.

Dia 11

Ao diretor do Serviço do Pessoal:

N. 908 — Comunica que as consignações especificadas na relação transmitida a este Instituto com o ofício n. 894, de 27 de junho último, foram descontadas na folha de pagamento do pessoal mensalista da repartição a meu cargo, correspondente ao mês de junho próximo passado, exceto as duas consignações de 63\$700 e 44\$900, cujo desconto do salário de Joaquim Francisco Martins também foi solicitado, em proveito, respectivamente, do Instituto Nacional de Previdência e da Caixa Econômica.

Determinou a exclusão dessas duas importâncias das deduções feitas em folha de pagamento, não só o protesto que o mensalista

na parte que lhe diz respeito, alegando estar quite de ha muito com aqueles institutos de crédito, como também a circunstância de ter precedido a reclamação em apelo, pelos motivos a seguir expostos.

Ao diretor da Contabilidade — Ministério da Agricultura:

N. 909 — Transmite as 1ª, 2ª, 4ª e 5ª vias da fatura proveniente de obras na importância total de 45:526\$700, executadas pela Companhia Metropolitana de Construções Ltda., para a conclusão dos trabalhos de restauração e defesa do Jardim Botânico contra a ação das enchentes e solicita providências no sentido de ser paga a despesa em anexo, na Pagadoria do Ministério, à conta da verba 5 — Obras, etc., consignação I — Diversos, consignação 1 — Obras novas, etc., do orçamento vigente deste Ministério.

Ao diretor da Contabilidade — Ministério da Agricultura:

N. 910 — Solicita a fineza de mandar desembaraçar a encomenda postal n. 20.575, vinda dos Estados Unidos da América pelo vapor "Southern Cross" entrado neste porto em 1 do corrente mês, remetida pelo U. S. National Museum, destinada a este Instituto.

Ao diretor da Escola Nacional de Agronomia:

N. 911 — Transmite a petição em que Diomedes Wallerstein Paiva, agrônomo biólogo, classe K, do quadro único deste Ministério, com exercício nesta repartição, solicita seja atestado como se houve na execução do programa do curso de extensão universitária organizado pela Universidade do Rio de Janeiro em colaboração com este Instituto, nos meses de novembro e dezembro de 1935.

Ao diretor geral dos Correios e Telégrafos:

N. 912 — Acusa o recebimento do officio s/n., de 6 do corrente mês e agradece a informação prestada em solução ao pedido formulado no officio n. 866 de 30 de junho último, deste Instituto.

Ao diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 913 — Comunica que, em 7 do corrente mês, o agrônomo Ruten Benhar foi identificado de que deve se apresentar a essa Diretoria, afim de ser designado para servir na Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Química:

N. 914 — Acusa o recebimento da circular n. 190 de 28 de junho p. passado, sobre a sua posse, no dia 27 do mesmo mês, do cargo de diretor daquela Escola, agradece a gentileza da comunicação, e faz votos para que continue a ser das mais felizes a sua administração.

Dia 12

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Produção Vegetal:

N. 915 — Transmite em 4 vias, os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento na importância de 3:000\$ recebido em 20 de abril do corrente ano, na Pagadoria deste Ministério, pelo almoxarife, classe H, José Augusto Campos, em exercício nesta repartição.

Ao Sr. Abel Zambon, — Araguáia, Estado do Espírito Santo:

N. 916 — Em resposta à sua carta de 5 de julho corrente declara que esta repartição não pôde remeter o documento pedido, porquanto, de acordo com a parte final do officio n. 801 que lhe foi dirigido em 15 de junho p. passado, a despesa correspondente ao transporte do material está incluída no preço do mesmo material, indicado no referido officio.

Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do café — São Paulo:

N. 917 — Em referência ao vosso officio n. 2.131-38, de 8 de junho último, pelo qual foi solicitado o fornecimento de sessenta quilogramas de sementes de Andiroba — garapa guyanensis — para plantio na Estação Experimental Central de Café, em Botucatu, naquele Estado, deixa de ser atendido o pedido, visto que, presentemente, o Jardim Botânico não possui sementes de Andiroba por estarem as plantas em floração.

Ao Sr. inspetor do Porto do Rio de Janeiro — Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 918 — Solicita a fineza de mandar examinar, expedindo o respectivo certificado, as sementes que a este acompanham e que deverão ser remetidas a Mr. Tomas Smith, 608 Southen Avenue, Mt. Washington Station, Penssylvânia — U.S.A., com a possível brevidade.

Ao Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 919 — Em referência ao officio n. 810, de 27 de junho último, transmite as informações prestadas pela Seção de Fitopatologia deste Instituto a respeito do material fitopatológico mencionado no aludido officio.

Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de julho de 1938

Por portaria desta data e de acordo com o artigo 8º, n. 1, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos dois meses de licença para tratamento de saúde, ao trabalhador de 3ª classe, extranumerário mensalista do Núcleo Colonial São Bento, deste Serviço, Bras Delfino, a partir de 2 de junho último.

Diretoria da Contabilidade

Segunda Seção

Cópia autêntica — Ministério da Agricultura — G. M. 364:

Exmo. Sr. Presidente da República,

O clamor a respeito dos enormes danos causados à lavoura nacional pelas saúvas, vai-se tornando cada vez mais acentuado.

De todas as regiões do país chegam, a cada passo, queixas, nesse sentido, por parte dos lavradores. A devastação da lavoura, pela saúva, assume em alguns casos a proporção de verdadeira calamidade pública, provocando como em Ubatuba, o exodo das classes trabalhadoras da cidade. O officio que, em cópia, tenho a honra de transmitir a V. Ex. é a prova inofismável do que antes afirmo.

A Comissão Executiva de Campanha Contra a Saúva, que funciona neste Ministério, mandou fabricar, como é do conhecimento de V. Ex., 1.000 extintores "Agrosan" (tipo que, por sua comprovada eficiência passou a ser oficialmente adotado por este Ministério) e adquiriu, ao mesmo tempo, 39.600 quilos de arsênico branco necessário ao funcionamento dos aparelhos citados.

Acontece, porém, que dessas requisições restam, apenas, 158 extintores e 1.200 quilos de arsênico.

Como é bem de ver, é muito pouco o que resta para atender o clamor que reina em torno do problema, mormente agora, quando se intensifica a cultura do milho e do trigo, de cujos grãos as saúvas são ávidas, chegando, numa noite, a roubar dos celeiros o produto de meses de trabalho.

Nessas condições, torna-se imprescindível nova aquisição de, no mínimo, 1.000 extintores da marca antes referida.

Atendendo, porém, a urgência e importância do problema que se tem em vista cuja solução não comporta a adoção das medidas aplicáveis aos casos comuns de aquisição de material, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a autorização necessária para que tal aquisição se processe independentemente de concorrência pública e mediante adiantamento.

A despesa respectiva que importa em 150:000\$000 poderá ser imputada à verba 3 — Serviços e Encargos — I — Diversos — Subconsignação 9 — Aquisição, etc., do vigente orçamento deste Ministério, em cuja dotação há saldo suficiente, visto tratar-se de material destinado à revenda aos agricultores.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1938. — Fernando Costa.

"Autorizado. Em 5-7-938. — G. VARGAS".

Quarta Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de julho de 1938

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 202 — Solicita a V. Ex. providências no sentido de ser submetido à consideração do Sr. Presidente da República, para os fins previstos no artigo 107, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro último, o assunto constante do processo D. C. 7.763-38, em que a Companhia Johnson S. A., com sede na capital do Estado do Ceará, pede isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para importar materiais destinados à ampliação de sua fábrica de extração e beneficiamento de cêra de carnaúba, instalada, no município de Maranguape, no referido Estado.

Dia 12

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.091 — Solicita a V. Ex. providências no sentido de ser submetido à consideração do Sr. Presidente da República, para os fins previstos no artigo 107, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro último, o assunto constante do processo D. C. 381-938, em que a firma Martiniano Rodrigues Ramalho, da Paraíba, pede isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para a importação de traquismos destinados à usina de beneficiamento de algodão.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1938

Francisco Varela da Silva e outro, provando seu direito de propriedade sobre a jazida de gipsita denominada "Estrondadeira" — "De acordo". O despacho do Sr. Ministro baseou-se no parecer seguinte: "Esta Diretoria Geral opina, na questão em apelo, pela solução radical, a saber: a) Cancelamento no registro em que foi feita, por imprópria do mesmo, da averbação obtida pela Gesso Tapuio, relativa a transferência para o seu nome, do contrato de arrendamento da exploração que, com a primitiva proprietária, fizeram Raul de Sena Caldas e Amaro Alvares da Silva; e anotação no dito registro, em vez da referida averbação, de que o direito de lava pertence a Raul de Sena Caldas e Amaro Alvares da Silva, em virtude do contrato de arrendamento que celebraram com a primitiva proprietária, Maria de Oliveira Maresco, e que, para garantia de seu direito, manifestaram e registraram sob o número

que a este outro registro couber no livro competente; b) abertura, no dito livro, deste segundo registro, o do manifesto que Raul da Sena Caldas e Amaro Alvares da Silva fizeram para garantia de seu direito, e anotação, no mesmo registro, de que é feito sem prejuízo do direito de propriedade que assiste a Francisco Varela da Silva e sua mulher, em virtude do manifesto que fizeram e registraram sob o número que dito registro tiver. Feito isso, ficará livre a Gesso Tapuio restabelecer no segundo registro, a averbação que fizeram no primeiro, e bem assim aos proprietários promoverem o cancelamento do segundo registro, se conseguirem a rescisão do contrato de arrendamento em que o mesmo se funda; mas tudo isso a seu tempo, sem que, até então, fiquem incertos os direitos existentes. ass. D. Fleuri da Rocha, Diretor Geral". DGPM. 2.042 de 1938.

Dia 6

José Cândido Ferreira e outros — Manifesto de que trata o art. 10 do Código de Minas. — "De acôrdo". O despacho do senhor Ministro baseou-se no parecer seguinte: "O processo está regular julgando esta D. G. que o Sr. Ministro, salvo melhor juízo, poderá ordenar o registro como "jazidas" das entidades manifestadas". DGPM. 2.359-36.

Offícios expedidos:

Dia 27 de junho de 1938

N. 1.109 — Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Remete via de empenho de 8:000\$000.

Dia 28

N. 1.110 — Diretor de Contabilidade — Transmite a comprovação do adeantamento de 5:250\$, recebido pelo oficial administrativo, classe I, Carlos Olímpio Pais.

N. 1.111 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento da conta da Estrada de Ferro Sorocabana, de 261\$700, em proveito do S. F. P. M.

N. 1.112 — Diretor de Contabilidade — Comunica que foi satisfeito o despacho no processo D. G. 6.443-38.

N. 1.113 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento da conta, da Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, de 1:421\$800 em proveito do L. C. P. M., em abril do corrente ano.

N. 1.114 — Diretor do L. C. P. M. — Comunica que a pretensão do Sr. Simplicio Jacques de Moraes só poderá ser atendida, mediante documento hábil de acôrdo com os dispositivos legais.

N. 1.115 — Diretor de Contabilidade — Transmite processadas por exercícios findos, as contas de 15\$300, 335\$300, 292\$000 e réis 20\$600 da Rêde Mineira de Viação, em proveito do S. A., nos meses de setembro e outubro de 1936.

N. 1.116 — Diretor da Despesa Pública — Pede seja paga a folha dos fiscais de empresa, Daniel de Moraes Sarmiento e outros, de 6:100\$000.

N. 1.117 — Sr. presidente da Comissão de Eficiência do M. A. — Solicita ser juntado ao processo S. P. 2.164-38, os quadros numéricos de mensalistas a serem admitidos para os serviços de petróleo etc.

Dia 29

N. 1.118 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede seja paga a folha de auxílio para fardamento de Alberto Inácio da Silveira e outros de 3.600\$, relativa ao 2º semestre.

N. 1.119 — Sr. Agnelo Lopes de Carvalho — Informa que não tem nenhum valor em direito as jazidas minerais registradas nas sedes das comarcas.

N. 1.120 — Diretor do Serviço de Produção Mineral — Remete o decreto estadual que autoriza Carmo Lorai a pesquisar jazida de manganês nesse Estado.

N. 1.121 — Diretor de Contabilidade — Transmite a comprovação do adeantamento de 10:000\$ recebido pelo servente classe G Pedro Carneiro Vieira.

N. 1.121 — Sr. Alexandre Hausing — Informa sobre exigências do S. F. P. M.

N. 1.123 — Diretor de Contabilidade — Comunica que Matias Gonçalves de Oliveira Roxo, engenheiro de Minas, classe L, do S. G. M. recolher na Tesouraria do Tesouro, a importância de 21:540\$400 saldo do adeantamento que recebeu.

N. 1.124 — Diretor das Rendas Aduaneiras — Remete requerimento de engenheiros fiscais das empresas minerais que têm contrato com o Governo solicitando lhes seja assegurado direito à remuneração a que se refere o decreto-lei 300, de 24-2-938.

N. 1.125 — Diretor de Contabilidade — Pede seja concedido ao engenheiro S. A., classe K, Jaime Martins de Sousa um adeantamento de 35:000\$000.

N. 1.126 — Sr. Diretor da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina — Comunica que a Comp. do Rio do Peixe pode apresentar a

embarque na Estação de Barra Bonita, até 200 toneladas de carvão para fins de experiências, ensaios e análises.

N. 1.127 — Diretor presidente da Companhia Carbonífera do Rio do Peixe — Sobre providências tomadas por esta Diretoria junto a Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina.

N. 1.128 — Diretor do S. F. P. M. — Comunica que o auxiliar de 1ª, Jorge Antônio da Silva esteve em exercício todo o mês.

N. 1.129 — Diretor do D. N. P. V. — Transmite processo que diz respeito a esse Departamento.

N. 1.130 — Diretor da Rêde Mineira de Viação — Comunica que foi extraído empenho de 2:000\$000 em proveito dessa Estrada.

N. 1.131 — Sr. superintendente da The Great Western of Brasil — Informa que foram extraídos dois empenhos de 100\$ em proveito dessa Estrada.

N. 1.132 — Sr. gerente da Companhia Matogrossense de Petróleo — Comunica que o Sr. ministro tomou conhecimento da exposição relativa à atividade técnica e financeira dessa Companhia.

N. 1.133 — Sr. capitão Felinto Muller — Apresenta o engenheiro Othon Henry Leonados e outros, os quais necessitam autorização dessa chefia para levarem armas de defesa a expedição que se destinam.

N. 1.134 — Sr. diretor da Despesa Pública — Remete folha de pagamento do S. A.

N. 1.135 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede seja paga a folha de remuneração de Daniel Correia Trindade e outros menssalistas da D. G., de 2:057\$800.

N. 1.136 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede seja paga a folha de remuneração de Aggeo da Silva Freire e outros menssalistas do L. C. P. M., de 7:500\$000.

N. 1.137 — Sr. diretor de Contabilidade — Remete a 3ª via da folha de gratificação de funcionário deste Departamento.

N. 1.138 — Diretor de Contabilidade — Envia as segundas vias das folhas do pessoal permanente deste Departamento.

N. 1.139 — Diretor de Contabilidade — Idem as terceiras vias das folhas do pessoal contratado.

N. 1.140 — Idem, idem as segundas vias das folhas de pagamento e de diárias dos fiscais de empresas.

N. 1.141 — Idem, idem as terceiras vias das contas relativas a este Departamento.

N. 1.142 — Idem, idem as terceiras vias das folhas de diárias dos funcionários deste Departamento.

N. 1.143 — Diretor geral do D. N. P. V. — Envia informado por este Departamento o ofício n. 196 sobre a possibilidade do engenheiro do S. A., Jacinto Ferreira de Andrade Sobrinho dirigir os serviços de irrigação nos Estados do Ceará e Bafá.

N. 1.144 — Circular aos diretores do S. F. P. M., S. G. M., C. P. M. e S. A. Remete copia do ofício da Recebedeira do D. F. proibindo de transigir com as repartições públicas do país a firma Carl Fischer.

N. 1.145 — Idem, idem, a firma M. Routman ou Máiro Routman.

N. 1.146 — Idem — Sobre "normas" para uniformidade na organização dos processos nas repartições públicas federais.

N. 1.147 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede seja paga a conta da Rêde Mineira de Viação de 361\$200, em proveito do S. A., em janeiro do corrente ano.

N. 1.148 — Diretor de Contabilidade — Comunica que a conta de 361\$200 da Rêde Mineira de Viação foi encaminhada à Delegação do Tribunal de Contas.

N. 1.149 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento da conta da Estrada de Ferro Sorocabana, de 150\$100, em proveito do S. G. M.

N. 1.150 — Diretor de Contabilidade — Comunica que a conta de 159\$100 da Estrada de Ferro Sorocabana foi encaminhada à Delegação do Tribunal de Contas.

N. 1.151 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento da conta da Estrada de Ferro Vitória a Minas, de 28\$600, em proveito do S. F. P. M., em janeiro do corrente ano.

N. 1.152 — Diretor de Contabilidade — Comunica que a conta de 28\$600, da Estrada de Ferro Vitória a Minas foi encaminhada à Delegação do Tribunal de Contas.

N. 1.153 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento da conta da Rêde Mineira de Viação, de 18\$500, em proveito do S. A.

N. 1.154 — Diretor de Contabilidade — Devolve o processo D. C. 2.109-38.

N. 1.155 — Diretor do S. G. M. — Remete a portaria, pela qual foram concedidos oventa dias de licença ao prático de Laboratório, classe H, Dionísio Capeli.

N. 1.156 — Diretor do S. P. — Comunica a licença supra.

N. 1.157 — Sr. representante da Casa Edison — Remete a 1ª via do empenho na importância de 226\$500 para atender a despesas com a limpeza geral e outros reparos em duas máquinas Royal.

Dia 1 de julho de 1938

N. 1.158 — Sr. ministro — Sobre o convite feito ao Brasil para tomar parte na Exposição Internacional de Aguas a realizar-se em Liege.

N. 1.159 — Circular aos Serviços — Solicita providências afim de que funcionários efetivos que ocupam interinamente cargos vagos, apresentem ao S. P., declaração escrita por qual cargo optam.

N. 1.160 — Sr. Agnelo Lopes de Carvalho — Remete exemplar do Código de Minas e leis subsequentes.

N. 1.162 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede seja paga a folha de remuneração de Antônio Bento de Sousa e outros do S. F. P. M., de 36:630\$600.

N. 1.163 — Idem, a folha de diárias do engenheiro S. A., classe L, Francisco Eugênio Magalhães Torres e outros do S. A., de 14:012\$300.

N. 1.164 — Diretor da 1ª Divisão da C. C. C. — Informa que o material a que se refere o pedido 109.073-010 convém ao S. A., pelo preço cotado.

N. 1.165 — Sr. general Meira de Vasconcelos — Remete cópia do relatório apresentado a esta Diretoria pelos engenheiros do S. F. M., sobre visita que fizeram a distilaria Angewitz, em S. Mateus.

N. 1.166 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento da conta da The Leopoldina Railway Co. Ltd., de 204\$900, em proveito do S. A.

N. 1.167 — Diretor de Contabilidade — Comunica que a conta de 204\$900 da The Leopoldina Railway Co. Ltda., foi encaminhada à Delegação do Tribunal de Contas.

N. 1.168 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede seja paga a folha de remuneração de Paulo Erichsen de Oliveira e outros mensalistas do S. G. M., de 5:161\$100.

N. 1.169 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento das contas da Rede Mineira de Viação, de 2:054\$900, 8\$400, 8\$600 em proveito do S. A.

N. 1.169 — Idem, idem, da Rede Mineira de Viação de 92\$000 e 418\$600, em proveito do S. A.

N. 1.170 — Diretor de Contabilidade — Transmite, processadas por exercícios findos, as contas da Rede Mineira de Viação, de 92\$000 e 418\$600 em proveito do S. G. M. do mês de dezembro de 1937.

N. 1.171 — Diretor de Contabilidade — Idem, da Rede Mineira de Viação, de 169\$000 em proveito do S. G. M., em novembro de 1937.

Dia 8 de julho de 1938

Agenor Mafra — Pedido da retificação no registro das minas e jazidas manifestadas por Suzana de Figueredo e outros. — Deferido, à vista dos pareceres. (DGPM 2.294-38).

Justo I. Martinez — Pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. (DGPM 2.480-38).

Justo I. Martinez — Pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. (DGPM 2.481-38).

Ester Cerqueira Carvalho Neto — Pedido de concessão de licença. — Deposite a quantia relativa à publicação do decreto. (DGPM 336, de 1937).

Morapir A. A. Norfini — Pedido de autorização para pesquisas. — Dirija-se ao Governo do Estado de Minas Gerais. (DGPM 2.351-38).

Dia 9

Sociedade Carbonífera Próspera — Denúncia, exploração clandestina de carvão no Estado de Santa Catarina. — Complete os selos dos documentos. (DGPM 2.005-38).

José Vitorino do Cruzeiro Seixas — Manifesto de minas. — Selo os documentos. (DGPM 2.240-38).

Serviço de Fruticultura

Dia 1 de julho de 1938

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.252 — Passo as vossas mãos, em três vias, os inclusos documentos comprobatórios das despesas feitas por conta do adiantamento na importância de 3:600\$000, concedido em nome do datilógrafo interino da classe F, deste Serviço Paulo Coriolano Tunis Viana, para ocorrer às despesas de aquisição de passagem por via aérea, a ser utilizada pelo agrônomo fruticultor da classe L, Sr. José Eurico Dias Martins.

N. 2.253 — Comunico-vos que assumi a direção do S. F., em virtude do Sr. agrônomo S. F. P. V. classe L, Francisco Leite Alves Costa, diretor em comissão do referido Serviço, se achar servindo no Tribunal do Juri a partir de 1 do mês em curso.

Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura.

N. 2.254 — Idêntico ao 2.253.

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.255 — Solicito as vossas providências no sentido de ser concedido, com a possível urgência, um reforço de verba, na importância de 50:000\$000, para ocorrer às despesas com os trabalhos agrícolas da Estação Experimental de Fruticultura Tropical no Estado da Paraíba, durante o corrente exercício, visto ser insuficiente o crédito atual.

N. 2.256 — Para o vosso conhecimento e às dependências do S. F., transmito-vos a cópia do ofício n. 6, de 7 de março último, da Recebedoria do Distrito Federal, prendendo-se o mesmo à proibição de transação, por qualquer forma, da firma M. Routman ou Mario Routman com as repartições públicas do País.

Dia 4

N. 2.276 — Tendo, em data de 21 de junho último, o Sr. químico agrícola classe K, Alfredo Augusto Borges, dado entrada nesta Diretoria do balancete e documentos comprovantes do adiantamento de

3:000\$000, recebido na Pagadoria deste Ministério em 25 de março último, remeto em três vias os referidos documentos.

N. 2.278 — Remeto-vos, em 4 vias, para efeito de pagamento a conta do Sr. Martins Júnior & Comp., na importância de 872\$600, de fornecimentos feitos a esta Diretoria.

N. 2.279 — Idem do "Lux Jornal" na importância de 1:000\$000. Sr. diretor do D. C.:

N. 2.280 — Passo às vossas mãos a 1ª via do boletim de renda do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Ingaúra, em São Luiz, no Maranhão, relativo ao mês de maio do corrente ano, com a declaração: Não houve.

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.281 — Idem (2ª via).

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura:

N. 2.282 — Comunico-vos, que o Sr. agr. D.N.P.V. classe I, José Augusto de Oliveira Gusmão que estava em licença para tratamento de saúde, apresentou-se ao serviço no dia 6 de junho último, ficando em exercício na fiscalização de Frutas no Cais do Porto, até 30 do mesmo mês, afim de coletar dados de ordem técnica — junto às companhias de navegação, passando a servir no posto de Fiscalização, Colheita e Embalagem de Frutas em Nova Iguaçu a 1 do mês em curso.

— Ao Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 2.283 — Idêntico ao 2.282.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura:

N. 2.284 — Comunico-vos, ter determinado que nesta data volte a ter exercício na 1ª Seção Técnica deste S.F. em Deodoro, o artífice de 3ª classe, extranumerário, João de Aguiar Pantoja, em virtude de ter cessado o motivo que determinou a comunicação feita a esse Serviço em ofício 903 de 22-3-938.

— Ao Sr. chefe da 1ª Seção Técnica deste S.F. — Deodoro:

N. 2.285 — Idêntico ao 2.284.

— Ao Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 2.286 — Idêntico ao 2.284.

— Ao Sr. artífice de 3ª classe deste S. F., João de Aguiar Pantoja:

N. 2.287 — Comunico-vos que deveis voltar a ter exercício na 1ª Seção Técnica deste S. F. em Deodoro, em virtude de haver cessado o motivo que determinou a vossa designação para servir na Casa de Embalagem de Frutas em Santa Izabel, no Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 2.288 — Remeto-vos, a 1ª via do boletim de renda da Estação Experimental de Viticultura, Enologia e Frutas de Clima Temperado, em Perdizes, no Estado de Santa Catarina, deste Serviço, relativo ao mês de maio do corrente ano, com a declaração: "Não houve".

— Ao Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 2.289 — Idêntico (2ª via).

— Ao Sr. encarregado do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Ingaúra:

N. 2.290 — Solicito vossas providências no sentido de serem remetidos a esta Diretoria com a possível brevidade, os boletins da renda arrecadada por esse Campo durante os meses de fevereiro e março do corrente ano.

— Ao Sr. chefe do Posto de Fiscalização, Colheita e Embalagem de Frutas — Campo Grande:

N. 2.292 — Comunico-vos, que por conveniência de serviço, ficou resolvido a 1 do corrente, tornar sem efeito o expediente constante do ofício n. 1.985, de 10 de junho p. findo, e designar o Sr. Agr. D.N.P.V. classe "I" José Augusto de Oliveira Gusmão, para servir nesse posto de Fiscalização.

— Ao Sr. agrônomo do D. N. P. V., classe "I", José Augusto de Oliveira Gusmão:

N. 2.293 — Comunico-vos que, por conveniência de serviço, ficou resolvido tornar sem efeito o expediente constante do ofício n. 1.985, de 10 de julho p. findo, e designa-lo para servir no Posto de Fiscalização, Colheita e Embalagem de Frutas em Campo Grande.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.294 — Com referência ao adiantamento na importância de 5.500\$000, feito ao Sr. agrônomo fruticultor classe J, Rodolfo Alves da Mota, deste Serviço, remeto-vos, em 3 vias, o balancete e os documentos comprobatórios das despesas feitas por conta do referido adiantamento.

N. 2.295 — Remeto-vos, em 4 vias, as contas ns. 213 e 213-A da Cia. Navegação Loide Brasileiro, nas importâncias de 280\$700 e 29\$700 respectivamente, por transportes efetuados em proveito deste Serviço.

N. 2.296 — Idem, a conta da Revista "O Campo" na importância de 300\$000, proveniente de 6 assinaturas anuais da referida revista.

N. 2.297 — Idem, da Revista "Citricola", na importância de réis 360\$000.

N. 2.298 — Idem, n. 7.720 da The Leopoldina Railway Cia. Ltd., na importância de 204\$200, proveniente de passagens fornecidas em proveito desta Diretoria.

N. 2.300 — Idem, n. 7.577 na importância de 204\$800 da The Leopoldina Railway Cia. Ltd.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura:

N. 2.302 — Tendo sido retificado para Paulo de Vilhena Brandão Albuquerque, conforme se verifica da apostila de 10-5-938 constante do verso do Decreto de nomeação de 18-8-937, o nome daquele funcionário, peço-vos informeis a esta Diretoria si a portaria n. 219, de 9-6-938, que designa o agrônomo D. N. P. V. classe "G", interino, Paulo Vilhena Brandão para servir na Estação Experimental de Fruticultura Tropical no Estado do Pará, deve ser devolvida a esse Serviço, à vista da retificação de nome acima citada, ou se deve ser remetida ao interessado independentemente dessa providência.

N. 2.304 — Comunico-vos que esta Diretoria, tendo presente o trabalho sobre "Estatística da exportação citríca de 1937 pelo porto do Rio de Janeiro", executado pelo agrônomo D. N. P. V., classe "H" Jehovah Wally Rosa, quando em exercício na Fiscalização de Frutas do Cais do Porto desta Capital, foi o mesmo elogiado, por ter revelado, além de esforço, tendência para estudos estatísticos.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.305 — Idêntico ao 2.304.

— Sr. agrônomo fruticultor classe K Tasso de Miranda — M. D. chefe da Fiscalização de Frutas no Cais do Porto do Rio de Janeiro:

N. 2.306 — Comunico-vos ter sido exarado o seguinte despacho no ofício n. 79, de 30 de junho próximo findo, dessa fiscalização, relativamente à volta do agrônomo D. N. P. V. classe H Jehovah Wally Rosa para servir sob vossa direção:

"Ao Expediente — Mantenho a designação do Dr. Jehovah Wally Rosa para servir em N. Iguassú. Oficie-se à fiscalização nesse sentido e ao referido agrônomo elogiando o trabalho apresentado, o qual revela, além de esforço, tendência para estudos estatísticos. Em 30-6-38. — F. L. Alves Costa."

— Sr. agrônomo D. N. P. V. classe H Jehovah Wally Rosa — Nova Iguassú:

N. 2.307 — Idêntico ao n. 2.306.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.308 — Não tendo a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande respondido ao telegrama n. 43, de 18-1-38, desta diretoria, e tendo em vista a resposta da Estrada de Ferro Sorocabana, para onde também foi dirigido o telegrama n. 44, de 18-1-38, declarando que a prestação no transporte de esteiras de palha destinadas à embalagem de bananas para exportação, depende da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, esta repartição, em telegrama n. 52, de 24-1-38, comunicou-se novamente com a primeira das ferrovias citadas, não obtendo, entretanto, até a presente data esclarecimentos a respeito.

Assim sendo, solicito vossas providências no sentido de ser feito expediente necessário ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, afim de que este Serviço seja atendido com a urgência que o caso requer, de vez que o embarço criado no transporte das referidas esteiras vem causando sérios prejuízos à nossa exportação de bananas.

— Sr. diretor da D. C.:

N. 2.309 — Verificando esta diretoria uma diferença, para mais, de 500 caixas de citrus e réis 100\$0, entre o boletim da renda e os mapas demonstrativos da exportação de frutas cítricas, pelo porto de Santos, no mês de julho de 1937, solicito vossas providências no sentido de serem devolvidos a este Serviço os documentos comprobatórios da referida renda, encaminhados a essa diretoria com o ofício n. 3.514, de 22-12-37, afim de confrontá-los com os respectivos mapas.

— Sr. Marcolino Tenente Ribeiro — Praça Mauá n. 7, 15º andar, sala 1.509 — Nesta:

N. 2.310 — Tendo sido feito fora do prazo regulamentar o pedido de inscrição de vossa firma no Registro Federal de Exportadores de Frutas, convido-vos a apresentar nesta diretoria, na forma do disposto no item 3º da portaria de 20 de julho de 1934, a prova de que a mesma se constituiu depois do encerramento daquele prazo.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 2.311 — Comunico-vos que a firma Irmãos Neck está autorizada a utilizar na embalagem de laranjas da zona de Campo Grande — D. F. — papel envoltório de sua propriedade e que traz impresso os seguintes dizeres: "Laranja do Brasil — Irmãos Neck — Fruticultores e Exportadores — Rezende — Est. do Rio".

— Sr. chefe da Fiscalização de Postos de Embalagem em Campo Grande — D. F. — Rua Aracajú n. 134:

N. 2.312 — Levo ao vosso conhecimento que a firma Irmãos Neck está autorizada a usar, na embalagem de laranjas dessa zona, papel envoltório e rótulo de sua propriedade e dos quais vos remeto os exemplares.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.313 — Solicito vossas providências no sentido de ser dada autorização para o agrônomo fruticultor classe J, deste Serviço, Casemiro Junqueira Vilela requisitar transporte de pessoal e material, durante o corrente ano, na Estrada de Ferro Leopoldina Railway & Co.

Dia 6

Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura:

N. 2.314 — Comunico-vos que o Sr. agrônomo fruticultor classe L Henrique Carlos Moreira regressou a esta Capital e se apresentou ao serviço a 4 do corrente.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.315 — Idêntico ao de n. 2.314.

— Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura:

N. 2.316 — Idêntico ao n. 2.292.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.317 — Idêntico ao n. 2.292.

— Sr. chefe da Fiscalização, Colheita e Embalagem de Frutas em Nova Iguassú:

N. 2.318 — Idêntico ao n. 2.292.

— Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura:

N. 2.319 — Comunico-vos que o trabalhador de 3ª classe, extranumerário, da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, d. S. F., João Crisóstomo Barbosa, apresentou requerimento de demissão de seu cargo, do qual afastou-se desde 1 do corrente, em virtude de ter conseguido outro emprego.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.320 — Idêntico ao n. 2.319.

Dia 7

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.326 — Remeto-vos as contas ns. 461, 462 e 562 nas importâncias de 7\$200, 48\$500 e 39\$600, da Rede Mineira de Viação pela condução de pessoal feito em proveito deste Serviço.

— Srs. gerentes Automóveis Santa Luzia Ltda.:

N. 2.328 — De acordo com a proposta apresentada por essa Empresa, autorizo-vos a fazer o concerto no auto-caminhoneiro licença n. 12.625, na importância de 68\$000.

— Sr. encarregado da Estação Experimental de Viticultura e Enologia, de Caldas:

N. 2.329 — Estando o Sr. ministro muito interessado em estimular o cultivo de diversas plantas de climas temperados, determinou que as repartições subordinadas a este Serviço procedessem uma ampla distribuição de mudas entre os agricultores.

Dando cumprimento às determinações de S. Ex., comunico-vos que esta Diretoria autorizou a remessa das plantas frutíferas abaixo, destinadas à venda aos agricultores dessa região:

143 mudas de Castanheiro japonês a 3\$500.

15 mudas de Oliveira Mariolo e Santa Catarina a 12\$000.

4 mudas de Nogueira Européia — De Sorriento, a 6\$000.

25 mudas de Nogueira Pecan Stuart a 10\$000.

A importância proveniente da venda das mudas deverá ser remetida diretamente a esta Diretoria, em vale postal ou cheque bancário.

— Sr. encarregado da Estação Experimental de Viticultura e Enologia, de Rio Negro:

N. 2.330 — Idêntico ao n. 2.329.

— Sr. encarregado da Estação Experimental de Viticultura e Enologia, de Perdizes:

N. 2.331 — Idêntico ao n. 2.329.

— Sr. encarregado da Estação Experimental de Viticultura e Enologia, de Pelotas:

N. 2.332 — Idêntico ao n. 2.329.

— Sr. diretor da Contabilidade:

N. 2.333 — Passo as vossas mãos a 1ª via do boletim da renda arrecadada pelo Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Guaramiranga, no Estado do Ceará, deste Serviço, durante o mês de maio do corrente ano, na importância de 280\$500.

A importância supracitada foi recolhida à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, por meio de guias, das quais vos remeto as cópias.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.334 — Idêntico ao n. 2.333 (2ª via).

— Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 2.335 — Passo as vossas mãos as guias de recolhimento à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, nas importâncias de 204\$000 e 76\$500, provenientes da renda arrecadada pelo Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Guaramiranga, no Estado do Ceará, deste Serviço, durante o mês de maio do corrente ano.

— Sr. agrônomo Joaquim Ferreira de Carvalho, diretor da Estação Experimental — Espírito Santo — Paraíba:

N. 2.348 — Em resposta ao vosso ofício n. 137, de 9 de junho do corrente ano, comunico-vos que o pedido da transferência, de parte do crédito distribuído à Delegacia Fiscal em Pernambuco para a da Paraíba, no momento não é aconselhável fazê-la em virtude da demora natural, aguardando assim melhor oportunidade.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.350 — Remeto-vos a conta n. 460, da Rede Mineira de Viação, na importância de 81\$900 de transportes efetuados em proveito deste Serviço.

— Sr. encarregado da Estação Experimental de Viticultura e Enologia, de Caldas:

N. 2.352 — Idêntico ao n. 2.329.

— Sr. encarregado do C. de Multiplicação, de Ilajubá:

N. 2.353 — Idêntico ao n. 2.329.

— Sr. assistente chefe da 1ª Seccção Técnica, de Deodoro:

N. 2.354 — Idêntico ao n. 2.329.

Dia 8

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.359 — Solicito vossas urgentes providências no sentido de ser concedida a respectiva autorização ao Sr. agrônomo do D. N. P. V., classe "G", Paulo de Vilhena Brandão Albuquerque, servindo nesta

Diretoria, para o mesmo requisitar passagem e transporte de pessoal como também transportes de material na Estrada de Ferro Bragança e na Comp. Brasileira de Navegação do Rio Amazonas.

N. 2.363. — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que a Diretoria recebeu nesta data o ofício n. 1.537, de 7 do corrente, no qual o S. F. P. V. deste Departamento comunica que essa Diretoria Geral, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência deste Ministério, exarado no processo S. F. P. V. n. 6.398-38, resolveu determinar a volta para a sua repartição do agrônomo S. F. P. V. classe "J", Sr. Horácio Peres Sampaio de Matos, que vem servindo na 4.ª Seção Técnica deste S. F., motivo por que solicito as vossas providências naquele sentido.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 13 do corrente, foi designado, nos termos do parágrafo único do art. 13 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.211, de 22 de dezembro de 1932, o escriturário Amílcar de Faria Cardoni, da classe F, do quadro único deste Ministério, para responder pelo expediente da 6.ª Inspeção Regional, com sede na capital do Estado do Rio Grande do Norte, durante o impedimento do respectivo titular, engenheiro Antônio Fragelli, designado, por portaria de 5 de abril de 1938, para servir, até ulterior deliberação, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de julho de 1938

Fei assinada a carta que, aprovando os estatutos apresentados, reconhece como profissional, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato de Engenheiros e Construtores do Estado de Mato Grosso, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso (DGE n. 32-938).
Processos despachados:

Dia 7 de julho de 1938

Carlos Marques Lisboa, agente fiscal do Imposto de Consumo no Estado de Minas Gerais, recorrendo da decisão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência que indeferiu o pedido de dispensa dos juros da mora, exigidos sobre o seu débito correspondente a contribuições em atraso de um pecúlio facultativo instituído pelo recorrente (DGE n. 9.493-938). — Mantenho a decisão do C.D.

Conservas Serrano S. A., pedindo autorização para funcionar (DGE n. 9.742-938). — Faça-se o expediente.

Dia 13

Lloyd Brasileiro, pedindo reconsideração do despacho que reformou a decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho, em grau de recurso, julgara improcedente a reclamação de Antônio Müller dos Reis contra o ato daquela empresa que o dispensou do emprego contando mais de 10 anos de serviço (DGE n. 15.259-937). — Cumpra-se o despacho de fls. 77. (O despacho a que este alude foi publicado no "Diário Oficial" de 23 de março último.)

Departamento Nacional do Trabalho

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 6 de julho de 1938

N. 25.454-36 — Gabriel Miguel, reclamando férias contra João Pinto Ribeiro (Café Redentor). — Arquive-se.

N. 49.025-37 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro, encaminhando um cheque contra City Bank of Nova York a favor de Manuel Silva. — Arquive-se.

Dia 28 de junho de 1938

N. 55.116-36 — Roque dos Santos, reclamando férias contra Guerreiro Abreu & Comp. — Em face do parecer e mais do que destes autos consta, recolha-se ao Arquivo.

Dia 29 de junho de 1938

N. 15.125-37 — Carlos Batista, fazendo consulta sobre férias. — Arquive-se, por findo.

Dia 30 de junho de 1938

N. 22.536-36 — Manuel de Melo, reclamando férias contra Sebastião Coutinho & Gonçalves. — Arquive-se, por findo.

Dia 5 de julho de 1938

N. 3.418-38 — Graça Couto & Comp., pedindo guia. — Indeferido o requerido, visto não ter sido, ainda, conhecido pela autoridade competente o recurso interposto em o D.N.T. 8.655-36. — Arquive-se.

N. 4.369-38 — Alberto Russo, pedindo guia para depósito. — Compareça a reclamada a esta repartição, afim de receber as guias. Notificações de multa:

N. 184 — Fábrica Marialva — Notificada, de ordem do Sr. diretor aquela firma a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, a quantia de 50\$000, relativa a multa que lhe foi imposta no D.N.T. 1.419-M-933, ao reclamante Marilda da Conceição, dentro do prazo de 10 dias.

N. 185 — Companhia Aliança Industrial. — Idem, multa de 100\$, no D.N.T. 9.151-37, ao reclamante Maria Assunção Rodrigues.

N. 186 — Silva Júlio. — Idem, multa de 100\$000, bem assim a importância das férias a que tem direito o reclamante Antônio Araújo, no D.N.T. 11.120-37.

N. 187 — Caria & Franco. — Idem, multa de 100\$000, reclamante Rita Silva, no D.N.T. 1.466-37.

N. 188 — Américo Martins Cardoso. — Idem, multa de 100\$000, ao reclamante Paulo Ferreira, no D.N.T. 51.687-36.

N. 189 — Ricardo Capparelli. — Idem, multa de 100\$000, ao reclamante Ernesto Teixeira Duarte, no D.N.T. 25.318-36.

N. 190 — Pedro da Silva Pinto. — Idem, multa de 100\$000, reclamante Raimundo Gonçalves, no D.N.T. 18.810-36.

Processos despachados pelo Sr. diretor em 29 de julho de 1938:
N. 8.341-37 — Perminio Maurício Menezes, reclamando férias contra Pina, Vinha & Comp., Ltda. — Recolha-se ao Arquivo.

N. 400-A-33 — Adelino Amaral Lopes, reclamando dispensa. — Devolva-se o processo à Recebedoria, esclarecendo-se que motivo o encaminhamento anteriormente feito o não cumprimento, pela inobservância da exigência formulada na informação de fls. e consequente despacho, publicado no "Diário Oficial" de 11 de setembro de 1933.

Terceira seção

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 28 de junho de 1938

N. 55.116/36 — Roque dos Santos, reclamando férias contra Guerreiro Abreu & Comp. — Em face do parecer e mais do que destes autos consta, recolha-se ao Arquivo.

Dia 29

N. 15.125/37 — Carlos Batista, fazendo consulta sobre férias. — Arquive-se, por findo.

Dia 30

N. 22.536/36 — Manuel de Melo, reclamando férias contra Sebastião Coutinho & Gonçalves. — Arquive-se, por findo.

Dia 5 de julho de 1938

N. 3.418/38 — Graça Couto & Comp., pedindo guia. — Indeferido o requerido, visto não ter sido, ainda, conhecido pela autoridade competente o recurso interposto em o DNT 8.655/36. Arquive-se.

N. 4.369/38 — Alberto Russo, pedindo guia para depósito. — Compareça a reclamada a esta repartição, afim de receber as guias.

Dia 6

N. 25.454/36 — Gabriel Miguel, reclamando férias contra João Pinto Ribeiro (Café Redentor). — Arquive-se.

N. 49.025/37 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro, encaminhando um cheque contra o City Bank of New York a favor de Manuel Silva. — Arquive-se.

Ofícios:

N. 327 — A. Soares & Comp., solicitando junta ao processo DNT 53.261/36, os talões de depósito das guias.

N. 328 — Lino Corso. — Compareça a esta repartição, afim de prestar esclarecimentos no DNT 20.113/35.

N. 329 — Presidente da Aliança dos Operários na Indústria da C. Civil — Compareça a esta repartição, afim de prestar esclarecimentos ao DNT 4.490/37.

N. 330 — Inspetor regional da Primeira Inspeção do Trabalho — Comunicando que o ofício n. 110, aqui protocolado sob o n. DNT 5.472/38, foi remetido a essa Inspeção com o ofício n. 252, de 21 de maio próximo findo. (DNT 9.294/38).

N. 331 — Dr. Raul Leite & Comp. — Fazendo consulta sobre férias (DNT 8.055/38).

N. 332 — Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo DNT 15.736/38 (DNT 8.212/36).

N. 333 — Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo DNT 15.796/37.

N. 334 — Inspetor da Primeira Inspeção Regional do Trabalho — Remetendo DNT 8.672/38.

N. 335 — Inspetor da 18.ª Inspeção Regional do Trabalho — Remetendo DNT 49.803/37.

N. 336 — Inspetor Regional do Ministério do Trabalho — Remetendo DNT 55.461/36.

N. 337 — Inspetor da 17.ª Inspeção Regional do Trabalho — Remetendo DNT 2.733/38.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

Proc. 6.108/38 — Vistos e relatados os autos deste processo administrativo, por meio do qual a Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio envia o original do ofício do J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral deste Conselho, no exercício em comissão do cargo de presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e cópia do aviso do ministro da referida pasta, solicitando ao Ministério da Fazenda a devida autorização para o Banco do Brasil proceder ao adiantamento de quinhentos contos de réis (500:000\$000) para instalação dos serviços do indicado Instituto, afim de que este Conselho informe se foram prestadas as contas quanto a esse adiantamento:

Considerando que em virtude do art. 44 do decreto-lei n. 24.273, de 22 de maio de 1934 e art. 170 do regulamento aprovado pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, para atender às despesas de instalação e serviços iniciais do Instituto dos Comerciantes, o ministro do Trabalho podia mandar fazer ao presidente do Instituto o adiantamento da quantia de quinhentos contos de réis (500:000\$000) por intermédio do Banco do Brasil e mediante autorização do Ministério da Fazenda, adiantamento que corria por conta da contribuição do Estado a ser arrecadada para o indicado instituto:

Considerando que, embora solicitado regularmente o pagamento da importância aludida, não foi o adiantamento realizado, porque dele abria mão o presidente do instituto, J. Leonel de Rezende Alvim, uma vez que já havia arrecadação da quota de previdência a este Conselho autorizou as despesas pelo regime orçamentário, conforme as informações neste e em processos separados:

Considerando que nestas condições a verba de quinhentos contos de réis (500:000\$000) relativa ao indicado adiantamento não foi utilizada, nem foi entregue ao presidente do instituto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conforme o voto do Sr. relator, unanimemente aprovado:

a) julgar exonerado de qualquer responsabilidade pela verba de quinhentos contos de réis (500:000\$000), por não ter sido a mesma utilizada, o então presidente em comissão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral deste Conselho, feita a devida comunicação ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

b) mandar lavar na ata desta sessão plenária um voto unânime de louvor e aplauso ao procurador geral deste Conselho pelo mérito do seu trabalho como primeiro presidente do Instituto dos Comerciantes e assinalada manifestação dos membros deste Conselho, que o receberam na sala das sessões, após o julgamento deste processo, com uma salva de palmas.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcelos*, adj. do procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 4 de julho de 1938

Requerimento de Amélia Viana de Albuquerque, filha do fiador do ex-escrivão da coletoria federal em Pirajuba, no Estado da Bahia, Fernando Magno Porto, pedindo seja passada uma certidão da provisão expedida em favor do referido escrivão, visto o original não se achar na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia. — "De acordo com o Sr. Diretor".

"A tomada de contas do ex-escrivão Fernando Magno Porto não foi julgada, não havendo pois provisão, razão pela qual não pode haver o que certificar". (Pg. 12.326 — G. 15 — fls. 247).

Dia 8

Requerimento de D. América Cotrim Antunes, pedindo certidão da provisão n. 902, de 8 de novembro de 1933, expedida em favor de Manuel Joaquim Rodrigues, ex-coletor federal em Bebedouro, Estado de São Paulo. — "De acordo com o parecer".

O parecer é o seguinte: Parece que, preliminarmente, deve a requerente pagar o selo devido. (Pg. 11.863-G-15 fls 252).

ATO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 11 de julho de 1938

Portaria n. 6, concedendo ao oficial administrativo da classe "J" do mesmo Tribunal, Horácio da Cunha Téles, a licença especial de seis meses, nos termos do art. 1º do decreto Legislativo n. 42, de 15 de abril de 1935, visto contar um decênio de serviço público ininterrupto, no período de 9 de junho de 1917, a 8 de junho de 1927, ficando marcado o prazo de oito dias para o infeto da referida licença. (Pg. 11.890-53).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço do Pessoal

Termo de prorrogação de contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde, entre o Governo Federal e Sérgio José Alencar de Vasconcelos, para exercer no Instituto Nacional do Cinema Educativo as funções de intendente.

Aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e oito, perante o respectivo titular, doutor Gustavo Capanema, por parte do Governo Federal, compareceu o senhor Sérgio José Alencar de Vasconcelos, brasileiro, residente à rua Barão de Icarai, número vinte, nesta Capital, e tendo em vista a minuta de contrato previamente aprovada pelo mesmo senhor ministro, acordaram o seguinte:

Primeiro — O ministro de Estado da Educação e Saúde, em virtude de autorização contida na Exposição de Motivos dirigida ao excelentíssimo senhor Presidente da República e despachada a dezessete de junho último, e, em face do artigo treze, letra "a", do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro do corrente ano, contrata o senhor Sérgio José Alencar de Vasconcelos, para exercer, no Instituto Nacional do Cinema Educativo, as funções de intendente.

Segundo — O contratado receberá mensalmente a remuneração de dois contos de réis (2:000\$000), correndo a despesa por conta da verba em, título dois — Pessoal Extranumerário — Sub-Designação número nove, inciso vinte e três — Instituto Nacional do Cinema Educativo, anexo número seis do Orçamento vigente deste ministério, tendo sido a respectiva despesa empenhada por conhecimento do empenho número um-sete, daquele Instituto, cuja segunda via foi remetida ao Tribunal de Contas, em vinte e dois de março próximo passado.

Terceira — O presente contrato, feito em prorrogação, abrangendo o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Quarto — O contratado aceita e elige a cidade do Rio de Janeiro para seu domicílio legal, cujo Foro Federal será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Quinto — O presente contrato está isento de selo proporcional, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com a legislação vigente. E, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eurípides Ildefonso da Silva, escrivão da classe G do quadro Um, deste ministério, que o lavrei. (Sobre estampilhas federais no valor total de 10\$000 e selo de educação).

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1938. — *Gustavo Capanema*. — *Sérgio José Alencar de Vasconcelos*. — *Eurípides Ildefonso da Silva*. Testemunhas: *Fernando Navarro Mcirelles*. — *João Guilherme Meziat*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 480 — Pedido n. 1 — Requisição n. 908.054 — Nota de empenho n. 14.802 — Fornecedor, "Cobrazil", Companhia de Mineração e Metalurgia "Brazil" — Repartição, Departamento de Aeronáutica Civil — Divisão de Aeroporos.

Aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, doutor Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a "Cobrazil", Companhia de Mineração e Metalurgia "Brazil", estabelecida nesta praça à avenida Barão de Tefé n. 7, 1º andar, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 231, representada por seus diretores, Srs. Oity Lage e Romeu de Sá Freire; e por eles foi dito que, pela Companhia, se obrigavam a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Trator "Cletrac", de fabricação americana da "The Cleveland Tractor Company - Cleveland -

Ohio - U. S. A." — com motor "Diesel" — puro "Herules", com 61.18 H. P. na barra de tração. Com todo o equipamento Standard: guarda do carter, do radiador e parachoques, painéis laterais do motor e luz elétrica — 3 faróis. Pesando em ordem de marcha 13.200 libras, completo com ferramentas e jogo de acessórios, um 1 72:000\$000 72:000\$000

(Setenta e dois contos de réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Departamento de Aeronáutica Civil — Divisão de Aeroportos, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Cláusula quarta:

Os fabricantes do material constante da cláusula primeira, dão integral garantia contra qualquer defeito de fabricação, durante o prazo de um (1) ano.

Cláusula quinta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito do desembarço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dia, na data da assinatura do contrato.

Cláusula sexta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador é isenção, por força do disposto no art. 11, inciso 1, e no art. 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alandega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sétima:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 5º — sub-consignação 9 — inciso 02 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1938; a despesa consta da nota de empenho n. 14.802, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula oitava:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor a Comissão o certificado n. 216, do depósito feito no Tesouro Nacional, de oito apólice ao portador, de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, de números 268.501/8 do decreto n. 15.723, de 1922, com cupões de janeiro de 1939 e seguintes, tomado por termo n. 310 na ata n. 84, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 180 a fls. 446/448 do livro 21 de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pelo Comissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor. "Cobrazil", Companhia de Mineração e Metalurgia "Brazil", Otty Lage, diretor, e Romeu de Sá Freire, diretor. — Testemunhas: Fernando Thedim e José Fernandes de Souza. — Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, Otto Schilling, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 181 — Pedido n. 1 — Requisição número 903.166-8 — Nota de empenho n. 14.375.

Fornecedor: A. Kierulf Abrahamsen.

Repartição: Departamento dos Correios e Telegrafos — Serviço Telegráfico.

Aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor Dr. Manuel Moreira da Fonseca, diretor, compareceu a firma A. Kierulf Abrahamsen, estabelecida nesta praça à rua São Pedro n. 105, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 122, representada por seu único componente, Sr. A. Kierulf Abrahamsen, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Peças para ondulator G. N. Catálogo n. 304 (Sobressalentes)

1. Parte registradora, uma	10	3:076\$000	30:760\$000
2. Jogo de peças para aparelho de comando, um	5	1:330\$600	6:653\$000
3. Sobressalentes para um motor de corrente contínua — 110, um	10	636\$200	6:362\$000
4. Reostato, um	5	329\$600	1:648\$000
5. Base, uma	5	3:316\$000	16:580\$000
6. Tambor para 304/1, um	5	18\$000	90\$000
7. Eixo com roda, 10 dentes, um	5	37\$000	185\$000
8. Junta Universal, uma	5	32\$000	160\$000
9. Tambor de ebonite, um	5	17\$000	85\$000
10. Mola espiral, uma	10	3\$000	30\$000
11. Mola espiral para armadura, uma	30	1\$600	48\$000
12. Eixo parafuso para armadura, um	10	6\$600	66\$000
13. Topo de suporte da pedra, um	5	12\$100	60\$500
14. Sifão de aço, um	90	1\$500	135\$000
15. Selo para sifões, um	30	4\$900	147\$000
16. Chave para n. 19, uma	10	2\$500	25\$000

Peças para Relais Gulstad, modelo G. N. Catálogo n. 1.101 (Sobressalentes)

17. Sub-base, uma	10	86\$500	865\$000
18. Base com bornes, iman e bobinas, uma	20	1:186\$000	23:720\$000
19. Parafuso de contato, um	50	72\$400	3:620\$000
20. Armadura com lingueta, uma	25	422\$000	10:550\$000

**Peças para relais transmissor,
modelo G. N. (sobressalentes)**

21. Base com bobinas e iman, uma	20	1:290\$000	25:800\$000
22. Parafuso de contato, um	50	92\$000	4:600\$000
23. Armadura com lingueta, uma	25	457\$300	11:432\$500
24. Sob-base, uma	10	93\$500	935\$000
Sobressalentes para transladores			
25. Para-raio, um	10	1:090\$000	10:900\$000
26. Lampada de neon para para-raio, uma	20	56\$300	1:126\$000
27. Fusível para para-raio, um	20	14\$900	298\$000
28. Chave de curto-circuito para repetidora, uma	10	114\$500	1:145\$000
29. Resistência variavel (dial), uma	10	2:834\$000	28:340\$000
30. Manipulador de transmissão, um	10	834\$000	8:340\$000
31. Resistência de compensação, uma	10	221\$000	2:210\$000
32. Comutador circular, um	10	518\$500	5:185\$000
33. Comutador, com cavilha para ondulator, um	5	899\$000	4:495\$000
34. Comutador para circuito auxiliar, um	10	924\$000	9:240\$000
35. Condensador "A", um	10	412\$000	4:120\$000
36. Resistência "P", uma	10	725\$600	7:256\$000
37. Resistência "R", uma	10	542\$600	5:426\$000
38. Telefone "Sounder", um	10	693\$500	6:935\$000
39. Telefone condensador, um	10	366\$000	3:660\$000
40. Condensador estabilizador com retardamente, um	10	589\$000	5:890\$000
41. Chave para controle, uma	15	442\$000	6:630\$000
42. Lingueta condensador para relais Gulstad, um	10	410\$000	4:100\$000
43. Cavilha e suporte (socket) para bateria motor, uma	5	34\$000	170\$000
44. Resistência série para relais transmissor, uma	10	472\$400	4:724\$000
45. Resistência double, para controle, uma	5	488\$500	2:442\$500
46. Resistência fixa (1.500 ohms) controle, uma	5	52\$500	262\$500
47. Mesa com bornos porta lampadas e ligações, uma	5	8:542\$000	42:710\$000
48. Miliamperometro diferencial, um	10	775\$400	7:754\$000
49. Condensador com retardamento para linha artificial, um	10	1:470\$000	14:700\$000
50. Volt-miliamperometro, um	5	3:323\$500	16:617\$500
51. Aparelho portátil de prova (Ponte Whetstone), um	5	2:971\$000	14:855\$000
52. Porta fusíveis, um	10	653\$300	6:533\$000
53. Fusíveis sobressalentes, um	80	28\$200	2:256\$000
54. Roda para fila, uma	5	209\$500	1:497\$500
55. Cavilhas e pinos sobressalentes, uma	15	29\$100	436\$500
56. Fio de platina para contatos, grama	7,5	68\$400	513\$000
57. Fio "Nonazo" tropical, metro	500	\$460	230\$000
58. Coleção de ferramentas especiais, para aparelhos Wheatstone, uma	5	1:986\$000	9:930\$000

385:544\$500

(Trezentos e oitenta e cinco contos, quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos réis.)

Cláusula segunda :

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 (noventa dias), contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, em Mangueiras, sendo a montagem feita pelo fornecedor.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: Conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é conveniada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas, mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Co-

missão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada feita pelo fornecedor deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dollar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusivas, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inciso I e no art. 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte dessa comissão.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2. sub-consignação 8 — inc. 06 do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938; a despesa consta da nota de empenho n. 14.375, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelos fornecedores à Comissão o certificado n. 4.257, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro de 39 (trinta e nove) títulos D/E, ao portador, do valor nominal de um conto de réis (1:000\$000) cada um, de ns. 228.956 — 295.731 — 299.240 — 318.759-74 — 460.421 — 509.221-22 — 586.162-78, com os cupões de janeiro de 1939, e os seguintes, tomado por termo n. 308 na ata n. 83, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando conveniada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato foi ele tomado por termo n. 181 a fls. 449-452 do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor: *A. Kierulf Abrahamsen*. — Testemunhas: *Fernando Thedim* e *José Fernandes de Souza*.

Aprovado. Por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 182 — Pedido n. 1 — Requisição n. 903.165 — Nota do empenho n. 14.361 — Fornecedor, *A. Kierulf Abrahamsen* — Repartição, Departamento dos Correios e Telégrafos (Serviço Telegráfico).

Aos onze dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu membro, senhor doutor *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor, compareceu a firma *A. Kierulf Abrahamsen*, estabelecida nesta praça à rua São Pedro

n. 105, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 112, representada por seu único componente, Sr. A. Kierulf Abrahamson, e por ele foi dito que se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes do decreto, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Instalação terminal automática					
Wheatstone Duplex, uma..	2	125:000\$000	250:000\$000		
(Duzentos e cinquenta contos de réis)			250:000\$000		

Esta instalação consistirá de:

3 perfuradores Wheatstone completos, com aperfeiçoamentos especiais da Grande Nordica, com os necessários acessórios, ferramentas e material sobressalente.

1 speedimissor automático de alta velocidade "Grande Nordica" com transmissor e demais acessórios, ferramentas e material sobressalente.

1 instalação duplex diferencial "Grande Nordica" completa com relés Gulstad aperfeiçoado pela Grande Nordica, relés transmissores G.N., ondulator G.N. acionado por motor elétrico, miliamperímetro, condensadores, resistências, fusíveis, interruptores, chaves e demais acessórios, instrumentos sobressalentes e diversos materiais sobressalentes.

2 reperfuradores G.N. com Stroboscópios, os demais acessórios necessários, ferramentas e material sobressalente.

2 impressores Wheatstone automáticos aperfeiçoados pela G.N., diapositivos automáticos de linha, gomadores, etc., com os demais acessórios, ferramentas e material sobressalente.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estampeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencionalizada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada pela cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusivo, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 14, inciso 1 e no art. 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declaração de recebimento e aceitação, assinada, por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 2, inciso 08, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938; a despesa consta da nota de empenho n. 14.361, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor à Comissão, o certificado n. 4.278, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, de 25 (vinte e cinco) títulos D/L, ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, de ns. 116.873/74 — 118.131 — 119.142-51 — 509.295/301 — 618.037/41, com os cupões de janeiro de 1939 e seguintes, tomado por termo n. 309 na ata n. 83, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambas as contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 182, à fls. 453-455 do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor. — *A. Kierulf Abrahamson*.

Testemunhas: — *Fernando Thedim*. — *José Fernandes de Sousa*.

Aprovado, por delegação do senhor ministro da Fazenda, — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Térmo do contrato n. 183 — Pedido n. 1 — Requisição número 904.012 — Nota de empenho n. 4.681.

Fornecedor, Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd

Repatrição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, doutor Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd., estabelecida nesta praça, à praça 15 de Novembro n. 10, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 459, representada por seu sub-gerente geral, Sr. H. S. Owen; e por ele foi dito que, pela Companhia, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Para as 3ª e 4ª Divisões:

1. Oleo combustível Diesel Anglo Mexican n. 1, em tanques devolveis, litro	297\$600	\$402	119.635\$200	
--	----------	-------	--------------	--

Cento e dezenove contos, seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no 1º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, em partidas mensais, do modo que o fornecimento

esteja terminado em 15 de dezembro de 1938, devendo a entrega ser feita imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 9, inciso 07, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 4.681.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: Um certificado n. 217, do depósito feito no Tesouro Nacional, de 12 (doze) apólices ao portador, de 1.000\$000 (um conto de réis, cada uma, de ns. 69.048, do decreto n. 11.011, de 1920 621.026-34 e 621.113, do de n. 15.519, de 1922 e 360.019, do de n. 16.031, de 1923, com coupons de janeiro e seguintes, tomado por termo n. 312 na ata n. 86.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi dele tomado por termo n. 183 4 fls. 456-7 do livro 21º de registro de contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd., *H. S. Owen*, sub-gerente geral. — Testemunhas: *Fernando Thedim*. — *José Fernandes de Souza*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Térmo do contrato n. 184 — Pedido n. 1 — Requisição número 615.123 — Nota de empenho n. 15.486.

Fornecedor, C. Fuerst & Companhia Limitada.

Repartição, Polícia Civil do Distrito Federal — Diretoria do Expediente e Contabilidade da Polícia.

Aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma C. Fuerst & Companhia Limitada, estabelecida nesta praça à Rua Tenente Possólo ns. 15/25, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 223, representada por seu procurador, Sr. Hugo Oscar Danner, e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos

constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Máquina automática de cilindro de impressão Planeta, nova, original da Dresden Leipziger Schnell pressenfabrik A. G. — Coswag-Alemanha, uma.	1	56:000\$000	56:000\$000
---	---	-------------	-------------

A máquina acima é do modelo "D 1a", com margeador automático Universal e com motor elétrico para acionamento da mesma para corrente trifásica de 220 volts e 50 ciclos.

Máquina de construção a mais moderna e aperfeiçoada, com marcha sempre suave, para produção de trabalhos os mais finos com um resultado excelente de impressão. Com 2 (dois) rolos dadores, tintagem excelente e registro absolutamente exato. Com cilindro, carro, guias do carro, etc., exatamente retificados. Todas as peças moveáveis, das guias de marcar, do tinteiro, etc., são feitas sem auxílio de ferramentas e unicamente a mão.

Tamanho da composição: — 44 x 58 cms.; Luz da rama: — 50,5 x 67 cms.; Formato do papel: — 48 x 66 cms.; Rendimento máximo por hora: — 3.500 fls.; Força necessária: — 2,5 HP.; Diâmetro dos rolos dadores: — 85 mms.; Diâmetro dos rolos distribuidores e tomadores: — 60 mms.; Pêso líquido da máquina com margeador: — ca. 3.100 kgs.; Logar ocupado: — 295 x 155 cms.

A máquina será fornecida com os seguintes pertences: — batedor de folhas na mesa de saída, de efeito tri-lateral, 2 ramas grandes e 1 rama pequena, 1 mármore de ferro para colocar a fôrma na máquina, 1 chapa de ferro para a composição, 2 jogos de rolos "revestidos de massa", fôrmas para fundir os rolos, salva-folhas e contador de folhas, dispositivos de proteção e as ferramentas necessárias para o manuseio.

Nota: — No preço da máquina acima estão incluídas as despesas de colocação e montagem na Repartição requisitante excluindo, porém, as despesas de ligações elétricas externas até a chave do motor da máquina e as que se tornarem necessárias com o preparo do local onde deva ser montada.

Garantia: — O fornecedor responsabilizar-se-á pelo perfeito funcionamento da máquina, por um período em que a critério das autoridades competentes seja julgado satisfatório o resultado obtido, comprometendo-se a substituir, em qualquer tempo, as peças deterioradas, uma vez verificado ser defeito resultante da imperfeição de fabricação.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia do Distrito Federal, sendo a máquina colocada e montada pelo fornecedor.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 2, inc. 10, do orçamento federal do Ministério da Justiça, para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 15.486.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: — um certificado n. 24.383, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 5.600\$000 (cinco contos e seiscentos mil réis), tomado por termo n. 34 na ata n. 85.

Cláusula nona:

Independente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 134 a Fls. 458/9 do Liv. 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, por procuração, *Hugo Oscar Danner*. Testemunhas: — *Frederico Vierling*. — *Heitor Marques Corrêa*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schlüter*, presidente.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 14 de julho de 1938

Bacia Amazônica

Dia 13

Estações

Obs. em 24 hs.
Mts. Dm.

S. P. Olivença.	11.62	-0.03
Lábrea.	4.70	-0.10
Manaus.	27.59	-0.03
Pôrto Velho.	85.52	-0.25
Alto dos.	5.98	—
Santarém.	5.84	-0.01
Arumanduba.	4.60	0.00
Almeida.	3.50	—

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 12

Picos.	0.98	0.60
Coroatã.	1.09	-0.01

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 13

Jupia (Três Lagoas).	1.26	0.01
Presidente Epitácio.	0.61	-0.01
Tibagi.	1.62	-0.04
Timazina.	0.34	0.00
Jatui.	2.34	-0.02
S. Mateus.	3.00	-0.05
Rio Negro.	2.40	-0.06
Pôrto União.	5.84	—
Foz do Iguassú.	9.38	-1.84
S. Luiz de Cáceres.	1.47	-0.01
Cuiabá.	1.38	0.00
Corumbá.	1.53	-0.02

Bacia São Francisco

Dia 14

Pôrto Real.	0.93	0.00
Paripora.	0.50	0.00
S. Francisco.	0.05	-0.01
Canuária.	0.20	-0.08
Pio Branco.	2.28	0.00
Barra do Rio Grande.	0.93	-0.01
Remanso.	0.78	-0.02
Coazeiro.	1.30	0.00
Labrolo.	1.52	-0.01
São de Aguiar.	0.10	-0.02
Propriá.	0.41	-0.02
Benedo.	1.64	-0.08

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 13

Pindobassú.	0.70	0.06
Cruz das Almas.	0.80	0.02
Queimadas.	1.50	0.00
Cipó.	1.10	0.02
Itapicuru.	1.20	—

Bacia Jequit. e Pardo

Dia 14

Salmos.	1.20	0.00
Itaporé.	1.00	0.00
Barra Pontal.	0.96	0.06
Arassuaí.	1.06	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 14

Guararema.	1.34	-0.02
Jacareí.	0.48	-0.02
Cagapava.	0.84	-0.01
Guaratingueta.	1.62	-0.13
Cachoeira.	0.96	-0.06
Cruzeiro.	0.95	-0.03
Rezende.	0.43	-0.01
Barra do Pirai.	1.28	-0.02
Paraíba do Sul.	0.72	0.00
Pôrto Novo do Cunha.	0.50	0.00
S. Fidelis.	2.16	-0.01
Campos.	6.74	-0.02

Bacia Itajaí-Assú

Dia 14

Taio.	1.24	—
Barracão.	0.29	-0.03
Rio do Sul.	1.52	-0.06
Nova Bremen.	1.02	0.07
Hamônia.	1.25	—
Subida.	1.50	-0.03
Indaial.	1.60	-0.01
Blumenau.	0.92	0.04
Gaspar.	2.18	0.08
Itajaí.	2.70	0.16

As cotas de Manaus, Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 13

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Lábrea, Manaus, Pôrto Velho Santarém e estacionário em Arumanduba.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 12

Estacionário em Picos e em declínio em Coroatã.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 13

Em ascensão em Jupia (Três Lagoas), estacionário em Tomazina e Cuiabá e em declínio em Presidente Epitácio, Tibagi, Jataí, S. Mateus, Rio Negro, Foz do Iguassú, S. Luiz de Cáceres e Corumbá.

Bacia São Francisco

Dia 14

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 13

Em ascensão em Pindobassú, Cruz das Almas e Cipó, estacionário em Queimadas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 14

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 14

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 14

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói: Tempo: Bom
Distrito Federal e Niterói: Temperatura: 18°C
Distrito Federal e Niterói: Ventos: De sudeste com rajadas frescas.
Distrito Federal e Niterói: De sudeste com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — **Tempo** : Bom, sujeito a passagem perturbada a princípio. **Temp. ratura**: Em elevação.

Estados do sul — Tempo: Instável com chuvas fracas em São Paulo e passando a bom nos demais Estados. N. v. - iro. Temperatura: Em elevação. Ventos: De sueste a nordeste: em São Paulo e do quadrante norte nos demais Estados. Rajadas bastante frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas As 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	C	0	15.1	25	92	0	Ac	Cs	7	N	6	—	32	24	0	N
Cruzeiro do Sul (X).....	E	3	14.2	27	93	St	Ac	—	5	N	7	U'mido	32	23	22	Chuvas
São Gabriel (X).....	NE	2	19.2	23	—	Cu	0	Cl	2	B	6	Seco	—	19	0	
Manaus.....																
Belem.....																
Clevelândia.....																
Sanarem (X).....																
São Luiz (X).....																
Arra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Graau (X).....																
Imperatriz (X).....																
Luri-Assu (X).....																
Teresina (X).....																
Portaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Aquati (X).....																
Quixeramobim.....	SE	4	15.5	26	65	Cu	Ac	Cs	8	B	9	Seco	32	20	0	B
Sobral.....	S	2	15.5	28	65	Cu	0	0	5	N	6	Seco	33	20	0	B
Natal.....	S	4	16.7	28	65	Cu	Ac	0	2	B	6	Tranq.	—	20	0	N
João Pessoa.....	SE	2	16.7	26	75	Cu-sc	0	0	2	B	8	Seco	28	19	0	N
Recife (Olinda).....	S	4	16.9	26	75	Cb	Ac	0	7	B	6	P. agit.	23	20	0	B
Fernando de Noronha.....	E	4	15.5	26	75	Cu	0	0	2	B	7	Agitado	27	24	0	N
Guaranhuns.....	S	3	17.0	20	—	Cb	0	0	7	N	7	U'mido	22	14	4	
Nazare (X).....																
Pesqueira (X).....	SE	2	18.3	26	75	Cu	0	0	5	B	6	Tranq.	27	20	14	Chuvas
Maceió.....	SE	2	—	19	92	Sc	0	0	7	N	6	U'mido	22	16	8	Chvs.
Agua Branca.....	SE	4	18.0	25	65	0	Ac	0	5	B	6	Enchd.	27	23	2	Chuvas
Aracaju.....	SE	3	19.8	25	85	Cu-sc	0	0	5	N	7	Calmo	27	21	0.4	B
São Salvador.....	E	3	16.3	26	55	St	0	0	7	N	9	—	34	19	0	E
Barra do Rio Grande.....																
Barreiras (X).....	SE	5	16.7	18	92	Cb	—	—	9	lim	1	Seco	23	16	0	N
Caetité.....	C	0	21.2	22	92	Cu	0	0	2	B	6	Seco	27	16	0	B
Caravelas.....																
Ilheus (X).....																
Remanso (X).....	N	2	17.0	27	65	0	0	0	0	Limpo	—	Seco	36	15	0	B
Rio Branco.....	NE	1	20.4	19	75	0	0	0	0	Limpo	8	Seco	27	13	0	B
Belo Horizonte.....	E	2	19.6	18	55	—	—	—	2	B	—	Seco	27	13	0	B
Cambuquira.....																
Caratinga (X).....																
Caxambu.....	C	0	20.7	14	92	—	—	—	0	Limpo	9	Seco	28	—	0	B
Diamantina.....	C	0	17.0	16	75	0	0	0	0	Limpo	6	Seco	25	12	0	N
Fortaleza.....	E	2	20.3	21	65	Cu	Ac	Cs	8	N	4	Seco	29	10	0	N
Ilanúria (X).....	NE	1	23.5	14	92	0	0	0	5	Limpo	5	U'mido	23	19	0	
Atafz de Fóra.....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Unidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Lavras.....	E	1	20.2	18	85	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	27	11	0	B
Monte Alegre.....	C	0	15.7	21	65	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	30	11	0	B
Montes Claros (X).....																
Muzambinho (X).....																
Ouro Fino.....	C	0	19.1	16	85	Nb	—	—	9	Chvs.	6	Sêco	27	12	0	N
Paracatu (X).....																
Pirapora.....	C	0	20.0	19	75	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	32	11	0	N
Poços de Caldas.....	E	1	17.6	16	85	0	Ac-as	0	7	N	7	Sêco	25	10	0	N
S. João del Rei.....	C	0	15.4	15	85	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	27	11	0	N
S. Lourenço (X).....	NE	2	21.5	21	75	Cu	0	0	7	N	4	Sêco	30	15	0	N
Teófilo Otoni.....	NE	1	15.3	22	65	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	30	14	0	B
Uberaba.....																
Viçosa (X).....	C	0	14.2	16	65	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	30	6	0	B
Volta.....																
Cavalo (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional.....	S	1	15.5	25	65	Cu	Ac	0	5	N	8	Sêco	—	13	0	B
Pirenópolis.....	E	2	18.6	20	55	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	31	10	P	B
Santa Luzia (X).....	NC	1	15.5	22	92	0	0	Ci	1	N	7	Sêco	36	20	0	B
Quilabá.....		0	15.7	19	92	0	0	Cs	7	N	7	Sêco	27	17	0	E
Aquidauana.....																
Bela Vista (X).....	C	0	17.1	22	75	0	Ac	0	5	B	8	U'mido	23	17	0	N
Campo Grande.....	N	0	14.7	18	92	0	0	Ci	5	B	—	Sêco	27	16	0	B
Corumbá.....																
General G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	15.1	19	—	0	As	0	2	B	7	Sêco	33	22	0	B
Tres Lagoas.....	N	2	15.8	21	85	0	0	Cs	5	B	6	Sêco	28	18	0	B
Utiariti (X).....																
Viçoria.....	C	1	22.0	24	75	Cu	0	0	2	B	6	—	27	20	0	B
Barra S. Mateus.....	N	0	21.2	22	92	0	0	0	2	B	7	Calmo	26	13	0	B
Rio de Janeiro.....	WSW	0	22.4	20	85	Sc	Ac	0	7	B	5	Agitado	31	23	0	E
Angra dos Reis.....	SW	3	21.2	21	85	Sc	—	—	8	N	7	P. agit.	24	13	0	N
Cabo Frio.....	C	0	21.8	20	—	St	Ac	0	7	N	4	Sêco	23	19	0	N
Campes.....	S	0	22.2	22	—	St	0	0	7	N	9	Sêco	31	17	0	N
Friburgo.....	C	2	22.3	14	92	0	0	0	0	Limpo	5	Sêco	26	8	0	N
Macaé.....	NE	1	22.2	20	95	Cu	0	Cs	5	—	5	P. agit.	24	16	0	N
Petropolis.....	C	0	22.2	17	85	0	Ac-as	0	5	N	9	Sêco	26	11	0	B
Razende.....	C	0	21.5	17	92	St	—	—	9	E	6	Sêco	30	14	0	E
Sa. Maria Madalena.....	C	0	20.1	18	85	0	—	—	0	Limpo	4	Sêco	30	15	0	N
Terezópolis.....	C	0	23.4	13	—	0	—	—	0	—	7	Sêco	25	9	0	N
Vassouras.....	C	0	21.4	19	85	0	Ac-as	0	7	N	6	Sêco	30	15	0	E
S. Paulo.....	NE	2	20.7	16	—	St	Ac	0	8	N	8	Sêco	25	14	0	N
Avare.....	SE	1	22.0	17	—	0	Ac	0	7	N	7	U'mido	27	14	0	Chuva
Campinas.....	C	0	21.6	18	85	0	Ac	0	9	E	7	Sêco	23	15	2	N
Campes do Jordão (X).....																
Cananduvas (X).....																
Lavras.....	SE	1	19.5	13	—	St	—	—	9	E	9	Sêco	25	12	0	N
Jesuape (X).....																
Lau.....	WSW	1	19.7	21	—	Cu	Ac-as	0	8	N	—	U'mido	32	11	0	Chvs.
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto (X).....																
Santos.....	C	0	19.8	21	85	0	Ac	Cs	5	N	7	P. agit.	25	13	7	N
S. Carlos do Pinal.....	E	1	13.7	18	—	0	Ac-as	0	8	N	5	U'mido	26	15	1	Chvs.
So. Ocaba.....	NE	1	19.4	18	—	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	25	—	0	B
Taubaté.....	N	2	22.9	15	—	0	Ac-as	0	0	N	6	Sêco	—	12	—	E
Curituba.....	NE	2	21.9	13	93	Nb	—	—	9	E	5	U'mido	23	11	0	E

Postos Termométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	21.4	16.0	—	Jardim Botânico	26.4	17.0	0.0	Campo Grande	27.3	16.9	0.0
Pão de Açúcar	—	—	—	Saenz Peña	25.0	17.8	0.0	Santa Cruz	—	—	—
Paqueta	—	—	—	Andaraí	—	—	—	Bangu	—	—	—
Ipanema	25.8	20.8	0.0	Olaría	—	—	—	Campo dos Afonsos	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima						
		200		500		1.000		1.500		2.000			3.000		4.000		5.000	
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.
São Gabriel (X).....	8.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.	
Manaus (X).....	8.30	ESE	18	ESE	26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.	
Belém.....	9.30	E	24	E	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	800 ms.	
São Luís.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.150 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30	ESE	15	ESE	24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.	
Fernando de Noronha.....	10.30	SSE	27	SSE	37	SE	34	SE	30	E	24	E	32	—	—	—	—	
Natal.....	9.30	SE	23	SE	28	ESE	23	ESE	25	SE	36	—	—	—	—	—	—	
Olinda (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Maceió.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
São Salvador (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Cuiabá (X).....	8.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ipameri (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Caravelas (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Vitória.....	9.30	N	5	NNE	10	ENE	24	E	37	E	35	SE	19	SSW	11	—	4.650 ms.	
Campos.....	9.30	S	16	SE	14	—	19	NE	27	ENE	20	E	23	—	—	—	3.000 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	N	11	ESE	7	E	14	ENE	25	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	N	7	ENE	11	NNE	14	NE	22	NNE	11	W	11	WSW	25	—	1.500 ms.	
Santos.....	9.30	ESE	7	ENE	18	NE	26	NNW	24	NW	33	WNW	28	WSW	27	—	7.050 ms.	
Curitiba (X).....	9.30	NNW	35	NNW	43	NW	65	NNW	47	WNW	23	NNW	11	WNW	13	—	5.250 ms.	
Florianópolis.....	9.30	NNW	25	NW	32	WNW	20	WNW	28	W	40	WNW	65	—	—	—	5.400 ms.	
Porto Alegre.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.900 ms.	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1938

Praças

	Oficial	A vista	Livre
Londres	—	86\$773	
Paris	—	\$488	
Itália	—	\$933	
Alemanha:			
Reichsmark	—	7\$113	
Reisenmark	—	4\$083	
Verrechnungsmark	—	5\$920	
Unterstützungsmark	—	4\$123	
Portugal	—	\$819	
Bélgica:			
Papel	—	\$597	
Ouro	—	2\$990	
Espanha	—	—	
Suiza	—	4\$054	
Suécia	—	4\$560	
Noruega	—	—	
Dinamarca	—	—	
Checoslováquia	—	\$620	
Nova York	—	17\$584	
Montevideu	—	7\$903	
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$712	
Holanda	—	9\$708	
Japão	—	5\$104	
Romênia	—	—	
Canadá	—	—	
Austria	—	—	
Chile	—	—	

Moedas

Libra	102\$384
Dolar	20\$475
Dolar canadense	19\$900
Franco	\$592
Franco belga	\$660
Escudo	\$971
Peso-argentino	5\$278
Peso-uruguaio	8\$700
Reichsmark	3\$758
Lira	\$951
Florim	11\$250
Coroa-sueca	5\$222
Coroa-norueguesa	4\$955
Zloty	3\$835

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000\$, 5%	805\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.	805\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, port.	795\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5%, port.	357\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5%, port.	754\$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:050\$000
---	------------

Apólices municipais:

Empréstimo de 1917, port.	152\$000
Empréstimo de 1920, port.	154\$000
Empréstimo de 7%, port. (dec. 1.535)	170\$000
Empréstimo de 7%, port. (dec. 1.550)	170\$000
Empréstimo de 7%, port. (dec. 1.999)	170\$000
Empréstimo de 1931, port.	169\$000

Apólices municipais dos Estados:

Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7%, port.	705\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$000, 3 1/2%, port.	33\$000

Apólices estaduais:

Minas Gerais de 1:000\$, 7%, port. (10.246)	720\$000
Minas Gerais de 200\$, 5%, port. (1934)	117\$000
Minas Gerais de 200\$, 9%, port. (1934) 2ª série	171\$500
Minas Gerais de 200\$, 7%, port. (1934) 3ª série	190\$500
Pernambuco de 100\$, 5%, port.	87\$500
Rio de Janeiro de 500\$, 8%, port.	410\$000
Rio de Janeiro de 1:000\$, 8%, port. (2.316)	820\$000
São Paulo de 200\$, 5%, port.	189\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8%, port.	939\$000

Ações de bancos:

Comércio	225\$000
--------------------	----------

Debentures:

Companhia Docas de Santos	185\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	200\$000

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

RETIFICAÇÃO

As 300.000 ações de ns. 1 a 300.000 emitidas pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, e admitidas à cotação da Bolsa, conforme edital da Câmara Sindical de 12 do corrente, são representadas em ações nominativas e ao portador e não todas ao portador, como foi publicado por equívoco.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 1 a 13 de julho de 1938	15.305:107\$700	14.971:911\$800
Em 14 de julho de 1938	178:613\$700	127:313\$200
Total	15.483:721\$400	15.099:225\$000
Em igual período de 1937	12.268:072\$400	11.781:611\$700
Diferença para mais em 1938	3.215:649\$000	3.317:613\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de julho de 1938	240.811:051\$900	237.504:151\$800
Em igual período de 1937	181.548:398\$000	176.772:416\$900
Diferença para mais em 1938	59.262:653\$900	60.731:704\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 10

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 11 de julho de 1938	8.812:486\$800
Em 12 de julho de 1938	1.007:963\$200
Total	9.820:450\$000
Em igual período de 1937	7.684:776\$900
Diferença para mais em 1938	2.135:673\$100
Arrecadada de 3 de janeiro a 12 de julho de 1938	156.378:857\$700
Em igual período de 1937	133.615:763\$900
Diferença para mais em 1938	22.763:093\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVO DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 11 de julho de 1938	8.713:001\$800
Em 12 de julho de 1938	987:535\$700
Total	9.700:537\$500
Em igual período de 1937	7.594:684\$600
Diferença para mais em 1938	2.105:852\$900

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	
13 de julho de 1938.....	1.192:400\$600
13 de julho de 1937.....	1.481:862\$900
Receita mensal:	
De 1 de julho a 13 de julho de 1938.....	16.431:060\$500
De 1 de julho a 13 de julho de 1937.....	15.636:558\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em	
1938.....	794:501\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de julho de 1938.....	259.037:679\$500
De 2 de janeiro a 13 de julho de 1937.....	243.734:471\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em	
1938.....	15.303:207\$900

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 9, PARA DIVERSAS OBRAS NAS SALAS
OCUPADAS PELA PROCURADORIA DA REPÚBLICA

De acordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, constante do aviso DC/2ª S/141, de 27 de junho de 1938 e despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, datado de 13 de junho de 1938, faço público que, no dia 3 de agosto de 1938, às 14 horas, serão recebidas neste Escritório de Obras, propostas para diversas obras nas salas ocupadas pela Procuradoria da República, de acordo com as condições e especificações que se seguem:

1.ª condição — As firmas que pretenderem concorrer, deverão comparecer a este Escritório de Obras até o dia 2 de agosto de 1938, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional, a quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), que garantirá a apresentação de sua proposta bem como a firmeza da mesma depois de aceita. No ato da entrega da guia acima citada, o concorrente lançará o nome da firma no livro de inscrições para a concorrência.

2.ª condição — As propostas constarão de dois envólucros:

O primeiro envólucro conterá: A) todos os recibos dos impostos devidos, quer federais, quer municipais, bem como o imposto sobre a renda e a certidão da lei n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos dois terços); B) o recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional, provando ter sido efetuado o depósito de que trata a 1.ª condição; o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial.

O segundo envólucro conter: a proposta em quatro vias, sendo a 1.ª via estampilhada de acordo com a lei, datada e assinada, na qual será exarado única e exclusivamente o preço global e o prazo em dias consecutivos que o proponente oferece, ambas indicações por extenso e em algarismos.

3.ª condição — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital, prazo em dias consecutivos, e preço global que o proponente oferece para custo total dos trabalhos e terminação integral dos mesmos, indicações essas que deverão ser feitas em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, nem que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja a divergência, ou ainda que se oponham a quaisquer princípios do Código de Contabilidade da União.

4.ª condição — No dia e hora acima marcados, em sessão pública, a comissão composta dos senhores Dr. Luiz Hildebrando de B. Motta Barlosa, engenheiro chefe; Jaziel Cerqueira Luz, engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo da classe I, fará a chamada dos concorrentes inscritos no livro de inscrição, acima citado e receberá os envólucros de que trata a condição 2.ª do edital. Verificando-se neste ato, que qualquer dos concorrentes inscritos não tenha apresentado proposta ou tenha deixado de comparecer à concorrência, serão os mesmos certificados que perderam as suas caucões revertendo o total das mesmas para os cofres públicos, como renda eventual da União.

5.ª condição — Após a recepção dos envólucros a comissão passará ao julgamento das idoneidades dos concorrentes, abrindo

para isso os envólucros que contem os documentos de idoneidade e lendo-os em voz alta, um por um.

6.ª condição — Feito o julgamento das idoneidades, procederá a comissão à imediata abertura dos envólucros que contêm as propostas, as quais serão lidas em voz alta e rubricadas nas suas quatro vias pelo presidente da comissão e pelos concorrentes. Do ocorrido será lavrada uma ata que juntamente com as propostas recebidas e o quadro comparativo dos preços oferecidos, serão publicados no "Diário Oficial".

7.ª condição — Os concorrentes que se julgarem prejudicados terão o direito de recorrer ao Sr. ministro, por intermédio deste Escritório de Obras, dentro do prazo de 48 horas, digo três dias úteis, contados da data da publicação da ata no "Diário Oficial".

8.ª condição — A obra será adjudicada à firma que apresentar preço mais reduzido, por mínima que seja a diferença, e sua fiscalização será exercida pelo Escritório de Obras, ou por quem ele determinar, sob inteira responsabilidade do seu engenheiro chefe em exercício.

9.ª condição — No caso de duas ou mais firmas, apresentarem preços mínimos iguais, a preferência caberá àquela que em carta fechada, dentro de 48 horas, fizer maior redução no preço. Reprodizendo-se o empate, os trabalhos caberá àquela que for sorteada.

10.ª condição — As cartas de redução, serão recebidas em sessão pública, abertas e lidas em voz alta, e serão fabricadas pelo presidente da comissão e pelos interessados. Do ocorrido será lavrada uma ata que juntamente com as cartas recebidas serão publicadas no "Diário Oficial".

11.ª condição — Antes da assinatura do contrato a presente concorrência poderá ser anulada, por ordem do Sr. ministro, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

12.ª condição — Se, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito mediante protocolo, a firma adjudicada não comparecer a este Escritório de Obras para assinar o contrato, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição 1.ª, sendo cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo do Sr. ministro, serão convidados os demais concorrentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando sujeitos porém às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

13.ª condição — No ato de assinar o contrato, a firma adjudicada apresentará o recibo do Tesouro Nacional provando ter sido efetuado o depósito da quantia de réis,, correspondente a 10 % sobre o valor da proposta aceita como a mais barata na concorrência. Esta quantia será restituída mediante requerimento, trinta dias após a terminação integral dos trabalhos, e responderá por todos os defeitos que surjam ou venham a ser verificados pela fiscalização durante este prazo.

14.ª condição — Os depósitos de que tratam este edital nas condições 1.ª e 13.ª poderão ser efetuados em moeda corrente como em apólices da Dívida Pública pelo seu valor nominal, ao portador.

15.ª condição — Só após a lavratura do contrato é que os concorrentes, inclusive o contratante, poderão requerer a restituição da caução de que trata a condição primeira.

16.ª condição — O prazo máximo para terminação integral dos trabalhos será de 60 dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

17.ª condição — O contratante ficará sujeito à multa de 200\$000 por dia que exceder do prazo contratual, sem prejuízo do direito que assistirá ao Governo para rescindir administrativamente o contrato, logo após a terminação daquele prazo, perdendo a firma contratante a sua caução de que trata a condição 1.ª a sua idoneidade para contratar com o Governo, bem como a quantia que for necessária para completar os trabalhos que serão executados pelo Escritório de Obras, cabendo ao contratante o saldo que houver.

18.ª condição — Quando o excesso for de oito dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo o contratante a caução de que trata a condição 13.ª do edital e a sua idoneidade para contratar com o Governo.

19.ª condição — Na hipótese de serem interrompidos por um prazo igual ou superior a dez dias consecutivos a contar do da reclamação por escrito deste Escritório de Obras, serão aplicadas as penalidades previstas na condição anterior.

20.ª condição — Todos os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo em qualquer tempo ser rejeitado o material que a juízo da fiscalização não satisfizerem aquelas condições, devendo o contratante retirá-los dentro do prazo de 48 horas a partir da ordem por escrito.

21.ª condição — O contratante obriga-se a retirar do local das obras todo e qualquer empregado ou operário que for julgado inconveniente pela fiscalização.

22.ª condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes aos trabalhos contratuais e lavratura do contrato correrão por conta do contratante.

23.ª condição — Toda e qualquer reclamação, entendimento, intimação, ordem de serviço, etc., entre o engenheiro chefe e os contratantes serão sempre transmitidas por escrito e protocoladas, e só desta forma produzirão efeito.

24.ª condição — Todas as penalidades previstas neste edital serão impostas e aplicadas pelo engenheiro chefe, cabendo ao con-

instante recurso, dentro do prazo de três dias úteis, ao senhor ministro.

25ª Condição — As multas em que incorrerem os contratantes, por força das condições contratuais, serão descontadas da caução de que trata a condição 13ª ou da prestação que lhe for devida, relativa à condição 27ª.

26ª Condição — Não serão aceitas propostas superiores a réis 27:458\$000.

27ª Condição — O pagamento será efetuado em uma única prestação, após o integral acabamento dos trabalhos e o recebimento dos mesmos pela fiscalização.

28ª condição — Ao engenheiro chefe caberá resolver as dúvidas porventura existentes no decurso do contrato, podendo, no entanto, a firma empreiteira, formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver em última instância.

29ª condição — As especificações e condições deste edital farão parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

30ª condição — Neste escritório de Obras serão diariamente, das 14 às 17 horas, prestados todos os esclarecimentos julgados necessários pelos concorrentes.

Especificações

A) secção fiscal:

Demorar duas paredes para transformar tres salas em uma só, compreendendo: reparos nos revestimentos das paredes e nos rodapés.

Fazer novo tecto de estuque armado sobre tela de metal de ployé n. 27, sendo aproveitado o vigamento existente e feito o necessário entarugamento. O referido tecto levará sancas côncavas, porém, lisas, com acabamento para receber pintura com tinta de óleo.

O arco correspondente a uma das duas janelas será fechado com alvenaria, levando ao centro das duas, uma porta envidraçada de uma só folha em cada vão.

Confecção, fornecimento e colocação de armações de madeira, com 0,40 de fundo, em toda a extensão e altura das paredes laterais, com parias em duas secções envidraçadas (vidros opacos), sendo as portas de abrir. Os ditos armários serão de peroba de Campos ou imbuia lustrada na cor escura, levando dez prateleiras apoiadas sobre cremalheiras. As costas e ilhargas serão formadas pela própria parede.

Fazer adaptação das bandeiras das duas portas, lado do terraço, transformando-as em basculantes com as respectivas ferragens e remates.

Lavar e lustrar na cor de imbuia escura as portas e cancelas existentes.

Fazer adaptação em uma das portas externas transformando-a em um guichet e colocação de duas tranças especiais nas portas referidas.

Instalação de 2 pontos de luz elétrica no tecto com os respectivos plafoniers, do valor de 50\$000 cada um; instalação de campainhas, idem de 6 tomadas, sendo: uma para telefone, interno, uma para o da Light e 4 para ventiladores.

Reparar e lustrar os móveis e cadeiras compreendendo dez mesas, tres bureaux, dez cadeiras giratórias, quinze cadeiras comuns e bem assim fornecimento de oito tampos de meio cristal lapidado para oito bureaux.

Retirar a actual pavimentação de isolite assim como a argamassa do pizo e pavimentar o referido pizo da nova secção fiscal com assoalho de tacos de 1ª qualidade, peroba de Campos e roxinho ou sucupira, até o preço de 20\$000 por m², colocado. Os referidos tacos serão assentes com argamassa 1:2:3, cimento, areia e saibro áspero, serão raspados, calafetados, lixados a máquina e encerados.

Aparelhar, emassar e pintar com tinta a óleo as paredes e tecto, raspar e pintar as janelas, alisares e rodapés.

B) copa para o Supremo Tribunal:

Pintura do tecto a óleo, cor branca.

Substituição do lustre por um plafonier.

Azulejamento das paredes até 1,57 de altura com azulejos brancos de 1ª escolha, incluíve rodapés de cerâmica vermelha e rondin com remate.

Pintura das paredes acima dos azulejos com esmalte branco.

Retirar os tacos e argamassa do pizo, impermeabilizar o mesmo para não passar água para o pavimento inferior, e pavimentar o mesmo pizo com ladrilhos hidráulicos de 1ª qualidade.

Colocar uma pia existente com respectiva instalação de água e esgoto, pintada a esmalte branco a armação correspondente.

Fazer instalação de água e esgoto para uma geladeira e bem assim ralo com respectivo esgoto para escoamento da água da lavagem do pizo.

Instalação de uma tomada de corrente para aquecedor.

Confecção e entrega de dois armários fixos de peroba de Campos, tendo 2,00 de altura por 1,00 de largura e 0,45 de profundidade com prateleiras apoiadas sobre cremalheiras. O fundo será a própria parede.

Confecção e colocação de uma divisão de madeira com cancela de 1,50 de altura, esmaltada de branco separando a copa propriamente dita do resto da sala.

Pintura a esmalte branco de uma porta interna e bem assim do arco de madeira.

Abertura de uma porta externa com vidros, venezianas e postigos de madeira esmaltada de branco pela face interna e respectivos remates.

C) copa actual (da procuradoria):

Passar a actual porta do w. c. que dá para a saleta que vai ser copa do Supremo Tribunal, para a actual copa.

Retirar a parede que separa esta copa do outro w. c. contíguo (w. c. dos homens) e fazer todos os remates necessários nos revestimentos das paredes e tecto.

Manter e restabelecer no que fôr preciso todo o encanamento de água para o filtro.

Fazer novo encanamento de água e esgoto para a geladeira.

Azulejamento de todo o vão que fica e fechar o vão de porta.

Pavimentar o pizo correspondente com ladrilhos cerâmicos com prévia impermeabilização.

Conservação dos lavatórios dos homens com reparos e reforma do espelho.

Laquear um armário de parede.

D) w. c. das senhoras:

Transferência de um lavatório com instalações de água e esgoto e respectivos remates.

Transferência de um espelho com prévia reforma do mesmo.

Pintura interna em virtude dos serviços acima especificados.

E) Vestíbulo da procuradoria:

— Aproveitamento dos tacos da saleta onde vai ser a copa do Supremo Tribunal, para o pizo do vestibulo, ficando assoalhado a tacos de madeira.

— Concerto do tecto com nova pintura com patina.

— Repasse do lustro nas portas e cancelas.

F) Diversos:

— Lavar e lustrar em cor mais escura todos os vãos de portas internas e externas de segurança, assim como as cancelas e portas de vai-vem existentes.

— Reformar uma mesa existente na Secção Fiscal.

— Saleta de espera — Pintar novamente o forro com material idêntico ao existente.

— Raspar e pintar um côfre com tinta esmalte.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 14 de julho de 1938. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 4 do corrente:

Aprovados: Nauroline Ferreira Chaves, Joaquim de Vasconcelos, Michel Dahsershoff, Jorônimo da Costa Figueiredo, Domingos José Herdeiro, Orlando Leal Santos, Narceiz de Lima Ferreira e Napoleão Bonaparte Azambuja.

Reprovados, 15.

Inspetoria do Tráfego, em 14 de julho de 1938. — O inspetor, *Dr. Fausto Barreto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SACDE

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acôrdo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Cupertino de Miranda, responsável pelo prédio n. 34 da rua Farnesi (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4 à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de multas n. 171, lavrado em 5 de abril último, por infração de art. 1.090 do Regulamento Sanitário vigente e do 2º termo de intimação n. 43.412.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 9 de julho de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Felipe Melham Curi, responsável pelo prédio n. 306 da Avenida 28 de Setembro (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 6, à rua Desembargador Isidro n. 41, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 38.006, expedidos para melhoramentos no dito prédio.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 7 de julho de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acôrdo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. José Correia Picanço, responsável pelo prédio n. 31, sobrado da rua Sete de Setembro (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de multa n. 309.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 12 de julho de 1938. — *Celso Cícero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acôrdo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Carlos Casanova, responsável pelo prédio n. 36 da rua União (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 440 lavrado em 27 de abril de 1938, por não cumprimento do termo de in-limação n. 31.270.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 12 de julho de 1938. — *Celso Cícero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA

De ordem do Sr. professor Dr. Abelardo Arruda de Brito, diretor da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil e de acôrdo com o § 3º do artigo 1º da lei n. 444, de 4 de junho de 1937, com a lei n. 274, de 12 de fevereiro de 1938 e as instruções do Exmo. Sr. professor Dr. Raul Leitão da Cunha, reitor da Universidade do Brasil, constantes do n. 7, da circular n. 2.657-S/11.526, de 31 de julho de 1937, se faz público que o Conselho Técnico Administrativo da Faculdade fixou o dia 15 de agosto próximo às 20 horas, para o início das provas do concurso para provimento da cadeira de Histologia e Microbiologia.

Outrossim, se faz público, que a comissão examinadora ficou constituída da seguinte forma: professores, Ernani Carlos de Menezes Pinto, Eustáquio Leite Bitencourt Sampaio, Hildebrando Fabrino Braga, José Ferreira Pires e Dr. Amadeu Fialho.

O programa para o concurso será o do ano de 1937.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — O secretário, bacharel *Adalberto Faria Pereira da Silva*.

Universidade do Brasil

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE CLÍNICA PROPEDEUTICA MÉDICA

De ordem do Sr. prof. Antônio Austregésilo Rodrigues Lima, diretor, em exercício, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, se faz público, pelo presente edital que os candidatos inscritos para o concurso de professor catedrático de clínica propedeutica médica deste Instituto terão o prazo de seis meses (6) a partir da presente data, para apresentarem cinquenta (50) exemplares de uma tese escrita para o concurso que lhes diz respeito a vista dos termos do decreto-lei n. 494, de 14 de junho último, publicado no órgão oficial.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil em 5 de julho de 1938. — *Arthur Ribeiro de Almeida*, pelo secretário.

Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Secretaria da Educação e Saúde Pública — Edital — Universidade de São Paulo — Faculdade de Medicina — Concurso para preenchimento do cargo de professor catedrático de Clínica Neurológica.

De ordem do Sr. Dr. diretor e de acôrdo com o regulamento desta Faculdade que baixou com o decreto n. 7.065, de 6 de abril de 1935, com o decreto federal n. 44, de 4 de junho de 1937, e com o parecer n. 100 do corrente ano do Conselho Nacional de Educação, homologado por S. Ex. o senhor ministro da Educação, faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir da presente data até o dia 25 de setembro do corrente ano, das 9 às 11 horas, estará aberta na Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a inscrição para o concurso ao lugar de professor catedrático de Clínica Neurológica (30ª cadeira). São os seguintes os dispositivos legais que se referem ao assunto: Art. 108 do regulamento — Poderá concorrer ao cargo de professor catedrático da ca-

deira em concurso todo brasileiro nato ou naturalizado, diplomado pelo menos há cinco anos, por Faculdade oficial ou equiparada no país, com o título legalizado para o exercício profissional, e que seja doutor em medicina. Art. 109 do regulamento — Os diplomados em medicina que não tiverem o título de doutor serão obrigados a preencher esta exigência antes de requerer sua inscrição ao concurso. Art. 110 do regulamento — Para inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento, com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade e no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos — (Art. 84 — Texto e números do R. U.): 1º, prova do alegado no requerimento; 2º, prova de idoneidade moral, por folha corrida ou documentos abonadores; 3º, memorial, a que se refere o artigo seguinte, que representa o concurso de títulos. Art. 111 do regulamento — O memorial de que trata o artigo anterior, item 3, que é a prova do concurso de títulos (art. 84, R. U.), dirá respeito a tudo o que se relacione com a formação intelectual, vida e atividade profissionais do candidato e será dividido em três partes: a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e, se possível, menção das notas, prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito, relação de notas conseguidas em exames e um exemplar da tese de doutoramento, indicação dos lugares em que exerceu a profissão com sequência de datas, desde a formatura até a inscrição; b) relatório de toda a sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados, que versem exclusivamente sobre o assunto da cadeira em concurso; c) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha o candidato exercido e dos trabalhos de natureza científica que tenha feito ou publicado. § 1º Todas essas informações serão documentadas com certidões, originais ou reproduções autênticas. § 2º Esse memorial poderá ser aditado, instruído e completado até o encerramento das inscrições. Art. 7 do decreto federal n. 444 — O provimento do cargo de professores catedráticos mediante transferências na forma do art. 57 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, só será permitido antes de aberto o concurso para a cadeira a preencher, ainda que este seja anulado ou se torne sem efeito por outro motivo, salvo se no prazo para a nova inscrição nenhum candidato se inscrever. Parágrafo único do art. 7 do decreto federal n. 444 — A transferência solicitada pelo professor nos termos do art. 57, somente pode fazer-se dum para outro estabelecimento oficial e para a mesma disciplina, salvo em caso de extinção de cadeira, em que pode ser transferido para outra em que se mostre habilitado. Alínea "a" do parecer n. 100 do Conselho Nacional de Educação: Todos os institutos de ensino superior sob inspeção federal, são obrigados a exigir a apresentação de tese para inscrição em concurso. Alínea "b" do parecer n. 100 do Conselho Nacional de Educação: — Nos concursos cuja inscrição se tenha iniciado e de cujo edital não conste a apresentação de tese, deverá ser feita republicação dos editais, iniciando-se o processado, marcando-se novo prazo e formulando-se a referida exigência. O programa para a prova didática deste concurso, elaborado pelo Conselho Técnico Administrativo na forma do art. 185 do regulamento desta Faculdade e aprovado pela Congregação em sessão de 14 de junho do corrente ano, é o seguinte: 1 — Considerações gerais sobre a neurologia e sobre as moléstias nervosas. Relações com as demais especialidades. Sistematização do exame neurológico. 2 — Semiologia das atitudes, fâcias, marcha, equilíbrio, fala, linguagem e mímica. 3 — Semiologia da motricidade voluntária, da movimentação passiva, tónus. 4 — Semiologia da motricidade involuntária espontânea, da movimentação automática e associada. 5 — Motricidade reflexa. Reflexos em geral. Sua fisiopatologia, leis e classificações. 6 — Semiologia dos reflexos profundos, superficiais e dos reflexos tónicos e automáticos. 7 — Semiologia da sensibilidade. 8 — Semiologia da troficidade e das perturbações simpáticas. 9 — Semiologia da motricidade ocular. 10 — Semiologia de sensibilidade e do sensorio oculares. 11 — Semiologia neurológica do ouvido interno. 12 — Síndromos piramidais. 13 — Síndromos extra-piramidais. 14 — Síndromos periféricos. 15 — Semiologia do cerebelo. Síndromos cerebelosos puros. 16 — Síndromos cerebelosos mistos. 17 — Síndromos sensitivos topográficos. 18 — Líquido céfalo-raquideano. Caracteres gerais. Meios de obtenção e suas indicações. Barreira hêmato-liquórica. 19 — Semiologia do líquido. Métodos de exame. Síndromos humorais e sua interpretação. 20 — Exploração elétrica em neurologia. Eletrodiagnóstico, noções sobre cronaxia. Prova voltaica de Babinski. 21 — Radiologia clínica em neurologia. 22 — Comas. 23 — Síndromos da artéria cerebral média. 24 — Síndrome das artérias cerebrais anterior e posterior e da coróide anterior. 25 — Tumores intracranianos. Compressão do encéfalo. 26 — Tumores intrarraquideanos. Compressão medular. 27 — Traumatismos crânio-encefálicos. 28 — Traumatismos raqui-medulares. 29 — Neuro-lues. 30 — Paralisia geral progressiva e sífilis cerebral. 31 — Tabes. 32 — Sífilis medular. 33 — Afeções em geral dos nervos raquideanos, raízes e plexos. 34 — Patologia dos nervos cranianos sensoriais. 35 — Patologia dos nervos cranianos motores. 36 — Patologia dos nervos cranianos mistos. 37 — Patologia do nervo ciático e do crural. 38 — Patologia dos nervos cubital e radial. 39 — Patologia dos nervos mediano, circunflexo e músculo-cutâneo. 40 — Patologia do simpático. 41 — Síndromos medulares, elementares e associados. 42 — Síndromos bulbares. 43 — Síndromos protuberanciais. 44 — Síndromos pedunculares. 45 — Síndromos tálamo-hipotalâmicos. 46 — Síndromos infundíbulo-hipofisários. 47 — Patologia dos núcleos cinzentos da base. 48 — Síndromos corticais. 49 — Meningites agudas. 50 —

Minigites crônicas. 51 — Encefalites agudas. 52 — Encefalites crônicas e síndromos post-encefálicas. 53 — Mielites não sífilíticas. 54 — Esclerose combinada da medula. Esclerose lateral amiotrófica. Friedreich, heredo-ataxia. Neuro-anemias. 55 — Esclerose em placas. 56 — Paralisia pseudo-bulbar. 57 — Miopatias. 58 — Esclerose lateral amiotrófica e paralisia lábio-glosso-laringea. 59 — Siringomielia e siringomielobulbia. 60 — Epilepsia. 61 — Histeria. 62 — Correlações neuro-endócrinas. Estudo clínico. Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, 25 de junho de 1938. Dr. *Hilário Veiga de Carvalho*, pelo secretário.

(C 4.863 — 28-6-1938 — 511\$000, 3 vezes).

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

No *Diário Oficial* de 4 do corrente, à página 13.321.
No *Diário Oficial* de 8 do corrente, à página 13.690.
No *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 13.837.
No *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 13.839.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 15-A

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que D. Maria Dorcelina de Andrade requereu o aforamento do domínio útil do terreno nacional, lote n. 22-B da avenida Carmen, com a área de 2 696m²7.185, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 51.441/37). — *Armando Fé Pinto*, escrivão.

(C — 4.679 — 17-6-1938 — 325\$400 — 29 vezes).

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 9-A

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados que o Sr. José Eduardo da Oliveira requereu em aforamento o lote de terreno n. 9-Q da rua Fernanda, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e com a área de 6.842m²76. (Processo n. 24.388/38.) — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão classe K.

(C—5.115—8-7-38—213\$200—29 v.)

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio útil do lote n. 1, do quartelão X, dos terrenos do Cais do Porto, desta Capital, de propriedade da União Federal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 20, de 1938, publicado no "Diário Oficial", de ontem, à folha n. 13.691, sobre o assunto acima declarado.

Comissão de Concorrências, em 9 de julho de 1938. — *S. da Silveira*, presidente.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 18 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 620.118 — Pneus Bridgestone.

Rio, 13 de julho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 20 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 122.080-A — Formol em botijões.

N. 209.014-A — Material de expediente.

N. 214.086 — Encanamentos, etc.
N. 223.064-C — Caixa de derivação.
N. 227.196 — Quadro negro.
N. 234.161 — Pneus e câmaras de ar.
N. 234.167 — Lona Champion, etc.
N. 234.171 — Peças sobresalientes para automóvel.
N. 235.030/2-A — Drogas.
N. 251.054/9-F — Serra lâmina.
N. 251.137/40-D — Cápsulas amiláceas.
N. 263.019 — Termômetro para crioscopia.
N. 263.020 — Mapas de botânica.
N. 413.165-B — Tinta inglesa.
N. 413.186 — Material para máquina de impressão.
N. 413.191 — Sêlos de ferro.
N. 413.192 — Plombagina.
N. 62.184/5-B — Bobinas para portas de aço, etc.
N. 615.152 — Ficha em cartão.
N. 622.004 — Fita para máquina Imperial e Royal.
N. 902.132 — Cortina.
N. 902.138 — Capa de couro.
N. 902.142 — Pelerine e macacões.

Rio, 11 de julho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 20 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 902.143 — Mesa prancheta.
N. 902.144 — Material de expediente e desenho.
N. 903.235 — Fio isolado.
N. 905.035 — Motor de popa "Penta".
N. 911.059 — Papel de 1ª marca água.

Rio, 11 de julho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

EDITAL N. 5

Pelo presente edital ficam intimadas as firmas Alvaro Guilherme de Oliveira e Eduardo Bastos de Lima, estabelecida à rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º andar, sala 4, a comparecerem a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 26.150, de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 13 de julho de 1938. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigirem-se à Secretaria:

Processo n. 4.581-38 — José Alves de Araújo Lima. — Exercício de 1933.

Processo n. 16.839-37 — M. Brand. — Exercícios de 1933-34.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, tomo público, nos termos do art. 155 do regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à seção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no ajudado prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 14 de junho de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.
Mitchell — Robert Lee

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torna público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à seção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

Schafer — Blank
Ribeiro — Felix
Transmontano — João
Ranhel — Silva

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torna público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, do débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1931 da contribuinte Maria de Nazareth Amarante Correia.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias da publicação do presente edital, a interessada fica convidada a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — O secretário, *Walter Eustachio Coelho*.

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torna público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva do débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1936 da contribuinte Maria Ferreira de Castro.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias da publicação do presente edital, a interessada fica convidada a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — O secretário, *Walter Eustachio Coelho*.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O RAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. Inspetor, convido o dono ou interessado em 6 volumes contendo albums fotograficos, brinquedos de armar, ditos de conta, bolas de ping-pong, apontadores de lapis, jogos de dominó e outros miudezas, apreendidas em 11 de julho de 1938, no vapor alemão "Lap Arcona", a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revella. (Processo n. 25.548-38.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1938. — *Jugundino Barcellos*, escrivão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal****CONCURSO DE VEÍCULOS A GASOGÊNIO**

Chamo a atenção dos interessados para o convite formulado no edital de 15 de junho de 1938, publicado no "Diário Oficial" dos dias 16, 17 e 18 do corrente, respectivamente às páginas 12.072, 12.136 e 12.206, relativo à inscrição no concurso de veículos a gasogênio.

Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1938. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCORRÊNCIA PARA VENDA POR CAIXA, DA PRODUÇÃO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE POMOLOGIA EM DEODORO, CONSTITUÍDA DE POMÉLOS E LARANJAS DAS VARIEDADES "BAIA", "SELETA" E "PÊRA", RELATIVA À PRESENTE SAFRA

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência publicado na íntegra no "Diário Oficial", dos dias 23 e 27 de junho do corrente ano, às páginas 12.567 e 12.820.

Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1938. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO MILITAR****JUNTA DE ALISTAMENTO DO 17º DISTRITO**

Rua Filgueiras Lima n. 52

Edital de alistamento

Oswaldo de Sousa Rezerra, 2º tenente delegado da 12ª Zona, etc.: Faz saber que foram alistados os cidadãos abaixo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta, à rua Filgueiras Lima n. 52, e publicar no *Diário Oficial*.

Classe de 1918

1. Adolfo, filho de Donatário Duarte Silva.
2. Alberto, filho de Marcelino Pereira da Fonseca.
3. Alecbiades, filho de Vitorino Augusto Ribeiro.
4. Alendes, filho de Clacilio Monteiro.
5. Aldo, filho de Jo-e Vaz Lobo Santana.
6. Alfredo, filho de Antônio Augusto Pereira Matos.
7. Aloisio, filho de Plínio Brancino de Oliveira.
8. Antonio Alves Carvalho.
9. Antônio, filho de Antônio Cardoso Saraiva.
10. Antônio, filho de Antônio Francisco Cardoso.
11. Antônio, filho de José dos Santos Melo.
12. Antônio, filho de Olegário Manuel da Rocha.
13. Ariosto Manuel Nascimento.
14. Ari, filho de Aurélio José Pinto.
15. Aurelio, filho de José Benito Santana Dias.
16. Aureo, filho de Aurelio de Lima Nogueira.
17. Breno, filho de Alberto Porto Alegre.
18. Reinaldo, filho de Francisco Costa.
19. Cristiano Jorge.
20. Claudenor, filho de Eduardo Pereira da Cunha.
21. Dalton, filho de Parval de Faria Barenco.
22. Darci, filho de Virgílio Apolinário da Silva.
23. Davi Joaquim de Santana.
24. Edgar, filho de Manuel Ribeiro.
25. Edgardo, filho de Juvêncio Pinto Ribeiro.
26. Eugenio, filho de Eugênio Neri de Faria.
27. Fernando Luiz.
28. Gehorah, filho de Arnaldo Pinheiro.
29. Guatier, filho de Manuel Raimundo Gonçalves Júnior.
30. Jaramair, filho de Aristides de Sousa Ferreira.
31. Hélio, filho de João Moreira de Castro e Silva.
32. Hélio, filho de Lúcia Soares de Oliveira.
33. Heracilio, filho de Norberto Montani Xavier do Amaral.
34. Hilton, filho de João Alves de Moura.
35. Jail Soares da Fonseca.
36. Jaime, filho de Mário Francisco de Sacramento.
37. João Carlos.
38. João, filho de Domingos da Silva Santos.
39. João, filho de Glasstone Rodrigues da Silva.
40. João, filho de João Batista Navarro.
41. João, filho de João Pinto Paca.
42. Joaquim Simões.
43. Jorge, filho de Lafaete Moura.
44. José, filho de Alvaro Leite de Carvalho.
45. José, filho de Ariônio Lopes Castanheira.
46. José Mário.
47. José, filho de José Francisco Benvido.
48. José, filho de José Rodrigues da Silva.
49. José, filho de José Rezende Mota.
50. José Maria de Sousa.
51. José Martins Paiva.
52. Laércio, filho de Lauriano Côrtes Real.

53. Lucio, filho de José dos Santos de Almeida.
54. Luiz, filho de Antônio Moreira Monteiro.
55. Márcio, filho de Davi da Silva Cardoso.
56. Mário, filho de Francisco Antônio Rodrigues.
57. Mário, filho de Targino Silva Lopes Filho.
58. Martin Monseira Carmona.
59. Milton, filho de Benvidina de Alcantara.
- 59-A. Moaier Monteiro Silva.
60. Moacir, filho de Olendina Maria da Silva.
61. Nelson, filho de Rômulo da Silva Pinto.
62. Nídio, filho de Artur Machado.
63. Newton, filho de Antônio José Pereira.
64. Olisses Cipriano.
65. Ormêdo Ferreira.
66. Osvaldo, filho de Iracema Falco.
67. Placido, filho de Manuel Machado Fagundes.
68. Roberto José.
69. Roberto, filho de Manuel Nogueira Leudo.
70. Rubem, filho de João Casemiro Rompasso.
71. Sebastião, filho de Laura da Silva.
72. Valdemar, filho de Manuel Ribeiro.
73. Valdemiro, filho de Francisco Teixeira Paes.
74. Walter, filho de José Fernandes Coutinho.
75. Wilson, filho de Augusto Anibal da Silva.
76. Wilson, filho de Manuel Fernandes.
77. Varede Castro.

Classe 1919

1. Acácio Corrêa.
2. Acio Arnaldo.
3. Adalberto filho de Alexandre Borges Unavos.
4. Adalberto, filho de Leonor Luiza dos Santos.
5. Adelino filho de José Gonçalves.
6. Ademar filho de Alvaro Freitas dos Santos.
7. Ademar filho de José Soares Gonçalves de Carvalho.
8. Adjalma, filho de Constança Leal Viana.
9. Adir filho de Pedro de Alcântara Machado do Couto.
10. Agberto filho de Alvaro de Carvalho.
11. Ailton filho de Paulo Elias Maziat.
12. Aimbri, filho de Bento de Souza Mendes.
13. Alair, filho de Hermenegildo Justino Vieira.
14. Albano, filho de Manuel Alves de Almeida.
15. Alberico, filho de José Francisco de Oliveira.
16. Alberto, filho de Antônio Pacheco.
17. Alberto, filho de Arnolfo Werneck Franco Genofre.
18. Alberto Franco de São Tiago.
19. Alberto Luiz.
20. Alberto, filho de João Maia Carneiro.
21. Alberto Caldeira.
22. Alberto, filho de Rodrigo José Abreu.
23. Alcides, filho de Nilo Antônio Lopes de Castro Torcos.
24. Alcino Teixeira de Carvalho.
25. Alei, filho de Cândido Venâncio Pereira.
26. Aleir Graf.
27. Aldemar Teixeira Machado.
28. Aldo, filho de José de Oliveira Valença.
29. Alexandre, filho de Pedro da Costa Coimbra.
30. Alexandrino Alves Braga.
31. Alfredo, filho de Maria da Conceição.
32. Alvaro, filho de Clemente Alves.
33. Alvaro Coelho.
34. Amadeu, filho de Amadeu José Gomes.
35. Anibal, filho de Bernardino Rodrigues.
36. Antônio, filho de Alfredo Felipe.
37. Antônio, filho de Antônio Alves Moreira Penn.
38. Antônio Copelo.
39. Antônio, filho de Antônio José Eufrásio.
40. Antônio, filho de Antônio Lopes Moreira.
41. Antônio Nunes Júnior.
42. Antônio, filho de Antônio Vieira da Silva.
43. Antônio, filho de Armando Figueiredo da Costa.
44. Antônio, filho de Augusto Ferreira.
45. Antônio Elias de Sousa.
46. Antônio, filho de José da Costa.
47. Antônio de Azevedo Teixeira Lopes.
48. Antônio, filho de Saturnino José de Lima.
49. Antônio Luiz.
50. Antônio Barreto Costa.
51. Antônio, filho de Manuel Pedro de Sousa.
52. Antônio, filho de Manuel Rodrigues.
53. Apolinário, filho de José Marques.
54. Aracati, filho de Vicente José de Medeiros.
55. Arlindo Tempone.
56. Arlindo, filho de Guilhermina Geralda dos Santos.
57. Armando Severiano.
58. Arnaldo, filho de Boaventura de Almeida de Oliveira.
59. Arnaldo, filho de Cassiano Pimentel.
60. Arnaldo, filho de João Manuel Fortunos.
61. Arnôr, filho de Jacinto Tavares do Rego.
62. Artur Oscar.
63. Artur Celinato.
64. Ari, filho de Valter Dolderlein.
65. Asdrubal, filho de João Batista Barros.
66. Ataíde Azevedo da Cunha.

67. Ataíde, filho de Ernesto da Silva.
68. Ataíde dos Santos.
69. Augusto Rubens.
70. Aurino, filho de Miguel Ferreira dos Santos.
71. Austregésilo, filho de Carlos de Aquino Gaspar.
72. Austregésilo, filho de João Leodoro Gomez.
73. Avelino Sousa Viana.
74. Ailton José.
75. Benedito, filho de José Vicente Ferreira.
76. Bertoldo de Carvalho Tautfeus Castelo Branco.
77. Bráulino, filho de Maximiano do Espírito Santo.
78. Carlos de Melo.
79. Carlos Alberto.
80. Carlos, filho de Antônio Joaquim Gomez.
81. Carlos Antônio de Almeida.
82. Carlos, filho de Carlos Antônio Alves.
83. Carlos Oto Pfitzner.
84. Carlos, filho de João Manuel Lebrão.
85. Carlos, filho de João Pedro Bordalo.
86. Carlos, filho de Manuel Apolinário de Albuquerque.
87. Carlos, filho de Manuel Ferreira de Jesus.
88. Carlos, filho de Marcelino Ferreira.
89. Carlos, filho de Sebastião Corrêa Fontes.
90. Celso, filho de Antônio Pereira Soares.
91. Celso, filho de José Gonçalves Colona.
92. Celso, filho de Manuel Kohly.
93. Cezar, filho de João Juvêncio de Azevedo.
94. Cezar, filho de Leandro Santana.
95. Cid, filho de João Soares.
96. Clarimundo, filho de Alfredo Macedo Dutra.
97. Claudionor, filho de Alvaro da Silva Pereira.
98. Claudionor, filho de José Joaquim de Araújo.
99. Ciro, filho de José Valentino Pereira da Silva.
100. Ciro, filho de Leandro Moreira dos Santos.
101. Darcí Ursmar.
102. Derbi, filho de Dusidécio Pinheiro de Almeida.
103. Dermeval, filho de Antônio Moreira Peixoto.
104. Diamantino Lopes da Costa.
- 104-A. Dalmo, filho de José Batista Piquet.
105. Dimas, filho de Francisco Palmelho do Nascimento.
106. Diógenes Castilho da Mota.
107. Dirceu Costa.
108. Djair, filho de Modesto Elias Apolinário.
109. Djalma Martins.
110. Djalma, filho de Joaquim Pereira Lima.
111. Domingos, filho de Sebastião Batista de Oliveira.
112. Fernando, filho de Acácio Ferreira Dias.
113. Fernando, filho de Manoel Ramos Paz.
114. Duilson Martins Borges.
115. Durban da Rocha Moreira.
116. Durval, filho de Izidoro Luiz do Nascimento.
117. Ebert Lima de Seixas Duarte.
118. Feilo, filho de Armando Nobrega de Vasconcelos.
119. Edésio, filho de Antônio Maria.
120. Edgar, filho de Edgar Castro da Silva.
121. Edgar, filho de Luiz Dias de Oliveira Santos.
122. Edmundo, filho de Acácio Pinto Fernandes.
123. Edmundo, filho de Doralino Ferreira da Silva.
124. Eduardo Neri.
125. Eliezer, filho de Sebastião Bernardo da Silva.
126. Elio, filho de Luiz Henrique de Sousa.
127. Eliseu, filho de Manoel Fernandes.
128. Enios, filho de Felipe Manardi.
129. Epitácio, filho de Olímpio Alexandre das Neves.
130. Ernesto, filho de João Cruz.
131. Ernesto, filho de Ramiro Pereira da Silva.
132. Euclides, filho de Egidio Ferreira Pinto.
133. Eustórgio, filho de Eustórgio Pimentel.
134. Ewerton, filho de Eduardo Miranda.
135. Felício, filho de Dionísio Adão Fernandes.
136. Fernando, filho de José Silveira da Rosa.
137. Flávio, filho de Gastão Aranha.
138. Firmino de Mesquita.
139. Francisco, filho de Abrahão Scheinkman.
140. Francisco Assis.
141. Francisco, filho de Francisco Pereira Junior.
142. Francisco, filho de João Ribeiro da Rocha Lagoa.
143. Francisco, filho de José Soares de Oliveira.
144. Francisco, filho de José Toste Parreira.
145. Francisco, filho de Manoel Gonçalves de Almeida Junior.
146. Francisco, filho de Oscar Antônio da Cruz.
147. Galdino, filho de Vicente Pinto da Silva.
148. Gastão, filho de Carlos Artur Rapalo.
149. Gentil, filho de Antônio Fernandes.
150. Geraldo Magelo Porto.
151. Geraldo, filho de Egberto Pinto Guimarães.
152. Geraldo, filho de Joaquim Ferreira Flores.
153. Gerson, filho de José Candido da Fonseca.
154. Gilberto, filho de Henrique Adolfo Maximiliano Gomes.
155. Guilherme, filho de Oscar Carneiro Monteiro.
156. Haroldo, filho de Américo Brasiliense Vieira de Belo.
156. Haroldo, filho de Américo Brasiliense Vieira de Belo.
157. Hélio, filho de Bernardino de Assunção Corrêa da Silva.

138. Hêlio, filho de Custódio Alves de Matos.
139. Hêlio, filho de Honório de Melo Santos.
140. Hêlio Ribeiro de Santiago.
141. Hêlio, filho de Manuel Velasco de Lima.
142. Heli, filho de Marinho de Moraes.
143. Heitor Fonseca Vale.
144. Helmano, filho de Corina da Silva Dias.
145. Henrique, filho de Francisco Resse.
146. Henrique, filho de Hamlet de Cavalcanti Melo.
147. Henrique Léon Rosa Filho.
148. Henrique, filho de Mario de Magalhães Teixeira.
149. Hermenegildo Francisco da Cruz.
150. Hervé, filho de Luiz da Rocha Pedrosa.
151. Heresi, filho de Herovil Dias da Mota.
152. Hilário José.
153. Hildebrando, filho de Bertoldo Casemiro de Santana.
154. Hildebrando, filho de João Pais Soares.
155. Homero, filho de Luiza de Araújo.
156. Honorival, filho de Francisco Ferreira Tojado.
157. Hugo, filho de João Caetano dos Santos Júnior.
158. Hugo, filho de Luiz Barbosa de Faria.
159. Hugo William Phillips.
160. Humberto, filho de Manoel da Rocha Mercini.
161. Humberto, filho de Rodolfo Paulo Pereira.
162. Ingvar Dalsgaard.
163. Irineu, filho de Albertina Ferreira.
164. Irineu Ribeiro da Silva.
165. Isalo, filho de Irineu José de Oliveira.
166. Ivan, filho de Fernando Rabelo.
167. Jacar, filho de Joaquim de Magalhães Filho.
168. Jaci Marques.
169. Jaime, filho de Albino Rodrigues.
170. Jaime, filho de Antônio Matias Gonçalves Vieira.
171. Jaime Gomes.
172. Jaime, filho de Luiz Magano.
173. João, filho de Agnelo Gonçalves Viana.
174. João, filho de Antero Gomes Pafila.
175. João, filho de Antônio Graça Gonçalves Monta.
176. João Roberto Peregrino.
177. João, filho de João Pinto.
178. João, filho de Félix Teixeira Troja.
179. João Manuel.
180. João, filho de Isidoro Moreira.
181. João Henriques de Oliveira.
182. João, filho de Joaquim Pinto Ferreira.
183. João Pinto Paça Filho.
184. João, filho de João Rodrigues Nunes.
185. João, filho de Manuel Sagradas.
186. João Artur Bofino.
187. João, filho de Vergílio Menezes.
188. Joaquim Francisco.
189. Joaquim Fernandes.
190. Joaquim, filho de João Tosta de Freitas.
191. Joaquim, filho de Joaquim Delgado.
192. Jorge, filho de Adelaide Maria dos Santos.
193. Jorge, filho de Augusto Couto Magalhães Filho.
194. Jorge, filho de Euclides Francisco de Melo.
195. Jorge, filho de Edgar Jacinto de Almeida.
196. Jorge, filho de Francisca da Cruz.
197. Jorge, filho de Frederico de Sousa Azevedo.
198. Jorge, filho de Henrique Dubois.
199. Jorge, filho de Izolina Maria da Conceição.
200. Jorge Alexandre.
201. Jorge Vitor.
202. Jorge, filho de Manuel Francisco.
203. Jorge, filho de Manuel Joaquim Portela.
204. Jorge, filho de Manuel José Bastão.
205. Jorge, filho de Miguel Felipe.
206. Jorge, filho de Paulo Peixoto.
207. Jorge, filho de Raul Ernesto de Salmon.
208. Jorge Alberto.
209. José Lourenço.
210. José, filho de Amande Teixeira dos Passos.
211. José, filho de Antônio dos Anjos Alves Pinto.
212. José, filho de Artur Pinto Filgueiras.
213. José, filho de Avelino Monteiro.
214. José, filho de Ernestina Nicomedes da Silva.
215. A. José, filho de Eugénio Ribeiro da Silva.
216. A. José Sousa.
217. José, filho de Hercília Damasceno.
218. José, filho de João Cardoso da Silva.
219. José Abílio.
220. José, filho de José Anibal de Lima.
221. José, filho de José Coutinho.
222. José, filho de José Duarte.
223. José Silveira.
224. José, filho de José Júlio de Carvalho e Silva.
225. José Jorge Martins.
226. José, filho de José Ribeiro.
227. José, filho de Jorge Ascendino Bilenecsa.
228. José Fernandes de Sousa.
229. José, filho de José Urbano.
230. José, filho de Manuel Martins Ferreira de Matos.
231. José Francisco.
232. José Mário Alvaro de Matos.
233. José Joaquim Belchior.
234. José Elias Sobrinho.
235. José de Carvalho França.
236. José Carlos.
237. José, filho de Raul Alves de Carvalho.
238. J. A. filho de Vicente Contreva.
239. Júlio, filho de Abraão Cure.
240. Jusse, filho de Viriato Pinto da Silva.
241. Lacir, filho de João Gonçalves do Couto.
242. Laurentino, filho de Laurentino Nunes Mendonça.
243. Lauro Gomes de Medeiros.
244. Leandro Marques da Silva.
245. Léo, filho de Alcino Marcos Martins.
246. Leopoldino Borges Pereira.
247. Lineu, filho de João Henriques Leobone.
248. Lourival Floriano de Sousa.
249. Lourival Francisco da Silva.
250. Lourival de Menezes Costa.
251. Luiz Albino Ribeiro.
252. Luiz, filho de Antônio Ferreira de Sousa.
253. Luiz, filho de Emilia Maria da Conceição.
254. Luiz Eugenio.
255. Luiz Barbosa.
256. Luiz, filho de Henrique Machado Coeino.
257. Luiz, filho de João Pacheco Júnior.
258. Luiz de Sousa Oliveira.
259. Luiz Vieira de Melo.
260. Luiz, filho de Luiz Bernardo Gonçalves.
261. Luiz, filho de Pedro Celestino Teles de Menezes.
262. Magno, filho de Ermelinda Francisco.
263. Márcio, filho de Francisco Muniz Rodrigues.
264. Marcílio, filho de Antônio Pinheiro da Silva.
265. Marciano, filho de Joaquim Francisco Alves.
266. Manuel, filho de Alencar Teixeira Machado.
267. Manuel, filho de Alexandre Moreira.
268. Manuel, filho de Candida dos Santos.
269. Manuel, filho de Carolino Augusto.
270. Manuel, filho de Inácio Silva.
271. Manuel Flávio de Góis.
272. Manuel, filho de José da Costa Fontes.
273. Manuel, filho de Lucas Tavares de Lacerda Filho.
274. Manuel da Conceição Reis.
275. Manuel, filho de Melquiades José Coelho da Rocha.
276. Manuel, filho de Maria de Jesus.
277. Manuel, filho de Mário Pereira.
278. Mário, filho de Abelardo Simeão de Paiva.
279. Mário, filho de Alfredo Machado.
280. Mário, filho de Antônio Linardo.
281. Mário dos Passos.
282. Mário, filho de Antônio Luiz da Rocha.
283. Mário Fabri.
284. Mário, filho de Eduardo Parada.
285. Mário José.
286. Mário, filho de Jovelino Cardoso de Paiva.
287. Mário, filho de Manuel Antônio de Carvalho.
288. Mário Pinheiro Pires.
289. Mário, filho de Manuel Saldanha Marinho.
290. Mário Dócio.
291. Mário, filho de Filomena A. Pinheiro.
292. Martins H. Ferreira Gama.
293. Maurício, filho de Pedro Borges Pires.
294. Melchizedek, filho de Pedro Ivo Pereira de Carvalho.
295. Miguel, filho de Alexandre Ribeiro Cirne.
296. Milton, filho de Delmiro de Freitas Noronha.
297. Milton, filho de Dinias Ires.
298. Milton, filho de Francisco Inácio do Rio Bragança.
299. Milton, filho de Pedro Marques Calhau.
300. Mirlan, filho de Euclides José de Aguiar Wallf.
301. Moacir, filho de Alvaro da Silva Porto.
302. Moacir de Aquino Correia.
303. Moacir Amaral de Seixas.
304. Moacir, filho de Jose Pinto Morado.
305. Moacir Gonçalves Nunes.
306. Moacir, filho de Miguel Pereira Liberato.
307. Moacir, filho de Rossini Bacelar.
308. Moacir de Oliveira.
309. Moisés, filho de José Ferreira de Lima.
310. Murilo, filho de José Leite Soares Junior.
311. Murilo, filho de Joaquim Furtado Sobrinho.
312. Murilo, filho de Osvaldo Furtado Luiz.
313. Natalino dos Santos.
314. Nazaré Lima.
315. Neid, filho de Jorge Poedônio Wentzel.
316. Nelson, filho de Antônio Dias Aranca.
317. Nelson, filho de Diógenes Fonseca Pontes.
318. Nelson, filho de Manuel Pinto França.
319. Nelson, filho de Silvino Pinto Sampaio.
320. Nelson, filho de Teresa de Jesus Mourão.
321. Nelson, filho de Serafim Gomes Silvestre.

342. Nero, filho de Alberto Francisco Marques.
 343. Nel, filho de Floriano P. da Rocha.
 344. Nel, filho de Manuel Ventura da Fonseca.
 345. Nel, filho de Sílvia de Freitas Oliveira.
 346. Newton, filho de Orlando Rodrigues.
 347. Nicolau, filho de Elias Buteri.
 348. Nilo, filho de João Manuel de Siqueira.
 349. Niccir, filho de Diógenes Valença de Araújo.
 350. Norival, filho de Galdino Nicolau de Moura.
 351. Norival Lopes.
 352. Norival Santana.
 353. Otacilio José.
 354. Otacilio Neto de Carvalho.
 355. Otacilio Jonas Sobral.
 356. Otacilio, filho de Luiz Guita.
 357. Otacilio, filho de Tibúrcio Valverde.
 358. Otávio, filho de Alvaro Alves Viana.
 359. Otávio, filho de Batista Floriano dos Santos.
 360. Otávio Correia de Campos.
 361. Odilon Rocha.
 362. Oldemar, filho de Arruda Oldemar de Lemos.
 363. Oldemar, filho de Joaquim Teixeira Machado.
 364. Ondino Pereira da Silva.
 365. Orlandino, filho de Antônio Francisco da Silva.
 366. Orlando José Pereira.
 367. Orlando, filho de Artur Cândido Cardoso.
 368. Orlando Ferreira Gomes.
 369. Orlando, filho de Ernesto Tunker.
 370. Orlando, filho de Laurindo Antônio da Silva.
 371. Orlando, filho de Jorge Pedro Maciel.
 372. Orlando, filho de Semeão Francisco de Sousa.
 373. Oscar, filho de Hilário da Silva Araújo.
 374. Oscar, filho de José Joaquim Estaqueiro.
 375. Osmar, filho de Antônio Marcos Samuel Pessoa.
 376. Osmar A. de Oliveira.
 377. Osvaldo Sabino de Melo.
 378. Osvaldo, filho de Corinto Ferreira de Carvalho.
 379. Osvaldo, filho de Inigo Jacinto Batista.
 380. Osvaldo, filho de José Santiago da Silva.
 381. Osvaldo, filho de Mário Dias.
 382. Osvaldo, filho de José Bento Barbosa.
 383. Osvaldo, filho de José Ferreira de Barreiro.
 384. Osvaldo, filho de Rafael Carneiro.
 385. Paleimo, filho de José Ribeiro Bastos.
 386. Pascoal Bruno.
 387. Paulo André.
 388. Paulo, filho de Antônio Alvaro de Matos.
 389. Paulo, filho de Marcelino Dias Argolo.
 390. Pedro, filho de Alberto Pedro Correia.
 391. Pedro, filho de Antônio do Nascimento.
 392. Pedro, filho de Artur Frederico Ferreira.
 393. Pedro, filho de Henrique Feio Galvão.
 394. Pedro, filho de Pedro Francisco Borges.
 395. Filadelfo, filho de Elvira Vasconcelos.
 396. Raul, filho de Antônio Maria Saraiva.
 397. Raul, filho de Antônio Zacarias.
 398. Renato, filho de Angenor Ferreira Guimarães.
 399. Renato, filho de Francisco Lapa.
 400. Ricardo, filho de Ricardo Cruz.
 401. Roberto, filho de Julio Cezar de Miranda Monteiro da Barros Junior.
 402. Rodeval, filho de Nilo Alves Campos.
 403. Romildo, filho de Eduardo dos Santos Ferreira.
 404. Rubem, filho de Jeremias Augusto Chaves.
 405. Rubem, filho de Marcelino Pinto de Almeida.
 406. Rubem, filho de Vicente Francisco de Sousa.
 407. Rubens, filho de Alberto de Sousa Carneiro Saraiva.
 408. Rui, filho de Paulo Guilherme Hildebrandt.
 409. Sadi, filho de Antônio Pinto de Almeida.
 410. Salvador, filho de José Rodrigues da Rocha.
 411. Samuel, filho de José dos Santos.
 412. Sátiro Francisco da Cruz.
 413. Sebastião, filho de Anibal da Costa Ferreira.
 414. Sebastião Ferreira Fialho.
 415. Sebastião, filho de Antônio Ferreira Fialho.
 416. Sebastião, filho de Antônio da Cruz Gonçalves.
 417. Sebastião, filho de Antônio Gonçalves.
 418. Sebastião Pereira Cruz.
 419. Sebastião, filho de Manuel Sedes Moreira.
 420. Sebastião Ramos Medeiros.
 421. Sebastião, filho de Marcolino Brasil.
 422. Sebastião, filho de Maria Francelina.
 423. Sebastião, filho de Silvano Martins Junior.
 424. Sebastião, filho de William Ernest Thomas Alexander Gregory.
 425. Serafim, filho de Serafim Ernesto de Sousa.
 426. Sidney, filho de William Austin Muniz Gregory.
 427. Simplicio, filho de Ramalho Pereira de Oliveira.
 428. Stuart, filho de Ildefonso Escobar.
 429. Terdi Ramos Patares.
 430. Sílvia Moler Lima.
 431. Tomás, filho de Tomás da Silveira Gomes.
 432. Trajano, filho de Manuel Luiz da Silva.
 433. Ulisses, filho de Ulisses Pinto.
 434. Vicente de Paula.
 435. Vitor, filho de Vitor de Lemos.
 436. Viriato, filho de Valdemar dos Santos Ferreira Braga.
 437. Waldeck de Carvalho.
 438. Valdemar, filho de João Ferreira de Carvalho.
 439. Valdi, filho de Ari Thompson Correia de Sá.
 440. Valdio, filho de Alberto Caetano Soares.
 441. Valdir Pais da Silva.
 442. Valdir, filho de João Coentro.
 443. Valquir, filho de Laurindo Alho Junior.
 444. Valmio, filho de Vergilio Teixeira de Castro.
 445. Valter, filho de Alvaro da Costa.
 446. Valter Branzo.
 447. Valter, filho de Januário Gomes de Oliveira.
 448. Valter, filho de Antônio Ferreira de Rezende.
 449. Valter, filho de Rozas Brito.
 450. Valter, filho de Arminda de Siqueira Serpa.
 451. Valter, filho de Izidoro Pereira dos Santos.
 452. Valter, filho de Joaquim Caetano de Sousa.
 453. Valter, filho de José da Costa Fontes.
 454. Valter, filho de José Pereira da Cunha.
 455. Valter, filho de José Pereira de Oliveira.
 456. Valter, filho de José Ribeiro Alves.
 457. Valter, filho de Júlio Costa.
 458. Valter, filho de Luiz Gomes de Almeida Pinho.
 459. Valter, filho de Teodulo Braga.
 460. Washington, filho de Jaime de Castro Neves.
 461. Wellington, filho de Augusto Pinto de Moraes.
 462. Werther de Sousa Benevides.
 463. Wilson, filho de Agenor Ferreira Bomfim e Silva.
 464. Wilson Figueiredo Rocha.
 465. Wilson, filho de Antônio Sérgio Carvalho.
 466. Wilson, filho de Dinarte Vaz.
 467. Wilson, filho de Francisco Fraga de Assunção.
 468. Wilson Jannuzzi.
 469. Wilson Clark, Silva.
 470. Wilson, filho de Isidoro de Moura Valim.
 471. Wilson Manuel.
 472. Wilson, filho de Vitor Mondaini.
 473. Willen, filho de Otília Maria Faustina.
- de 1920.
1. Abel, filho de Alfredo da Silva.
 2. Aquilis, filho de Antônio Belim Chaves.
 3. Adadgnan, filho de Alberto Roque Rezende.
 4. Adaltivo, filho de Adalberto Ferreira Batista.
 5. Adelino, filho de Aurélio José Pinto.
 6. Adir, filho de Augusto da Silva Mendes.
 7. Afonso, filho de José Rosário de Carvalho.
 8. Agostinho, filho de João Maria Martins.
 9. Alberto, filho de Francisco Gaspar.
 10. Alquimécio, filho de Ramiro Rodrigues.
 11. Alecbiades, filho de Francisco Lourenço.
 12. Alcides, filho de Antônio Luiz de Miranda.
 13. Alcides, filho de Simão Pereira Marinho.
 14. Aleir, filho de Antônio Augusto de Sousa.
 15. Aldairo, filho de Henrique Augusto Soares de Melo.
 16. Allan-Kardeck.
 17. Almiro, filho de José Pinto Fernandes.
 18. Almir, filho de Alfredo Júlio Teixeira de Moura.
 19. Altamiro, filho de Antônio Barros Ribeiro.
 20. Álvaro, filho de Alvaro de Barros Cerqueira Lima.
 21. Álvaro, filho de Manuel Sedes Moreira.
 22. Anibal, filho de Antônio José Valpassos.
 23. Antônio do Espírito Santo Loureiro.
 24. Antônio, filho de Aquiles Ferreira Freire.
 25. Antônio Alves do Nascimento.
 26. Antônio, filho de Antônio Ferreira Marques.
 27. Antônio Pereira Bitencourt.
 28. Antônio Vieira.
 29. Antônio, filho de José Giovanini.
 30. Armando, filho de Emília dos Santos.
 31. Américo, filho de João Meira.
 32. Arão, filho de Antônio Ferreira de Ávila.
 33. Artur, filho de Cecílio Costa.
 34. Ari, filho de Aspino Vieira de Almeida.
 35. Ari de Lima.
 36. Ari Antônio Felix.
 37. Ari, filho de Manuel Carlos da Cruz.
 38. Astor, filho de Alfredo Esteve Maranguape.
 39. Aurecêho, filho de Alecbiades Evangelista de Sousa.
 40. Belarmino, filho de Virgínia Izabel Machado.
 41. Caio Atílio.
 42. Cairo da Silva Leite.
 43. Carlos, filho de Antônio Gomes da Silva.
 44. Carlos, filho de Eurico Rodrigues Barrocas.
 45. Carlos, filho de Gabriel Getúlio Monteiro de Mendonça.
 46. Carlos Alberto.
 47. Carlos, filho de João Vieira da Luz.
 48. Carlos José Soares.
 49. Carlos, filho de Manuel Camilo.
 50. Célio, filho de Eduardo José Teixeira.
 51. Célio, filho de Frederico de Gouveia Toyar Manzes.
 52. Célio, filho de Manuel Casimiro.
 53. Celso Augusto de Almeida.

54. Cesar, filho de Agostinho Pacifico.
55. Cesar Augusto Pereira da Cunha.
56. Cesário, filho de Agostinho Pacifico.
57. Cid, filho de Otávio de Paulo Camargo.
58. Ciro, filho de José Portocarrero.
59. Damião, filho de José Jerônimo dos Santos.
60. Delmo, filho de Manuel Laurindo Viana.
61. Democracino, filho de Tertuliana Maria de Abreu.
62. Derclio, filho de Antônio de Albuquerque.
63. Domingos, filho de Antônio Rodrigues Alvarez.
64. Dirceu, filho de Francisco Marcondes Nabuco.
65. Dison, filho de Mário Augusto Ramos de Costa.
66. Durval, filho de Leopoldo de Almeida.
67. Durvalcídio, filho de Alvaro Fonseca Alegrete Leite.
68. Edson, filho de Bento de Melo Alves.
69. Egherto, filho de Adolfo Cenhetli.
70. Elso, filho de Alcides Flores Legei.
71. Emílio, filho de João Guilherme dos Santos.
72. Ernani, filho de Cesar do Paço Matoso Maia.
73. Ernesto, filho de José Pereira de Castro.
74. Erublo, filho de José de Sá Rego.
75. Erven Boaventura Mateus Dutra.
76. Euripedes, filho de Antônio Carlos Veloso.
77. Fernando, filho de Genésio Pedro França.
78. Fernando, filho de Júlio Horta de Araújo.
79. Fernando, filho de Manuel Claudino de Oliveira.
80. Florindo, filho de Modesto Lima Oreiro.
81. Francisco, filho de Adolfo Luchesi.
82. Francisco Orestes de Ataíde de Pinto.
83. Francisco, filho de Júlio Cardoni.
84. Francisco, filho de Manuel Maria Ribeiro.
85. Francisco Paulo Teixeira.
86. Frederico, filho de Mário Ferreira Fraga.
87. Frederico, filho de Frederico Bracker.
88. Gastão, filho de Eustáquio do Patrocinio.
89. Germinal, filho de José Marques.
90. Geraldo, filho de Alfredo José da Fonseca.
91. Geraldo, filho de Alfredo de Sousa Azevedo.
92. Geraldo, filho de Domingos Silva.
93. Geraldo, filho de José Maurício.
94. Geraldo, filho de Manuel Vieira Paim Pamplona.
95. Quirino, filho de Pedro Imbrósio.
96. Hamilton, filho de Normandino Paiva da Silva.
97. Haroldo, filho de Alfredo Hilário Bessa.
98. Hailton, filho de Bernardino Fernandes Ribeiro.
99. Hélio Mendes.
100. Hélio, filho de João da Cunha Mota.
101. Henrique, filho de Joaquim Rodrigues Fernandes.
102. Heitor, filho de Heitor Silva.
103. Hermínio, filho de Djalma Braga.
104. Hugo, filho de João Paulo Miranda de Carvalho.
105. Humberto, filho de Manuel do Amaral Júnior.
106. Hízino, filho de Antônio de Azevedo Marinho.
107. Hilmar, filho de Manuel Ferreira da Silva.
108. Hldefonso, filho de José Maria Monteiro.
109. Irineu Jorge.
110. Iris, filho de Eulina da Silva.
111. Isaias, filho de Júlio Bitencourt dos Santos.
112. Ivo, filho de Almir Balbino da Silva.
113. Ivo de Sousa Verneck.
114. Izidoro, filho de Anunciata Russo de Vizenzo.
115. Jaime, filho de Jaime de Oliveira Branca.
116. Jaime, filho de Rosa Lima.
117. Jaime, filho de Tobias José da Silveira.
118. Jacinto Américo da Costa.
119. Jefferson, filho de José Pereira de Sousa.
120. João, filho de João Opitaciano dos Santos.
121. João, filho de José Nogueira Guimarães.
122. João, filho de Pedro Belmiro da Silva.
123. Joaquim, filho de José Ferreira da Silva.
124. Joaquim, filho de Manuel Antunes da Silva.
125. Joaquim, filho de Manuel dos Santos Braga.
126. Joaquim, filho de Marcelo Alves de Santana.
127. Joel Pithua.
128. Jorge, filho de Antônio Machado da Silva.
129. Jorge, filho de Carlos Augusto Câmara.
130. Jorge, filho de Carlos Roberto de Olivera Coelho.)
131. Jorge, filho de Clara Cardozo.
132. Jorge, filho de Francisco Albade Maia.
133. Jorge de Almeida Lima.
134. Jorge, filho de José Correia de Andrade.
135. Jorge, filho de José Joaquim Pereira de Magalhães.
136. Jorge, filho de Orácio da Silva Oliveira.
137. José Vieira da Silva.
138. José, filho de Alcides de Oliveira Alvim.
139. José, filho de Antônio Ribeiro do Couto.
140. José, filho de Antônio Rodrigues Ferreira.
141. José, filho de Cândida Correia.
142. José Pascoal.
143. José Luiz Sanzini.
144. José, filho de Francisco Gomes Pereira.
145. José, filho de Francisco Vieira Lourenço.
146. José dos Reis.
147. José, filho de José Ferreira Lopes.
148. José, filho de José Flávio Dias.
149. José Lencinres.
150. José, filho de José Nogueira Guimarães.
151. José Cândido.
152. José Armando.
153. José Dias de Oliveira.
154. José Carlos.
155. José, filho de Lindolfo Costa Martins.
156. José, filho de Otávio Pereira Melo.
157. José do Prado de Mendonça.
158. José, filho de Pedro Gonçalves Rocha.
159. José, filho de Pedro Paulo Mota.
160. José Teobaldo.
161. Josemar, filho de Aurélio Nóbrega Espírito Santo.
162. Joventino, filho de Manuel Rodrigues de Oliveira.
163. Kelly Paulo Pereira.
164. Lauro, filho de Valdemiro Ernesto da Silva.
165. Lincoln José.
166. Lourival, filho de Antônio Fernaldes.
167. Luciano, filho de Agenor José Fonseca.
168. Luiz, filho de Luiz França de Moura.
169. Luiz, filho de Luiz Pereira da Silva.
170. Luiz Alberto.
171. Luiz Antônio, filho de Luiz Maria Sampaio.
172. Marcelino, filho de Marcelino Morcira Macedo Júnior.
173. Marcos Venicius.
174. Manuel da Silva Batista.
175. Manuel Alves Pereira.
176. Manuel, filho de Manuel Antônio Soares.
177. Manuel Augusto.
178. Manuel Vicira Pacheco.
179. Mário, filho de Alfredo dos Santos.
180. Mário, filho de Américo Duarte.
181. Mário, filho de Antônio Francisco de Brito.
182. Mário, filho de Breno Silveira da Cunha.
183. Mário, filho de Henrique Barboza de Sousa.
184. Mário, filho de Honório Jeremias.
185. Mário, filho de Jorge Augusto Correia Júnior.
186. Mário Augusto.
187. Mário, filho de Maauel Neff Airosa.
188. Mário, filho de Manuel da Silva Nogueira.
189. Mário, filho de Silvino Henrique de Mesquita.
190. Mário, filho de Sílvio da Roza Ribeiro.
191. Maurício, filho de José da Costa Ferreira Júnior.
192. Mauro Magioli Maia.
193. Moacir, filho de José Marcos de Oliveira.
194. Moacir, filho de Laudelina Ribeiro de Freitas.
195. Hoacir, filho de Manuel Carlos da Cruz.
196. Moacir Marra da Silva.
197. Moisés, filho de Oscar Rafael da Silva.
198. Murilo, filho de Heloisa Martins.
199. Nelson, filho de Antônio Gonçalves Monta.
200. Nelson, filho de Carlos Somaruga.
201. Nelson, filho de Joaquim Martins Torres.
202. Nelson, filho de João Garcia Sfrvere.
203. Newton, filho de Antônio Francisco da Costa Ramos ~~Barra~~.
204. Newton Roberto.
205. Newton, filho de Francisco Rosas de Sousa.
206. Nieger, filho de Adone Fassini.
207. Nilton, filho de Carlos da Silva Feljó.
208. Otacilio, filho de Ernesto Rodrigues Loureiro.
209. Otacilio, filho de Maanuel Esteves de Araújo.
210. Odalis, filho de Rezoberto Batista de Almeida.
211. Orlando Ferreira Prata.
212. Orlando, filho de Delfim de Oliveira Filho.
213. Orlando Bastos Guerra.
214. Orlando Silva Santos.
215. Orlando, filho de Sabino Benjamin Teixeira.
216. Oromar, filho de Joaquim Monteiro.
217. Osmar, filho de Agenor Mendes.
218. Osmar Neri de Carvalho.
219. Osvaldo, filho de Casemiro Ferreira.
220. Osvaldo Coelho.
221. Osvaldo, filho de Manuel Francisco de Andrade.
222. Osvaldo, filho de Otaviano Francisco.
223. Otelio, filho de Luiz Afonso Ferreira.
224. Oton, filho de Daniel Alves Abrantes.
225. Pascoal, filho de André Pano Valice.
226. Pascoal, filho de Luiz Martins da Rocha.
227. Pascoal, filho de Faroni Mário Igrita.
228. Paulino, filho de Artur Pio dos Santos.
229. Paulo Fernandes de Melo.
230. Paulo, filho de Gregório Lite.
231. Paulo, filho de João Soares de Oliveira.
232. Paulo de Abrantes Costa.
233. Paulo, filho de Paulo Macchioni.
234. Pedro, filho de Antônio de Oliveira Neves.
235. Pedro, filho de Licurgo Antônio França.
236. Pedro, filho de Manuel Luiz da Silva.
237. Pedro da Costa Coimbra.
238. Pedro, filho de Pedro Novaes de Sousa.
239. Pedro, filho de Pedro Xavier.
240. Pínio, filho de Antônio Marcos Samuel ~~Pereira~~.
241. Ramiro, filho de Armando José de Oliveira.
242. Baul, filho de Simpliciano da Costa ~~Marambaia~~.

243. Renato, filho de Maria da Conceição.
244. Renato, filho de Orlando Ferreira Nunes.
245. Reinaldo, filho de João Manuel Fortuna.
246. Romeu, filho de Horácio do E. Santo.
247. Romeu, filho de Romeu Plácido Vaz Lobo Freitas.
248. Romildo, filho de Manuel Pinto Machado Júnior.
249. Rômulo, filho de Manuel Pinto Machado Júnior.
250. Rubem, filho de Candido Mendes da Fonseca.
251. Rubem, filho de Crispim Dias Machado.
252. Rubem, filho de Targino da Costa Mota.
253. Sebastião, filho de Maria Roldon Leite.
254. Sérgio Daemon de Avila.
255. Sílvia, filho de Afonso Alípio Bastos.
256. Sílvia, filho de Alípio Pinto Duarte.
257. Sílvia, filho de Artur Rezende Correia.
258. Sílvia, filho de Vicente de Campos.
259. Targino, filho de Targino Pimenta.
260. Teotônio, filho de João Laurentino de Medeiros.
261. Valdir, filho de João Lopes de Sousa.
262. Vitor, filho de Vitorino de Sousa Brito.
263. Vitor Didrich.
264. Waldemiro, filho de Luiza de Sousa Lima.
265. Waldir, filho de Alexandre Morelhão da Silva.
266. Waldir, filho de José Nunes da Rocha Júnior.
267. Waldir, filho de Manuel Augusto Lopes.
268. Waldir, filho de Otávio da Silva Ramos.
269. Walmir, filho de Domingos José Monteiro Torres.
270. Walter Ireni Bittencourt Lima.
271. Walter, filho de Isaías Carlos de Oliveira.
272. Walter, filho de José de Sousa Cardoso.
273. Walter, filho de Manuel Inácio da Silva.
274. Walter, filho de Temístocles da Silva.
275. Wandir, filho de Pedro de Freitas Gonçalves Castro.
276. Wilson dos Santos.
277. Wilson, filho de Francisco Lobo Roman.
278. Wilson, filho de Narciso Pereira de Sousa.
279. Zeno, filho de Epitácio de Azevedo Monteiro.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Oswaldo de Souza Bezerra*, 2º ten. delegado militar.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Edital de concorrência pública para o serviço de navegação nos rios Mamoré e Guaporé, no Estado de Mato Grosso, de acordo com a autorização constante do decreto-lei n. 198, de 25 de janeiro de 1933, retificado pelo decreto-lei n. 233, de 7 de fevereiro de 1938.

Pode-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência supracitado, publicado no "Diário Oficial" de 2 de julho corrente, a realizar-se às 14 horas do dia 23 de agosto próximo vindouro.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1938. — *João Baptista Pereira*, oficial administrativo classe J, pelo chefe do expediente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Citação a Hermann S. Linnemann, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, capitão-tenente Sílvia Borges de Sousa Mota, pelo presente edital, na forma da lei, cita, pelo prazo de trinta dias a contar da publicação do presente, a Hermann S. Linnemann, comandante do vapor dinamarquês "Nordlys", a apresentar defesa em o processo número duzentos e oitenta e três deste Tribunal, respondendo aos termos da representação da Procuradoria Especial cujo teor a seguir se transcreve: — "Excelentíssimo senhor presidente do Tribunal Marítimo Administrativo — A Procuradoria Especial, no exercício de suas atribuições, vem requerer a Vossa Excelência a citação de Hermann Linnemann, comandante do vapor dinamarquês "Nordlys", para, sob pena de lançamento e de revelia, responder aos termos da presente representação, na qual se lhe atribue a responsabilidade do abaloamento do seu navio com o vapor grego "Nicolaou Georgius" às quatro e cinquenta da manhã do dia sete de setembro de mil novecentos e trinta e sete, na baía do Rio de Janeiro. Como se depreende do inquérito a que se procedeu, estando o vapor grego

"Nicolaou Georgius", fundeado, próximo a ele fundeou o vapor dinamarquês "Nordlys", de tal maneira que, rabeando vela colidir com aquele, produzindo-lhe avarias. Como o mau e imprudente fundeamento do vapor dinamarquês haja sido a causa do sinistro, porquanto se houvesse ele com a imprescindível cautela o navio ao rabear não teria ido sobre o vapor grego, é manifesta a responsabilidade do suplicado, que por ela deve ser punido com as penalidades de ordem administrativa em que incidir; por isso, requer esta Procuradoria Especial que, recebida esta e aberta a instrução da causa, nela prossiga para que, julgado culposo o sinistro e dele responsável o suplicado, a este se imponha as penalidades a que fez jus. No curso da dilação esta Procuradoria Especial, quando julgue necessário, apontará outros meios de prova. Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, em vinte de maio de mil novecentos e trinta e oito. *Carlos Américo Brazil*, procurador-especial, em exercício". E, como esteja o citado em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos treze de julho de mil novecentos e trinta e oito. Eu, Hugo Raloussier, oficial administrativo, classe II, o dactilografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretário do Tribunal, o subscrevi. *Sylbio Borges de Souza Motta*, juiz relator.

Diretoria do Ensino Naval

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, publicado no *Diário Oficial*, de 4 do corrente, à página n. 13.204.

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE CIRURGIÕES DENTISTAS—CORPO DE SAÚDE DA ARMADA

O vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, faz público que os candidatos ao concurso para admissão ao quadro de cirurgiões dentistas do Corpo de Saúde da Armada, abaixo relacionados, deverão comparecer à Odontoclínica Naval, na ilha das Cobras, nos dias indicados neste edital, às 13 horas, a fim de serem submetidos a exame da prova de clínica:

Dia 19 de julho:

Alexandre de M. e. S. Matos.
José Godoi Filho.
José Rogerio Toledo de Carvalho.
Bento Dalfin Castanheira.
Andrual Novais.

Dia 20 de julho:

Manuel Diderot de Sousa Lima.
Sílvia Guimarães Ricken.
Sílvia Fraga Pinheiro Peim.
Walter Fernandes Vasconcelos.
Lúcio Fernandes.

Dia 21 de julho:

Idário da Silva Galvão.
Sergio Vergueiro da Cruz.
Joaquim Gomes de Almeida.
Gustavo de Carvalho Dias.
Marilo Barroso.

Dia 22 de julho:

Adão de Araújo Dias.
Eduardo da Costa Lomar.
Firmo de Barros P. Calvalhosa.
Raimundo Rodrigues.
Carlos Pistilli.

Dia 26 de julho:

Newton Diogo de Oliveira.
Joaquim José Lopes.
Geraldo Junqueira Vilela.
Célio Madruga de S. Freitas.
Antônio Afonso Costa Pinto.

Dia 27 de julho:

Jacob Klein.
Inimá Vale.
Cecílio de Araújo.
Mário Maciel Andrade.
Raul Pereira Rangel.

Dia 28 de julho:

Clóvis de Sousa Medina,
Aires Inácio Valentim,
Tupã Gomes da Freitas,
David Obadia,
José Miranda de Oliveira

Dia 29 de julho:

Araivaldo Ferreira de Oliveira,
Oscar Pasqualete Martins,
Nelson da Costa Marroig,
Cláudio R. Pessoa Muniz,
Marcelo Borges.

Dia 2 de agosto:

Francisco de Paula Sousa,
Artindo de Sousa Pereira Guimarães,
Otacílio Maximo Palhares,
Roberto Alvares Armado,
Pedro Paulo Griese.

Dia 3 de agosto:

Antônio da Silva Moraes,
Cícero Gomes de Sousa,
Wanderson Moreira,
Cláudio da Silva Borges,
Alvaro Geraldo Lorena Martins.

Dia 4 de agosto:

Euciro Pimenta Pereira,
Antônio de Sousa Leal,
Francisco José da Rocha,
Valdir Tavares de Azevedo,
Edson Lobo Marques.

Dia 5 de agosto:

José Manuel Alves Correia,
Bento da Gama Monteiro,
Cláudio Gomes Fernandes,
José Benedito Ribeiro Rezende,
Custódio Geraldo Ferraz de Barros.

Dia 9 de agosto:

George Butler Shalders,
George Semir Maxnuk,
Azei Francisco de Assis,
Edmundo Leonardo d'Alexandre,
Antônio Bastos.

Dia 10 de agosto:

Elias Abbud Assis,
Fernando Rodrigues Leite Pitanga,
Eduardo Matos dos Santos,
Sélio Bulko de Oliveira,
Eduardo dos Santos.

Dia 11 de agosto:

João Alves de Oliveira,
Luiz Omar Pannain,
Carlos Valdir de Paula e Silva,
Ovidio Cavalcanti Filho,
José Augusto de Oliveira Filho,
Fernando da Cunha Castelo Branco.

Dia 12 de agosto:

Valter Pinheiro França,
Hélio Berenger,
Geraldo Mac Guiness Xavier,
Valter Pereira Gonçalves,
Fuhad Semir Maxnuk,
Itaquê de Azevedo Costa.

Os nove últimos candidatos deverão comparecer à Diretoria do Ensino Naval, até o dia 18 de julho do corrente ano, afim de legalizarem suas inscrições, sob pena de serem elas canceladas.

A turma escalada para exame terá como turma suplementar a do dia seguinte.

Previne-se aos interessados que não haverá segunda chamada.

Em 11 de julho de 1938.

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Comunicação do operário de Arsenal, classe A, do Quadro 1, do Ministério da Marinha, Verdi Pereira Garcia, por estar faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias, sem causa justificada, consecutivamente, e achar-se em lugar incerto e não havido.

4. De ordem do Exmo. Sr. almirante, diretor geral deste Arsenal, é intimado a comparecer neste Arsenal, dentro do prazo máximo e inaprogável de oito (8) dias, a contar desta data, o operário de Arsenal, classe A, Quadro 1, deste Ministério, Verdi Pereira Garcia, que se acha em lugar incerto e não sabido e estar faltando, consecutivamente, ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta (30) dias, e assim incorso nas penas cominadas no § 2º do artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924 (demissão, por abandono de emprego).

Em 8 de julho de 1938. — Alfredo Ribeiro d'Abreu, secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. DNT. 2.121-35 — Notificação de multa.

Sr. Soldevila & Guimarães.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 2.121-35, que lhe impôs a multa de 50\$000 (cinco mil réis), prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 1934, bem como o pagamento da importância de 105\$0000 (cento e cinco mil réis), correspondente a indenização de férias a que tem direito o reclamante, Alafde Conceição, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Seção, 22 de junho de 1938. — Laerte Machado, diretor da Seção, int.

Departamento Nacional do Trabalho

Processo DNT 26.840-36 — Notificação de multa:

Srs. Rodrigues & Lucas — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 26.840-36, que lhe impôs a multa de 100\$ (cem mil réis), prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto 17.496, de 30 de outubro de 1926, bem como o pagamento da importância de 160\$ (cento e sessenta mil réis), correspondente a indenização de férias a que tem direito o reclamante João Domingues, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Seção, 22 de junho de 1938. — Laerte Machado, diretor de Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Glicênio Francisco da Silva, estabelecida com negócio de padaria à praça de Sapeliba n. 158, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 9.076, de 1938, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em 14 de julho de 1938. Na ausência do diretor da seção, Amado Benigno, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma L. Costa & Bastos, estabelecida com negócio de líquidos e comestíveis, à rua Melo Moraes n. 1, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 30.593/34, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 34 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 32, letra "b", do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em 13 de julho de 1938. — Na ausência do diretor de seção, Amado Benigno, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Francisco Baroni & Filhos, estabelecida com negócio de carros a frete, à rua dos Cajueiros n. 69, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 30.255/34, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no art. 16, letra "c", do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em 13 de julho de 1938. — Na ausência do diretor de seção, Amado Benigno, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma J. Costa, estabelecida com negócio de secos e molhados, à rua Paschoa Leão n. 38, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 27.673/34, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32, letra "b", do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em 13 de julho de 1938. — Na ausência do diretor de seção, Amado Benigno, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Rial & Vasquez, estabelecida com negócio de restaurante, à rua Saadurá Cabral n. 37, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 25.068/34, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º, 31 e 32, letra "b", do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em 13 de julho de 1938. — Na ausência do diretor de seção, Amado Benigno, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Antônio P. Marques, estabelecida com alfaiataria à estrada Marechal Rangel n. 878, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 23.831/34, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado na fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em 13 de julho de 1938. — Na ausência do diretor de seção, Amado Benigno, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Manuel Teixeira, estabelecida com escritório e oficina à rua dos Cajueiros n. 16, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 28.641/34, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no art. 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em 13 de julho de 1938. — Na ausência do diretor de seção, Amado Benigno, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma João Martins Cardoso, estabelecida com escritório, à rua Joaquim Caetano n. 24, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 30.233/34, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o

disposto no art. 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em 13 de julho de 1938. — Na ausência do diretor de seção, Amado Benigno, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma M. Russo Macedo, estabelecida com negócio de tinturaria e lavanderia à rua General Caldwell n. 303, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 20.414/34, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32, letra "b", do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em 13 de julho de 1938. — Na ausência do diretor de seção, Amado Benigno, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma José Lopes Ares, estabelecida com negócio de colheira à rua Conde de Bonfim n. 428, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 30.567, de 1934, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32, letra "a", do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em 13 de julho de 1938. — Na ausência do diretor de seção, Amado Benigno, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma L. & Silva, estabelecida com negócio de tinturaria à rua José dos Reis n. 143, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 27.631/34, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1 e 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em 13 de julho de 1938. — Na ausência do diretor de seção, Amado Benigno, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Paulo Freitas Farfy, estabelecida com negócio de feragens à avenida Suburbana n. 2.387, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 26.116/34, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 32, letra "b", do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em 13 de julho de 1938. — Na ausência do diretor de seção, Amado Benigno, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma M. Pereira, estabelecida com armazem de secos e molhados à rua Panamá n. 98, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 15.675/36, foi multada em 400\$000 (quatrocentos mil réis), nos termos do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 32, letra "b", do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em 13 de julho de 1938. — Na ausência do diretor de seção, Amado Benigno, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma José Teixeira Ancede, estabelecida com negócio de barbearia à avenida Mem de Sá n. 343, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 9.576/38, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 1.º do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decret. n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em 13 de julho de 1938. — Na ausência do diretor de seção, *Amado Benigno*, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Antônio Barbosa, estabelecida com fábrica de moveis, à rua Júlio do Carmo n. 112, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 9.719/38, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no art. 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em 13 de julho de 1938. — Na ausência do diretor de seção, *Amado Benigno*, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Silva & Soares, estabelecida com negócio de fábrica de moveis de vime, à rua dos Inválidos n. 6, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 27.662/34, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no art. 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em 13 de julho de 1938. — Na ausência do diretor de seção, *Amado Benigno*, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Santiago & Kiritchenco, estabelecida com escritório à rua da Quitanda n. 50, 2.º andar, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 27.623, de 1934, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no art. 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em 13 de julho de 1938. — Na ausência do diretor de seção, *Amado Benigno*, oficial administrativo classe K.

Instituto Nacional de Previdência**EDITAL N. 5**

Além dos documentos comprobatórios da identidade e idoneidade, deverão os concorrentes apresentar também a carteira profissional expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. — *Ulisses Carvalho*, chefe da Comissão de Compras.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região**EDITAL N. 210**

A Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região (edifício do Ministério do Trabalho, 4.º andar — Esplanada do Castelo) estão convidados a comparecer, a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste no "Diário Oficial" desta Capital, *sem multa*, em qualquer dia útil, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13 horas e meia, além dos

profissionais e dos funcionários já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de recebam as respectivas carteiras profissionais.

Diplomados:

Alvaro Monteiro de Barros Calão, Breno de Abreu Sodré, Eurico França, Eduardo Guinle, Francisco Peixoto de Lacerda Werneck, Josias Ribeiro de Moura e Luiz Pires de Sá.

Licenciado:

Alexandre Couzemenco.

Autorizado:

Pedro Olinto Soelho Cintra.

Deverão os interessados fornecer duas fotografias de frente (tipo carteira profissional), medindo dois e meio por três e meio centímetros.

Após o recolhimento à Tesouraria do Conselho Regional da taxa de 30\$000 (art. 14 da alínea c do art. 27 do decreto n. 23.569), os interessados assinarão as respectivas fichas e aí deixarão as impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Tesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exata.

As carteiras profissionais serão sempre entregues na semana imediata, das 12 às 15 horas, mediante a devolução do talão fornecido pela Secretaria, devidamente datado e assinado pelos profissionais.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *A. Junqueira Ayres*, presidente.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente convida Alfredo Joaquim Goezalves a comparecer na Primeira Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Presidente Wilson n. 231, afim de ser devidamente identificado.

Em 9 de julho de 1938. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. D. N. T. 10.620/37 — Notificação de multa — Terceira Seção.

Sr. L. Bessa (A Mimosa):

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 10.620/37, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 1934, bem como o pagamento da importância de 510\$000 (quinhentos e dez mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito a reclamante Clotilde Rodrigues de Melo, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.

Em 13 de julho de 1938. — *Luerte Machado*, diretor de seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. D. N. T. 7.701/37. Notificação de multa. Terceira Seção.
Sr. Miguel Martins:

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 7.701/37, e nos termos do art. 25 do decreto n. 23.103, de 1933, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 75\$000 (setenta e cinco mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Manuel Ribeiro, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guia deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Em 13 de julho de 1938. — *Luerte Machado*, diretor de seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. D. N. T. 3.391/34 — Notificação de multa. Terceira Seção.
Sr. M. Moreira Violante:

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 3.391/34, e nos termos do art. 29, do decreto n. 23.768, de 1934, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 25\$000 (duzentos e

cincoenta e cinco mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Joaquim Nunes Barbosa, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guia deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Em 13 de julho de 1938, — *Laerte Machado*, diretor de secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. D. N. T. 10.983/34. Notificação de multa. Terceira Secção.

Sr. João da Silva:

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 10.983/34 e nos termos do art. 25 do decreto n. 23.103, de 1933, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 175\$000 (cento e setenta e cinco mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante José Pinto Nunes, deve ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guia deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Em 13 de julho de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de secção, interino.

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA IMOBILIÁRIA E AGRÍCOLA SUL AMERICANA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA IMOBILIÁRIA E AGRÍCOLA SUL AMERICANA, REALIZADA A 16 DE JUNHO DE 1938.

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 57, 1º andar, realizou-se a assembleia geral ordinária dos acionistas da Companhia Imobiliária e Agrícola Sul Americana, presentes os acionistas que esta assinam e que são: Heitor Xavier Pereira da Cunha, quatrocentas e sessenta ações; Dr. Luiz Ferraz Pereira da Cunha, vinte e cinco ações; Fortunato Caetano Leal, quinze ações; Dr. Homero de Barros Correia Viegas, cento e setenta ações; D. Alcídia Brandão Viegas, trezentas ações; Dr. José de Barros Correia Viegas, vinte ações; D. Benedita Viegas Caldas, dez ações; D. Corina de Castilho e Marcondes Cabral, cem ações e D. Anita de Castilho e Marcondes Cabral, novecentas ações, ambas representadas por seu advogado procurador Dr. Carlos Castilho Cabral, conforme depósito prévio feito de acordo com o parágrafo único do art. 9º dos estatutos, incluídas as caucionadas pelos acionistas Heitor Xavier Pereira da Cunha e D. Alcídia Brandão Viegas, para garantia de sua gestão e pela acionista Anita de Castilho e Marcondes Cabral, para garantia da gestão do diretor Alfredo Marcondes Cabral. Presentes esses acionistas, representando a totalidade das ações, o acionista Heitor Xavier Pereira da Cunha, aclamado pelos presentes para dirigir os trabalhos da assembleia, assumiu a presidência e convidou para secretários os acionistas Homero de Barros Correia Viegas e Carlos Castilho Cabral, ficando assim constituída a mesa. Por determinação do senhor presidente foi lido o edital de terceira convocação, por não haverem sido atendidas a primeira e segunda, publicado no "Diário Oficial" de doze (12) de junho de 1938. "Companhia Imobiliária e Agrícola Sul Americana. Assembleia geral ordinária. Terceira Convocação. São convidadas os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia dezesseis do corrente, às quatorze horas, a realizar-se na sede social à rua da Alfândega n. 57, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre as contas do exercício de 1937 e respectivo balanço e procederem à eleição do novo conselho fiscal e respectivos suplentes. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — A diretoria." Em seguida, o senhor presidente mandou fosse lido o relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal sobre as contas do exercício de 1937, publicados no "Diário Oficial" de trinta de abril de 1938. Aberta a discussão, pede a palavra o Dr. Carlos Castilho Cabral e, em nome dos acionistas que representa, declara-se plenamente satisfeito com o parecer do conselho fiscal e propõe a assembleia que sejam aprovados os atos e contas da diretoria submetidos à sua apreciação e que seja lançado em ata um voto de louvor a administração pelo esforço e dedicação com que se houveram no exercício do mandato. Submetida à votação pelo senhor presidente, foi essa proposta aprovada por unanimidade, com exclusão dos votos dos acionistas presentes que exercem cargos na administração. Estando

extinto o mandato do conselho fiscal e respectivos suplentes, nos termos dos estatutos, o senhor presidente declarou que iria proceder à nova eleição. Por unanimidade foram escolhidos os senhores José Belens de Almeida, Luiz Ferraz Pereira da Cunha e José de Seixas Rioldades, para membros do conselho fiscal, e Horácio da Costa Ferreira, dona Anita de Castilho e Marcondes Cabral e Dr. José de Barros Correia Viegas, para suplentes. Proclamados os eleitos, o senhor presidente os declarou empossados. Em seguida, o senhor presidente facultou aos presentes o uso da palavra, sendo o acionista Dr. Homero de Barros Correia Viegas proposto que, de conformidade com o deliberado na assembleia geral ordinária de 30 de abril de 1937, os acionistas resolvam sobre a importância a ser arbitrada como "pró-lubore" a ser creditado ao senhor diretor-técnico coronel Alfredo Marcondes Cabral, correspondente ao período decorrido de maio a dezembro de 1937. Terminando propõe que seja o mesmo fixado em um conto e quinhentos mil réis, mensais. Ninguém pedindo a palavra sobre o assunto, o senhor presidente submeteu a proposta a votação, sendo unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspende a sessão por uma hora, para a lavratura da presente ata, pedindo aos senhores acionistas que se conservem na sede social. Lavrada a presente, no livro próprio, o senhor presidente reabre a sessão e manda proceder a sua leitura, finda a qual é posta em discussão e aprovada, para ser, em seguida assinada pelos presentes, devendo dela serem extraídas as necessárias cópias, que subscritas pelo senhor presidente, servirão para arquivamento e publicação. Confere com o original. — *H. Pereira da Cunha*, presidente da assembleia.

(C 5.412 — 14-7-1938 — 116\$300).

COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, BRACO S. A.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1938

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e oito, às 14 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes na sede social, à praça 15 de Novembro n. 20, 5º andar, os acionistas constantes do livro de presença, representando mais de dois terços do capital social, o Dr. Eduardo Parisot assumiu a presidência e declarou que, havendo número legal, podia funcionar a assembleia geral ordinária, dá por aberta a sessão e convida para secretário o acionista Sr. Gustavo Câmara Simões Barbosa.

O Sr. presidente pede que o Sr. secretário leia o anúncio de convocação da assembleia, publicado no "Diário Oficial" de 31 de maio, 3 e 4 de junho de 1938, segundo a qual a assembleia geral ora reunida irá tomar conhecimento das contas até 31 de dezembro de 1937. O Sr. presidente declara que as mencionadas contas já foram devidamente examinadas pelo conselho fiscal, cuja leitura do respectivo parecer é feita pelo Sr. secretário.

Por proposta do acionista Sr. Dr. Tomaz Cavalcanti de Gusmão, foi dispensada a leitura do relatório e balanço, por já terem sido publicadas no "Diário Oficial" de 14 de junho de 1938.

O Sr. presidente submete a discussão e votação da assembleia, os atos praticados pela diretoria, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, sendo aprovados unanimemente.

O Sr. presidente declarou que a assembleia poderia discutir outros assuntos de interesse social. Ninguém, porém, pedindo a palavra, agradece o comparecimento dos Srs. acionistas e declarou encerrada a sessão às 15 horas mandando que se lavrasse esta ata, que eu, Gustavo Câmara Simões Barbosa, secretário da mesa, redigi, subcrevo e assino.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1938. — *Gustavo Câmara Simões Barbosa*, secretário. — *Edu. Parisot*, presidente.

(C. 5.408 — 14-7-1938 — 42\$800).

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

Carta patente n. 1.278, de 25/9/1935

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	723.493\$300
Empréstimos em c/ corrente	110.575\$400
Empréstimos sob hipoteca	285.355\$000
Contas em liquidação	21.530\$700
Títulos pertencentes ao banco	95.110\$000
Móveis e utensílios	7.637\$000
Títulos em cobrança	1.590\$000
Devedores por títulos em cobrança	9.600\$000
Ações caucionadas	6.000\$000
Valores em caução e depósito	52.961\$300
Hipotecas	366.000\$000
Caixa (em moeda corrente e em diversos bancos)	100.364\$100
Diversas contas	54.992\$100

1.835.409\$700

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de reserva	45:500\$000
Depósitos a prazo fixo	439:128\$300
Depósitos em caução	4:284\$700
Pro movimento	175:563\$300
Pro selo juros	338\$000
Credores por títulos em cobrança	1:590\$000
Cobrança no interior	9:600\$000
Caução da diretoria	6:000\$000
Valores caucionados	23:214\$300
Valores depositados	29:750\$000
Garantias hipotecárias	366:000\$000
Dividendos	35\$500
Diversas contas	134:407\$600
	1.835:408\$700

Director-presidente, *C. E. Nabuco de Araujo Jr.* — Director-tesoureiro, *R. M. Pinheiro.* — Director-secretário, *E. P. Fontenelle.* — Contador, *Jorge Possollo.*

(C 5.410 — 14-7-938 — 79\$600).

BANCÁRIA DO BRASIL, S. A.

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Móveis e utensílios	9:364\$000
Letras descontadas	8:230\$000
Contas correntes garantidas	647:640\$400
Ações caucionadas	343:434\$900
Caixa:	4:000\$000
Em dinheiro	82:084\$700
No Banco do Brasil	38\$600
	82:123\$300
	1.094:792\$600

Passivo

Capital	50:000\$000
Fundo de reserva	1:684\$600
Fundo de garantia	10:161\$400
Depósitos a prazo fixo	511:080\$000
Caução da diretoria	4:000\$000
Diversas contas	517:866\$600
	1.094:792\$600

Arthur Almeida Guaraciaba, diretor-presidente. — Gilberto Gomes da Silva, contador.

(C 5.411 — 14-7-938 — 56\$100)

M. M. ANDRADE

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Caixa	4:094\$400
Móveis e utensílios	3:014\$500
Títulos comprados	7:810\$100
Contratos compra de títulos	55:890\$000
Contratantes de títulos	38:202\$000
Prestações pagas	17:335\$000
Despesas gerais	10:444\$500
	136:550\$500

Passivo

Capital	10:000\$000
Contratos a pagar	47:765\$000
Vendas a prestações	38:202\$000
Vendas liquidadas	683\$000
Prestações recebidas	11:630\$000
Obrigações a pagar	28:000\$000
Juros e descontos	270\$500
	136:550\$500

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *M. M. Andrade.*
— (Assinatura ilegível), contador.

(C 5.339 — 14-7-938 — 51\$000)

F. MONERÓ & COMP. LTDA. — RIO DE JANEIRO

BALANCETE MENSAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1938 DE F. MONERÓ & COMP. LTDA. (CASA BANCÁRIA MONERÓ).

Rio de Janeiro

Ativo

Móveis e utensílios	20:526\$000
Estampilhas	33:558\$100
Planos de apólices	2.032:949\$300
Devedores e credores diversos	201:429\$900
Correspondentes no exterior	1:369\$300
Caixa:	
Em moeda corrente	76:036\$100
Em moeda estrangeira	34:199\$800
No Banco do Brasil	100:261\$100
Em outros bancos	49:090\$300
	259:587\$300
Diversas contas	158:486\$900
	2.707:906\$800

Passivo

Capital	500:000\$000
Planos de apólices	745:344\$500
Devedores e credores diversos	1.330:627\$500
Correspondentes no exterior	125:658\$500
Diversas contas	6:276\$300
	2.707:906\$800

S. E. & O.

F. Moneró & Comp. Ltda. — José Montenegro Brandão, contador.

(C 5.335 — 14-7-938 — 71\$100)

COMPANHIA PROGRESSO DE VALENÇA

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Fábrica	2.576:114\$900
Matéria prima:	
Algodão em rama	122:253\$700
Fios preparados	150:798\$000
	279:051\$700
Manufatura	
Stock	250:800\$000
Móveis e utensílios	3:785\$000
Caixa:	
Escrifório	23:749\$700
Fábrica	17:703\$800
	41:453\$500
Títulos caucionados	40:000\$000
Propriedades	9:710\$500
Obrigações a receber	7:500\$000
Contas correntes	817:891\$260
Sêlos de consumo	116\$300
Sêlos para duplicatas	12\$600
Ações Soc. Cop. Seg. Oper. Tecidos	500\$000
Almoxarifado	123:257\$600
Diversas contas	14:516\$900
	4.161:710\$280

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	772:833\$200
Depreciação de maquinismos	1.780:902\$400
Caução da diretoria	40:000\$000
Contas correntes	286:219\$980
Duplicatas a aceite e cobrança	114:233\$300
Diversas contas	71:472\$100
Impostos a pagar	9:375\$300
Dividendo	90:000\$000
	4.161:710\$280

José de Siqueira Silva da Fonseca, diretor-presidente. — Manuel Alcantara Tavares, contador.

(C 5.347 — 14-7-938 — 83\$700)

CASA BANCÁRIA "J. ANTÔNIO MOREIRA"

Rua da Quitanda, 163, sob. s/107-8

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Caixa: Em moeda corrente e em Bancos	71:204\$100
Móveis & Utensílios	9:282\$000
Títulos descontados	788:912\$200
Títulos em caução	164:888\$200
Títulos em cobrança	22:125\$000
Administração de propriedades	310:000\$000
	1.346:411\$500

Passivo

Capital	100:000\$000
Contas correntes	349:967\$200
Bancos e/parantes	165:965\$300
J. Antônio Moreira e/supr.	250:000\$000
Valores caucionados	164:888\$200
Credores por títulos em cobrança	22:125\$000
Pens. administrados	310:000\$000
Redescontos	28:000\$000
Diversas contas	15:465\$800
	1.346:411\$500

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938 — J. Antonio Moreira. —
Alcides da Silva Rocha, gerente. — Alberto de Azevedo Myrra.

(C. 5.341—11-7-38—56\$100.)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Fábricas	24.160:275\$692	
Terrenos e casas	2.804:892\$165	
Móveis e utensílios	59:594\$500	27.024:762\$357
Manufaturas (algodão e lã)	1.298:144\$260	
Algodão em fabrico	1.023:603\$010	
Lã em fabrico	1.463:664\$680	3.785:381\$950

Almoxarifado:

Matérias primas (algodão e lã)	1.889:667\$393	
Sobressalentes, drogas e diversos)	1.226:898\$317	3.116:565\$710
Títulos de valor	48:191\$000	
Caixas	3:995\$300	
Depósitos cambiais	118:640\$700	
Devedores diversos	4.996:264\$300	
Diversas contas	49:573\$830	
Ações caucionadas	60:000\$000	
Bancos (Títulos em caução)	3.174:827\$100	3.234:827\$100
	42.378:202\$247	

Passivo

Capital	15.000:000\$000	
Empréstimo em obrigações (debentures), 1ª série	4.500:000\$000	
Empréstimo em obrigações (debentures), 2ª série	3.600:000\$000	8.100:000\$000
Fundo de reserva	392:578\$970	
Fundo de deterioramento	6.601:290\$837	
Fundo de garantia de dividendos	214:319\$390	7.208:189\$397
Juros de obrigações (debentures), 1ª série, não reclamados	1:260\$000	
Salários a pagar	179:940\$000	
Obrigações a pagar	175:207\$000	
Credores diversos	7.017:730\$050	
Títulos descontados	1.461:948\$700	
Caução da Diretoria	60:000\$000	
Títulos caucionados	3.174:827\$100	3.234:827\$100
	42.378:202\$247	

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — Manuel Lopes Fortuna Junior, diretor. — Dr. Bruno José Gonçalves, diretor. — Eduardo Pereira Carneiro, contador.

(C. 5.348 — 14-7-38 — 106\$100)

BANCO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Rua do Garço ns. 57 e 59

São Paulo — Rua Álvares Penteado n. 7

Filiais: Belo Horizonte — Avenida Amazonas n. 303

Fundado pelo decreto n. 771, de 20 de setembro de 1890

Capital realizado.	10.000:000\$000
Fundo de reserva.	790:322\$854
Fundo com aplicação especial. . .	13:839\$922

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1938

Débito**Contas correntes:**

Anticreses.	15:460\$980	
Cauções.	3:850\$000	
Cessão.	334:348\$382	
Hipotecas.	1.503:784\$223	
Garantidas.	1.705:315\$305	3.562:758\$890

Bens patrimoniais.	1.420:918\$500
-------------------------	----------------

Caixa:

Em moeda corrente no Banco.	1.421:559\$290	
E diversos Bancos.	225:820\$100	1.617:379\$390

Imóveis.	341:270\$500	
Filial em São Paulo.	600:000\$000	
Filial em São Paulo — C/suprimento.	4.415:200\$825	
Filial em Belo Horizonte.	500:000\$000	
Filial em Belo Horizonte — C/suprimento.	3.125:382\$450	
Mutuários.	27.937:273\$861	
Mutuários — C/garantia hipotecária.	881:257\$800	
Prêmios.	2.058:091\$896	
Diversas contas.	4.266:410\$163	50.756:007\$075

Crédito**Capital:**

Carteira comercial (decreto número 856, de 27-5-1936).	1.000:000\$000	
Carteira de consignações.	9.000:000\$000	10.000:000\$000

Fundo de reserva.	790:322\$854	
Fundo com aplicação especial. . .	13:839\$922	

Depositantes:

Em c/c com juros.	1.272:819\$700	
Em c/c limitadas.	2.279:330\$696	
Em dep. prazo fixo.	20.562:698\$700	24.114:819\$096

Obrigações a pagar.	583:462\$200	
Diversas contas.	15.253:532\$969	50.753:007\$075

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1938. — José Bellens de Almeida, diretor presidente. — Francisco de Abreu, contador.

Saldo c/mutuidades

Matriz.	27.937:273\$861	
Filial em São Paulo.	7.720:737\$250	
Filial em Belo Horizonte.	4.673:872\$600	40.331:883\$711

C/garantia hipotecária

Matriz.	881:257\$800	
Filial em Belo Horizonte.	274:821\$800	1.156:079\$600

41.487:963\$925

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1938	
Débito	
Despesas gerais.....	296:980\$990
Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.....	51:600\$000
Imposto sobre consignações.....	16:839\$000
Impostos diversos.....	9:568\$100
Arrendados.....	228:512\$300
Quota de fiscalização.....	16:500\$000
Omissões.....	9:053\$300
Rebates.....	459:760\$948
Intervêntos.....	157:812\$412
Contribuições para o Instituto dos Bancários.....	15:545\$100
Dividendos.....	300:000\$000
	1.561:972\$189

Crédito	
Receitas dos empréstimos.....	1.167:067\$740
Receitas das hipotecas.....	43:336\$850
Receitas das caucões.....	2:555\$300
Receitas das contas garantidas.....	401:966\$160
Receitas de anôlites.....	4:930\$900
Receitas de "Mutuários — Garantia hipotecária.....	50:777\$000
Receitas de cartas de fiança.....	220\$200
Receitas eventual.....	1:03\$000
Receitas de imóveis.....	11:222\$200
Receitas em São Paulo — Csuprimento.....	64:822\$100
Receitas em Belo Horizonte — Csuprimento.....	122:888\$850
Receitas correntes — Aquisição de imóveis.....	1:161\$480
	1.561:972\$480

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1938. — José Belens de Almeida, diretor presidente. — Francisco de Abreu, contador.

(C — 5.353 — 14-7-1938 — 212\$200)

COMPANHIA MINAS DO RIO CARVÃO

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA CIA. MINAS DO RIO CARVÃO, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1938

Aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e oito, convocados pela diretoria, reuniram-se com os diretores D. João Monteiro Ribeiro Junqueira e Gastão de Azevedo Vilela, os membros do conselho fiscal Srs. Fidelis Botelho Junqueira, Dr. Enrico Azevedo Vilela e Luiz Gomes de Almeida. Pedindo a palavra, o Sr. diretor Ribeiro Junqueira informou que os seus múltiplos afazeres em outros setores de sua atividade, não lhe permitiam no momento uma atuação assídua nos negócios da companhia e como o impedimento poderia ser prolongado, solicitava que lhe fosse dado substituto. Os presentes lastimando o seu afastamento, embora temporário, agradecendo os relevantes serviços prestados à Companhia durante a atividade de seu mandato, aceitaram o pedido e, nos termos do art. 13 dos estatutos indicaram para substituí-lo durante o impedimento, o acionista Dr. José Junqueira Botelho. Nada mais havendo a tratar, mandou-se lavrar a presente ata.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1938. — Gastão de Azevedo Vilela. — José Monteiro Ribeiro Junqueira. — F. B. Junqueira. — Doutor Augusto de Azevedo Vilela. — Luiz Gomes de Almeida.

(C-5.343 — 14-7-1938 — 30\$600).

J. J. MARINHO & COMP.

Seção Bancária — Rua São Pedro n. 237

BALANCE EM 30 DE JUNHO DE 1938

1. J. J. Marinho & Comp.	50:000\$000	
2. Capital.....	—	50:000\$000
3. Caixa.....	16:332\$200	
4. Contas correntes.....	—	111:236\$000
5. Letras de conta alheia.....	27:164\$500	
6. Credores por letras em cobranças.....	—	27:164\$500
7. Diversas contas.....	—	3:286\$200
8. Letras descontadas.....	56:788\$200	
9. Depósitos em bancos.....	39:006\$800	
0. Títulos da firma.....	2:395\$000	
	191:686\$700	191:686\$700

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1938. — J. J. Marinho & Comp. — Ramiro Ferreira Villaga, contador.

(C — 5.350 — 14-7-1938 — 47\$900).

BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA A AMÉRICA DO SUL

Sociedade Anônima

Capital.....	Frs. 100.000.000
Fundo de reservas.....	Frs. 118.000.000

Sede Central: Paris

Sucursais e agências:

Brasil: Araraquara, Bafia, Bâtretos, Birigui, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espírito Santo do Pinhal, Jau, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manuel, São Paulo e Uberlândia.

Argentina: Buenos Aires, Rosário de Santa Fé.

Chile: Santiago, Valparaíso.

Colômbia: Barranquilla, Bogotá e Medellín.

Uruguai: Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAIS NO BRASIL, EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo		
Letras descontadas.....		108.081:581\$000
Letras e efeitos a receber:		
Letras do exterior.....	59.635:553\$500	
Letras do interior.....	120.661:537\$500	180.297:091\$000
Empréstimos em contas correntes.....		149.415:029\$900
Valores depositados.....		311:048:279\$920
Agências e filiais.....		8.969:865\$500
Correspondentes no estrangeiro.....		12.739:746\$500
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....		17.718:477\$400

Caixa:

Em moeda corrente.....	37.445:394\$000
Em C/C à nossa disposição	
No Banco do Brasil.....	65.491:807\$600
Em outros bancos.....	2.738:618\$300
	105.675:720\$500

Diversas contas.....	61.230:708\$280
	954.579:503\$700

Passivo

Capital despendido das filiais no Brasil.....	30.000:000\$000
Depósitos em contas correntes:	
Contas correntes.....	172.847:810\$310
Limitadas.....	28.755:890\$600
Depósitos a prazo fixo.....	98.486:913\$530
	300.060:604\$440
Depósitos em conta de cobrança.....	196.142:749\$900
Títulos em depósito.....	311.048:279\$920
Correspondentes no estrangeiro.....	9.207:560\$600
Casa Matriz.....	16.239:695\$200
Diversas contas.....	91.880:643\$640
	954.579:503\$700

Rio de Janeiro-São Paulo, 13 de julho de 1938. — A diretoria: Apollinari. — Pelo contador, Fallori.

(C. 5.355 — 14-7-1938 — 126\$500)

COMPANHIA CARBONÍFERA DE URUSSANGA

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA CIA. CARBONÍFERA DE URUSSANGA, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1938

Aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e oito, convocados pela diretoria, reuniram-se com os diretores Drs. José Monteiro Ribeiro Junqueira e Gastão de Azevedo Vilela, os membros do conselho fiscal Dr. Guilherme Augusto de Moura, Fidelis Botelho Junqueira e Luiz Gomes de Almeida. Pedindo a palavra o Senhor diretor Ribeiro Junqueira informou que os seus múltiplos afazeres em outros setores de sua atividade, não lhe permitiam no momento uma atuação assídua nos negócios da companhia e como o impedimento poderia ser prolongado, solicitava que lhe fosse dado substituto. Os presentes lastimando o seu afastamento, embora temporário, e agradecendo os relevantes serviços prestados à companhia durante a atividade de seu mandato, aceitaram o pedido e, nos termos do § 2º do art. 13 dos estatutos indicaram para substituí-lo durante o impedimento o acionista Dr. José Junqueira Botelho. Nada mais havendo a tratar, mandou-se lavrar a presente ata.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1938. — Gastão de Azevedo Vilela. — José Monteiro Ribeiro Junqueira. — Dr. Guilherme Augusto de Moura. — Fidelis Botelho Junqueira. — Luiz Gomes de Almeida.

(C-5.342 — 14-7-1938 — 29\$600).

SOCIEDADE ANONIMA MARTINELLI

EXTRATO DO BALANÇO ANUAL, ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Depósitos em Tesouro.....	100.000\$000
Contas correntes.....	458.931\$230
Correspondentes no exterior.....	20.823\$600
Letras a receber.....	490.371\$950
Títulos descontados.....	8.173.989\$400
Títulos em cobrança.....	110.765\$000
Títulos caucionados.....	16.558\$500
Títulos e ações.....	3.754.892\$500
Hipotecas.....	6.163.100\$000
Caução e penhores.....	4.702.829\$200
Títulos depositados.....	2.350\$000
Diversas contas.....	42.370\$600
Em dinheiro.....	661.849\$200
No Banco do Brasil.....	417.986\$200
Em outros bancos.....	351.700\$330
	44.468.517\$800

Passivo

Capital.....	500.000\$000
Menos:	
Filiais S. Paulo e Santos.....	100.000\$000
	400.000\$000
Contas correntes.....	8.165.365\$600
Correspondentes no exterior.....	113.623\$100
Depósitos em C/cobrança.....	19.558\$500
Depositantes em C/correntes:	
A vista.....	2.645.719\$300
A prazo.....	2.400.000\$000
	5.045.719\$300
Garantias diversas.....	10.953.049\$200
Depositantes de títulos.....	2.350\$000
Diversas contas.....	1.002.773\$900
S. A. Martinelli.....	18.766.078\$200
	44.468.517\$800

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938. — José Martinelli, presidente.
— J. Amaral Siqueira, contador.

(C. 5.354 — 14-7-1938 — 100\$000)

**BANCO DE CRÉDITO PESSOAL
(S. A.)****RETIFICAÇÃO**No balanço publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, a página n. 13.994, no Ativo, onde se lê:

Contas correntes garantias	31.105\$000
Contas correntes garantidas	31.105\$000

Leia-se:

Contas correntes garantidas	31.105\$000
Contas correntes movimento	307.972\$600

SOCIEDADES CIVIS**IGREJA CRISTÁ PRESBITERIANA DE BANGU'****(EXTRATO DE ESTATUTOS)**

Fundada nesta capital, sua sede e fóro, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus membros, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, a I. C. P. B. é uma associação religiosa e tem por fim render culto a Deus, em espírito e verdade, conforme ele se revela nas Sagradas Escrituras, — A Bíblia — e propagar o Evangelho. É dirigida por uma Mesa Administrativa composta de: presidente (que rep. a Igreja em juízo), vice-presidente, secretário e tesoureiro. Os presentes estatutos, sancionados pela assembleia geral extraordinária realizada em 8-5-38, cuja ata está registrada sob o número de ordem 17.925 do L.º C-8, de Registro Res.º de Títulos e Docs., do Cartório Taffé, em 8-7-38, serão alterados obedecido o que determina o art. 37 e seu parágrafo. Se esta Igreja vier a dissolver-se, será observado o que prescreve o artigo 11 e seus parágrafo único da Constituição da Igreja Cristá Presbiteriana do Brasil. A Mesa Administrativa consta dos estatutos.

— A mesa administrativa

(C. 5.354 — 14-7-38 — 21\$500)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FUNERARIA SOCORROS RAPIDOS DO ENGENHO DE DENTRO**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundada em 33 de janeiro de 1923, no Distrito Federal, na sede e fóro, compor-se-á de número ilimitado de sócios, que respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, do sexo masculino, dos 14 aos 50 anos, sem distinção de nacionalidade e profissão, e o seu perímetro social será limitado às zonas urbana e suburbana do Distrito Federal e Estado do Rio, até Nova Iguaçu e Casimiro de Sá. São seus fins: Socorrer pecuniariamente seus associados, quando impossibilitados de trabalhar; dar auxílio para funeral aos sócios e pessoas de sua família, quando inseritas na respectiva seção. O patrimônio a constituir-se. Será administrado por uma diretoria eleita trienalmente, composta de: presidente (que representará a associação em juízo e fóra dele), 1.º e 2.º secretários, tesoureiro, procurador e cinco membros para a comissão fiscal. Estes estatutos poderão ser reformados todas as vezes que a administração julgar necessário aos interesses sociais, e a dissolução da associação só poderá ser feita em assembleia geral com 2/3 dos sócios quites, e nesse caso, o saldo do patrimônio, se houver, será dividido entre os associados no gozo de seus direitos. A diretoria atual consta dos estatutos.

(C — 5.358 — 14-7-938 — 32\$600)

ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES ALEMÃES, NO RIO DE JANEIRO**(EXTRATO DE ESTATUTOS)**

Fundada nesta capital, sua sede e fóro, em 29 de fevereiro de 1936, por tempo indeterminado, composta de ilimitado número de sócios, não respondendo os mesmos, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são seus fins: cultivar entre os seus associados a veneração filial à Alemanha, mantendo vivo o amor à pátria distante, o espírito militar e a consciência da nacionalidade e o mais constante das letras b, c e d do art. 2.º. A associação será administrada por uma diretoria composta de: presidente (que é o seu representante em juízo e fóra dele), vice-presidente, secretário e tesoureiro. No caso de dissolução da associação, o que só se dará quando o número dos seus sócios se tornar inferior ao previsto na lei, o seu patrimônio será entregue a última assembleia, que lhe dará o destino conveniente. Os presentes estatutos entrarão em vigor logo que forem aprovados pelas autoridades brasileiras, e só serão reformados por imposição destas, ou decorridos dois anos, se necessidades outras o reclamarem. A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C 5.356 — 14-7-38 — 21\$500)

ANÚNCIOS**Companhia Imobiliária Riachuelo S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, segunda-feira, 18 do corrente mês, às 15 horas, nesta Capital, à rua do Carmo n. 65, 1.º andar, afim de deliberar-se sobre a alteração da denominação social, por existir outra de igual nome, além de outros assuntos de ordem geral.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 5.409 — 14-7-1938 — 10\$200)

Companhia Progresso de Valença

Em seu escritório, à rua Visconde de Inhaúma n. 56, 2.º andar paga-se o seu cupão n. 33.

(C 5.346 — 14-7-1938 — 5\$100)

Aviso

Declaro ter perdido a minha carteira de identidade número 102.191.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — Joaquim Pinto da Loja.

Reconheço a firma Joaquim Pinto da Loja.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. Em testemunho (estava em sinal público) da verdade. — Hercílio Costa, tabelião interino.

(C 5.341 — 14-7-1938 — 10\$200)

Companhia de Imóveis do Rio de Janeiro, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, no próximo dia 25 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, à rua 1º de Março n. 110, afim de deliberarem o seguinte:

- a) aumento de capital;
- b) reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 5.340 — 14-7-1938 — 13\$300)

Sociedade Carbonífera Próspera**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, à rua Teófilo Otoni n. 96, 3º, no dia 4 de agosto próximo, às 13 horas, afim de deliberarem sobre o relatório, contas e balanços encerrados em 31 de dezembro de 1937, e 30 de junho de 1938, bem como elegerem nova diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 5.338 — 14-3-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Sociedade Carbonífera Próspera**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, à rua Teófilo Otoni n. 96, 3º, no dia 4 de agosto de 1938, às 13 horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos e outros assuntos urgentes, de interesse social.

A assembleia só poderá deliberar estando representados três quartos do capital social.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 5.337 — 14-7-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

A Praça

Arnaldo Campos, sócio titular e solidário da firma Arnaldo Campos & Comp., estabelecida nesta praça, à rua São Pedro n. 316-A, na fábrica de roupas denominada "Fábrica de Roupas Labor", convoca a quem interessar possa que, na melhor harmonia, foi resolvida a referida firma com a retirada do sócio solidário — Pedro Bouhet Carvalho, pago e satisfeito de todos os seus direitos e demais haveres e completamente desonerado, assumindo o ativo e a responsabilidade do passivo da extinta firma, que continuará em seu nome individual.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — Arnaldo Campos.

Confirmo a declaração acima. — Pedro Bouhet Carvalho.

Reconheço as firmas Arnaldo Campos e Pedro Bouhet Carvalho.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1938. Em testemunho (estava o público) da verdade. — Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião.

(C 5.336 — 14-7-1938 — 73\$400 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "Casa Colombo"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Os senhores acionistas da Sociedade Anônima "Casa Colombo" são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à avenida Rio Branco n. 111, às 16 horas do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal.

Nesta assembleia deverá ser eleita a nova diretoria e o conselho fiscal, de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938. — Pela S. A. "Casa Colombo". (assinatura ilegível), diretor-presidente.

(C 5.501 — 17-7-1938 — 18\$400)

S. A. Companhia Industrial Matogrossense**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua 1º de Março n. 51, 1º andar, nesta cidade, o dia 1 de agosto próximo, às 14 horas, para conhecimento e resolverem sobre uma proposta de acionistas autorizando a sociedade a associar-se com terceiros para exploração da fazenda de propriedade da companhia, sob a forma de arrendamento e reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — Pela diretoria, Elycio Magalhães, presidente.

(C 5.349 — 14-7-1938 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura

Nos termos dos estatutos, ficam convocados os senhores acionistas para, em assembleia geral extraordinária, que se realizará a 18 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, à avenida Rio Branco ns. 135/7, 1º andar, sala 108, tomarem conhecimento da renúncia dos diretores, eleição da nova diretoria e interesses gerais.

Rio de Janeiro — A diretoria.

(C 5.351 — 14-7-1938 — 8\$200)

S. A. Engenheiros Construtores

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 30 do corrente, na sede social, à avenida Rio Branco n. 109, sala 31, para deliberarem sobre as contas e relatório da diretoria, referentes ao exercício de 1937, parecer do conselho fiscal e eleição do mesmo para o corrente ano. Estão à disposição os documentos de que trata o art. 147 da lei em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 5.352 — 14-7-1938 — 11\$300)

Companhia Nacional de Indústria e Comércio**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Os senhores acionistas da sociedade anônima Companhia Nacional de Indústria e Comércio são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua Buenos Aires n. 57, 1º andar, com acesso pela rua do Rosário n. 112, às 17 horas do dia 31 de julho corrente (de 1938), para, de acordo com o artigo décimo oitavo dos estatutos, tomarem conhecimento do relatório, contas da diretoria e parecer do conselho fiscal e suplentes.

Na forma do artigo vigésimo quatro dos estatutos, os acionistas por ações ao portador deverão depositar suas ações no escritório da companhia, até pelos menos, 3 (três) dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 5.359 — 14-7-1938 — 44\$900 — 2 vezes)

Companhia Edificadora**JUROS DE "DEBENTURES" A PAGAR**

Do próximo dia 15 do corrente mês em diante, serão pagos, no escritório dessa companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1º andar, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, exceto aos sábados, os juros relativos ao 1º semestre de 1938, do empréstimo de 4.000.000\$000, de 31 de janeiro de 1912, à razão de 8 % ao ano, ou sejam 8\$000 por debenture, com a dedução da taxa de 8 % para pagamento do imposto de renda, de acordo com o art. 175 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 5.100 — 12-7-1938 — 24\$500 — 2 vezes)

Declaração

Mário de Miranda Sá Barroso, na qualidade de pai de Mário Franco Barroso, declara que foram extraviados os certificados de exames, prestados no Colégio Pedro II, das seguintes matérias: Português, Alemão, História do Brasil, Geografia, Aritmética, Álgebra, Geometria, Física e Química.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1938. — Mário de Miranda Sá Barroso.

(C 5.345 — 14-7-1938 — 8\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 3 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.608, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III

Volume IV

Volume V

Volume VI

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I

Volume III

Volume IV

Volume V

Volume VI

Volume VII

Volume VIII

Volume IX

Volume X

Volume XI

Volume XII

Volume XIII

Volume XIV

Volume XV

Volume XVI

Volume XVII

Volume XVIII

Volume XX

Volume XXI

Volume XXIII

Volume XXIV

Volume XXV

Volume XXVI

Volume XXVII

Volume XXVIII (Ilha da Trindade)

Volume XXIX

Volume XXX

Volume XXXI

Arquivo Nacional:

Tirânicas que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Pe-regrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcello Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII

Volume XXIII

Volume XXV

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos)

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916

Ano de 1917

Ano de 1918

Ano de 1919

Ano de 1920

Ano de 1921

Ano de 1922

Ano de 1923

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadilla (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento de Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Cíveis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 \$400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. \$500

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 3 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.608, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III

Volume IV

Volume V

Volume VI

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I

Volume III

Volume IV

Volume V

Volume VI

Volume VII

Volume VIII

Volume IX

Volume X

Volume XI

Volume XII

Volume XIII

Volume XIV

Volume XV

Volume XVI

Volume XVII

Volume XVIII

Volume XX

Volume XXI

Volume XXIII

Volume XXIV

Volume XXV

Volume XXVI

Volume XXVII

Volume XXVIII (Ilha da Trindade)

Volume XXIX

Volume XXX

Volume XXXI

Arquivo Nacional:

Tirânicas que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Pe-regrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcello Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII

Volume XXIII

Volume XXV

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos)

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916

Ano de 1917

Ano de 1918

Ano de 1919

Ano de 1920

Ano de 1921

Ano de 1922

Ano de 1923

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadilla (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento de Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 \$400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. \$500

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	2\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1934	1\$000
Brasil em Haia (O), por W. F. Stead e traduzido por Artur Bomfim, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
Banha de porco e vinho (esta, hece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º	10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 8.711	1\$000
Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulares do Ministério da Fazenda, por Afonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900	10\$000
2º volume — 1901 a 1918	12\$000
3º volume — 1918 a 1931	10\$000
4º volume — 1932 a 1933	2\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ...	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery	2\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-	

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.392, de 30 de setembro de 1934	1\$000
Código de Contabilidade (Praticado), por O. A. Farias	20\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500
Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000
Código do Agente Fiscal	10\$000
Código de Processo Penal (Índice do)	5\$000
Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume	20\$000
Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da República (revisão), 1926	2\$000
Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agnôr de Roura	30\$000
Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correia	2\$000
Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928	1\$000
Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Câmara)	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922	1\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000

Capitanias dos Portos — Decreto 16.197, de 1922	3\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934	4\$000
Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000
Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912	5\$000
Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.343	1\$000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350	1\$000
Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153	2\$000
Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Comercários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081	2\$000
Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937	1\$000
Constituição (1934 — Lei n. 39 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Câmara	25\$000
Contratado (Tabela)	6\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 220 A de 1936	5\$000
Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937	1\$000

D

Decretos do Governo Provisório:	
De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 2\$500

Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e acudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandeli 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado da Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper 2\$500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Lavares 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelio Leal (M) 6\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuss (M) 7\$000

História da Dívida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti. 8\$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecárias (Empréstimos) — Decreto n. 21.919, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.616, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades)—Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 2\$500

J

Jotas e obras de ourives (Imposto de)—Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 1\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.812, de 18 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20\$000

De janeiro a março de 1933 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 6\$000

L

Leis (Coleções de):

- De 1808 a 1809 10\$000
- De 1810 a 1811 10\$000
- De 1812 a 1815 10\$000
- De 1816 a 1817 8\$000
- De 1818 a 1819 8\$000
- De 1821 8\$000
- De 1822 8\$000
- De 1823 8\$000
- De 1824 8\$000
- De 1825 8\$000

- De 1826 8\$000
- De 1832 10\$000
- De 1833 10\$000
- De 1834 12\$000
- De 1835 — 2 volumes 15\$000
- De 1836 12\$000
- De 1837 12\$000
- De 1838 8\$000
- De 1839 6\$000
- De 1840 6\$000
- De 1842 6\$000
- De 1843 6\$000
- De 1844 8\$000
- De 1845 8\$000
- De 1847 8\$000
- De 1848 8\$000
- De 1850 12\$000
- De 1852 — 2 volumes 15\$000
- De 1857 — 2 volumes 15\$000
- De 1859 — 2 volumes 15\$000
- De 1860 — 3 volumes 20\$000
- De 1861 — 2 volumes 15\$000
- De 1862 — 2 volumes 15\$000
- De 1863 — 2 volumes 15\$000
- De 1864 — 2 volumes 15\$000
- De 1864 — Aditamentos .. 2\$000
- De 1865 — 2 volumes 15\$000
- De 1866 — 2 volumes 15\$000
- De 1867 — 2 volumes 15\$000
- De 1868 — 2 volumes 15\$000
- De 1874 — 3 volumes 15\$000
- De 1875 — 3 volumes 15\$000
- De 1876 — 3 volumes 15\$000
- De 1877 — 3 volumes 15\$000
- De 1878 — 2 volumes 15\$000
- De 1879 — 2 volumes 8\$000
- De 1880 — 2 volumes 8\$000
- De 1881 — 3 volumes 15\$000
- De 1882 — 3 volumes 15\$000
- De 1909 — 2 volumes 25\$000
- De 1910 — 3 volumes 30\$000
- De 1911 — 4 volumes 45\$000
- De 1912 — 4 volumes 40\$000
- De 1913 — 4 volumes 40\$000
- De 1914 — 5 volumes 40\$000
- De 1915 — 3 volumes 30\$000
- De 1916 — 3 volumes 25\$000
- De 1917 — 3 volumes 25\$000
- De 1918 — 3 volumes 25\$000
- De 1919 — 3 volumes 25\$000
- De 1920 — 5 volumes 40\$000
- De 1921 — 6 volumes 40\$000
- De 1922 — 4 volumes 30\$000
- De 1923 — 4 volumes 35\$000
- De 1924 — 4 volumes 30\$000
- De 1925 — 2 volumes 20\$000
- De 1926 — 2 volumes 35\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Julho de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 157

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACORDÃO N. 1.985

Processo n. 23.902-36 — Termo n. 48.069 — Recurso n. 2.061 — Recorrente, José Pires de Oliveira Dias. — Recorridos, Renato Binelli & Comp. e o D. N. P. I.

Marca — SYNERGIOL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente José Pires de Oliveira Dias e são recorridos Renato Binelli & Comp. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos e de acordo com o parecer do auditor, de fls. 22, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, denegado o registro.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Trata-se de registrar a marca denominada SYNERGIOL, para produto farmacêutico. Não tendo o arquivo apontado nenhuma anterioridade foi o registro concedido.

Verificando-se, porém, pela interposição do presente recurso, que já existe registrada para produto farmacêutico a denominação ENERGIOL, evidentemente confundível com SYNERGIOL, objeto do pedido(propomos o provimento de recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 1.986

Processo n. 25.434-36 — Termo n. 47.662 — Recurso n. 2.065 — Recorrente, Laboratório Ariston Limitada — Recorridos, F. Hoffmann La Roche & Comp. e o D. N. P. I.

Marca — PANTOPEPT

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Laboratório Ariston Limitada e são recorridos F. Hoffmann La Roche & Comp. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, na conformidade do parecer do auditor, fls. 25.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Não nos parecendo, salvo melhor juízo, haver possibilidade de confusão entre a marca PANTOPEPT, objeto deste pedido, destinada a produto farmacêutico, e a marca PANTOPON já registrada em nome de terceiro para produto da mesma classe, porquanto diferem sensivelmente as duas quanto às terminações que as caracterizam, não sendo de confundir-se uma com a outra por ser constante em ambas o elemento verbal PAN ou PANTO, que é de uso comum, e por si só inapropriável a título exclusivo; propomos o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 1.987

Processo n. 23.988-36 — Termo n. 47.305 — Recurso n. 2.064 — Recorrentes, Prager & Pedrosa — Recorrido, D. N. P. I.

Marca — PROD. PHARM. KRINOS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Prager & Pedrosa e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que concedeu o registro, pela forma distintiva do clichê, excluída qualquer reivindicação quanto ao elemento verbal KRINO, que é de uso comum.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Atendendo a que o elemento verbal KRINO, pluralizado na marca objeto deste pedido, o qual se destina, genericamente, aos numerosos produtos farmacêuticos, descritos nos respectivos exemplares, é de uso comum na formação de marcas para produtos medicinais, conforme o demonstra cabalmente o arquivo, na informação de fls. 11v. a 12; propomos a confirmação do despacho que concedeu o registro pela forma distintiva do clichê, excluída qualquer reivindicação quanto ao elemento verbal KRINO, que é de uso comum, negando-se assim provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 1.988

Processo n. 21.754/36 — Ter. 46.686. Recurso n. 2.067. Recorrente, Neoterápica Nacional Ltda. Recorrido, D. N. P. I.

Marca — ODON FOCAL-NEO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Neoterápica Nacional Ltda. e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 20.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Não sendo o elemento verbal ODONTO de fantasia, senão um prefixo e às vezes sufixo sabidamente de origem grega, significando *dente*, não é possível dar-se a sua exclusividade, em qualquer caso, a título de marca. Todos podem usá-lo, evitada, já se vê, a possibilidade de erro ou confusão. E por não nos parecer que entre a marca ODONTO FOCAL-NEO, deste pedido, e a marca ODONTOL, já registrada, haja possibilidade de erro ou engano; somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 1.989

Processo n. 18.352/36 — Ter. 45.817. Recurso n. 2.068. Recorrentes, Margolla & Cia. Recorrido, D. N. P. I.

Marca — GLORIA DO BRASIL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Margolla & Cia e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando, assim, o despacho denegatório do registro, na conformidade do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Atendendo a que a marca de cujo registro se trata denominada — GLORIA DO BRASIL — para artigos de perfumaria (cl. 48) reproduz a marca n. 42.671 de nome GLORIA, já registrada em nome de outrem para artigos da mesma classe a que se destina aquela; propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 1.990

Processo n. 24.345/36 — Ter. 47.385. Recurso n. 2.069. Recorrente, João Corrêa de Sousa. Recorrido, D. N. P. I.

Marca — CINEVOX

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente João Corrêa de Souza e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho que indeferiu o pedido, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 21.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Provas que a marca CINEVOX, objeto deste pedido, reproduz a internacional de nome CINEVOX, já registrada em nome de outrem para artigo da mesma classe; propomos a confirmação do despacho que indeferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.991

Processo n. 23.427/36 — ter. 47.142.
Recurso n. 2.070.
Recorrente, Farmaco Limitada.
Recorridos, Mário Guimarães Belletti e o D. N. P. I.

Marca — TRANSBRONKINA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Farmaco Limitada e são recorridos Mário Guimarães Belletti e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, não tomar conhecimento do recurso, por ter sido o mesmo interposto fora do prazo legal, subsistindo, para todos os efeitos, o despacho que concedeu o registro.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Tendo sido o recurso interposto fora do prazo legal, proponho não se tome dele conhecimento, subsistindo para todos os efeitos o despacho concessivo do registro.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.992

Processo n. 16.193/36 — ter. 45.245.
Recurso n. 2.072.
Recorrente, Laboratório Imunoterápico Ltda.
Recorrido, o D. N. P. I.

Marca — FOCOSEPTINA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Laboratório Imunoterápico Ltda. e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho que indeferiu o pedido, na conformidade do parecer do auditor, fls. 29.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Parecendo-nos, salvo melhor juízo, haver possibilidade de erro ou engano entre a denominação FOCOSEPTINA, da marca a registrar para produto farmacêutico, e a denominação FOSFOPEPTINA da marca n. 43.180, já registrada em nome de terceiro, para produto farmacêutico; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.993

Processo 12.585-38 — Termo 44.288 — Recurso 3.073 — Recorrente, Companhia de Produtos Farmacêuticos, S. A. — Recorrido, D. N. P. I.

Marca — FEMINOL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Companhia de Produtos Farmacêuticos, S. A. e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar o despacho denegatório do registro, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 16.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Parecendo-nos haver imitação proibida entre a marca FEMINOL, objeto do presente pedido, destinada a produto farmacêutico, e a marca FEMINA, n. 20.624, já registrada em nome de outrem, para

produto da mesma classe; propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.994

Processo 21.929-36 — Termo 46.780 — Recurso 2.074 — Recorrente, Antônio Joaquim Lourenço do Poço Filho — Recorrido, D. N. P. I.

Marca — LINDA-FLOR

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Antônio Joaquim Lourenço do Poço Filho e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Parecendo-nos haver imitação proibida entre a marca objeto deste pedido, denominada LACTICINIOS LINDA-FLOR (classe 41), e as marcas BEIJA-FLOR e PRIMAFLO, já registradas em nome de terceiros para produtos da mesma classe; propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 24 de junho de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 13 de julho de 1938

Privilégios de invenção

William Heinecke — Processo para produzir impressões digitais e outras invisíveis (termo 13.115). — Deferido de acordo com o parecer do técnico.

Indústria Tapetes Atlântida S. A. — Aperfeiçoamento em tecidos para tapetes (termo 18.872). — Deferido de acordo com o parecer do técnico. As alegações da oponente deixam de ser tomadas em consideração pela ausência absoluta de provas quanto à falta de novidade.

Fritz Wilhelm Rudolf Fechner e Reinhard Wusson — Processo e instalações para o fabrico de gelo e o resfriamento de líquidos a baixas temperaturas (termo 18.892). — Deferido.

Jesse B. Hawley — Diafragma reproduzidor do som (termo número 19.190). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Hoover Company — Aperfeiçoamentos em ou relativos à refrigeração por absorção, especialmente, relativos à circulação de fluidos para um ou mais evaporizadores e para um ou mais vasos de absorção (termo 19.309). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Société D'Etudes et Applications Industrielles — Processo para a fabricação de produtos secos que contenham extrato solúvel de café (termo 19.346). — Deferido, à vista das conclusões do laudo técnico.

Samuel D. Goldberg — Aparelho para a conservação de soluções anestésicas locais (termo 19.369). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Gresham & Craven Limited — Aperfeiçoamentos em válvulas de admissão de ar para os sistemas a vácuo (termo 19.419). — Deferido, à vista dos laudos técnicos.

Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc S. A. — Processo de fabricação de novos derivados de aminoalcoois (termo número 19.547). — Deferido de acordo com o parecer do técnico.

Oxford Varnish Corporation — Aperfeiçoamentos referentes à pintura decorativa (termo n. 19.638). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Morris Jacob Baskin — Vacina espermotóxica não específica de sua produção (termo 19.968). — Indeferido, de acordo com os pareceres da Saúde Pública e do consultor técnico cujos fundamentos se baseiam no artigo 34, ns. 1 e 2 do decreto n. 16.264, de 1923.

Eduardo Graell Serra — Dispositivo aplicável às máquinas de costurar destinado a produzir costuras em espiral ou elípticas (termo 20.011). — Deferido.

Godofredo Valdemar Karklin — Carpideira-adubadeira (termo 20.078). — Deferido.

Junkers & Co. G. m. b. H. — Dispositivo para conseguir uma inflamação lenta do gás em aquecedores de líquidos aquecidos a gás (termo n. 20.110). — Deferido, de acordo com os pareceres.

Zeiss Ikon Aktiengesellschaft — Dispositivo de iluminação, especialmente para utensílios de imagens correedoras (termo n. 21.112). — Deferido, de acordo com o parecer supra.

Soares, Figueira & Comp. — Fabricação de um aparelho, e para ser aplicado em explosões de automóveis, com fins industriais (termo n. 20.256). — Indeferido, de acordo com o laudo técnico.

(*) Oscar Rodrigues — Novo modelo de luva de qualquer material com plasticidade, de preferência borracha, destinada a proteger o fundo de recipientes de vidro ou porcelana (termo n. 20.283). — Indeferido, em face das anterioridades citadas pelo examinador.

(*) Emile Szecsi — Aparelho esticador e fixador do cabo ou cabos que envolvem e trancam objetos ou cousas (termo n. 20.368). — Deferido.

Gazeificador de poeira com disposição justaposta — e do mesmo sentido — da adução de poeira e do bocal de mistura (termo número 20.374). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

L. B. de Almeida & Comp. — Aparelho para comando automático de máquinas para lavar (termo n. 20.406). — Deferido, de acordo com o parecer do técnico.

International Standard Electric Corporation — Circuitos registradores automáticos (termo n. 20.452). — Deferido.

N. V. de Bataafsche Petroleum Maatschappij — Processo elétrico de exploração geofísica (termo n. 20.470). — Deferido.

Mefina S. A. — Dispositivo de segurança para espoletas automáticas de tempos (termo n. 20.471). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Laureano Caixalós — Aperfeiçoamentos em recipientes para o acondicionamento e consumo de cêra líquida e pastosa para soalhos (termo n. 20.476). — Indeferido, de acordo com o laudo técnico.

Estanislau Neumann — Fecho inviolável para cintas de segurança (termo n. 20.478). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Dr. José Pereira da Silva e Dr. José Vieira da Rocha — Meio de propaganda por dizeres impressos em papéis de utilização necessária (termo n. 20.481). — Indeferido, de acordo com os fundamentos do laudo técnico.

International Standard Electric Corporation — Aperfeiçoamentos em rádio-goniômetros e dispositivos de indicação de rotação (termo n. 20.494). — Deferido.

Hermann Debor e Robert Debor — Corpos ócos, metálicos, e meios para a sua produção (termo n. 20.497). — Deferido.

Alcebiades Elizardo dos Santos — Aparelho para tanger sinos (termo n. 20.500). — Deferido.

Johannes Franz — Fecho inviolável, com registro, cujo cursor de fechamento pode ser fixado em qualquer ponto do seu curso, à vontade (termo n. 20.514). — Deferido.

Ermanno Marchetti — Dispositivo com dupla graduação automática interna para efeito do desequilíbrio da pressão de líquidos recebidos para a sua expedição (termo n. 20.520). — Deferido.

Sociedade Anônima Fiat, Sociedade Anônima — Sistema de montagem das ferramentas nos cilindros de laminagem (termo n. 20.534). — Deferido.

Melhoramentos

Dr. Edmundo Semeraro — Instrumental cirúrgico para operações de catarata no que se refere especialmente à uma pinça de fixação e sutura (termo n. 19.792). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Modelos de utilidade

Amadeu Alves — Aparelho a ser empregado em captação de impurezas nos encanamentos d'água (termo n. 19.633). — Deferido.

Kores Limitada — Cápsula de fechamento para vidros de tinta (termo n. 20.121). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Registro de marcas

Antônio Lourenço da Silva — ISIS — Classe 48 (termo número 55.054). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Farias & Pimentel Ltda. — HEPOFILINA — Classe 3 (termo n. 55.201). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Zapparoli & Serena Ltda. — FRUTIFLORA — Classe 41 (termo n. 55.500). — Registe-se.

Zapparoli & Serena Ltda. — FRUTIFLORA — Classe 41 (termo n. 55.501). — Registe-se.

Lib Sociedade Anônima — BIO-DUCO — Classe 3 (termo número 55.656). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Swift do Brasil S. A. — O-TI-MO — Classe 41 (termo n. 55.740). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Alberto Cocozza S. A. — W. W. — Classe 41 (termo n. 55.732). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

J. Monteiro da Silva & Comp. — GONOFLORA — Classe 3 (termo n. 55.811). — Registe-se.

A. Reis & Comp. — FATIMA — Classe 41 (termo n. 55.951). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, combinado com o artigo 83, do decreto n. 16.264, de 1923.

Almeida Cardoso & Comp. — TABLE-COQUELUCHE — Classe 3 (termo n. 56.308). — Registe-se.

Almeida Cardoso & Comp. — TABLE-ANGINA — Classe 3 (termo n. 56.309). — Registe-se.

Almeida Cardoso & Comp. — TABLE-DIARRHÉA — Classe 3 (termo n. 56.322). — Registe-se.

Companhia Cervejaria Lusitânia — LUSITANIA — Classe 41 (termo n. 56.331). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

Companhia Cervejaria Lusitânia — LUSITANIA — classe 41 (termo 56.332). — Indeferido de acordo com o artigo 80 número 7 do dec. 16.264, de 1923.

Companhia Cervejaria Lusitânia — LUSITANIA — classe 41 (termo 56.333). — Indeferido de acordo com o artigo 80 número 7 do dec. 16.264, de 1923.

Companhia Cervejaria Lusitânia — LUSITANIA — classe 41 (termo 56.334). — Indeferido de acordo com o artigo 80 número 7 do dec. 16.264, de 1923.

Companhia Cervejaria Lusitânia — LUSITANIA — classe 41 (termo 56.335). — Indeferido de acordo com o artigo 80 número 7 do dec. 16.264, de 1923.

Companhia Cervejaria Lusitânia — LUSITANIA — classe 41 (termo 56.336). — Indeferido de acordo com o artigo 80 número 7 do dec. 16.264, de 1923.

Companhia Cervejaria Lusitânia — LUSITANIA — classe 41 (termo 56.337). — Indeferido de acordo com o artigo 80 número 7 do dec. 16.264, de 1923.

Transferência de marcas

A. A. Mazza & Comp., Ltda., (19.757-37 — transferência para o seu nome da marca "Stomachin", n. 44.071), M. Costa & Rodrigues Limitada (6.879-38 — transferência para o seu nome da marca "Cardial" n. 53.653), Vita Zahnfabrik H. Rauter O. H. G. (6.523 e 6.522-38 — transferência para o seu nome das marcas de lierna "Vitaform" (n. 65.310) e "Vita" (n. 58.071), Arnaldo de Oliveira Freire (7.410-38 transferência para o seu nome da marca "Wilfranc" (n. 51.659), Felgueiras Pacheco & Silva Ltda., (número 7.483-38 — transferência para o seu nome da marca "Piloto" (n. 47.119), Lapis Johann Faber Ltda., 32.066, 32.067, 32.070 e 32.069-37 — transferência para o seu nome das marcas "Brasileiro" (n. 24.639), "Futebol" (n. 35.672), "Carpinteiro" (número 43.518), "Memorandum" (n. 43.519), Basibloc Ltda., 6.609-38 — transferência para o seu nome da marca "Basibloc" (n. 54.205), Laboratórios Verny S. A., 5.583-38 — transferência para o seu nome da marca "Ultrasavon" (n. 49.920), Antônio Vidigal (4.136-38 — transferência para o seu nome da marca "Enterosan" (n. 26.934), Irmãos Lagrotta (8.775-38 — transferência para o seu nome da marca "Pastor" (n. 54.018), Prod. Pharm. Krinos Ltda., (32.017 e 30.271-37 — transferência para o seu nome das marcas "Crinocal" (n. 34.108) e "Crinocal 20" (n. 44.044), Industrias Renard Ltda., (28.359 e 28.357-37 — transferência para o seu nome das marcas "Santa Maria" (n. 46.883) e "Pinta" (n. 51.152), José Real Pose (11.065-38 — transferência para o seu nome da marca "Café e Bar Tijuca" (n. 25.441), Martini & Rossi S. A. (25.393-37 — transferência para o seu nome da marca "American Martini Cocktail" (n. 8.771), Frank M. Cid (4.637, 4.538, 4.635, 4.636 e 4.639-38 — transferência para o seu nome das marcas "Aladdin" (n. 42.693), "Cidic" (n. 42.694), "Aladin" (n. 44.363), "Fitax" (n. 41.214), e "Cidic" (n. 42.248) Yolanda Porto (4.581 e 4.580-38 — transferência para o seu nome das marcas "Yolanda Porto" (número 55.213), e "Presidente" (n. 55.214), Ransome Concrete Machinery Company (5.188-38 — transferência para o seu nome da marca "Ransome" (n. 9.055) e J. Alves (6.110-38 — transferência para o seu nome da marca "Padaria Flôr do Prado" (n. 20.785). — Anotem-se as transferências.

J. Cerqueira & Comp., (12.296-37 — transferência para o seu nome da marca "Cerveja Triunpho" (n. 18.705). — Anotem-se as transferências, de acordo com os pareceres.

Alterações de nomes

Resende & Justino Limitada (10.349-38 — podem para ser anotada na marca "Confeitaria e Panificação Princeza" (n. 36.145) a 7.158-38 — pede para ser anotada nas marcas "Indian" (ns. 9.005 alteração do nome firma) e Indian Motorcycle Company (7.157 e 9.208) e alteração do nome da firma) e Resende & Justino Limitada (10.350-38 — podem para ser anotada no título "Confeitaria e Panificação Princeza" (n. 42.274) e alteração do nome da firma). — Anotem-se as alterações do nome.

Exigências

Cosmetics Exploitation, Ltd., (6.206-38 junto a marca 28.087). — Preste esclarecimentos, à vista do que informa a Secção, uma vez que, pelos motivos expostos, não é possível anotar a transferência requerida.

Sociedade Industrial Felt Limitada do Porto Alegre (7.040-38 junto a marca 25.472). — Preliminarmente apresente o certificado da marca ou certidão do mesmo.

Prorrogação de prazo

Schering-Kahlbaum Aktiengesellschaft (termo 18.346). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 13 de julho de 1938.

Exigências

Antônio Scarpa (termo 20.993). — Apresente desenhos na forma regulamentar.

Diversos

Francisco Soares (14.793-38), E. I. nu Pont de Nemours and Company (15.023-38). — Juntem-se aos processos.

International de Lavoud Manufacturing Corporation Limited (14.362-38), Companhia United Shoe Machinery do Brasil, Sociedade Anônima (14.829-38), Istog Steel Corporation (14.877-38), Vilhelm Henrik Forssmann (14.878-38), Adolf Bergmann (numero 14.879-38), Adolf Bergmann (14.879-38), Fritz Wagner & Comp., Gesellschaft (14.882-38), Dr. August Karlos (14.883-38), G. A. (14.880-38), E. Merck (14.881-38), Siemens & Halske Aktiengesellschaft (14.881-38), A. Riebeck'sche Montanwerke Aktiengesellschaft (14.885-38), California Packing Corporation (14.976-38), Standard Brands Incorporated (15.065 e 15.066-38), Addressograph-Multi-graph Corporation (15.094-38), Basil Albert Adams e Eric Leighton Holmes (15.123-38), B. Penteado S. A. (15.124-38), Signode Steel Strapping Company (15.172-38), Globe Machinery & Supply Company (15.256-38), Fábrica de Cortinas de Molas Remontáveis para Automóveis, Limitada (15.285-38), Ciro Masetti (15.286-38), Leocádio José Dias e Francisco Xavier de Alcântara Filho (15.287-38), William Joseph Bellingham (15.375-38), Ernst Rudolf Anders (15.220-38), The Union Metal Manufacturing Company (15.654 e 15.523-38), Franz Van Der Grin'n (15.524-38), Otto Guilherme Rothsam (15.600-38), Miguel Vedia, Carlos B. Engelbrecht e Alberto Engelbrecht (15.710 e 15.711-38), Società Anônima "Eternit", Pietra Artificiale (15.712-38) e Ahtiebolaget Nordiska Armaturfabrikerna (15.713-38) (comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

Barros, Hollnagel & Comp. (termo 2.110). — Concedo o prazo.

William Hutchins Boynton (14.972-38). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao técnico.

Carlos Américo Arrochela Monteiro (15.714-38). — Junte-se, encaminhe-se e retifique-se o título oportunamente.

Sageb, Société Anonyme de Gestion et d'Exploitation de Brevets (15.733-38), B. F. Goodrich Company (15.753-38), Sylvain Rosengart (15.775-38), I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (15.003-38) e Mueller & Comp. Ltda. (14.980-38). — Juntem-se e encaminhem-se.

Expediente do Sr. diretor da Secção de Marcas

Dia 13 de julho de 1938

Exigências

Química Industrial Brasileira Ltda. (12.604-38 junto ao termo 35.007), Teófilo Schwab (termo 55.694) e Afonso Moreira & Comp. (termo 55.959). — Satisfacem a exigência da informação.

Abílio Gurgel Guedes & Filho (termo 54.867). — Preliminarmente, paguem a taxa de prorrogação.

Sociedade de Banha Sul Riograndense Limitada (termo 48.000). — Satisfacem a exigência constante da informação.

NOTICIÁRIO

OPOSIÇÕES

Rino Moriani & Comp. (15.506, de 7-7-38) apresentaram oposição ao modelo de utilidade depositado sob n. 20.714 pela Drago M. José.

Companhia Química Rhodia Brasileira S. A. (15.142, de 2-7-38) apresentou oposição ao privilégio depositado sob n. 20.604 pela Sociedade Nacional de Veludos Limitada.

Angelo Contardi e Baldo Ciocca (14.971, de 30-6-38) apresentaram réplica à oposição oferecida ao 19.809.

Indústrias Ramiceel S. A. (15.010, de 30-6-38) apresentou oposição ao privilégio depositado sob n. 20.895 por Daniel Amaral Júnior e Vasco Queiroz Teles.

Lohmann & Comp. (14.987, de 30-6-38) apresentaram oposição ao modelo de utilidade depositado sob n. 20.807 pelo Laboratório Vitex Limitada.

Luiz Fialho e José Martins Barcelos (14.789, de 29-6-38) apresentaram réplica à oposição oferecida ao termo n. 19.235.

CERTIFICAÇÕES

O pedido de privilégio de Schwartz & Comp. Ltda., constante do termo n. 21.076, foi depositado em 6 de julho corrente, e não junho, como por equívoco foi publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente.

O nome do requerente do pedido de registro da marca "Hotel

Sul América", publicado no *Diário Oficial* de 18-6-38, é Hermínio Meleiro, da capital de S. Paulo, e não como por engano saiu publicado (termo n. 60.088).

O nome do requerente do pedido de registro da marca 33, publicado no *Diário Oficial* de 25-6-38 é Luiz Hermann Filho & Companhia Ltda., e não como por engano saiu publicado (termos ns. 60.177 e 60.178).

O pedido de registro da marca "Bom Gosto", publicado no *Diário Oficial* de 25-6-38, depositada por M. Ramos de Oliveira, para distinguir café moído, mate e chocolate na classe 41 (Renovação) e não como por engano saiu publicado (termo n. 60.187).

O pedido de registro da marca "Índio Flora", publicado no *Diário Oficial* de 22-6-38, depositado por José Felisbino dos Anjos, tomou o número do termo 60.129 e não como por engano saiu publicado.

O pedido de registro da marca "A Veranista", publicado no *Diário Oficial* de 1-7-38, depositado por Alfredo Ramos Segundo, tomou o número do termo 60.269 e não como por engano saiu publicado.

O nome do requerente do pedido de registro da marca "Café da Metrópole", publicado no *Diário Oficial* de 1-7-38, é Guilherme Kannenberg Ltda., de S. Paulo, e não como por engano saiu publicado (termo n. 60.276).

O nome do requerente do pedido de registro da marca "Silvo", publicado no *Diário Oficial* de 4-7-38, é Reckitt & Sons Ltda., e não como por engano saiu publicado (termo 60.319).

O nome do requerente do pedido de registro da marca "Palácio", publicado no *Diário Oficial* de 5-7-38, é Carraro & Brosina, de Vila Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, e não como por engano saiu publicado (termo 60.441).

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer à Secção de Marcas a fim de receberem os respectivos certificados de registros de marcas, de títulos de estabelecimentos e de nomes comerciais, os requerentes ou os seus procuradores abaixo mencionados:

N. 56.308 — Laboratório Pelósi Ltda., marca "P. E. N." (t. 44.114).

N. 56.309 — José Cerqueira Garcia, marca "ANTI-LUÉTICO FORTALEZA" (t. 46.418).

N. 56.310 — Cunha & Irmãos, nome comercial, "CUNHA & IRMÃOS" (t. 49.960).

N. 56.311 — Ubaldo Massara & Comp. Ltda., marca "CHOLENTERIM" (t. 51.298).

N. 56.312 — Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda., marca "JUVENILISTA" (t. 51.545).

N. 56.313 — Moure & Meirele Ltda., marca "CAFÉ VITÓRIA" (t. 51.603).

N. 56.314 — João Alberto Lins de Barros, marca "A FOLHA DO BRASIL" (t. 51.658).

N. 56.315 — Jorge Correia Ávila & Filho, marca "MARLY" (t. 51.832).

N. 56.316 — J. Adolfo H. Kraemer, marca "NOPIN" (t. 51.951).

N. 56.317 — Instituto Paulista de Dermoterapia Ltda., marca "ASEPTOBRON" (t. 52.291).

N. 56.318 — Laich Y REY, marca "TERMADO" (t. 52.683).

N. 56.319 — Abel Rodrigues da Costa & Comp. Ltda., marca "SALSICHARIA OLÍMPICA" (t. 52.942).

N. 56.320 — Produtos Higiênicos Limitada, marca "KARÚ" (t. 52.991).

N. 56.321 — Carvalho & Reis Limitada, marca "CAREIS" (t. 53.143).

N. 56.322 — B. B. Werner & Lima Limitada, título "FARMÁCIA GERMANIA" (t. 53.278).

N. 56.323 — Manuel Pereira de Araújo, marca "CREME DE JUNQUILHO" (t. 53.405).

N. 56.324 — Busi & Comp., marca "CAMELOS DE LUXO BUSI" (t. 53.562).

N. 56.325 — Jaime de Castro Barbosa, título "ESCRITÓRIO TÉCNICO IDONEUS" (t. 53.665).

N. 56.326 — Ancona Lopez & Comp., marca "FITOSSEDAN MASSONE" (t. 53.853).

N. 56.991 — Companhia Cervejaria Brahma, marca emblemática (t. 56.991).

N. 56.328 — F. Maggi & Comp. Ltda., marca "SÃO JORGE" (t. 56.155).

N. 56.329 — D. Schwary, marca "MOUSSELINE" (t. 58.665).

N. 56.330 — Hansa-Lloyd-Goliath-Werke A. G., marca "HANSA" (t. 53.887).

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Quadro demonstrativo do movimento e da renda produzida durante o mês de junho de 1938

Protocolo Geral (papeis entrados).....	2.557
GABINETE DO DIRETOR GERAL	
Despachos proferidos	
Privilegios de Invenção:	
Deferidos.....	41
Indeferidos.....	12
Rejeitados.....	1
Modelos de Utilidade:	
Deferidos.....	3
Indeferidos.....	2
Modelos de Indústrias:	
Indeferidos.....	1
Melhoramento:	
Deferidos.....	2
Garantia de prioridade:	
Deferidos.....	2
Registros de Marcas:	
Deferidos.....	275
Indeferidos.....	88
Títulos de Estabelecimentos:	
Deferidos.....	33
Indeferidos.....	3
Nomes Comerciais:	
Deferidos.....	6
Arquivamento de patente:	
Deferidos.....	1
Arquivamento de marcas:	
Deferidos.....	8
Transferencia de patentes:	
Deferida.....	1
Transferencia de marcas:	
Deferida.....	38
Desistência de marca:	
Deferida.....	4
Caducidade de patente:	
Indeferida.....	1
Reconsideração de despacho.....	8
Modificação de firma.....	17
Prorrogação de prazo.....	13
Exigências.....	116
Despachos diversos.....	63
Recursos interpostos.....	61
Offícios expedidos.....	78

1ª Secção - Privilégios de Invenção

Cartas Patentes expedidas.....	93
Termos de depósito de patentes.....	192
Termos de depósito de garantia.....	2
Certidões diversas.....	203
Transferências anotadas.....	23
Cópias fotostáticas.....	229
Renda da Secção.....	69:443,900

2ª Secção - Marcas de Indústria e Comércio

Certificados expedidos.....	405
Termos de depósito de marcas.....	654
Certidões de depósito.....	155
Transferências anotadas.....	43
Renda da Secção.....	95:510,600

Arquivo

Certidões diversas.....	79
Cópias fotostáticas.....	109
Renda do Arquivo.....	6:870,3400
Renda do Protocolo Geral.....	17:760,2000
Renda total do Departamento.....	190:505,5100
Renda do mês anterior.....	175:730,5000

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, e 51, letra a, do decreto n. 16.264, de 1912-23. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecido pelo art. 12, letra b, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo:

Termos — Nomes

18.016 — I. G. Farbenindustrie.
18.188 — I. G. Farbenindustrie.
18.591 — Antônio Galini.
18.811 — Celso Soares Dutra.
18.889 — Maschinenfabrik Ruti vormals Caspar Honegger.
19.255 — Ferenc Gebauer e Danuvia Ipari es Kereskedelmi.
19.520 — Ernesto de Moura Pimenta.
19.915 — Shiger Kamada.
19.959 — Schmidt, Wetzel & Comp
20.893 — Sociedade Produtos Agrícolas e Industriais (Garantia de Prioridade).
20.909 — Jacob Peter Dietrich (Garantia de Prioridade).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO**TERMOS DE DEPÓSITO**

Publicação feita de acordo com o art. 41, do Regulamento vigente (decreto n. 16.261, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 21.109, de 12-7-38.

Amazonas Almeida — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "um novo tipo de ladrilho para pisos e paredes e respectivo processo de fabricação". Priv. Inv.

1º. "Um novo tipo de ladrilho para pisos e paredes, e respectivo processo de fabricação", caracterizado o novo tipo de ladrilho por possuir, em uma de suas faces, a de aplicação, canaletas de secção trapezoidal, no sentido transversal às fibras de madeira, com a parte mais larga dentro do bloco, recebendo essa face do bloco e sobre os lados maiores, internos, dos rasgos de secção trapezoidal, um revestimento asfáltico super-impermeabilizante, sendo sua fixação aos lastros de concreto dos pisos e paredes assegurada por outra camada de pó de pedra e cimento, que, servindo de apoio aos blocos e penetrando pelos rasgos e af endurecendo, faz que os blocos passem a ser partes integrantes dos pisos e paredes.

2º. "Um novo tipo de ladrilho para pisos e paredes, e respectivo processo de fabricação", como reivindicado sob o n. 1, caracterizado o novo tipo de ladrilho ou bloco de madeira, por receber, na face de exposição, um pedaço único ou pequenos pedaços de madeira, de uma só ou várias cores, dispostas as fibras destes elementos em sentido transversal às fibras de bloco central básico, de sorte que cada bloco, de por si, isoladamente, depois de acabado, terá desenhos, letras, monogramas, ou outros motivos, podendo, além disso, formar esses motivos ornamentais pela disposição de conjunto.

3º. "Um novo tipo de ladrilho para pisos e paredes, e respectivo processos de fabricação", como reivindicado sob ns. 1 e 2, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 21.110, de 12 de julho de 1938

Barros, Hollnagel & Cia. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Novo tipo de embalagem de papelão ou material semelhante para o acondicionamento de vidros ou frascos de medicamentos e outros produtos". (Patente de Modelo de Utilidade).

1º. Novo tipo de embalagem de papelão ou material semelhante para o acondicionamento de vidros ou frascos de medicamentos e outros produtos, caracterizado pelo fato de ter uma forma retangular, inclinando-se, porém, as extremidades superiores das paredes ou faces do corpo retangular para dentro em coincidência com o gargalo do vidro ou frasco a acondicionar e sendo as ditas extremidades reunidas ou presas sob um órgão de fechamento em forma de cubo que recebe a extremidade do gargalo do referido vidro ou frasco, tudo substancialmente como descrito e representado no desenho anexo.

2º) Novo tipo de embalagem de papelão ou material semelhante para o acondicionamento de vidros ou frascos de medicamentos e outros produtos, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de ser constituído: pela eliminação por recortes das partes inúteis da folha retangular 1, do material empregado; pelo vincamento da parte útil 2, da dita folha pelas linhas verticais 3, 4, 5 e 6 e pelas linhas horizontais 7, 8 e 9 e pelo corte dos vincos verticais 5 e 6 nas extremidades inferiores até o ponto onde interceptam o vinco horizontal 8, de modo a formar os campos *a, b, c, d, e, f, g e h*; pelo vincamento das extensões *i e k*, respectivamente dos campos *g e l*, pela linha horizontal 10 e pelas linhas oblíquas em direção oposta 11 e 12, do modo a formar os campos *m, n, o e o'*; pelo vincamento da extensão *j* do campo *f* pela linha horizontal 13 e pelas linhas verticais 14 e 15 de modo a formar os campos *p e q*; pelo vincamento da extensão *l* do campo *d*, pelas linhas verticais 16, 17 e 18, de modo a formar os campos *s, t e u*; e pelo vincamento de uma tira que se estende lateralmente do campo *s* pelas linhas verticais 19, 20, 21 e 22, de modo a formar os campos *v, x, y e z*; tudo substancialmente como descrito e representado no desenho anexo.

3º) Novo tipo de embalagem de papelão ou material semelhante para o acondicionamento de vidros ou frascos de medicamentos e outros produtos, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato de ser armado: pela colagem da face externa da aba *k* na beirada interna do campo *g*, de modo a se obter um corpo tubular de secção transversal quadrangular; pelo dobramento das abas *b e c* respectivamente em ângulo reto com os campos *e e g*; pelo dobramento do campo *a* em ângulo reto com o campo *f* em superposição às abas *b e c* e pelo encaixe de aba *a'* junto à parede interna do campo *d*; pela colocação das extensões *i, j, k e l* em ângulo reto umas com as outras, de modo que as abas *m e n* das extensões *i e k*, se antepõem internamente às beiradas das extensões *j e l*, ao passo que as abas *o, o' e c*, ficam em ângulo reto entre si e as abas *p e r*, se antepõem internamente às beiradas das abas *o e o'* que lhes ficam visinhas, pela colocação da tira composta dos campos *v, x e y* em torno das abas *o, o' e q* de modo que aqueles fiquem respectivamente sobrepostos a estas, ao passo que o aba *z* é colada pela sua face externa à beirada interna do campo *s*, o qual, juntamente com os campos *v, x e z* constituem as faces laterais do órgão de fechamento em forma do cubo, cuja face superior é formada pelo campo *t*; finalmente, pelo enfiamento da aba *u*, que se prolonga do campo *t*, na fenda existente entre a aba *q* e o campo *x*, agora um dos lados do cubo, tudo substancialmente como descrito e representado no desenho anexo.

Termo n. 21.111, de 12-7-38.

Ivo Benedito Pedrazzi — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um dispositivo mecânico para abrir no montante de espingardas, carabinas e similares os encaixes destinados a acomodar os respectivos mecanismos e ferragens" Priv. Inv.

1 — Um dispositivo mecânico para abrir no montante de espingardas, carabinas e similares os encaixes destinados a acomodar os respectivos mecanismos a ferragens, caracterizado por uma máquina principal e uma auxiliar, sendo a primeira destinada às operações de excavar os encaixes, fazer as perfurações e aberturas de rasgos e da câmara, para o que reúne em sua armação de base todos os mecanismos; e, a segunda, a praticar furos determinadamente distanciados entre si, permitindo, a par da economia de espaço, todas as operações com facilidade, rapidez, perfeição e seu seguimento imediato; máquinas essas adeante reivindicadas em suas particularidades construtivas.

2 — O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por ser a dita máquina principal composta de uma armação de base mantendo em sua parte superior uma mesa fixa para a colocação do montante da arma, tendo a mesma aos seus lados mesas graduáveis horizontalmente em sentido longitudinal à primeira; mantendo uma delas um furador para perfurações e a outra uma broca para a abertura de rasgos e a câmara da arma; armação essa que bilateralmente sustenta mesas com graduação vertical e em horizontal em sentido transversal à máquina, ambas destinadas à colocação do montante da arma, sendo a mesa correspondente à da dita broca além disso inclinável para ambos os lados em sentido longitudinal à máquina.

3 — O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por ter a dita mesa fixa as suas extremidades providas de suportes com mancais, onde gira com seus extremos uma barra sulcadora com movimento recebido em um de seus extremos e disposta com acidentes e ferramentas de acordo com o diâmetro e extensão dos encaixes circulares que deverá abrir no lado superior do montante da arma.

4 — O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por uma plataforma destinada à colocação do montante da arma e corredeira para subir e descer pela ação de mecanismo manual e assim conduzir o montante da arma ao seu ponto de trabalho, onde o aproxima da dita barra sulcadora no necessário a esta efetuar a abertura dos ditos encaixes.

5 — O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por ser a graduação vertical da dita mesa inclinável praticada pelo movimento vertical do suporte mantenedor da mesma e corredeira no respectivo lado da dita armação de base.

6 — O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por ser para o fim de sua inclinação a dita mesa inclinável, disposta giratória com o seu centro, podendo ser travada em qualquer posição e dando-se a inclinação ou inclinações por meio de elementos que de modo compensado entre si atuam bilateralmente a esse centro, tudo para permitir por meio da dita broca a abertura de encaixes que em sua forma se afastam da retangular, assim como também a abertura de rasgos inclinados.

7 — O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por ser a mesa correspondente à do dito furador graduada verticalmente pelo movimento vertical do suporte mantenedor da mesma e corredeira no respectivo lado da dita armação de base.

8 — O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizada a dita máquina auxiliar por uma mesa com deslocamento horizontal longitudinal à máquina e disposta sobre uma armação de base, assim como mantendo dois furadores graduáveis na distância entre si; armação essa que, mediante um suporte nela verticalmente corredeira em vertical, sustenta uma mesa assim graduável e destinada à colocação do montante da arma, para ser este dupla e simultaneamente perfurado, sendo essa mesa graduável também horizontalmente em sentido transversal à máquina.

9 — O dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 8, substancialmente como descrito e elucidado nos desenhos anexos.

Termo n. 21.112 de 12-7-38.

José Gurgel Dantas.

Pontos característicos da invenção de: "Uma nova aplicação de barras de ferro ou de aço" — Mod. Utilidade.

Em resumo — O requerente reivindica como pontos característicos de "Uma nova aplicação de barras de ferro ou de aço", para que requer patente de modelo de utilidade, o seguinte:

1 — "Uma nova aplicação de barras de ferro ou de aço" caracterizada pela redução da sua flexibilidade em virtude da ligação das barras enfeixadas e torcidas entre si, de modo a formar um conjunto, utilizável na armadura de lajes de concreto armado;

2 — "Uma nova aplicação de barras de ferro ou de aço" caracterizada pela formação de um conjunto permitindo que as barras sejam dispostas semelhantemente aos ferros redondos e sem aumentar a altura da armadura de ferro em relação à espessura da laje;

3 — Uma nova aplicação de barras de ferro ou de aço" caracterizada pela formação de um conjunto que relativamente à secção de ferro apresenta grande superfície de aderência ao concreto;

4 — "Uma nova aplicação de barras de ferro ou de aço" como descrito o reivindicado e representado nos desenhos e amostras incluídas;

TÉRMS ANTERIORES

Termo n. 20.993, de 23-6-38.

Antônio Scarpa — Estado de Minas.

Pontos característicos da invenção de: "um novo acondicionamento de doces em massa, para venda em pequenas quantidades". — Priv. Inv.

Em resumo reivindica o requerente como pontos característicos da invenção os seguintes:

1 — Um novo acondicionamento de doces em massa, para venda em pequenas quantidades caracterizado pelo fato de ser fabricado de massa de biscoito, a exemplo do que acontece com as cascas para sorvete, o recipiente que contem o doce.

2 — Um novo acondicionamento de doces em massa, para venda em pequenas quantidades, com, indicado no n. 1, apresentando-se sob qualquer formato ou feitio (figs. 1, 2, 3, 4 e 5).

3 — Um novo acondicionamento de doces em massa, para venda em pequenas quantidades, como reivindicado nos ns. 1 e 2, trazendo desde logo uma colherzinha, colocada na parte superior do recipiente para maior facilidade do consumo do doce aí contido.

4 — Um novo acondicionamento de doces em massa, para venda em pequenas quantidades, como reivindicado nos ns. 1, 2 e 3, em que o recipiente que contem o doce, para melhor apresentação e higiene, é completado por uma tampa caso em que a colherzinha referida no número precedente poderá ser contida na mesma tampa (figs. 10 e 12).

Tudo como substancialmente descrito e representado no desenho anexo.

Termo 21.067, de 2-7-38.

Osvaldo Porto Alegre — R. G. do Sul.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo processo de propagação em transportes aéreos, marítimos, fluviais, terrestres em geral inclusive planos aéreos, subterrâneos, elevadores e semelhantes". Priv. Inv.

Reivindicações:

1. — Um novo processo de propaganda caracterizado pelo fato de arrearçar imediato resultado prático com o barateamento do custo das passagens de transporte em geral, cuja principal novidade consiste em canalizar parte das grandes somas dispendidas com a propaganda comercial e industrial em benefício direto do público, pela associação duma passagem do serviço de transporte, em cada anúncio, que é representado por uma folha de uma pequena caderneta (figs. 1, 2 e 3), a qual é vendida com uma redução de mais de 30 % do valor real das passagens a ela apensadas.

2. — Um novo processo de propaganda em transportes, como reivindicado no n. 1, caracterizado pelo fato de poder o anúncio ser separado, isto é, isolado, ou em conjunto com outros formando blocos ou cadernetas, que poderão variar de tamanho, conforme a conveniência.

3. — Um novo processo de propaganda em transportes, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato de constar do anúncio apensado ou anexado a ôle, em original, ou por declaração de quem de direito, um valor real que será obtido pelo público com um abatimento, visto que a diferença entre o valor intrínseco e aquele por que o público o adquire é pago, a título de propaganda, pelo comércio ou indústria, resultando sempre uma economia de dinheiro de imediata atualização, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 24.072, de 4 de julho de 1938.

I. G. Farbenindustrie A. G. Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "progresso de preparação de derivados da 6 — OXI — 8 — Aminoquinoleína". (Patente de invenção).

1.º 6 — oxi — 8 — aminoquinoleína, nas quais o grupo 8 — amínico situado no anel está ligado com um grupo amínico de caráter alifático através uma cadeia de 3 átomos de carbono.

2.º Processo de preparação de derivados da 6 — oxi — 8 — aminoquinoleína, caracterizado pelo fato de, nas 8 — aminoquinoleínas nas quais um grupo amínico da espécie alifática está ligada com grupo 8 — amínico através uma cadeia de 3 átomos de carbono transformar pelo emprego de modos de trabalho em si no grupo 8 — amínico um substituinte transformável no citado grupo e que se encontra na posição 6, ou pelo fato de ligar nas 6 — oxi — 8 — aminoquinoleínas o grupo 8 — amínico com um grupo amínico de caráter alifático através uma cadeia de 3 átomos de carbono sob emprêdo dos modos de trabalho em si usuais, ou pelo fato de fazer atuar amoníaco ou aminas primárias ou secundárias de caráter alifático sobre compostos 6 — oxi — 8 — alquilamino-quinoleínicos que contêm no radical alquilico um grupo reacionável separado do grupo 8 — amínico por uma cadeia de 3 átomos de carbono, ou pelo fato de preparar o composto quinoleínico, por exemplo, segundo o modo de trabalhar do skroup, a partir de 1, 2 — diamino — 4 — oxibenzóis, cujo grupo 2 — amínico está ligado através uma cadeia de átomos de carbono com um grupo amínico de caráter alifático eventualmente protegido.

3.º Forma de execução do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo fato do grupo amínico dos materiais de partida estar substituídos por um radical facilmente fracionável, que é fracionado, transformação ou, caso necessário, depois da transformação mediante os modos de trabalho em usuais.

Finalmente, reivindicamos os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo patente depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 3 de julho de 1937, sob o n. J 58.448 IV-a/12 n.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrde com o art. 9º do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial,
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 60.647 de 11-7-38
Eduardo Alvarez — São Paulo

ESTENOBIOL GUARANY
FRANCISCO ALVAREZ - S. PAULO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 60.649 de 11-7-38
Paul Lechler — Stuttgart — Alemanha

ICOSIT

Classe 16 — Piche, asfalto, breu, alcatrão, massa de cobertura para
telhas, impermeabilizantes, pastas para revestimentos, vedação e
pavimentação.

Termo n. 60.650 de 11-7-38
Cirilo Mothé & C. Ltda. — Capital Federal

SULFIODETO DE FORMINA

Cyrillo Mothé & C. Ltda.

Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 60.651 de 11-7-38
João Correia Segundo — Capital Federal



Classe 36 — Calçados

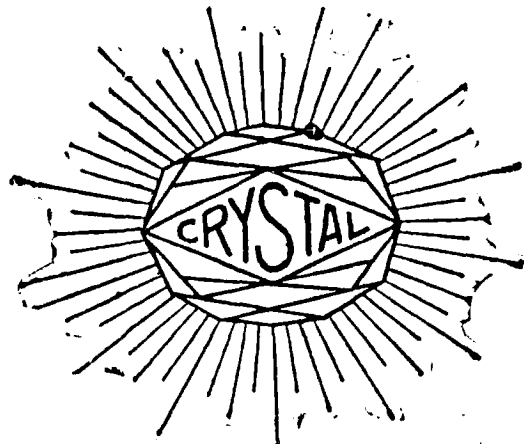
Termo n. 60.655 de 11-7-38
Austo Pinto Sampaio — Capital Federal

Goal

Classe 48 — Sabonetes, pó de arroz, loções, brilhantinas, agua de co-
lônia, extratos perfumados, talco perfumado, tinturas perfuma-
das, fixadores para cabelo, pasta dentifricia, esmaltes para unhas,
cosméticos, escovas, para dentes, cabelo, pestanas, sobrancelhas e
unhas, óleos perfumados e cremes para embelezamento da pele.

Termo n. 60.659, de 12 de julho de 1938 (depósito n. 139 de Per-
nambuco, de 19-3-38)

Augusto Gomes — Recife — Pernambuco



Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 60.660, de 12-7-38 (depósito n. 143 de Pernambuco, de
22-4-38)

Auy Conolly — Vitória — Estado de Pernambuco



Classe 43 — Sabão

Termo n. 60.661, de 12-7-38 (depósito n. 32 de Minas Gerais, de 12-8-38)

Gamaliel Soares — Torquim — Avier, Bruno — Dado Horizonte — Estado de Minas

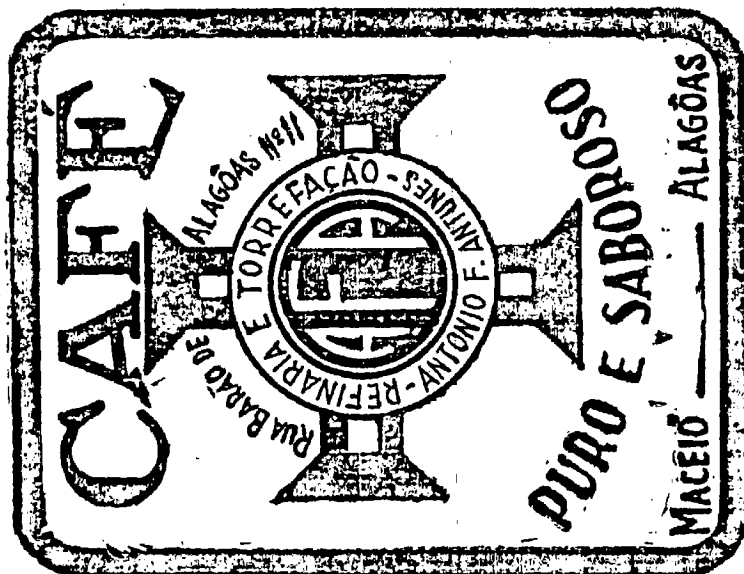
Cultura

LETRAS, ARTES, E VES PONTES

Classe 60 — Revista Ilustrada

Termo n. 60.662, de 12-7-38 (depósito n. 6, de Alagoas de 22-6-38)

Antônio F. Antunes — Maceió — Alagoas



Classe 41 — Café

Termo n. 60.663, de 12-7-38

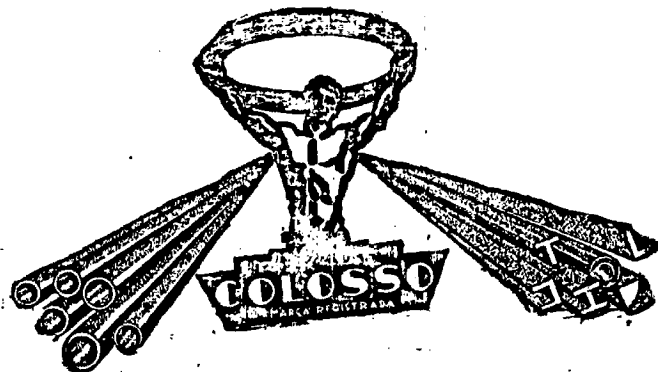
Alberto de Andrade Torres — Capital Federal

VASP

Classe 36 — Meias, calçados e congêneres

Termos ns. 60.665, 60.666, 60.667, 60.668, 60.669, 60.670, 60.671, e 60.672, de 12-7-38

"Cofermat" Cia. Brasileira de Ferro e Materiais de Construções, S. A. Capital Federal



Classe 1 — Tintas em pó, secantes, zeroão, pó de sapato, alvarado, tintas em massa a óleo, vernizes, esmaltes

Classe 4 — Alcatrão mineral e vegetal, amianto, asbestos, breias, argilas, barro refratário, betume, breu, colm, óleo de colm em

bruto, matérias corantes em bruto, enxofre em bastões, esponjas em bruto, óxido de estanho, catarina, grafite, grafite para fundição, massas de colas brutas e parcialmente preparadas, guta-percha, madeiras, óleos brutos, óleos de linhaga, em bruto, serragem, serradura, silício, pedra pomes em bruto, pixe, pó de sapato, plobagina em pó e pez.

Classe 5 — Aço a carbono e a vanádio, aço bessemer, aço bruto e corrugado, aço doce, em chapas e vergalhões, aço elétrico, aço de vergalhões oitavados, aço extra doce, aço fundido, aço laminado a quente, aço níquel, aço polido, aço em chapas, e em folhas, ligas de aço, ligas de alumínio, amalgamas de metais, metal antifricção, antimônio, metal babil, bronze em vergalhões, bronze em mancais, chapas de ferro, chapas de zinco, chapas estanhadas, chapas pretas, metal para chumaceiras, chumbos em bruto, em barras, bastões e em lençol, ligas de chumbo, cobre em barra, em chapa e em folhas, ferro espelho, ferro estanho, em folhas, ou não, estanho em folha, em vergalhões e em papel laminados, ligas de estanho, ferro a carbono, ferro em barras, chapas em vergalhões e em folhas, ferro fundido em bruto e em chapas galvanizadas ou não, ferro guza, ferro laminado, ligas de ferro, ferro magnésio, ferro maleável, folhas de flandres, lisas ou não, metal para fundição de tipos, latão, latão em folhas, em chapas e em vergalhões, ligas de metais, metais em barras, em chapas, em folhas e em massas, metais forjados, metais estampados, níquel solda comum, molibdeno, tungstênio, zinco, zinco corrugado, liso, em chapas e em folhas e ligas de zinco.

Classe 6 — Máquinas para acabamento, máquinas para adicionar produtos de corais e outros artigos, máquinas para aliar ferramentas, máquinas agitadoras, bombas hidráulicas mecânicas, aquecedores e reaquecedores para água de alimentação, refrigeradores e reguladores para água de alimentação, máquina para o fabrico de águas minerais, máquinas de ajustar, alargadores, alavancas mecânicas, batedores de grãos, prensas para grãos ou caroços, limpadores de grãos, ventiladores, amassadeiras de concreto e de barro, anéis de lubrificação, máquinas elétricas para separar minérios, máquinas para aplainar, máquinas para torcer arames, misturadores de areia, batadeiras de argamassa, ascensores, tornos mecânicos de bancada ou não, motores a vapor, a petróleo, a gás, hidráulicos e elétricos, basculas, brocas, cabreás, calandras, máquinas de centrar e centrífugas, compressores, amassadeiras e misturadores de concreto, torre para distribuição de concreto, juntas universais para tubos, máquinas para construções de estradas, máquinas cortadeiras e de cravar, desintegradores, dragas, engenhos de serra e de cana, escavadores, máquinas, ferramentas, forjas, máquinas frigoríficas, guias, guinchos, guindastes, turbinas hidráulicas e a vapor, máquinas de jato de areia, laminadores, locomoveis, máquinas para trabalhar madeiras, tamises de máquinas, perfuratrizes, separadores, máquinas para lizar soalhos, transformadores e máquina para fabricação de trilhos.

Classe 8 — Balanças, medidores de toda espécie, aparelhos de rádio, queimadores de óleo, jogos ou conjuntos para queimadores de óleo e fogões de óleo e de gás, assopradores de pó, aparelho para encerrar e lustrar soalhos, refrigeradores elétricos ou não, geladeiras, baterias e pilhas ou acumuladores elétricos ou não, bulbos elétricos incandescentes, aparelhos, instrumentos e utensílios físicos, geodésicos, náuticos, de pesagem, de sinalização, de controle, óticos, cinematográficos e fotográficos, reproduzidores de som, alto-falantes, amplificadores e aparelhos de telecomunicações internas, aparelhos para incêndio, aparelhos de iluminação, lâmpadas, interruptores, receptores, caixas de pesagem e de derivação, aparelhos telefônicos e telegráficos, relógios, hidrofiltros, magaricos, registradores e caixas, aparelhos de aquecimento elétricos, álcool ou gás, para usos domésticos, fogões e ferros de engomar elétricos.

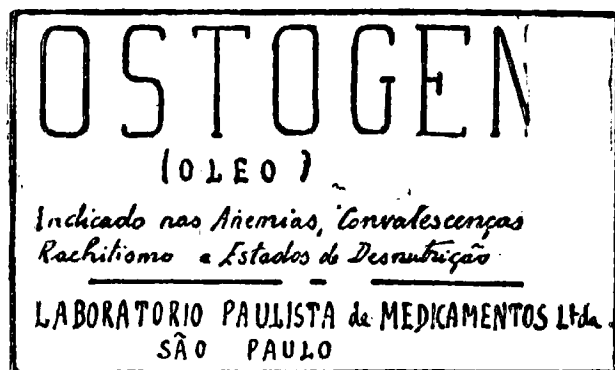
Classe 12 — Canos, tubos e refletores de metal para instalações de luz, gás e água, palha de aço, enxadas, cavadeiras, pás, picaretas, limas, grosas, picadeiras, alavancas, malhos, martelos, elétricos para soldas elétricos, receptáculos metálicos destinados a conter líquidos voláteis ou não, prensas e esticadores, para arqueação mecânica de volume em geral, fitas e fechaduras metálicas para embalagem em geral, torneiras, válvulas, taramelas, dobradiças, malanetas, puchadores, fechos, cremonas, tranquetas, espelhos para fechaduras e puchadores, fechaduras, cravos para ferraduras, parafusos, porcas, rebites, arruelas, brêques e ganchos de metal, fios de arame farpado e liso, peneiras de qualquer espécie, cápsulas para garrafas, grampos de metal, para costura e emenda de correias de transmissão, bebedouros, ralos para pia, suportes para filtros, penas ou registros de metal, grampos para usar em máquinas de grampear, de rotular, de encartar, de pespontar, e de brochar e bôias para caixas d'água.

Classe 15 — Vasos sanitários, bidets, bacias, embutidos para papel e para sabões em instalações sanitárias, vasos, bebedouros, recipientes de porcelana, louça ou de cerâmica para adorno.

Classe 16 — Cimento de qualquer qualidade, cal virgem ou apagada, isolantes térmicos e acústicos feitos de cimento poroso para construções, gessos, lajes e legoatas de cimento para construção de casas, feltros para telhados, ripas impermeáveis a água e portas de madeira forradas de amianto, parquetes para revestimentos de paredes e soalhos, papel para forrar casas, tijolos, ladrilhos e azulejos.

Termo n. 60.673, de 12-7-38

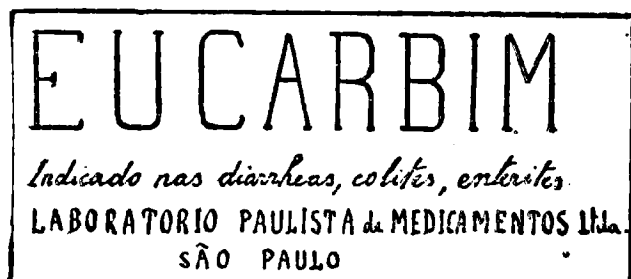
Laboratório Paulista de Medicamentos Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 60.674, de 12-7-38

Laboratório Paulista de Medicamentos Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 60.678, de 12-7-38

José Pereira Noya — Recife — Pernambuco

"GOTAS DIVINAS"
JOSE PEREIRA NOYA
RECIFE-PERNAMBUCO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 60.679, de 12-7-38

José Pereira Noya — Recife — Pernambuco

VERMIFUGO IDEAL
JOSE PEREIRA NOYA
RECIFE-PERNAMBUCO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 60.680, de 12-7-38

José Pereira Noya — Recife — Pernambuco

"Sangue Vita"
JOSE PEREIRA NOYA
RECIFE-PERNAMBUCO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 60.681, de 12-7-38

Sica & Firpo Ltda. — Pelotas — Rio Grande do Sul



Classe 7 — Arados e seus pertences

Termo n. 60.682, de 12-7-38

Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda. — Capital Federal

"LOTY"

Classe 10 — Artigos da classe (Renovação)

Termos ns. 60.683 e 60.684, de 12-7-38

Robert Rontgen — Remscheid — Alemanha



Classe 11 — Serras (exceto quando partes de máquinas)

Termo n. 60.685, de 12-7-38

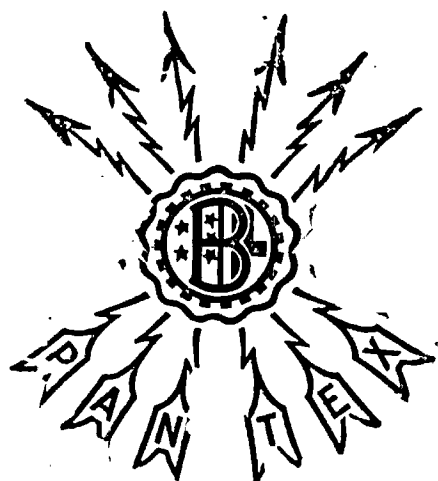
Robert Rontgen — Remscheid — Alemanha

Röntgen

Classe 11 — Serras (exceto quando partes de máquinas)

Termo n. 60.686, de 12-7-38

Brasil S. A. — Salto da Itú — Estado de S. Paulo



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Termo n. 60.687, de 12-7-38

Azzali Oronte — Sorocaba — Estado de S. Paulo



Classe 6 — Protetores elétricos de motores e aparelhos trifásicos, que asseguram a interrupção simultânea de todas as fases

Termo n. 60.688, de 12-7-38

Luiz Colaço — São Paulo



Classe 37 — Camisas, cuecas e pijamas

Termo n. 60.689, de 12-7-38

Francisco Luiz Fabiano — Capital Federal

Ultrajostan

FRANCISCO LUIZ FABIANO
RIO DE JANEIRO BRASIL

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 60.690, de 12-7-38

Francisco Luiz Fabiano — Capital Federal

Gripecida

FRANCISCO LUIZ FABIANO
RIO DE JANEIRO, BRASIL

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 60.691, de 12-7-38

Francisco Luiz Fabiano — Capital Federal

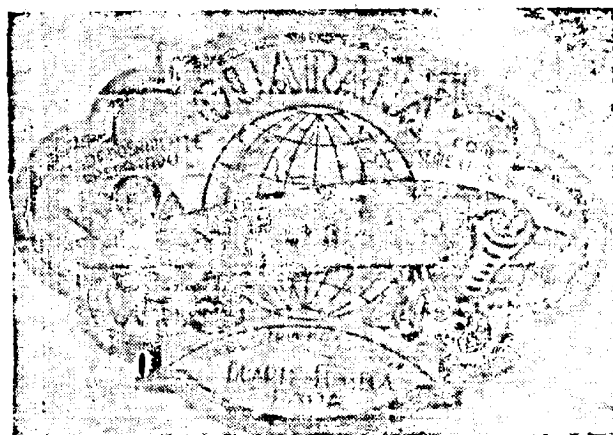
Ultracalcio

FRANCISCO LUIZ FABIANO
RIO DE JANEIRO BRASIL

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 60.693, de 12-7-38

Duarte & Fonseca — Belém — Estado do Pará



Classe 43 — Guaraná

Termo n. 60.694, de 12-7-38

A/S Bakteriologisk Laboratorium Ratin — Frederiksborg perto de
Copenhague, Dinamarca

RATIN

Classe 3 — Produtos bacteriológicos (renovação).

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS E NOME COMERCIAL

Termo n. 60.646 de 11-7-38

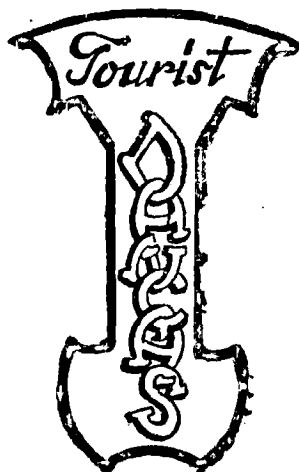
Manuel Augusto Maia — Capital Federal



Classes 9, 12, 14, 15 — Título

Termo n. 60.648 de 11-7-38

Ilka Nunes Lage — Capital Federal



Classe 60 — Título

Termo n. 60.652 de 11-7-38

Representações de Jornais Limitada — Capital Federal

REPRESENTAÇÃO DE JORNAIS LIMITADA

Nome comercial

Termo n. 60.653 de 11-7-38

Sociedade Anônima Mayrink Veiga — P R A 9 — Capital Federal



Classe 60 — Título

Termo n. 60.654 de 11-7-38

Alberto B. Almeida — Capital Federal



Classes 26, 27, 29, 32 — Título

Termo n. 60.651, de 12-7-38

Santos, Lopes & Companhia Limitada — Capital Federal

Alfaiataria Leopoldina

Classe 36 — Título

Termo n. 60.675, de 12-7-38

Institutos Farmacoterápicos Reunidos "Ifar", Ltd. — São Paulo



Nome comercial.

Termo n. 60.676, de 12-7-38

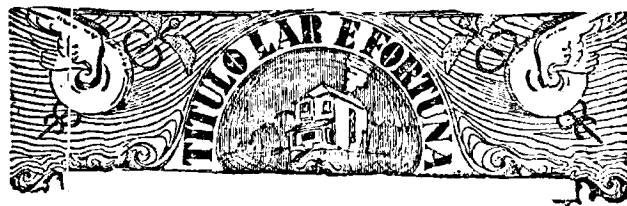
Financial Standard — Capital Federal

PLANO IMPERIAL

Classe 60 — Título

Termo n. 60.677, de 12-7-38

Financial Standard — Capital Federal



Classe 60 — Título

Termo n. 60.692, de 12-7-38

Antônio Ribeiro Nogueira — Capital Federal

INSTITUTO CLINICO CIRURGICO
DE S. CRISTOVAM

Dr. Antonio Ribeiro Nogueira

RIO DE JANEIRO

Classes 3 e 60 — Título